DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE....26
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....28
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....33
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC....35
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....36
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....38
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....53
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....71
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....75
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....82
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....89
POLÍCIA MILITAR - PM....90
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....101
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....102
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....107
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....108
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....128
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....129
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....133
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....135
LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC....138
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....146
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....302
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....310
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....315
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....338
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....340
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....344
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....346
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....347
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....354
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....358
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO....358
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....364
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....375
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....375
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD....390
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH....391
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM....392

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ....393
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA....393
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO....393
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE....394
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS....394
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES....396
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI....396
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS....396
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO....397
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO....398
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS....400
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO....401
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA....401
ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE JARU....402
COOPERATIVA DOS CARVOEIROS E MOVELEIROS DE MADEIRAS DE MACHADINHO D.OESTE-COOCAMANO....402

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 30 de outubro de 2025 Edição 206

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 30.820, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto n° 24.876, de 17 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Os dispositivos do Decreto n° 24.876, de 17 de março de 2020, que "Estabelece as normas, no âmbito do Poder Executivo Estadual, para o encaminhamento de propostas de atos normativos, bem como a tramitação interna de Indicações e Requerimentos Parlamentares e dá outras providências.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1°.....

§ 1°As diretrizes dispostas neste Decreto estão em consonância com a Lei Complementar Federal n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, e com o Decreto Federal n° 12.002, de 22 de abril de 2024, aplicando-se para a elaboração dos seguintes atos:

.....

§ 2° .....

I - requerimento: proposição pela qual os Parlamentares ou as Comissões solicitam informações aos Órgãos do Poder Executivo Estadual e demais Poderes, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo, bem como a prestação de informações falsas;

.....

III - autógrafo: documento oficial representativo dos projetos de lei aprovados definitivamente pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e enviados à sanção ou veto do Governador.

.....

Art. 3°.....

I - justificativa fundamentada, de forma clara e objetiva, à edição do ato normativo, contendo:

II - minuta de mensagem que encaminha os projetos de lei;

.....

Art 4°Em casos excepcionais de extrema importância e de imprescindibilidade à Administração Pública, deverá o Gestor da Pasta requerer mediante justificativa ao Chefe do Executivo, autorização para o pronto desencadeamento do processo administrativo, sem a apresentação dos documentos elencados no art. 3°, devendo aquele suprir as respectivas informações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de anulação do ato normativo.

.....

Art. 7°.....

§ 1° .....

I - 15 (quinze) dias, quando a matéria versar sobre Requerimento Parlamentar, a contar da data do recebimento; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

II - 15 (quinze) dias, quando a matéria versar sobre Indicação Parlamentar, a contar da data do recebimento.

§ 2°Salvo por motivo excepcional devidamente justificado pelo Gestor, poderá haver dilação de 5 (cinco) dias nos prazos constantes neste artigo.” (NR)

Art. 2°Ficam acrescidos dispositivos ao Decreto n° 24.876, de 17 de março de 2020, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1° .....

.....

§ 2°.....

.....

IV - convocação: reivindicada por qualquer Deputado ou membro das Comissões, por deliberação do plenário, convocando Secretários de Estado, Presidentes, Diretores, responsáveis por Departamentos ou Seções para prestar informações, pessoalmente, sobre assuntos de sua Pasta previamente determinados, implicando em crime de responsabilidade, caso a ausência não seja justificada;

V - convite: correspondência expedida pelas comissões para ouvir as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes em audiência pública para debater tema ou matéria legislativa em trâmite bem como tratar de assuntos de interesse público relevante; e

VI - mensagem: instrumento de comunicação oficial entre os Chefes dos Poderes Públicos, notadamente as mensagens enviadas pelo Chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo para informar sobre fato da administração pública tais como abertura de sessão legislativa e prestação de contas do exercício anterior, matérias que dependem de aprovação da Casa de Leis, vetos.

Art. 2°.....

Parágrafo único.Compete a Ditel:

I - proceder à revisão final da redação e da técnica legislativa das propostas de atos normativos, inclusive para retificar incorreções de técnica legislativa, inadequações de linguagem, imprecisões e lapsos manifestos;

II - coordenar as atividades de elaboração, redação e tramitação de atos normativos a serem encaminhados ao Chefe do Poder Executivo;

III - articular-se com os órgãos proponentes e suas unidades jurídicas sobre assuntos de natureza jurídica que envolvam atos governamentais, especificamente minutas de decretos numerados, leis ordinárias e complementares;

IV - solicitar aos órgãos da administração pública estadual, informações que julgar convenientes para instruir o exame das propostas de atos normativos; e

V - solicitar cópia de processo legislativo para proposição de Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI.

.....

Art. 3° .....

I **-**.....

a) síntese do problema cuja proposição visa solucionar;

b) notas técnicas ou explicativas da proposição; e

c) identificação dos atingidos pela norma jurídica;

.....

VIII - Portaria do Titular da Pasta delegando competência específica ao servidor na assinatura de documentos necessários para a instrução processual.

.....

§ 7°As propostas de atos normativos devem ser encaminhadas à Ditel devidamente instruídas e sanadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para serem enviadas à Assembleia Legislativa ou publicadas.

§ 8°As propostas de atos normativos, bem como os adendos, erratas e documentos que se fizerem necessários à alteração das minutas, só serão encaminhadas à Ditel após a assinatura do titular do órgão competente ou de servidor por ele delegado, nos termos do inciso VIII do *caput* reiniciando o prazo de 15 (quinze) dias previsto no § 7°.

§ 9°Entende-se por processo sanado, o atendimento dos requisitos constantes neste artigo.

.....

CAPÍTULO II-A

DOS DECRETOS SEM NÚMERO

Art. 6°-AOs decretos sem numerações de competência da Ditel, considerados como regimento de pessoal, não conterão ementa, sendo aqueles que tratam sobre:

I - convocação e cessar convocação de servidores da Administração Pública Estadual, conforme legislação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

II - nomeação de cunho constitucional, conforme previsto no art. 65, *caput*, incisos X e XI, da Constituição do Estado;

III - nomeação de cunho legal, conforme previsto em legislação estadual e federal;

IV - declaração de luto oficial às autoridades; e

V - elogio a servidores a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6°-BOs decretos de medalhas "Ordem do Mérito Marechal Rondon", sem numeração, serão elaborados pela Casa Civil, nos termos da Lei n° 2.262, de 3 de março de 2010, que "Institui a 'Ordem de Mérito Marechal Rondon' para o Estado de Rondônia.".

Art. 6°-COs decretos que versarem sobre Segurança Pública, quais sejam a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar, a Polícia Civil e a Polícia Técnico-Científica, serão numerados." (NR)

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045725391

DECRETO N° 30.729, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Acresce dispositivo ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n° 22.721, de 5 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica acrescido o art. 86-A à Seção V do Capítulo I da Parte 2 do Anexo XIII do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n° 22.721, de 5 de abril de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 86-A.O contribuinte que realize atividade de atacado, atacarejo, distribuidora e indústria deverá consignar no respectivo documento fiscal, ainda que emitido por meio de Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica - NFC-e, o número do CPF ou do CNPJ do adquirente nas vendas de mercadorias de valor superior a R$ 1.000,00 (mil reais)." (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 2 de outubro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0055871456

DECRETO N° 30.730, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera e acresce dispositivos ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n° 22.721, de 5 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O *caput* do art. 352 da Seção II do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n° 22.721, de 5 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

“Art. 352.Fica atribuído aos remetentes de combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, relacionados na Tabela VII da Parte 2 do Anexo VI deste Regulamento, situado em outra unidade da Federação, com exceção ao Código Especificador da Substituição Tributária - CEST - 06.019.00, a condição de sujeito passivo por substituição tributária, relativamente ao ICMS incidente sobre as operações com esses produtos. (Convênio ICMS 110/07, cláusula primeira)

.....” (NR)

Art. 2°Ficam acrescidos os dispositivos adiante enumerado ao RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n° 22.721, de 2018, com a seguinte redação:

I - o item 19.0 à Tabela VII da Parte 2 do Anexo VI (Convênio ICMS 180/24, cláusula segunda):

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
19.0	06.019.00	2710	(Anexo X, art. 375-G) - Naftas, exceto a Nafta petroquímica

” (NR)

II - a Seção VII-B ao Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 181/24)

“**Seção VII-B**

Das operações interestaduais e de importação com nafta não petroquímica

Art. 375-G.Na operação interestadual e de importação com nafta não petroquímica classificada na Nomenclatura Comum do Mercosul baseada no Sistema Harmonizado - NCM/SH - 2710.12.49 e no Código Especificador da Substituição Tributária - CEST - 06.019.00, fica atribuída ao estabelecimento remetente e ao importador, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido nas saídas subsequentes, devendo o contribuinte observar o Convênio ICMS n° 181, de 6 de dezembro de 2024, para fins de definição de base de cálculo, margem de valor agregado, alíquota aplicável, e demais disposições. (Convênio ICMS 181/2024)

§ 1°Na importação com nafta não petroquímica, a retenção e recolhimento do ICMS devido nas subsequentes saídas deverá ocorrer no momento do desembaraço aduaneiro.

§ 2°Na hipótese de recolhimento do ICMS-ST por operação, fica atribuída ao destinatário da nafta não petroquímica localizado em Rondônia, a responsabilidade pelo recolhimento do imposto e seus acréscimos legais quando, notificado, deixar de apresentar a comprovação de pagamento.” (NR)

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1° de fevereiro de 2025.

Rondônia, 2 de outubro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0058276514

DECRETO N° 30.731, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Incorpora as disposições do Ajuste SINIEF n° 27, de 6 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O produtor rural deverá utilizar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e prevista no Ajuste SINIEF n° 7, de 30 de setembro de 2005, ou a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e prevista no Ajuste SINIEF n° 19, de 9 de dezembro de 2016, em substituição à Nota Fiscal, modelo 4 nas seguintes operações: (Ajuste SINIEF n° 27, de 6 de dezembro de 2024)

I - interestaduais; e

II - internas, praticadas por produtor rural que, nos anos de 2023 ou 2024, obteve em qualquer um dos períodos receita bruta decorrente de atividade rural em valor superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na data do Ajuste SINIEF nele indicado.

Rondônia, 2 de outubro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Governador
FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0058445371

DECRETO N° 30.728, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Acresce dispositivo ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n° 22.721, de 5 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica acrescida a Nota 2 ao item 2 da Parte 2 do Anexo III do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n° 22.721, de 5 de abril de 2018, renumerando-se a Nota única para Nota 1, com a seguinte redação:

"2.....

.....

Nota 1.....

Nota 2.Para efeitos do inciso II do *caput* considera-se também estabelecimento produtor a pessoa jurídica, desde que esta seja detentora ou arrendatária de título minerário expedido pela Agência Nacional de Mineração." (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 2 de outubro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0061673396

DECRETO N° 30.825, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto n° 28.902, de 9 de fevereiro de 2025, e altera dispositivos do Decreto n° 28.613, de 28 de novembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O art. 2°, *caput*, inciso I, alíneas "a" e "b", itens 1 e 2, do Decreto n° 28.902, de 9 de fevereiro de 2025, que "Institui o Gabinete Interinstitucional de Integração e Acompanhamento às Estratégias e Ações de Adaptação e Enfrentamento às Mudanças Climáticas no âmbito do estado de Rondônia.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2°.....

I - .....

a) .....

1.Elias Rezende de Oliveira, Secretário-Chefe da Casa Civil, titular; e

2.Irving Borges Vitorino, Diretor Executivo da Casa Civil, suplente;

b) .....

1. Marco Antonio Ribeiro de Menezes Lagos, Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, titular; e

2. Hueriqui Charles Lopes Pereira, Secretário Executivo de Estado do Desenvolvimento Ambiental, suplente;

....." (NR)

Art. 2°Ficam acrescidos ao art. 2°, *caput*, o inciso VI e suas alíneas "a" e "b", do Decreto n° 28.902, de 9 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2°.....

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

.....

VI - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero:

a) Alessandro Lubiana, titular; e

b) Elaine Regina Pereira Maia, suplente.

....." (NR)

Art. 3°O art. 2°, *caput*, incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XIII, XIV, XXI e XXVI; art. 5°, do Decreto n° 28.613, de 28 de novembro de 2023, que "Institui o Comitê Gestor para Adaptação e Enfrentamento às Mudanças Climáticas no âmbito do estado de Rondônia.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2°.....

.....

IV - Cleverson Brancalhão da Silva, titular, e Tiago Fernandes Lima da Silva, suplente, representantes da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - Caerd;

.....

VI - Luis Fernando Pereira da Silva, titular, e Lucas Cúrcio Vieira, suplente, representantes da Secretaria de Estado de Finanças - Sefin;

VII - Beatriz Basílio Mendes, titular, e Douglas Vieira da Silva, suplente, representantes da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog;

VIII - Luiz Paulo da Silva Batista, titular, e Douglas Bener Maia Oliveira, suplente, representantes da Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri;

IX - Renan Fernandes Barreto, titular, e Ricardo Henrique Tamborim, suplente, representantes da Secretaria de Estado de Comunicação - Secom;

.....

XIII - Lauro Fernandes da Silva Júnior, titular, e Francisco Parentes da Costa Filho, suplente, representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec;

XIV - Irving Borges Vitorino, titular, e Luis Clodoaldo Cavalcante Neto, suplente, representantes da Casa Civil;

.....

XXI - Márcia Rocha de Oliveira Francelino, titular, e Vinícius Emanuel Diniz Cavalcante, suplente, representantes da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel;

.....

XXVI - Sued Santos Rocha de Souza, titular, e Alexsander de Menezes Souza Couto, suplente, representantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec.

.....

Art. 5°A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida por representante da Casa Civil." (NR)

Art. 4°As nomeações dos membros indicados no art. 3° passam a vigorar a contar de 21 de agosto de 2025.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062127184

DECRETO N° 30.814, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Comissão de Recuperação de Ativos do estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica instituída a Comissão de Recuperação de Ativos do estado de Rondônia, de natureza técnica e opinativa, vinculada e subordinada à Secretaria Executiva do Gabinete do Governador, com a finalidade de subsidiar as decisões governamentais para a recuperação de créditos estaduais perante a União.

Art. 2°A Comissão tem por finalidade principal identificar, analisar e propor medidas administrativas e judiciais para a efetiva recuperação de recursos financeiros e créditos de titularidade do estado de Rondônia.

Art. 3°A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Gilmar Oliveira de Souza, presidente, representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

II - Carine Vogel Dutra Telles, membro, representante da Secretaria de Estado de Finanças - Sefin; e

III - Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli, membro, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog.

§ 1°As atividades desempenhadas pela Comissão de que trata este Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

§ 2°Em caso de ausência, o presidente da Comissão indicará um dos membros para substituí-lo.

§ 3° A Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, Carine Vogel Dutra Telles, exercerá suas atribuições lotada na Sepog pelo período descrito no art. 6° deste Decreto.

Art. 4°Compete à Comissão de Recuperação de Ativos:

I - realizar o levantamento e a análise de potenciais créditos e ativos do estado de Rondônia perante a União;

II - instruir os processos administrativos com os documentos, cálculos e pareceres técnicos necessários para fundamentar as pretensões do Estado;

III - propor a instauração de procedimentos administrativos ou judiciais sobre o objeto deste instrumento, encaminhando a respectiva recomendação fundamentada à Secretaria Executiva do Gabinete do Governador para deliberação;

IV - acompanhar o andamento dos processos de interesse da Comissão, prestando o suporte técnico necessário aos órgãos de representação do Estado;

V - analisar e emitir parecer técnico sobre as estratégias e minutas de acordos ou transações, submetendo-as à deliberação da autoridade competente;

VI - solicitar aos órgãos e entidades da administração pública estadual informações, documentos e acesso do presidente desta comissão aos sistemas necessários, para o cumprimento de suas finalidades; e

VII - sugerir ao Governador a contratação de serviços técnicos especializados, quando estes forem indispensáveispara o êxito dos trabalhos.

Parágrafo único.Os membros da Comissão deverão manter sigilo sobre todos os dados, informações e documentos a que tiverem acesso em razão de suas atividades, sendo-lhes vedado o compartilhamento com terceiros não autorizados, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à responsabilização civil, penal e administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5°A Comissão reunir-se-á por convocação de seu Presidente a cada 60 (sessenta) dias, sendo possível a convocação extraordinária.

§1°O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria absoluta de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos seus membros.

§ 2°As reuniões da Comissão serão realizadas em Porto Velho, podendo ocorrer sessões descentralizadas em qualquer localidade previamente designada, a critério da Comissão.

Art. 6°A Comissão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado por ato do Governador do Estado.

Art. 7°A Comissão elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua instalação, o qual deverá ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros e submetido à homologação da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.

Art. 8°A Comissão elaborará relatórios periódicos, a cada 120 (cento e vinte) dias, bem como o relatório final, ao término do prazo estabelecido no art. 6°, contendo a consolidação das ações realizadas, resultados alcançados e recomendações finais, os quais serão igualmente remetido à Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.

Parágrafo único.Os relatórios deverão ser assinados por todos os membros da Comissão e disponibilizados, quando couber, aos órgãos e entidades envolvidos na recuperação de créditos.

Art. 9°Os órgãos e as entidades da administração pública estadual deverão prestar apoio necessário aos trabalhos da Comissão, atendendo com prioridade às solicitações encaminhadas.

Parágrafo único.As solicitações da Comissão deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 10.Será criada unidade específica no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para instrução processual.

Art. 11.As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão custeadas por dotações orçamentárias dos órgãos envolvidos que tenham créditos a serem recuperados, sendo condição imprescindível para o prosseguimento dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 12.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 23 de outubro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

DECRETO N° 30.816, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Cria o Comitê Estadual para o Programa Jurisdicional de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal - JREDD+ e ativos ambientais do estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1°Fica criado o Comitê Estadual para o Programa Jurisdicional de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal - JREDD+ e ativos ambientais do estado de Rondônia, com a finalidade de coordenar, articular e acompanhar as ações relativas à implementação da estratégia de JREDD+ em âmbito estadual, bem como promover iniciativas voltadas à valorização e gestão de ativos ambientais.

Parágrafo único.A criação do Comitê é motivada pela necessidade de fortalecer a governança climática e assegurar a coordenação interinstitucional das políticas públicas voltadas à mitigação das mudanças climáticas, à redução das emissões de gases de efeito estufa e à conservação florestal, além de estruturar mecanismos para a captação de recursos nacionais e internacionais, fomentar economias sustentáveis e inclusivas, valorizar os ativos ambientais do Estado e posicionar Rondônia como protagonista nas agendas de desenvolvimento econômico aliado à preservação ambiental.

Art. 2°Compete ao Comitê:

I - articular ações interinstitucionais destinadas à captação de recursos nacionais e internacionais para projetos voltados à redução de emissões, conservação florestal e valorização dos serviços ecossistêmicos;

II - acompanhar a execução e avaliar os resultados de projetos vinculados ao JREDD+ e ativos ambientais no estado de Rondônia;

III - propor diretrizes e estratégias para a estruturação de economias florestais sustentáveis e socialmente inclusivas;

IV - promover a integração das políticas públicas estaduais nas áreas de meio ambiente, finanças, desenvolvimento econômico, agricultura e segurança climática; e

V - incentivar parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para viabilizar iniciativas que contribuam para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Parágrafo único.O Comitê deverá elaborar relatórios semestrais, que deverão ser protocolados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e encaminhados ao Chefe do Poder Executivo, contendo:

I - a descrição das atividades desenvolvidas;

II - os resultados alcançados e eventuais dificuldades encontradas;

III - recomendações para a implantação ou aperfeiçoamento das iniciativas propostas; e

IV - indicadores de desempenho e metas para o período subsequente.

Art. 3°O Comitê Estadual será composto por representantes da administração pública estadual, conforme suas áreas temáticas:

I - Gabinete do Governador;

II - Casa Civil;

III - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam;

IV - Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - Sibra;

V - Secretaria de Estado de Finanças - Sefin;

VI - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec; e

VII - Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE.

§ 1°Os representantes referidos nos incisos do *caput* deverão ser formalmente designados por meio de portarias expedidas pelos órgãos aos quais estiverem vinculados.

§ 2°O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, setor privado e sociedade civil organizada, quando o tema em discussão justificar.

§ 3°O Comitê realizará reuniões ordinárias no último dia útil de cada mês e reuniões extraordinárias sempre que convocadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo coordenador do Comitê.

§ 4°O quórum para deliberação será de maioria simples dos membros presentes, exigida a presença mínima de metade mais um dos integrantes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

§ 5°A coordenação do Comitê será exercida conjuntamente pela Sedam, Sibra e Sefin.

§ 6°Os membros do Comitê desempenharão suas atribuições de forma cumulativa, sem prejuízo das funções exercidas em suas unidades de origem, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público e não remuneradas.

Art. 4°O prazo de vigência do Comitê será de 5 (cinco) anos, admitida a prorrogação por igual período, mediante avaliação de seus resultados e da necessidade de continuidade.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de outubro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063588498

DECRETO N° 30.813, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a ementa e dispositivo do Decreto n° 3.242, de 23 de março de 1987, e altera dispositivos do Decreto n° 9.001, de 23 de fevereiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°A ementa e o art. 1° do Decreto n° 3.242, de 23 de março de 1987, que “Cria em Alta Floresta D’Oeste-RO a Escola de 1° Grau “Tancredo de Almeida Neves.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Cria a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves, no município de Alta Floresta D’Oeste.

.....

Art. 1°Fica criada a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves, localizada no município de Alta Floresta D’Oeste, mantida pela Secretaria de Estado da Educação - Seduc.” (NR)

Art. 2°O art. 1°, *caput*, inciso XXX, doDecreto n° 9.001, de 23 de fevereiro de 2000, que “Dá nova denominação à escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas na jurisdição dos municípios de Rolim de Moura, Castanheiras, Santa Luzia D’Oeste, Alto Alegre dos Parecís, Nova Brasilândia D’Oeste e Alta Floresta D’Oeste, e dá outras providências.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1°.....

.....

XXX - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “TANCREDO DE ALMEIDA NEVES”, situada à Av. Alta Floresta, n° 2.973, Bairro Princesa Isabel, no município de Alta Floresta D’Oeste;

.....” (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 23 de outubro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064588637

DECRETO N° 30.821, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera dispositivo do Decreto n° 29.255, de 4 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O art. 1°, inciso II, alínea “d”, do Decreto n° 29.255, de 4 de julho de 2024, que “Nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - Jari, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO e revoga o Decreto n° 26.984 de 16 de março de 2022.”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1°.....

.....

II - .....

.....

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

d) Franklin André Lemos Felício - suplente;

..... ” (NR)

Art. 2°A alteração disposta no art. 1° dar-se-á em razão da renúncia do membro suplente para fins de complementação de mandato, conforme Requerimento de 16 de setembro de 2025.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 16 de setembro de 2025.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065187176

DECRETO N° 30.815, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Promove, agrega e transfere Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica promovido o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula ******551, ANTÔNIO JORGE JUREMA DA SILVA, ao Posto de Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo critério de tempo de serviço, por ter preenchido os requisitos do art. 5° da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012, que “Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n° 150, de 06 de março de 1987.”, conforme Ata de Reunião Extraordinária n° 05, de 11 de agosto de 2025, da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2025.

Parágrafo único.O Policial Militar referido no *caput* não ocupa vaga no Posto e será transferido para a Reserva Remunerada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua promoção, conforme o disposto no art. 8°, *caput*, da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2°O Policial Militar ficará agregado e transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, bem como dispensado das suas funções, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, por encontrar-se em processo de Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com o estabelecido no art. 8°, parágrafo único, da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012, e no art. 10 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 3°O Militar encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal enquanto tramitar o processo de Reserva Remunerada para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, em concordância com o art. 12 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de outubro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065555052

DECRETO N° 30.819, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 16.433.332,22, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, *caput*, inciso I, da Lei n° 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 16.433.332,22 (dezesseis milhões quatrocentos e trinta e três mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), em favor das unidades orçamentárias Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 28 de outubro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			**3.000.000,00**
11.013.19.573.2000.4144	PROMOVER A MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POR MEIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	339039	2.899.0	3.000.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**234.668,92**
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	1.500.0	160.000,00
11.025.26.122.1015.2935	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS E USINAS REGIONAIS	339039	1.899.0	74.668,92
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**13.198.663,30**
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	2.569.0	210.830,00
16.001.12.361.2158.4055	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339032	1.551.0	26,24
16.001.12.361.2176.4096	PROMOVER CAPACITAÇÕES PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E EM SERVIÇO DE PROFISSIONAIS	339039	1.500.0	51.000,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339030	1.569.0	86.337,80
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339040	1.500.0	3.429.173,00
16.001.12.366.2158.4051	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339037	1.500.0	570.000,00
16.001.12.367.2158.4047	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339037	1.500.0	8.851.296,26
TOTAL				**R$ 16.433.332,22**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			**3.000.000,00**
11.013.19.573.2000.4144	PROMOVER A MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POR MEIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	335041	2.899.0	3.000.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**234.668,92**
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	60.000,00
		339014	1.500.0	100.000,00
11.025.26.122.2179.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449051	1.899.1	74.668,92
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**13.198.663,30**
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	50.000,00
		339030	1.500.0	88.600,00
		339033	1.500.0	100.000,00
		339032	1.500.0	316,00
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	1.500.0	200.000,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	334041	1.500.0	449.000,00
		335041	1.500.0	2.100.000,00
		444042	1.500.0	3.976.599,18
16.001.12.361.2158.4053	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339093	1.551.0	26,24
16.001.12.361.2176.4100	PROMOVER AVALIAÇÃO PERIÓDICA DA APRENDIZAGEM	339030	1.500.0	51.000,00
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	444042	1.500.0	4.744.330,83
		334041	1.500.0	571.623,25
16.001.12.362.2157.4040	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	339033	1.500.0	180.000,00
		339039	1.500.0	190.000,00
		339030	1.500.0	200.000,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339030	2.569.0	210.830,00
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339093	1.569.0	86.337,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

TOTAL	**R$ 16.433.332,22**

Protocolo 0065794303

DECRETO N° 30.824, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 4.624.265,23, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei n° 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 4.624.265,23 (quatro milhões seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**53.462,50**
11.006.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA	335041	1.500.0	53.462,50
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**100.344,50**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	100.344,50
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**2.829.436,00**
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	2.136.530,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	250.000,00
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	442.906,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**151.429,23**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	444042	1.500.0	45.148,72
		445042	1.500.0	106.280,51
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**350.000,00**
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	350.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**1.139.593,00**
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	990.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	149.593,00
TOTAL				**R$ 4.624.265,23**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**1.234.260,00**
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	1.234.260,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**2.829.436,00**
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334141	1.500.0	188.806,00
		335041	1.500.0	2.000.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	1.500.0	302.100,00
		444042	1.500.0	146.530,00
		334141	1.500.0	192.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**45.148,72**
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	334041	1.500.0	45.148,72
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			**65.420,51**
21.001.14.421.2102.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	339030	1.500.0	6.500,00
21.001.14.421.2102.2818	GARANTIR A GESTÃO COMPARTILHADA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	445042	1.500.0	58.920,51
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**350.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	350.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**100.000,00**
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	100.000,00
TOTAL				**R$ 4.624.265,23**

Protocolo 0065879942

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de setembro de 2025, LIDIANE SILVA DOS SANTOS GASPARINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065882834

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de outubro de 2025, LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065884055

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de outubro de 2025, JEFERSON DINO DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065884294

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2025, MURILO TOMACHESKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Protocolo 0065884689

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2025, LUCAS HENRIQUE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065884894

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 28 de outubro de 2025, AMANDA FERNANDES BORGES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065857142

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de outubro de 2025, RENATA VITÓRIA SOARES ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065857938

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de outubro de 2025, 2SGT PM ACIDENIR VALENTIM DO CARMO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065864979

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2025, LUIZ ALBERTO NOGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065866183

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2025, MARCELINO WILLE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065871131

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de outubro de 2025, WALDINEY SOUZA LUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065849144

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de outubro de 2025, LAIS RHILA FRANCO MARINHO OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065849905

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de outubro de 2025, ÂMILA DA SILVA DE JESUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 24 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065780437

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Exonerar, a contar de 22 de outubro de 2025, REGINA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 28 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065832445

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de outubro de 2025, REGINA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 28 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065832635

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de outubro de 2025, ÂMILA DA SILVA DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 28 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065832799

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 15 de outubro de 2025 publicado no diário oficial nº.196 de 15 de outubro de 2025 que nomeou, a contar de 13 de outubro de 2025, VANESSA GOMES FAÇANHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065852624

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de outubro de 2025, VANESSA GOMES FAÇANHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065853732

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 22 de setembro de 2025, DARCO ASSAD AZZI SANTOS JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 29 de Outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065865428

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de setembro de 2025, FELIPE JOSE PESSOA CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 29 de Outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065867957

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 16 de outubro de 2025, LORANY STEFANY SOUZA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065874496

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de outubro de 2025, MELK GONCALVES MERELES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065875414

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 27 de outubro de 2025, JOÃO FELIPE MENDONÇA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065872447

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de outubro de 2025, ILANA LAURA VAQUER ARAÚJO DA ROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065872616

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de novembro de 2025, MARINA MELO PIMENTEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065866106

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2025, JULIA ANDRADE DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065870913

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de outubro de 2025, JESSICA FERREIRA DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora de Relacionamento Interpessoal - Assistente Social, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065867348

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de novembro de 2025, MARCOS DANIEL FERREIRA MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Protocolo 0065864909

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de novembro de 2025, REBECA NASCIMENTO SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065865048

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de novembro de 2025, MARIO MARCELO VILLAR DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065865166

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de setembro de 2025, MAJ BM JOSIMAR RIBEIRO BRAGADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 28 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065829393

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2025, REBECA NASCIMENTO SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065865337

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de setembro de 2025, STEN BM CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 28 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065829824

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2025, MARIO MARCELO VILLAR DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065865459

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de outubro de 2025, TAMIRIS DA SILVA BORBA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 28 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065830181

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2025, MARCOS DANIEL FERREIRA MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065865624

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de setembro de 2025, CAP BM LEVI FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 28 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065830592

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de outubro de 2025, JEFERSON GAVIOLI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Rondônia, 29 de Outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065871495

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de outubro de 2025, ISRAEL ROBERTO DO AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 29 de Outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065872241

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de setembro de 2025, 1TEN BM AILTON RODRIGUES FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 28 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065830747

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de setembro de 2025, ASP OF BM JOHN LENNON ORTOLONE ETIENI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 28 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065834267

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de novembro de 2025, RAFAELA BEATRIZ DUARTE DANIEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Rondônia, 29 de Outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065879613

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2025, JESSICA TELIS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Rondônia, 29 de Outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065881432

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de novembro de 2025, FABIO MOURA DE VICENTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Rondônia, 29 de Outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065878320

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2025, EDSON FLORENCIO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Rondônia, 29 de Outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065882067

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de novembro de 2025, LOURENCO RODRIGUES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 29 de Outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065873973

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Portaria de férias nº 13844 de 30 de outubro de 2025.

O(A) OUVIDOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31 de março de 2023 de 03/04/2023,publicada no DOE n.Edição suplementar 62.1, de 03/04/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Ouvidoria-Geral do Estado, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2025.

ERASMO MEIRELES E SA
OUVIDOR-GERAL DO ESTADO

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******183 **Nome** ANA CLAUDIA GUARIM DOS SANTOS **Cargo** GOV - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)	**Inicio** (20-07-2026) **Fim** (29-07-2026)		**Inicio** (01-02-2026) **Fim** (10-02-2026)
2	**Matricula** ******343 **Nome** ANTONIO RODRIGUES VIEIRA **Cargo** GOV - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (02-03-2026) **Fim** (21-03-2026)			**Inicio** (01-02-2026) **Fim** (10-02-2026)
3	**Matricula** ******294 **Nome** DANIELA LACERDA CAVALCANTE DOS SANTOS **Cargo** GOV - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (24-03-2026) **Fim** (02-04-2026)	**Inicio** (08-09-2026) **Fim** (17-09-2026)		**Inicio** (01-02-2026) **Fim** (10-02-2026)
4	**Matricula** ******409 **Nome** EMILY NOGUEIRA PIRES **Cargo** GOV - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (19-02-2026) **Fim** (28-02-2026)	**Inicio** (13-10-2026) **Fim** (22-10-2026)		**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

5	**Matricula** ******376 **Nome** ERASMO MEIRELES E SA **Cargo** GOV - OUVIDOR-GERAL DO ESTADO - CDS-17 *	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)	**Inicio** (26-10-2026) **Fim** (04-11-2026)		**Inicio** (15-01-2026) **Fim** (24-01-2026)
6	**Matricula** ******798 **Nome** ETELVINA DA COSTA ROCHA **Cargo** GOV - Ouvidor-Geral Adjunto de Estado - CDS-16 *	**Inicio** (04-05-2026) **Fim** (13-05-2026)	**Inicio** (13-10-2026) **Fim** (22-10-2026)		**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
7	**Matricula** ******886 **Nome** ITALO LUIZ FERNANDES **Cargo** GOV - Assessor VII - CDS-07 *	**Inicio** (04-02-2026) **Fim** (13-02-2026)	**Inicio** (05-10-2026) **Fim** (14-10-2026)		**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
8	**Matricula** ******185 **Nome** SARA PANTOJA PEREIRA **Cargo** GOV - Assessor VII - CDS-07 *	**Inicio** (19-01-2026) **Fim** (28-01-2026)	**Inicio** (10-08-2026) **Fim** (19-08-2026)		**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)

Protocolo DOC48616

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0420/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.211.236/0001-65 **4-OBJETO:** Fica autorizado o 1º e 2º reajuste de preços do Contrato, estabelecendo-se que: I – para a anualidade compreendida entre 24.11.2021 a 23.11.2022, o valor mensal passa a ser de R$ 204.194,96, totalizando o valor anual de R$ 2.450.339,52; II – para a anualidade compreendida entre 24.11.2022 a 23.11.2023, o valor mensal passa a ser de R$ 214.634,83, totalizando o valor anual de R$ 2.575.617,96. **5-PROCESSO:** 0029.083104/2022-47 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2025.

Protocolo 0065896299

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 611/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** –Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do CONVÊNIO nº 111/2023/PGE/DER-RO** até a **data de 28 de outubro de 2026. 6-CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas

naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.015105/2023-88. **8- ASSINATURA:** 28/10/25.

Protocolo 0065631800

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT/0509/PC-RO/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 13.273.219/0001-06 **4-OBJETO:** Inclui-se na Dotação Orçamentária do Contrato a fonte abaixo descrita, além das demais já constantes no feito: UG 15003- PA 04.122.1015.2087- Fonte: 1.501.0- Natureza da Despesa: 33.90.39. **5-PROCESSO:** 0019.098304/2021-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2025.

Protocolo 0065897925

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAADESAO Nº 5/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ/MF Nº 63.762.074/0001-85. **4-OBJETO:** Fica autorizado o ajuste de valor no montante de R$ 90.234,35. **5-PROCESSO:** 0029.006808/2024-68 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2025.

Protocolo 0065900272

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0916/IDEP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** IDEP **3-CONTRATADA:** G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.361.698/0001-40 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 20 de novembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0048.068772/2022-16 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2025.

Protocolo 0065900926

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT N° 774/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** FHEMERON **3-CONTRATADA:** TREVO TURISMO LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 03.176.083/0001-62 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar do dia 08.11.2025. **5-PROCESSO:** 0052.298442/2021-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2025.

Protocolo 0065902316

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 418/2025/PGE-SEPOG **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ/MF Nº: 63.761.944/0001-00 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, a fim de atender às demandas logísticas da Secretaria Municipal de Administração, especialmente nas atividades de fiscalização, entrega de documentos, apoio técnico e transporte institucional entre os diversos setores administrativos do Município. **5-REPASSE:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412210152486248601 - Fonte de Recurso: 1500007055 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 31.200,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.003542/2025-51 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2025

Protocolo 0065900268

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0089/EMATER/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** HANNAH CAROLINA GARCIA DE ALMEIDA, CPF/MF Nº: ***.047.042-****4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 01.02.2026. **5-PROCESSO:** 0011.463754/2021-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2025.

Protocolo 0065903337

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 220/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.365/0001-94 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 14 de novembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.068752/2022-05 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2025.

Protocolo 0065904910

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 25/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 04.092.680/0001-71 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 29 de outubro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.001520/2023-40 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2025.

Protocolo 0065911034

Portaria de férias nº 13856 de 30 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TOMAS JOSE MEDEIROS LIMA,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******957, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(22/11/2025 a 01/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/12/2025 a 21/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/11/2025 a 01/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/11/2026 a 19/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC48629

Portaria de férias nº 13857 de 30 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SINARA SEZANA COSTA,** ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula ******431, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(05/05/2025 a 14/05/2025) e (27/10/2025 a 05/11/2025) e (06/11/2025 a 15/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/05/2025 a 14/05/2025) e (28/10/2025 a 06/11/2025) e (02/02/2026 a 11/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC48630

Portaria de férias nº 13858 de 30 de outubro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS ,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******908, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(07/04/2025 a 16/04/2025) e (19/06/2025 a 28/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2025 a 19/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/04/2025 a 16/04/2025) e (19/06/2025 a 28/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC48631

Portaria de férias nº 13859 de 30 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ CLAUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******732, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/12/2025 a 20/12/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/12/2025 a 19/12/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2026 a 14/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC48632

Portaria de férias nº 13860 de 30 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDER LUIZ GUARNIERI,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******726, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2025 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

29/11/2025),referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/11/2025 a 21/11/2025) e (15/01/2026 a 24/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC48633

Portaria de férias nº 13861 de 30 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNNO CORREA BORGES,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******065, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(07/02/2025 a 16/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/07/2025 a 26/07/2025) e (20/10/2025 a 29/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/02/2025 a 16/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/07/2025 a 26/07/2025) e (02/01/2026 a 11/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC48634

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 018/2020/IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** RAQUEL PETERSEN ROSA, CPF/MF Nº: 606.***.***-15 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 1º de novembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0015.302243/2020-72 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2025.

Protocolo 0065912700

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 870/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 15.512.542/0001-10. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar do dia 06/12/2025. **5-PROCESSO:** 0036.027627/2021-33 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2025.

Protocolo 0065904476

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT/1032/SEDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-CONTRATADA:** BRASIL SHOWS SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.894.357/0001-11 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 30 de outubro de 2025. **5-PROCESSO:** 0041.002882/2023-66 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Protocolo 0065896261

EXTRATO

1-EXTRATO: ACCOOP Nº 40/2025/PGE-SEPOG. **2-VINCULANTE:** SEPOG. **3-VINCULADO:** INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA - INSPER, CNPJ/MF Nº 06.070.152/0001-47. **4-OBJETO:** Cooperação técnica entre a SEPOG e o INSPER,visando à institucionalização do uso de evidências na formulação, revisão e avaliação de políticas públicas no Estado de Rondônia por meio da co-criação e o uso de evidências em políticas públicas, do fortalecimento de capacidades das equipes de governo e de práticas estruturadas e sustentáveis no uso de evidências na formulação de políticas públicas mais efetivas. **5-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0035.000261/2025-99. **7-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2025.

Protocolo 0065915342

EXTRATO

1-EXTRATO: 15º TACNT Nº 087/PGE-2015 **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** CONSORCIO PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº: 23.331.702/0001-53 **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração contratual para a supressão de serviços quantificados em R$ 1.407.470,10, equivalente ao percentual de 6,33% e o acréscimo de serviços quantificados em R$ 2.469.927,72, de aditivo de serviços equivalente ao percentual de 11,12% e R$ 541.810,70 de aditivo de serviços de melhorias qualitativas equivalente ao percentual de 2,44% do valor global atual do Contrato, cujo valor atual de R$ 25.836.729,75, com o aditivo passará ao valor de R 27.440.998,07. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 0270011751221301497 - Fonte de Recurso: 00001700000001 - Natureza da Despesa: 00449051 **6-PROCESSO:** 0009.316909/2020-59 **7-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2025.

Protocolo 0065919568

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 628/2024/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 07/12/2025. **5-PROCESSO:** 0005.002765/2024-10. **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2025.

Protocolo 0065898217

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACOOP Nº 92/2024/PGE-SEJUS. **2-VINCULANTE:** SEJUS. **3-INTERVENIENTE:** FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN, CNPJ/MF Nº 15.837.081/0001-56. **4-VINCULADO(A)**: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, CNPJ/MF Nº 09.317.468/0001-89. **5-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação por mais 12 meses, a contar de 12.11.2025. **6-PROCESSO:** 0033.025823/2024-46. **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2025.

Protocolo 0065900854

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 453 de 29 de outubro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

CONSIDERANDO os elementos contidos nos Processo Administrativo n.º 0042.006192/2025-38, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-ADPRM(0065852631).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - **Servidores designados**:

***MAISA DA COSTA MONÇÃO,** cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.525, sendo Fiscal;

***PRISCILA MOLINO DE SOUZA FIGUEIREDO,** cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.302, sendo Fiscal Substituto.

§ 2.º, Processo Administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo(0042.006192/2025-38), Nota de Empenho(0065791099), cujo objeto versa acerca do Fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades de participação da Superintendência Estadual de Gestão e Gastos Públicos Administrativos – SUGESP e Órgãos vinculados ao gabinete do governador.

Art. 2° - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0065872472

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
0019/2025/SUGESP/RO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo n.º 0042.006188/2025-70** que foi dispensada a licitação objetivando Contratação de empresa(s) especializada(s), com medição por diária de evento e adjudicação por item, para a execução do núcleo performático do "Natal de Luz 2025" no Palácio Rio Madeira (Porto Velho/RO). A empresa vencedora foi:

1. BEMS ANIMADOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, vencedora dos itens **01, 02 e 05**, no valor de **R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**;

Informamos, ainda, que os itens **03 e 04** restaram **FRACASSADOS**.

Com entrega **dos serviços parcialmente** conforme Termo de Referência.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), com base no parecer acostado aos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0065886851

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 231 de 28 de outubro de 2025

Altera a composição da Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 29, de 29 de fevereiro de 2024, com alterações posteriores, responsável por monitorar a execução do contrato da fábrica de software, avaliar e receber os produtos e serviços entregues, fornecendo informações que subsidiarão as ações do fiscal do contrato.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO GOVERNO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114-A, especialmente os incisos I e III, da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 29/2024, já modificada pelas Portarias nº 57/2024, nº 190/2024 e nº 197/2025, que passa a ter a seguinte redação:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Milton Daniel Yama Ribera	***161***	Presidente
João Cícero Romão Gomes de Oliveira	***158***	Membro
João Pedro Rocha Brito	***159***	Membro
Matheus da Silva Cruz	***158***	Membro
Moisés Ferreira Evangelista	***180***	Membro
Rodrigo Stefano Sales Nascimento	***188***	Membro
Vinícius da Rosa Pereira	***172***	Membro
Henrique dos Santos Oliveira	***176***	Membro
João Vitor Paulino Nobre	***180***	Membro
Kleber Nogueira de Sá Júnior	***205***	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 29, de 29 de fevereiro de 2024, publicada em 08/03/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CEL PM RR DELNER FREIRE

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Decreto de 31 de dezembro de 2022 - DIOF nº 251

Protocolo 0065812109

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 808 de 30 de outubro de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação - FITHA, Departamento Estadual de Trânsito - Detran, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - Fhemeron e Agência Estadual de Vigilância e Saúde - Agevisa

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			**250.000,00**
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	250.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			**600.000,00**
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	600.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**300.000,00**
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449030	1.899.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**1.000,00**
14.001.04.122.1015.1498	PROMOÇÃO DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA	339039	1.500.0	1.000,00
	FUNDO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			**1.177.852,12**
14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449051	1.759.0	1.177.852,12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			**630.000,00**
15.020.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.753.0	500.000,00
15.020.06.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339032	1.753.0	100.000,00
		339033	1.753.0	30.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			**394.624,47**
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	2.000,00
		339039	1.500.0	57.496,50
		339040	1.500.0	114.127,97
		339039	2.711.0	221.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			**112.204,00**
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339030	2.600.0	112.204,00
TOTAL				**R$ 3.465.680,59**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			**250.000,00**
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	250.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			**R$ 600.000,00**
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	600.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**R$ 300.000,00**
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449039	1.899.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**R$ 1.000,00**
14.001.04.122.1015.1498	PROMOÇÃO DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA	339014	1.500.0	1.000,00
	FUNDO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			**R$ 1.177.852,12**
14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449030	1.759.0	1.177.852,12
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			**R$ 630.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

15.020.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.753.0	500.000,00
15.020.06.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339014	1.753.0	130.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			**R$ 394.624,47**
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	173.624,47
		339040	2.711.0	221.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			**R$ 112.204,00**
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339032	2.600.0	112.204,00
TOTAL				**R$ 3.465.680,59**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0065920767

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.004999/2025-82,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Casa Civil, até 31 de dezembro de 2026, do servidor DIEGO CESAR MACKERTE, Analista da Procuradoria, matrícula n. ******650, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 24 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065778711

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.013728/2025-40,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **LAZARO BARBOZA PARDINHO**, Técnico Serviço de Segurança e Vigilância, matrícula n. **46-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 24 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Protocolo 0065779147

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0043.000763/2025-11,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 20 de outubro de 2025, os termos do Decreto de 7.5.2025, que Cedeu, a contar de 1º de maio de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, até 31 de dezembro de 2025, o servido**r** WILLIAN ROBERTO SANCHES FILHO, Delegado de Polícia, matrícula n. ******363, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 24 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065779632

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.081650/2022-84,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente,** até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ELOISA CRISTINA MENDES DE SOUZA SANTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *102, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova União, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus.**

Rondônia, 24 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065780115

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.000028/2024-12,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS**, Professor, habilitação em Pedagogia, contrato de 20 horas semanais, matrícula n. **03-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Rondônia, 24 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065781350

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.106136/2021-47,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **SONIA MARIA DO CARMO SOUSA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

ARAUJO, Professor, com 20 horas semanais, matrícula n. **59-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Rondônia, 23 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065734916

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.406805/2018-11,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA,** Técnico Administrativo, matrícula n. ******389, pertencente ao Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social** - Seas.

Rondônia, 23 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065734133

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.002079/2025-20,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Casa Civil, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **MARCOS CORREIA,** Delegado de Polícia, matrícula n. ******320, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 23 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065738370

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.594636/2021-24,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 21 de outubro de 2025, os termos do Decreto de 27.1.2025, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, do servidor SÁVIO GOMES DE BRITO, Operador de Sistemas, cadastro n. **963, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 23 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Protocolo 0065743147

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.034524/2021-19,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **DJAINE FERREIRA MENDES MERA**, Professor, 20 horas semanais, matrícula **37-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Rondônia, 23 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065743645

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.034588/2021-10

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor WELIQSON FERNANDO BRAGA, Professor, 20 horas semanais, matrícula **21-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 23 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065743973

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.113081/2020-41,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor GILMÁRIO DE SOUZA FRANÇA, Professor, matrícula n. *629, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 23 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065744204

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e, considerando o Parecer n. 132/2025/SEJUS-COGER (0065122192), Decisão n. 66/2025/SEJUS-COGER (0065122221), Parecer n. 73/2025/PGE-PCDS (0065696781) e Nota Técnica n. 44/2025/GOV-NPAD (0065773195), que constam no Processo n. 0033.304353/2020-51,

R E S O L V E :

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

DEMITIR, o servidor **OCIMAR FRANCISCO AGUIAR**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. ******063, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065861649

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0029.479973/2020-10,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 4 de dezembro de 2023, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **DAMARIS LUCHTENBERG GOMES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******331, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação**.**

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065849070

Portaria nº 8358 de 29 de outubro de 2025

.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.001637/2024-31,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **ANA KÁTIA DOS SANTOS MELO**, Chefe de Cartório, matrícula n. ******477, para responder pela Corregedoria Geral da Administração - CGA, cumulativamente às funções que exerce, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **22.10.2025 a 31.10.2025,** em virtude das férias do Titular **JOSÉ CARLOS GOMES DA ROCHA**, Corregedor Geral, matrícula n. ******249.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065869063

EDITAL Nº 235/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, e **considerando o disposto no Ofício n. 28370/2025/SEDUC-GPLAD** (0065651152), constante do Processo n. 0029.034888/2024-41, **torna pública a quinta convocação para assinatura de contrato e início imediato das atividades**, referente ao Processo Seletivo Simplificado da SEDUC, regido pelo Edital n. 126/2025/SEGEP-GCP e homologado pelo Edital n. 175/2025/SEGEP-GCP, destinado à contratação de **Profissionais da Área de Engenharia**, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, especialmente no que se refere ao acompanhamento e à fiscalização das obras executadas nas escolas da Rede Pública Estadual.

De acordo com o Edital n. 126/2025/SEGEP-GCP, os candidatos ora convocados deverão seguir a seguintes orientações:

Eventos	Prazos
Para que os candidatos manifestem interesse — ou não — em assumir a vaga, bem como para os casos de solicitação de reclassificação, deverá ser preenchida a Declaração de Interesse (Item 2) e enviada para o e-mail contrato.coinfra@seduc.ro.gov.br.	27/10/2025 a 31/10/2025

Os candidatos que manifestarem interesse em assumir a vaga deverão encaminhar, em um único e-mail, toda a documentação exigida para a contratação, anexando novamente a Declaração de Interesse.	3/11/2025 a 7/11/2025

Os candidatos que manifestarem interesse na contratação imediata, dentro do prazo de **27/10/2025 a 31/10/2025**, mediante o envio da **Declaração de Interesse (Item 2)**, deverão observar as seguintes orientações:
a) Até o dia **7/11/2025 os candidatos que manifestaram interesse na contratação deverão** enviar a **Documentação para Contratação (Item 3)**, devidamente acompanhada da **Declaração de Interesse (Item 2)** e do **Formulário de Informações de Dados (Item 4)**, **todos reunidos em um único arquivo no formato PDF**, para o e-mail: **contrato.coinfra@seduc.ro.gov.br**.
b) Para eventuais esclarecimentos, os interessados poderão fazer busca junto ao **Setor GPLAD/Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO**, no **Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Guaporé, Rua Padre Chiquinho, s/n, Bairro Pedrinhas, CEP**

Porto Velho – RO, 23 de outubro de 2025.
Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação Candidatos (as) Convocados (as):
ENGENHEIROS / AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
74898	JOSÉ ALEX DA SILVA MELO	Não	Não	Engenheiro Civil - Projetos Gerais/SEDUC/SEDE	SEDUC/SEDE	80	9º
75597	ARTUR BRUNO PEREIRA PIRES	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/SEDUC/SEDE	SEDUC/SEDE	67	7º
74907	GABRIEL DE ALENCAR FELINI	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/SEDUC/SEDE	SEDUC/SEDE	85,1	5º
74035	ALESSANDRO GABRIEL CAMPOS DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/BURITIS	Engenheiro Eletricista- SUPER/BURITIS	60	1º
75156	PABLO FABRICIO BEILKE DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/COSTA MARQUES	Engenheiro Eletricista- SUPER/COSTA MARQUES	69	1º
73636	CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	82,2	3º

DESENHISTA CADISTA / VAGA RESERVADA À PESSOA NEGRA

INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
74922	KELVEN GOMES COUTO	Não	Sim	Desenhista Cadista/SEDUC/SEDE	SEDUC/SEDE	65	6º

Item 2. Declaração de Interesse na Contratação ou na Reclassificação:
DECLARAÇÃO DE INTERESSE
(Contratação ou Reclassificação)
Eu, , inscrito (a) sob o n.
, convocado (a) para contratação temporária no cargo de
, com lotação na localidade de
, conforme Edital n. 235/2025/SEGEP-GCP, referente ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC/COINFRA, regido pelo Edital n. 126/2025/SEGEP-GCP, vinculado ao Processo n. 0029.034888/2024-41, venho, por meio desta, manifestar meu interesse na seguinte opção:
( ) Contratação imediata.
( ) Reclassificação, conforme os termos dos subitens 19.9 ao 19.13, do Edital n. 126/2025/SEGEP-GCP, a seguir citado:
*[...*Edital n. 126/2025/SEGEP-GCP...
19.9. Caso o candidato não deseje assumir de imediato a vaga para qual foi convocado, poderá solicitar reclassificação para o final da lista dos aprovados para concorrer a novo chamamento, observada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

sempre a ordem de classificação e o prazo de validade do presente Processo Seletivo.
19.10. Os candidatos que forem convocados para assinatura de contrato terão prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da notificação via e-mail, para manifestar interesse ou não por assumir a vaga ou solicitar reclassificação.
19.11. Passado o prazo, descrito no item 19.10, fica a Secretaria de Estado da Educação autorizada a dar continuidade ao chamamento dos demais candidatos, respeitando a sequência de ordem de classificação.
19.12. Os candidatos que irão assumir a vaga terão prazo de 10 (dez) dias corridos para enviar a documentação exigida à contratação.
19.13. O candidato que não apresentar a documentação exigida para a contratação no prazo determinado, não apresentar o requerimento de reclassificação ao final da lista dos aprovados, será desclassificado, sem direito a novo chamamento....]
Porto Velho-RO, / /
Assinatura do (a) Candidato (a)
Podendo ser assinatura eletrônica gov.br
Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edita regimentar do processo seletivo;
d) Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão, para os cargos que couberem;
e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
i) Título de Eleitor;
j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
k) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
l) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
m) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;
r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar - autenticação/validação: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar; **(No caso de a certidão não estiver disponivel para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital)**;
t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/ **(No caso de a certidão não estiver disponivel para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital)**;
u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá organizar os documentos conforme o presente *check list* **(itens "a" a "v")**, reunindo-os em um único arquivo no formato PDF, incluindo o próprio *check list* como primeira página, e enviá-lo ao e-mail correspondente à localidade da vaga para a qual concorreu, para fins de instrução dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter a devida validação de autenticidade.

2. O não envio da documentação dentro do prazo estabelecido implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que, no momento da assinatura do contrato, estiver em estado gestacional deverá apresentar documento comprobatório, contendo o período da gestação, emitido por laudo médico, o qual será submetido à avaliação da Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho). A decisão da Junta será terminativa quanto à aptidão da candidata, considerando a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser firmado caso a perícia médica ateste a aptidão para o exercício das funções.

4. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), quando convocado para a assinatura do contrato, deverá submeter-se à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, cuja decisão será terminativa quanto à qualificação e à aptidão do candidato, considerando a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia confirme que o candidato é PCD e está apto ao exercício das funções. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na lista de aprovados, passando a concorrer na modalidade de Ampla Concorrência.

5. À candidata que estiver em licença-maternidade fica assegurado o direito de assinatura do contrato após o término da referida licença, desde que cumpridos todos os requisitos legais e editalícios. Para tanto, deverá comunicar formalmente à SEDUC, por meio do e-mail contrato.coinfra@seduc.ro.gov.br.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0065709360

Portaria nº 8365 de 29 de outubro de 2025

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 760/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 29 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 092/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Kátia dos Santos Melo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP
Corregedora-Geral da Administração - Respondendo
Portaria 8358 de 29/10/2025

Protocolo 0065870873

Portaria nº 8274 de 23 de outubro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 903/2025/SEGEP-CAR, 21 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n.036/PIP/SEAS/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de outubro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo
Chefe de Cartório - CGA/SEGEP
Corregedora-Geral da Administração - Respondendo
Portaria 8358 de 29/10/2025

Protocolo 0065709869

Portaria nº 8333 de 29 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 666/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 16 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 071/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de outubro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo
Chefe de Cartório - CGA/SEGEP
Corregedora-Geral da Administração - Respondendo
Portaria 8358 de 29/10/2025

Protocolo 0065851756

Portaria nº 8334 de 29 de outubro de 2025

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 755/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 24 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 058/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de outubro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo
Chefe de Cartório - CGA/SEGEP
Corregedora-Geral da Administração - Respondendo
Portaria 8358 de 29/10/2025

Protocolo 0065852329

EXTRATO

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.007099/2025-20, bem como consta no Processo n. 0031.005428/2025-48,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 7650, de 1º de outubro de 2025, publicada no DOE n. 187, de 1º de outubro de 2025, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7700 de 02 de outubro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

Ana Kátia dos Santos Melo
Chefe de Cartório - CGA/SEGEP
Corregedora-Geral da Administração - Respondendo
Portaria 8358 de 29/10/2025

Protocolo 0065040708

EXTRATO

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0031.006107/2024-80 bem como consta no Processo n. 0031.005633/2025-11,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 8109 de 16 de outubro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

Ana Kátia dos Santos Melo
Chefe de Cartório - CGA/SEGEP
Corregedora-Geral da Administração - Respondendo
Portaria 8358 de 29/10/2025

Protocolo 0065485597

EXTRATO

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0029.359331/2019-53, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.005729/2025-71,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 7994, de 14.10.2025, publicada no DOE n. 195, de 14.10.2025, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 8251 de 22 de outubro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

Ana Kátia dos Santos Melo
Chefe de Cartório - CGA/SEGEP
Corregedora-Geral da Administração - Respondendo
Portaria 4906 de 24/06/2025

Protocolo 0065667021

Portaria nº 8373 de 29 de outubro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0047183698), e a Certidão n. 1405/SEGEP-GBP (0051345857), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.017578/2024-62;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.017115/2024-09;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DE FATIMA DA FONSECA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.******834, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de outubro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065879457

Portaria nº 8348 de 29 de outubro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0060957359), e a Certidão n. 2059/SEGEP-GBP (0065861198), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.031310/2025-14;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.031303/2025-12;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **VALQUIRES DUTRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******077, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de outubro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065860078

Portaria nº 8371 de 29 de outubro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0054006018), e a Certidão n. 2753/SEGEP-GBP (0065736421), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.062940/2024-50;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.062939/2024-25;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **AMARILDO MOREIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******720, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de outubro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065876848

EXTRATO

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0031.006107/2024-80, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.005639/2025-81,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 6105 de 1º de agosto de 2025, publicada no DOE n. 144, de 1º de agosto de 2025 proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 8110 de 16 de outubro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 4906 de 24/06/2025

Protocolo 0065487906

Portaria nº 8343 de 29 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2689 SESAU-NDC (0065756211) e, conforme constam no Processo n. 0036.048037/2025-78,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIEL OSHIRO	
Matricula: xxxxxx702	Data Admissão: 18/09/2015
Função/Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	18/09/2023 - 17/09/2025	18/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065855442

Portaria nº 8337 de 29 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2662 SESAU-NDC (0065652952) e, conforme constam no Processo n. 0049.008383/2025-74,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VINICIUS BRASIL CORREA DA CUNHA	
Matricula: xxxxxx938	Data Admissão: 03/04/2007
Função/Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
09	03/04/2021 a 02/04/2023	03/04/2023
10	03/04/2023 a 02/04/2025	03/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065853233

Portaria nº 8344 de 29 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2690 SESAU-NDC (0065789477) e, conforme constam no Processo n. 0036.030007/2024-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LAURINDA PAIVA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx947	Data Admissão: 13/06/2018
Função/Cargo: FARMACEUTICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	13/06/2022 - 12/06/2024	13/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065856551

Portaria nº 8369 de 29 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2685 SESAU-NDC (0065743445) e, conforme constam no Processo n. 0052.002383/2025-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DEISIANY LEITE GARCIA DOS REIS	
Matricula: ******231	Data Admissão: 06/04/2015
Função/Cargo: BIOMEDICO/ ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - FHEMERON	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	06/04/2019 - 05/04/2021	06/04/2021
05	06/04/2021 - 05/04/2023	06/04/2023
06	06/04/2023 - 05/04/2025	06/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065873397

Portaria nº 8332 de 29 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0030.000034/2024-22,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 803 de 19.2.2024,** o servidor **MARCELO DA SILVA MIOTTO**, Auditor Fiscal, Matrícula n. ******337, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/ Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2018 a 31.7.2018**,** 1.9.2025 a 30.9.2025, **1.9.2026 a 30.9.2026,** referente ao 1º quinquênio de 21.6.2010 a 20.6.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2018 a 31.7.2018**,** 1.9.2025 a 30.9.2025, **1.9.2027 a 30.9.2027,** referente ao 1º quinquênio de 21.6.2010 a 20.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065850409

Portaria nº 8396 de 30 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo **n. 0036.043878/2025-99,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, apartir de 1.11.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ROSA LUXEMBURGO ALBUQUERQUE GOMES,** ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******161, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065911656

Portaria nº 8401 de 30 de outubro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0029.047.497/2025-78,**

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/CACOAL**, **a partir de 1.11.2025,** a servidora **ELIANE NILCE RECH MESQUITA,** ocupante do cargo de Professor Classe A - Ch 40, matrícula n. ******894, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Extrema.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065915403

Portaria nº 8395 de 30 de outubro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo **n.0019.017782/2025-83,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, o servidor **ALEX SOUZA SANTOS**, Escrivão de Policia, matrícula n. ******660, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/Porto Velho, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 3º quinquênio de 05/05/2015 a 04/06/2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065908044

Portaria nº 8363 de 29 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.005609/2025-74,

R E S O L V E:

Conceder Licença para desempenho de Mandato Classista, face a eleição do Sindicato dos Odontologistas do Estado de Rondônia - SODERON, a contar de 8.10.2025 a 7.10.2028, com base no Artigo 20, § 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **RODRIGO JACON JACOB,** Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial, matrículas n. ******861, lotado no HPSJPII e ******115, lotado no H.BASE, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065870310

Portaria nº 8360 de 29 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.068420/2022-40,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **NÚBIA ANDRADE OLIVEIRA TELLES**, matrícula n. ******906**,** para responder cumulativamente às funções que exerce, pela Gerência de Sistema de Pagamento, em substituição a Titular **VANESSA ROSA DAHM**, matrícula n. ******763, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, em virtude de folga por Banco de horas no dia **24.10.2025** e nos dias **28.10.2025 a 31.10.2025** em razão de folga por doação de sangue.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065869504

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Portaria nº 8354 de 29 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004946/2024-63,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **089/PAD/SEFIN/2024,**

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor **CARLOS EDUARDO SILVA DE MOURA**, Auditor Fiscal, matrícula n. ******356, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado de Finanças, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065867759

Portaria nº 8391 de 30 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.007082/2023-51,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **128/PAD/SESAU/2023,**

R E S O L V E:

I- SUSPENDER, por 4 (quatro) dias, o servidor **CARLOS ROBERTO SANTOS DE AZEVEDO**, Médico, matrícula n. ******902, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, em decorrência do resultado do **PAD** em referência, com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065902169

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90450/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0035.007630/2024-93

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de mesa de áudio e telão de LED, prestação de serviço de gravação e transmissão online em tempo real, bem como na prestação de serviço de link dedicado de internet, conforme demanda, visando atender às necessidades da **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG**.

Em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o teor do Ofício nº 11059/2025/SEPOG-CAF Id. (0065721111), por meio do qual a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG/RO solicita a revogação do Pregão Eletrônico nº 90450/2025/SUPEL/RO, fundamentada em motivo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Conveniência Administrativa, diante da inexistência superveniente da necessidade de aquisição dos itens licitados, informa-se aos licitantes que:

O Pregão Eletrônico nº 90450/2025/SUPEL/RO foi revogado pela Secretaria demandante, por razões devidamente justificadas nos autos, relacionadas à perda do objeto e à desnecessidade da contratação no âmbito daquela Pasta, tornando a continuidade do certame não mais vantajosa ou oportuna para a Administração Pública.

A presente decisão observa o disposto no art. 71, inciso II, c/c §1º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, sem que disso resulte direito à indenização aos licitantes, em respeito aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Com isso, DECLARA-SE ENCERRADO O CERTAME, ficando os participantes desde já cientificados da decisão administrativa. Porto Velho/RO, 28 de outubro de 2025.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira – COGEN5/SUPEL/RO

Portaria nº 194, de 05 de agosto de 2025

Protocolo 0065830953

Portaria nº 284 de 29 de outubro de 2025

Altera dispositivos da Portaria nº 70, de 28 de agosto de 2024, que designa servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos e Serviços, e revoga a Portaria nº 283 de 28 de outubro de 2025, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 70, de 28 de agosto de 2024 (0052261872), que designa servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos e Serviços, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO, com o objetivo de promover celeridade e eficiência na tramitação dos processos de compras públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

CONSIDERANDO a recente alteração de servidores da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, e a consequente necessidade de reestruturação da composição da Comissão Permanente, a fim de garantir a continuidade dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 70, de 28 de agosto de 2024 (0052261872), que passam a vigorar com os seguintes termos:

I - Gestora de Contrato:

a) Carla Regina Ramos Medeiros, matrícula nº ******585

II - Fiscais de Contrato:

a) Alex Sandro Oliveira de Souza Nascimento, matrícula n.º ******200.

b) Leomir Guimarães de Oliveira, matrícula nº ******821;

c) Isabela Pinheiro de Queiroz, matrícula nº ******608;

d) Ageu Coutinho de Carvalho e Silva, matrícula n.******877;

e) Jéssica Saraiva Guimarães, matrícula nº ******606;

f) Ezequiel Sales de Lima, matrícula nº ******313;

g) Gabriel Alves da Silva Gama, matrícula nº ******238.

Parágrafo único. Além das competências estabelecidas no Decreto Estadual nº 28.874/2024, os gestores de contrato deverão atentar-se, sempre que necessário, ao encaminhamento das informações concernentes aos contratos e aditivos à Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO, nos prazos e moldes estabelecidos no Decreto nº 26.020, de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 283 de 28 de outubro de 2025, bem como quaisquer disposições em contrário ao objeto desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0065848209

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.000480/2024-77/SESDEC/RO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para realização eventual de serviços comuns de engenharia para manutenção predial, com fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, descritos para a execução perfeita do serviço, compreendendo: Manutenção Predial, conserto, conservação, recuperação, demolição, adaptação, modernização e pequenas reformas, objetivando manter ou recuperar as instalações físicas das unidades prediais da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e forças integrantes de segurança (Polícia Militar-PM, Corpo de Bombeiro Militar-CBM, Polícia Civil-PC e Superintendência Polícia Técnico-Científica-POLITEC).

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº. 172 de 07 de julho de 2025, torna **SEM EFEITO** o **Aviso id (0065825992)**, publicado no dia 28/10/2025 nos meios de comunicação previstos em lei, referente à Sessão Sorteio Presencial para desempate agendada para o dia 30/10/2025, às 11 horas (horário de Brasília – DF); 10 horas (horário de Rondônia).

Com base na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024, que altera a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, as licitações realizadas pelo sistema Compras.Gov, o sorteio de desempate é feito pelo próprio sistema eletrônico, por meio de uma funcionalidade específica. O papel do agente de contratação é dar os comandos para que o sorteio ocorra na sessão pública, após esgotadas as outras etapas de desempate previstas em lei.

Maiores informações e esclarecimentos podem ser realizados pelo telefone (69) 3212-9263 ou ainda na sede da SUPEL/RO, e através do e-mail: coobr.supel@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0065894216

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Assunto: Recomendações quanto aos Procedimentos de Prorrogação de Atas de Registro de Preços – Lei nº 14.133/2021.

Destinatários: Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o **art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023**, e o **art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017**,

CONSIDERANDO o disposto nos **arts. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que disciplina os parâmetros e métodos para pesquisa de preços;

CONSIDERANDO os **arts. 51 a 60 do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, que regulamentam a metodologia e os critérios para elaboração de pesquisas de preços no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a **Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL**, que estabelece diretrizes e procedimentos técnicos para a realização de pesquisas de preços no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que, em sua **Seção IV – Do Sistema de Registro de Preços**, disciplina as regras, diretrizes e procedimentos aplicáveis à gestão do Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tendo em vista a necessidade de assegurar a adequada observância dos requisitos legais e administrativos para a prorrogação das Atas de Registro de Preços;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos e assegurar a observância dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade e vantajosidade nas **Prorrogações de Atas de Registro de Preços**, evitando atrasos processuais e inconsistências documentais;

O R I E N T A:

CAPÍTULO I
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Orientação Técnica tem por finalidade **padronizar e orientar os procedimentos relativos às prorrogações de Atas de Registro de Preços (ARPs)**, observando-se a legislação vigente, as boas práticas de planejamento e a devida instrução processual.

§1º As orientações aqui dispostas têm caráter **técnico e não vinculante**, servindo de apoio às unidades requisitantes e participantes das Atas conduzidas pela SUPEL.

§2º A presente orientação não substitui a análise individual de cada processo, podendo haver apontamentos específicos pela Coordenação de Registro de Preços (CRP) ou pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), conforme o caso.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO
Seção I
Dos Documentos e Etapas Necessárias

Art. 2º O processo administrativo de prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

I – **Justificativa técnica** detalhando:

a) a manutenção da necessidade administrativa;

b) a vantajosidade da prorrogação frente ao cenário de mercado;

c) a compatibilidade do objeto com as demandas atuais do órgão.

II – **Pesquisa de preços atualizada**, realizada conforme os critérios previstos nos arts. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, arts. 51 a 60 do Decreto nº 28.874/2024 e Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL.

III – **Consulta formal aos fornecedores registrados**, com comprovação da manifestação expressa de interesse na prorrogação e da manutenção das condições originais de fornecimento, preços e prazo

IV – **Comprovação da regularidade da habilitação e qualificação** dos fornecedores (fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira), conforme previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021.

V – **Relatório de cumprimento contratual**, atestando o desempenho do fornecedor durante a vigência da Ata (entregas, prazos, qualidade e atendimento).

VI – **Parecer técnico ou manifestação da unidade requisitante**, contendo recomendação pela prorrogação ou não.

VII – **Parecer jurídico** quanto à legalidade e viabilidade da Prorrogação.

VIII – **Minuta do Termo Aditivo**, restrita aos itens cuja vantajosidade esteja comprovada.

Seção II
Da Pesquisa de Preços

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado, em conformidade com o artigo 6º da Instrução Normativa 01/2024/SUPEL.;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável, conforme definido no artigo 6º da Instrução supracitada;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha do fornecedor, no caso da pesquisa direta de que dispõe o art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Deverão ser observadas, sempre que possível, as condições comerciais praticadas (prazos, entrega, formas de pagamento, garantias, etc.), com vistas à economia de escala e fidedignidade dos preços.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de prorrogação de ata de registro de preços, será realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, adotados de forma combinada ou não.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/21, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, na qual deve haver justificativa nos autos, o caso de preços cuja obtenção seja exclusivamente por pesquisas realizadas justo a fornecedores.

§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do art. 23, IV, da Lei nº 14.133/21, deverá ser observado o disposto no art. 52, do Decreto nº 28.874/2024, em especial:

I - informação aos fornecedores das características da contratação, sua definição e especificidades com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

II - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual será no mínimo 2 (dois) dias úteis;

III - anexo contendo cópia do projeto básico, termo de referência ou documento equivalente que apresente adequada caracterização do objeto e critérios de contratação.

IV - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário, total e unidade de medida, quando aplicável;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato

d) data de emissão;

e) nome completo, identificação e assinatura do responsável pela cotação.

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação no prazo indicado.

Art. 6º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II, do Art. 23, da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice setorial de atualização de preços ou, na ausência dele, o IPCA.

Subseção II

Da Metodologia

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pela equipe de planejamento da secretaria de origem e aprovado pela autoridade competente

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá observar:

I - o percentual de coeficiente de variação de até 25,99% (vinte e cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento);

II - Caso o percentual de coeficiente de variação exceda os 25,99%, deverá ser efetuada análise dos valores coletados, com o objetivo de verificar as distorções de preços apresentadas, excluindo os valores excessivos ou inexequíveis.

III - Caso os preços apresentados se comportem de forma muito discrepante, ou seja com coeficiente de variação muito elevado, e não for possível o seu saneamento, poderá ser mantido os valores e adotado a mediana como parâmetro, com o objetivo de mitigar as distorções de preços apresentadas e possível sobrepreço.

§ 3º. A metodologia de que trata o parágrafo anterior deverá se analisado a partir da Gestão e Análise de riscos constantes do processo.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo pelo técnico responsável pela pesquisa.

§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pela equipe de planejamento da Unidade requisitante e aprovada pela autoridade competente da detentora do objeto.

Seção III

Da Competência e Avaliação

Art. 8º Compete à **Coordenação de Registro de Preços (CRP/SUPEL)**:

I – verificar a conformidade documental;

II – avaliar a adequação da pesquisa de preços;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

III – assegurar o cumprimento dos requisitos legais e editalícios;

IV – validar a regularidade dos atos de instrução.

Art. 9º A **Coordenação de Pesquisas e Análise de Preços (CPEAP/SUPEL)** poderá, quando solicitada, avaliar a metodologia e os critérios das pesquisas de preços apresentadas pelos órgãos requisitantes.

§1º A análise da CPEAP restringe-se à metodologia adotada, não abrangendo a aderência do objeto e compatibilidade dos preços.

§2º Não caberá avaliação pela CPEAP das pesquisas de preços fundamentadas em tabelas referenciais ou nos casos em que o critério de julgamento da licitação tenha sido o de maior desconto sobre tabela ou preço de referência.

Seção IV

Dos Prazos e Fluxo Processual

Art. 10º As unidades gestoras deverão encaminhar o processo de prorrogação à CRP/SUPEL com antecedência mínima de **30 (trinta) dias úteis** do término da vigência da Ata, a fim de garantir tempo hábil para análise, manifestação jurídica e publicação.

Art. 11º Após a análise da Coordenação de Registro de Preços – CRP/SUPEL dos pré-requisitos apresentados, a Coordenação de Pesquisas e Análise de Preços – CPEAP/SUPEL poderá, quando couber, realizar a validação, com vistas a confirmar a vantajosidade da prorrogação da Ata de Registro de Preços.

§1º Concluída a validação e constatada a viabilidade da prorrogação, o processo retornará ao órgão participante e deverá ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado – PGE para emissão do parecer jurídico quanto à legalidade e viabilidade da prorrogação.

§2º Após o parecer jurídico favorável, o processo será devolvido à unidade requisitante para elaboração da minuta do Termo Aditivo, contemplando apenas os itens cuja vantajosidade tenha sido devidamente comprovada.

§3º O Termo Aditivo deverá ser encaminhado à Coordenação de Registro de Preços – CRP/SUPEL para conferência e validação técnica, antes da assinatura pela autoridade competente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada por **Termo Aditivo**, devidamente assinado pela autoridade competente, publicado no Diário Oficial e anexado ao processo administrativo correspondente.

Art. 13º Esta Orientação Técnica visa a **assegurar a uniformização dos procedimentos**, a **celeridade processual** e a **segurança jurídica** nas prorrogações das ARPs, sem prejuízo de outras verificações necessárias pela SUPEL, pela PGE ou pelos órgãos de controle.

Art. 14º Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EVERTON LOPES DE BRITO

Coordenador de Pesquisas e Análises de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0065831609

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90448/2025		
Data da Homologação:	17/10/2025	Processo nº	0037.009078/2023-77
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo (material de expediente, material de limpeza, copa/cozinha), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo estimado	Unid.	Marca	Preço mercado	Preço registrado	DIF. %	Detentora
0001	ABRAÇADEIRA DE NYLON CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PARA USO PROFISIONAL 280 3,6MM PRETA PACOTE COM 50 UNIDADES	75,00	PACOTE	SECUTURY	R$ 8,47	R$ 8,47	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

0002	BOBINA DE PLÁSTICO EM PAPEL FILME 28CM X 300M EMBALA TUDO	15,00	ROLO	DISPAFILME	R$ 26,19	R$ 26,19	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0003	BOBINA DE PLÁSTICO PAPEL FILME 50CM X 300M EMBALA TUDO	8,00	ROLO	FLAX	R$ 86,85	R$ 86,85	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0004	BORRACHA BRANCA MACIA N.º 40 ESCOLAR, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, PARA APAGAR LÁPIS E GRAFITE.	75,00	UND	LEO E LEO	R$ 0,75	R$ 0,70	-6,67	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0005	BORRACHA NATURAL BICOLOR VERMELHA E AZUL, CHANFRADA NAS DUAS EXTREMIDADES, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM MANCHAR O PAPEL. SENDO A PARTE VERMELHA PARA APAGAR A LÁPIS LAPISEIRA E A PARTE AZUL MAIS ABRASIVA, PARA APAGAR ESCRITA DE CANETA.	75,00	UND	RED BOR	R$ 0,64	R$ 0,64	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0006	CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES	60,00	CAIXA	JOCAR	R$ 9,64	R$ 9,06	-6,02	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0007	CANETA MARCADOR PERMANTE PONTA FINA 0.2MM AZUL PARA MARCAR PERMANENTEMENTE PAPEL, PAPEL CARTÃO, PAPELÃO, PLASTICO, MDF E CD	38,00	UND	JOCAR	R$ 9,71	R$ 3,00	-69,10	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0008	CANETA MARCADOR PERMANTE PONTA FINA 0.2MM PRETO PARA MARCAR PERMANENTEMENTE PAPEL, PAPEL CARTÃO, PAPELÃO, PLASTICO, MDF E CD	38,00	UND	JOCAR	R$ 4,66	R$ 3,40	-27,04	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0009	CANETA MARCADOR PERMANTE PONTA FINA 0.2MM VERMELHO PARA MARCAR PERMANENTEMENTE PAPEL, PAPEL CARTÃO, PAPELÃO, PLASTICO, MDF E CD	38,00	UND	JOCAR	R$ 6,28	R$ 3,00	-52,23	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0010	CORDA TRANÇADA EM POLIPROPILENO DE 10MM, ROLO COM 200 METROS - COR COLORIDA	150,00	ROLO	RIO MAR CORDAS	R$ 334,27	R$ 314,00	-6,06	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0011	CORDA TRANÇADA EM POLIPROPILENO DE 8MM, ROLO COM 200 METROS - COR COLORIDA	150,00	ROLO	RIO MAR CORDAS	R$ 206,67	R$ 206,67	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

0012	ESTILETE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PARA USO PROFISSIONAL 6 POLEGADAS, CORPO INJETADO COM LÂMINA EM AÇO CARBONADO TEMPERADO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA, DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA):23,5X9X2,5 CM	75,00	UND	LEO ARTE	R$ 7,00	R$ 7,00	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0013	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, MATERIAL DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 50 MM, ESPESSURA 0,20 MM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, TIPO TUBETE PAPELÃO, COR TRANSPARENTE	450,00	ROLO	KORETECH	R$ 6,41	R$ 6,41	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0014	FITA DUPLA FACE LINER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PARA USO DE PROTEÇÃO E ADESÍVO ACRÍLICO 19MM X 20M	38,00	ROLO	KORETECH	R$ 7,85	R$ 7,85	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0015	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS, CAPACIDADE DE 105 GRAMPOS. GRAMPO UTILIZADO 26/6, TAMANHO DA BASE 11CM, COR PRETO, BASE EMBORRACHADA, ESTRUTURA EM METAL	75,00	UND	JOCAR	R$ 17,14	R$ 17,14	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0016	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS, CAPACIDADE DE 105 GRAMPOS. GRAMPO UTILIZADO 26/6, TAMANHO DA BASE 18CM, COR PRETO, BASE EMBORRACHADA, ESTRUTURA EM METAL.	45,00	UND	JOCAR	R$ 28,70	R$ 28,70	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0017	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE EMBORRACHADA E COM SISTEMA SIMPLES DE RECARGA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE 75GRS., EM UMA ÚNICA VEZ; UTILIZA GRAMPOS 24/8; 24/10; 23/8; 9/8; 23/10; 9/10; 23/13; 9/13 E 9/14	8,00	UND	JOCAR	R$ 81,04	R$ 81,04	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0018	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA MADEIRA, TAPEÇARIA - AJUSTE COM PRESSÃO - 19 x 17 x 3 cm; 550 g	15,00	UND	JOCAR	R$ 28,86	R$ 28,86	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

0019	GRAMPO PARA GRAMPEADOR CAIXA COM 1.000 UNIDADES 23/13	23,00	CAIXA	CHAPARRAU	R$ 9,19	R$ 9,19	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0020	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PARA MADEIRA, TAPEÇARIA CAIXA COM 1000 UNIDADES DE 10MM	23,00	CAIXA	FERTAK	R$ 9,70	R$ 9,70	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0021	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PARA MADEIRA TAPEÇARIA CAIXA COM 1000 UNIDADES DE 6MM	23,00	CAIXA	FERTAK	R$ 15,15	R$ 15,15	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0022	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PARA MADEIRA TAPEÇARIA CAIXA COM 1000 UNIDADES DE 8MM	23,00	CAIXA	FERTAK	R$ 13,30	R$ 13,30	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0023	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 154X216MM COM C/100 FLS. NUMERADAS	38,00	UND	SID GRAPH	R$ 11,17	R$ 11,17	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0024	PASTA COM ABA ELÁSTICA POLIPROPILENO 225X305MM	150,00	UND	DAC	R$ 4,33	R$ 4,33	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0025	PRANCHETA PORTÁTIL MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334 MM, LARGURA 234 MM, ESPESSURA 2 MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS	38,00	UND	YINS	R$ 13,33	R$ 13,33	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0026	TRENA MANUAL PROFISSIONAL 5 METROS FITA MÉTRICA MODELOS: TRENA 5M IW13948 COMPRIMENTO (M / PÉS) LARGURA DA FITA (MM / POL) 8 / 26" 25 - 1” CARACTERÍSTICAS: DESIGN ANATÔMICO. CAIXA MAIS RESISTENTE EM CASO DE QUEDA. 3 TAMANHOS DISPONÍVEIS: 3, 5, 8 GRADUAÇÃO SÓ EM MILÍMETROS E MILÍMETROS E POLEGADAS. CLASSE II, ABNT NBR 10123	8,00	UND	COVO	R$ 12,90	R$ 12,90	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0027	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM FRASCO DE 1L - PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	3.000,00	FRASCO	BRINORT	R$ 3,30	R$ 2,62	-20,61	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

0028	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO TEOR ALCOÓLICO 70% DE 1 LITRO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	3.000,00	FRASCO	AUDAX	R$ 5,26	R$ 5,26	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0029	BALDE PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE DE 12 LITROS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	100,00	UND	MERCONPLAS	R$ 9,68	R$ 9,68	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0030	BALDE PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE DE 20 LITROS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	100,00	UND	MERCONPLAS	R$ 19,78	R$ 19,78	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0031	BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE DE 50 LITROS.	50,00	UND	MERCONPLAS	R$ 31,87	R$ 31,87	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0032	DESINFETANTE CREOLINA ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	30,00	FRASCO	LINHAL	R$ 8,35	R$ 8,35	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0033	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM: FRASCO C/2 LITROS CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2.500,00	FRASCO	RM	R$ 5,29	R$ 5,00	-5,48	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

0034	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS, . EMBALAGEM ECONÔMICA DE 5 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. AROMAS VARIADOS	500,00	GALÃO	RM	R$ 13,77	R$ 11,00	-20,12	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0035	DESINFETANTE LIQUIDO: COMPOSIÇÃO: CONSERVANTES, EMULSIFICANTES, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA; INGREDIENTES ATIVO, 0,9% DE O'BENZIL, PCLOROFENOL COM PODER DE ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIAS 99,9%; FRAGRÂNCIA LAVANDA; IMPRESSO NO RÓTULO O NUMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O NUMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE IGUA OU MAIOR QUE 12 (DOZE MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO MATERIAL; EMBALAGEM PARA FORNECIMENTO FRASCO COM 500ML.	1.500,00	FRASCO	QUALYBRIL	R$ 4,38	R$ 4,00	-8,68	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0036	DESODORIZADOR (PEDRA SANITÁRIA) SANITÁRIO EM TABLETE COMPOSTO POR UM ESTOJO E UM REFIL DE 35G, COMPOSIÇÃO; DODECIL BENZENOL SULFONATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, PERFUME E CORANTE. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	1.000,00	UND	SANILAR	R$ 2,50	R$ 2,00	-20,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0037	DETERGENTE EM PÓ CONCENTRADO SACO COM MÍNIMO 20 KG. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	250,00	SACO	ALLE	R$ 163,12	R$ 130,00	-20,30	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

0038	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	2.500,00	FRASCO	SÃO CAETANO	R$ 2,43	R$ 2,00	-17,70	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0039	ESCOVA (LAVA ROUPA) MULTIUSO EM FORMATO ANATÔMICO IDEAL PARA LIMPEZAS PESADAS, COM CERDAS UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDAS DE MANEIRA A PEGAR TODO O TECIDO DE MANEIRA ABRANGENTE, CRIANDO UM ATRITO FORTE COM A SUPERFÍCIE, LIMPANDO ATÉ AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS. MEDIDAS APROXIMADAS 11,6 CM X 6,6 CM	30,00	UND	PERFECT	R$ 4,72	R$ 4,00	-15,25	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0040	FLANELA 100% ALGODÃO CRU MED. APROX. 40X50CM, COM ETIQUETA DO FABRICANTE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	2.000,00	UND	ITATEX	R$ 1,92	R$ 1,92	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0041	INSETICIDA AEROSOL SPRAY, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS; FRASCO DE 300ML E INOFENSIVOPARA A CAMADA DE OZONIO, PRAZODE VALIDADE NO MÍNIMO DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	1.000,00	FRASCO	PROINSET	R$ 8,76	R$ 8,76	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0042	LIXEIRA EM PLÁSTICO 100L: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO; PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, CAPACIDADE NO MÍNIMO 100 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, COR CINZA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	50,00	UND	INJEPLASTEC	R$ 145,33	R$ 145,33	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0043	LIXEIRA EM PLÁSTICO 50L: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM TAMPA E PEDAL, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO; PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, CAPACIDADE NO MÍNIMO 50 LITROS, COR CINZA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	50,00	UND	INJEPLASTEC	R$ 82,08	R$ 82,08	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

0044	LUVA CIRURGICA EM LÁTEX PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL GCAIXA C/ 100 UNIDADES DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	50,00	CX	TALGE	R$ 17,73	R$ 17,73	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0045	LUVA BORRACHA EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO, TAMANHO G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	650,00	PAR	NOBRE	R$ 6,83	R$ 6,83	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0046	LUVA BORRACHA EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO, TAMANHO M, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	650,00	PAR	NOBRE	R$ 6,15	R$ 5,00	-18,70	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0047	PANO DE CHÃO (SACO DE ALGODÃO) ALVEJADO PARA LIMPEZA 60X 40 CM BRANCO.	2.000,00	UND	ITATEX	R$ 7,83	R$ 3,00	-61,69	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0048	RODO PARA PISO CEPA EM POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40CM, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100,00	UND	REGIONAL	R$ 10,30	R$ 6,00	-41,75	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0049	RODO LIMPEZA DE CHÃO; 50CM, BASE EM ALUMÍNIO POLIDO, DE ALTA RESISTÊNCIA, BORRACHA COM OTIMA ADERÊNCIA E DE FACIL TROCA E EFICIÊNCIA NA SECAGEM; SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DO CABO; REBITES DE ALUMÍNIO MACIÇO; CABO DE ALUMÍNIO FIXADO POLIDO; COMPRIMENTO TOTAL DO CABO 1,50M (METRO).	120,00	UND	ELITE	R$ 42,48	R$ 41,00	-3,48	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

0050	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 500GRAMAS; MULTIAÇÃO; TENSOATIVO; COADJUVANTE; SINERGISTA; BRANQUEADOR, ÓPTICO; ENZIMA; ALCALINIZANTE; CORANTE; PERFUME E ÁGUA. REFERÊNCIA OMO OU SUPERIOR. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	2.500,00	CX	MARILUX	R$ 9,01	R$ 5,50	-38,96	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0051	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 BARRAS. SABÃO EM BARRA,ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA	120,00	PACOTE	NUTRILAR	R$ 12,63	R$ 12,63	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0052	SABONETE EM BARRA COM PESO DE 10G, ANTIBACTERIANO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO PARA HIGIÊNIZAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APÓS DATA DA ENTREGA	100,00	UND	FLOWERS	R$ 2,87	R$ 2,00	-30,31	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0053	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO FRASCO COM VALVÚLA PUMP DE NO MÍNIMO DE 500ML A 1L, DESTINADO A LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS, PH NEUTRO. SUA FÓRMULA DEVE CONTER TRICLOSAN 0,5% (AGENTE ANTISSÉPTICO QUE ATUA CONTRA BACTÉRIAS E FUNGOS). O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). EMBALAGEM RECICLÁVEL (PET), TRANSPARENTE, INQUEBRÁVEL E LEVE, VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	100,00	FRASCO	RM	R$ 12,56	R$ 10,00	-20,38	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

0054	SABONETE LIQUIDO ANTI -SÉPTICO DE 5 LITROS DESTINADO A LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS, PH NEUTRO. SUA FÓRMULA DEVE CONTER TRICLOSAN 0,5% (AGENTE ANTISSÉPTICO QUE ATUA CONTRA BACTÉRIAS E FUNGOS). O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). EMBALAGEM RECICLÁVEL (PET), TRANSPARENTE, INQUEBRÁVEL E LEVE, VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	216,00	GALÃO	RM	R$ 25,46	R$ 20,00	-21,45	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0055	SACO PARA LIXO 100 LITROS EM PLÁSTICO, COR PRETA, 75X105 PACOTE C/ 5 UNIDADES, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	2.000,00	PACOTE	SANTIPLAST	R$ 37,48	R$ 4,00	-89,33	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0056	SACO PARA LIXO 15 LITROS EM PLÁSTICO, COR PRETA 39X58 PACOTE C/ 20 UNIDADES	1.000,00	PACOTE	SANTIPLAST	R$ 13,83	R$ 2,50	-81,92	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0057	SACO PARA LIXO 30 LITROS EM PLÁSTICO, COR PRETA PACOTE C/ NO MÍNIMO 10 UNDS. EMBALAGEM PARA FORNECIMENTO; PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES; FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 9190 E 9195. INFORMAÇÃO ADICIONAL; NA EMBALAGEM DEVE VIR IMPRESSO A INFORMAÇÃO DE QUE O SACO E REFORÇADO.	1.000,00	PACOTE	SANTIPLAST	R$ 20,89	R$ 4,00	-80,85	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0058	SACO PARA LIXO 50 LITROS EM PLÁSTICO, COR PRETA 63X80 PACOTE C/ 10 UNIDADES, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	2.000,00	PACOTE	SANTIPLAST	R$ 25,29	R$ 4,00	-84,18	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0059	VASSOURA DE PELO ARTIFICIAL EM PÉ LARGURA MÍNIMA 30CM, C/ CABO EM MADEIRA, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	100,00	UND	CRISTAL	R$ 15,78	R$ 13,00	-17,62	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

0060	VASSOURA DE PIAÇAVA 50CM TIPO GARI: DIMENSÕES: 130 X 50 X 15 CM. FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA.	200,00	UND	REGIONAL	R$ 17,23	R$ 17,23	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0061	VASSOURA DE PIAÇAVA EM PÉ TAMANHO Nº 5, COM CABO DE MADEIRA, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	100,00	UND	CRISTAL	R$ 17,45	R$ 11,00	-36,96	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0062	PAPAEL HIGIÊNICO PACOTE DE 4 ROOS, FOLHAS E MACIA, EM ROLO COM ALTA ABSORÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS SOLÚVEL EM ÁGUA NA COR BRNACA COM DIMENSÕES DE 30CM X 10CM. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MINIMO 4 ROLOS, INDICAÇÃO DA MARCA, FABRICANTE, DIMENSÃO, LOTE E COR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	2.000,00	PACOTE	QUERIDINHO	R$ 7,21	R$ 3,50	-51,46	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0063	COADOR DE CAFÉ DE PANO NÚMERO 104 FEITO 100% EM ALGODÃO; DIÂMETRO DO COADOR: 13,5CM; COMPRIMENTO DO CABO DE MADEIRA: 7CM; ALTURA APROXIMADAMENTE: 16 CM	30,00	UND	MARATA	R$ 4,71	R$ 4,71	0,00	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0064	GARRAFA TÉRMICA CORPO CONSTRUÍDO EM POLIPROPILENO CROMADO, FUNDO TAMPA E ALÇA PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA; PROVIDO DE ISOLAMENTO TERMICO COM AMPLA DE VIDRO ESPELHAD, SISTEMA DE BOMBA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE PRESSÃO, TAMPA ROSQUEÁVEL DE FORMA A GARANTIR PERFEITA VEDAÇÃO CONSERVANDO A TEMPERATURA DO LÍQUIDO ARMAZENADO E IMPEDINDO VAZAMENTOS. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 1 LITRO	25,00	UND	INVICTA	R$ 112,38	R$ 48,00	-57,29	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

0065	GARRAFA TÉRMICA CORPO CONSTRUÍDO EM POLIPROPILENO CROMADO, FUNDO TAMPA E ALÇA PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA; PROVIDO DE ISOLAMENTO TERMICO COM AMPLA DE VIDRO ESPELHAD, SISTEMA DE BOMBA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE PRESSÃO, TAMPA ROSQUEÁVEL DE FORMA A GARANTIR PERFEITA VEDAÇÃO CONSERVANDO A TEMPERATURA DO LÍQUIDO ARMAZENADO E IMPEDINDO VAZAMENTOS. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 1,5 LITRO	25,00	UND	INVICTA	R$ 144,89	R$ 62,00	-57,21	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0066	GARRAFA TÉRMICA CORPO CONSTRUÍDO EM POLIPROPILENO CROMADO, FUNDO TAMPA E ALÇA PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA; PROVIDO DE ISOLAMENTO TERMICO COM AMPLA DE VIDRO ESPELHAD, SISTEMA DE BOMBA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE PRESSÃO, TAMPA ROSQUEÁVEL DE FORMA A GARANTIR PERFEITA VEDAÇÃO CONSERVANDO A TEMPERATURA DO LÍQUIDO ARMAZENADO E IMPEDINDO VAZAMENTOS. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 2 LITRO	25,00	UND	INVICTA	R$ 149,45	R$ 65,00	-56,51	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0067	PANO DE PRATO COM 100% ALGODÃO 70 X 40CM BORDAS EM ACABAMENTO OVERLOQUE COM ETIQUETA COMPROVANDO A QUALIADADE DO TECIDO	600,00	UND	ITATEX	R$ 5,91	R$ 4,00	-32,32	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
37.722.924/0001-01	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA	TRAVESSA ANDERSON DE MENEZES, 32 - SALA 1 - SÃO JORGE	MANAUS - AM	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA	(92) 98238-0030

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES

Protocolo 0065805552

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do DESPACHO ID (0065543360) e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Vainer Barbosa da Silva, Jean Lima Ferreira, Tiago Macedo Cordeiro e Paulo Arthur Paulino de Albuquerque** no valor total de **R$45.390,00 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa reais)**, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0065794029

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do DESPACHO ID (0065820128) e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Jose Francisco de Oliveira**, **Sônia Maria Cunha, Aramis de Mesquita Fernandes**, **Jessica Pinheiro nobre, Marcos Vinicius de Freitas Morais, Hatilla Peres dos Santos, José Fabrício de Lima Neto, Clebson Vasconcelos Pinheiro**, **Lázaro Pereira de Araujo** e **Maria Edneuza Rodrigues de Lima** no valor total de **R$30.082,00 (Trinta mil e oitenta e dois reais)**, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0065864380

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 247/2025/SEPAT (0065500374), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Jovito Candury Pinheiro Neto,** Amanda Cristina de Souza, Francisco Alves Mendes Neto e Nathalia Matos

Rocha, no valor total de R$ 10.279,50 (dez mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0065805250

Portaria de férias nº 13845 de 30 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/10/2025 a 31/10/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ANTONIVALDO SOUZA**, **SEPAT - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******479, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/10/2025 a 31/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC48617

Portaria de férias nº 13846 de 30 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE FABRICIO DE LIMA NETO,** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******843, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o**07/07/2025 a 16/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**07/07/2025 a 16/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/10/2025 a 06/11/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Protocolo DOC48618

Portaria de férias nº 13847 de 30 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **QUETE FERNANDES BOTELHO,** SEPAT - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******126, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2025 a 30/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/10/2025 a 06/11/2025) e (07/11/2025 a 16/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC48619

Portaria de férias nº 13848 de 30 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **YOHANA DANTAS OLIVEIRA,** SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******431, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o**15/09/2025 a 24/09/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**15/09/2025 a 24/09/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/05/2026 a 13/05/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC48620

Portaria nº 284 de 29 de outubro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 que acresce dispositivos àLei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

CONSIDERANDO o Ofício processo n.º 0017.001403/2025-53.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 24 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora DULCILENE BATISTA DE LIMA, ocupante do cargo de Assessor VI, símbolo CDS-06, da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia - IPEM.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta SEPAT-NURH, devidamente assinada e abonada pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta SEPAT-NURH **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0065862483

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 421 de 29 de outubro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0065457765;

Considerando o Parecer 111 (0065527600), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 239 (0062793948) para 6% (seis por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. – **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional,** de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 6% (seis por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **PRISCILA ALVES AZIEL**, matrícula nº xxxxxx171, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 15 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0065876082

AVISO

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - COGES/RO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

(Processo Administrativo nº 0088.001129/2025-89)

Torna-se público que a Contabilidade Geral do Estado - COGES, por meio da Gerência de Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 79 do Decreto 28.874/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão eletrônica: 06/11/2025 - quarta-feira

Horário da Fase de Lances: *09:00* às *15:00 (horário Brasília).*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Valor estimado da contratação: R$ 6.234,48 (seis mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

objeto da contratação:

O objeto da presente dispensa é a Contratação de subscrição de licença da Microsoft Power Bi Pro SaaS, para atender às da Contabilidade Geral do Estado – COGES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Subscrição da licença Microsoft Power BI PRO pelo período de 12 meses	Unidade	06

O MicroSoft Power Bi Pro, ferramenta de análise, visualização e inteligência de negócios, é utilizada pela equipe de desenvolvimento da TI-BI e pelos Analistas Contábeis, bem como, é utilizada por usuários externos. A geração de relatórios descritivos e preditivos é hoje crucial para ajudar na tomada de decisões e no acompanhamento dos Analistas Contábeis. Apenas a menção de que tal ferramenta produz dados estatísticos que balizam a instituição na tomada de todas as decisões estratégicas, já é motivo suficiente, tendo em vista o recurso financeiro e responsabilidade da instituição, para o investimento, estando as licenças distribuídas nas áreas de Tecnologia da Informação e para Leitura (Setores de gestão para visualização das telas e painéis). A quantidade utilizada hoje compreende em 6 Licenças para desenvolvimento dos Relatórios/DashBoards para análise destas unidades**.**

O MicroSoft Power BI PRO é uma coleção de serviços de software, aplicativos e conectores que trabalham em conjunto para transformar fontes de dados não relacionadas em informações coerentes, visualmente envolventes e interativas. Os dados podem estar em planilhas do Excel ou em data warehouses híbridos, locais ou baseados na nuvem entre outros. Com o Power BI PRO, é possível conectar-se facilmente a fontes de dados, visualizar e identificar informações estratégicas e compartilhá-las com qualquer pessoa autorizada dentro ou fora da COGES. Essa opção se torna especialmente relevante à medida que a demanda por análises de dados se intensifica, garantindo um desempenho superior e uma experiência aprimorada para os usuários.

Conforme Estudo Técnico Preliminar 17 (0064439905), a renovação destas licenças é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de business intelligence já implantados, garantindo maior qualidade, agilidade e produtividade no desenvolvimento de dashboards, além de ampliar a capacidade de análise de dados estratégicos da instituição.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Objeto
11.020.04.131.2148.2536 - promover e ampliar os mecanismos de controle, acompanhamento e transparência das informações contábeis	33.90.40 Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa jurídica	1.500.00001Recurso não Vinculados de impostos	Subscrição da licença Microsoft Power BI PRO pelo período de 12 meses.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica deve se atentar ao item 7 do Termo de Referência que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

g) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

i) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor.**

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Quando convocados a apresentarem sua proposta, não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

Que contiver vícios insanáveis;

Que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
HABILITAÇÃO
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam no **item 8** do Termo de Referência - Anexo I do Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
A habilitação dos fornecedores poderá será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
CONTRATAÇÃO
A entrega do objeto previsto neste Termo de Referência será da seguinte forma: As licenças contratadas, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho – NE, Ordem de Serviço, ou outro documento equivalente.
A empresa adjudicatária poderá comparecer para retirar/receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação formal ou então receber via e-mail, com a devida confirmação de recebimento, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;
O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta com o fornecimento do item.

Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

b) Se não cumprir os requisitos do item 8.3; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

O fornecimento das licenças será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes na Nota de Empenho – NE, Ordem de Serviço, ou outro documento equivalente.

Caso a licença apresente falha de funcionamento, erro de ativação ou qualquer problema que comprometa seu uso, o fornecedor deverá realizar, sem custos adicionais, a substituição ou correção necessária para garantir o pleno acesso ao produto, conforme contratado.

Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa do objeto, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desses serviços, até que seja sanada a situação.

Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se refere o subitem anterior, fica a CONTRATADA obrigada a regularizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

SANÇÕES

Conforme Item 16 do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de divergência entre a descrição do item do CATMAT e/ou CATSER e do Termo de Referência, prevalecerá o que estiver descrito no Termo de Referência.

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail gcont.contabilidade.ro@gmail.com.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

j) republicar o presente aviso com uma nova data;

k) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

l) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

m) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.3.a e 10.3.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

n) ANEXO I – Termo de Referência

o) ANEXO II - SAMS

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0065907127

RETIFICAÇÃO

No art. 2º da Portaria nº 309, de 29 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO Edição 168, de 04 de setembro de 2025, fica retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"Art. 2º **DESIGNAR**, a contar de **1º de setembro de 2025**, a servidora **CRISTIANE ALMEIDA LEITE**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula ***095***, CRC RO-006485/O-0, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, como responsável pela **Contadoria Setorial Indiretas IV AGEVISA - UG 170034**, ficando cessada, parcialmente, na mesma data, a Portaria nº 107, de 04 de maio de 2025, publicada no DOE/RO Edição 88, de 13 de maio de 2025, que a designou na **Contadoria Seccional SESAU II - UG 170001**."

LEIA-SE:

"Art. 2º **DESIGNAR**, a contar de **1º de outubro de 2025**, a servidora **CRISTIANE ALMEIDA LEITE**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula ***095***, CRC RO-006485/O-0, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, como responsável pela **Contadoria Setorial Indiretas IV AGEVISA - UG 170034**, ficando cessada, parcialmente, na mesma data, a Portaria nº 107, de 04 de maio de 2025, publicada no DOE/RO Edição 88, de 13 de maio de 2025, que a designou na **Contadoria Seccional SESAU II - UG 170001**."

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0065915130

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 1/2025/SEFIN-AGGUM

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados CIENTIFICADOS dos Autos de Infração abaixo relacionados, bem como ficam INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecerem DEFESAS no prazo de 60 (trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei n°.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, os PRAZOS para recolhimento com redução da MULTA estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar: https://dare.sefin.ro.gov.br/adm (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/ (tópico EPAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Guajará-Mirim - RO

1. Auto de infração: 20252901200032

Sujeito Passivo: RENATO BILIATO

CNPJ/CPF: 688.XXX.XXX-04

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Município: GUAJARÁ-MIRIM/RO

Felipe de Abreu Rufino
ATRE - Agente de Rendas - AGGUM/1DRRE

Protocolo 0065852862

Portaria nº 1021 de 24 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0065686206), constante no Processo Sei n° 0030.013564/2023-50.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **LUIGI MORINI ZOMPERO,** matrícula ******638, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Vilhena - 3ªDRRE/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **24/10/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente de MRV, referente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/10/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0065770996

Portaria nº 1030 de 29 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 719/2025/SEFIN-CRE (0065770803) e Memorando nº 721/2025/SEFIN-CRE (0065781172), constante no Processo Sei n° 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a contar de 01 de novembro de 2025, o servidor **LUCAS HENRIQUE DA SILVA**, matrícula ******341, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Guajará-Mirim - AGGUM/1ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Revoga-se o teor da Portaria nº 378 de 23 de abril de 2025 (0059496447).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0065847883

Portaria nº 1031 de 29 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (0065693831), constante no processo SEI nº 0030.007574/2024-37.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **LIDIANE VIEIRA LINO DOS SANTOS**, matrícula ******992, ocupante do cargo de Analista Tributário Da Receita Estadual, lotada no Núcleo de Atendimento ao Contribuinte - SEFIN-NAC, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **12/11 a 19/11/2025**, por ter realizado 03 (três) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **17/10/2023, 21/03/2024 e 10/07/2024**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0065853449

Portaria nº 1033 de 29 de outubro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0065329037), constante no Processo Sei n° 0030.009385/2025-80.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **NIVALDO JOÃO FURINI**, matrícula ******840, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional de Cacoal - SEFIN-4DRCAC, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, no dias **14/11/2025, 17/11/2025, 29/12/2025, 30/12/2025, 02/02/2026 e 03/02/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente - MRV, referente às Eleições Gerais de 2022 em Cacoal/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0065861835

Portaria nº 1020 de 24 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 707/2025/SEFIN-CRE (0065716992), constante no processo SEI nº 0030.000202/2025-61.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de **01 de novembro de 2025**, o servidor **MAX JHONNYS ALMEIDA PIRES DE MOURA**, matrícula ******153, ocupante do cargo de Analista Tributário Da Receita Estadual, da Agência de Rendas de **Porto Velho** para Posto Fiscal Wilson Souto em **Vilhena.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0065769424

Portaria nº 1019 de 24 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 695/2025/SEFIN-CRE (0065604022), constante no processo SEI nº 0030.000202/2025-61.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de **01 de novembro de 2025**, o servidor **FELIPE DE ABREU RUFINO**, matrícula ******462, ocupante do cargo de Analista Tributário Da Receita Estadual, da Agência de Rendas de **Guajará Mirim** para Posto Fiscal Wilson Souto em **Vilhena.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0065768272

Portaria nº 1050 de 29 de outubro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.007569/2025-13.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **EDMAR CABRAL DE LIMA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. ******305 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Finanças - SEFIN/Porto Velho do período já adquirido e não gozado, referente ao 8º quinquênio, de 15.04.2015 á 14.04.2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0065884250

Portaria nº 1053 de 30 de outubro de 2025

Designa os servidores para atuar no Grupo de Trabalho de Serviços Fiscais, com atuação nas Delegacias Regionais da Receita Estadual.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 56 do Decreto n. 25.424, de 24 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 897, de 23 de setembro de 2025, que instituiu o Grupo de Trabalho de Serviços Fiscais, com atuação descentralizada nas Delegacias Regionais da Receita Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação prática e piloto das atribuições previstas para tais núcleos, com vistas ao fortalecimento da organização interna, especialização de atividades e melhoria na prestação do serviço público; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores que irão compor o referido Grupo de Trabalho, a fim de viabilizar a execução das atividades previstas no art. 2º da Portaria supra;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o **Grupo de Trabalho de Serviços Fiscais**, instituído pela Portaria nº 897/2025/SEFIN-CRE, sob coordenação desta Coordenadoria da Receita Estadual.

I – Delegacia Regional de Porto Velho - 1ª DRRE:

Adailton Silva Almeida, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******88
Adriano Alissandro De Alcantara Silva, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******87
Adriano Buchetti De Sousa, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******57
Antônio Carlos Tavares, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******94
Antonio Charles Ribeiro Do Nascimento, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******54
Carine Vogel Dutra Telles, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******48
Cerque Pereira Junior, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******99
Cristiano Vieira De Mendonça, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******14
Dilson Lélis Seabra De Souza, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******38
Fábio Vieira Ferreira, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******30
Francisco Cardoso Dos Santos, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******93
Idalmir De Nazaré Soares, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******50
Irene Maria Da Silva Pinheiro, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******96
Juliano De Sá Guidolin, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******04
Levi Brito Costa, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******71
Luis Fernando Pereira Maia, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******52
Marcos Melo Guimarães, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******56
Roberto César Webster, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******62
Robson Raach De Oliveira França, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******47

II – Delegacia Regional de Ji-Paraná - 2ª DRRE:

Anderson Lopes Da Silva Pontes, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******85
Duanny Drayton Pinto Neves, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******31
Gilberto Perilo De Azevedo, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******84
Israel De Paula Lopes, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******47
Núbia Maria Santos Souza, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******95
Pedro Ivo Silvany De Araujo Leite Passos, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******61
Rodrigo Crespo Iglecias, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******33

III – Delegacia Regional de Cacoal - 3ª DRRE:

Ademir Alves Zetólis, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******99

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Álvaro Dantas De Faria, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******64
Daniel Luiz Rezende, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******40
Evandro Da Silva Guedes, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******46
Fábio Augusto Ferreira, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******54
Francisco João Mota, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******34
João José Austriaco Moraes, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula ********97
Leonardo De Sousa Silva, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******22
Luigi Morini Zompero, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******38
Rutemberg Gomes Botelho, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******88
Wagner Pires Raful, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******21

IV – Delegacia Regional de Vilhena - 4ª DRRE:

Antonio Inacio Vieira, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******54
Ari Guilherme Ferreira De Almeida, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******88
Artur Akihiro Kamiya, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, *******69
Jocemara Kingelfus Carvalho silva, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******51
Jose Goularte, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******16
Mônica Turrini Dias, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******53
Nivaldo João FurinI, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******40
Ramiro Luis Da Silva Júnior, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******23
Siare Martins Vieira, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******28
Tomé Caio Dos Santos, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******03

V – Delegacia Regional de Guajará-Mirim - 5ª DRRE:

Antônio Claudio Sales Pinheiro, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******02
Diego Do Piate Borges, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******11
Elaine Ferreira De Souza Pinto, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******62
Emerson Boritza, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******57
Fabricio Batista Barbosa, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******04
Fernando Lazari, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******57
Josiane Roberta Da Silva Stocco Tavares, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******29
Maicon Martimiano Weippert, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******56
Maike Liedtke Pinto, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******48
Sandra Bezerra Mourão, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******49

VI – Delegacia Regional de Ariquemes - 6ª DRRE:

Diego Rodrigues Almeida, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******53
Érika Judith Tabosa Gomes Pinto Vieira, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******99
Jairo Antonio Sousa Moura, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******43
João Batista Santana Ferreira Da Cruz, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******21
Leonardo Almeida Leite, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******50
Luis Gonzaga Sousa Neto, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******27
Pedro Adalberto Nogueira Da Silva, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******81
Rogerio Ayres De Melo, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *******56

Art. 2º O prazo de vigência deste Grupo de Trabalho será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado automaticamente até a efetiva atualização do Decreto n.º 25.424/2020, ou por ato da autoridade competente.

Art. 3º A atuação no Grupo de Trabalho não implicará, por si só, em alteração de lotação ou exercício dos servidores designados, salvo disposição em contrário.

Art. 4º Os servidores designados exercerão suas atividades no âmbito do Grupo de Trabalho, sem prejuízo de suas funções e atribuições nas respectivas unidades de lotação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0065904858

TERMO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO CONTRATO N.º 187/2024/PGE-PA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS E A EMPRESA E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

O **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS-SEFIN**, inscrita no CNPJ n.º 05.599.253/0001-47, situada na Av. Farquar, n.º 2986 — 5º andar — Edifício Jamari, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta capital, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Estado de Finanças FRANCO MAEGAKI ONO apostila o presente termo ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, serviços de apoio administrativo com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, cujo objetivo é atender às necessidades da SEFIN-RO, cuja contratada é a **E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.927.661/0001- 10, doravante denominada **"CONTRATADA"**, sendo o objetivo do apostilamento repactuar os preços do **Termo de Contrato nº 187/2024/PGE-PA** (0046278950), processo administrativo n.º 0030.012604/2024-27 e 0030.247911/2021-84, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado exposta no **Parecer nº 308/2025/PGE-PA** (0062992654), atendendo as especificações do art. 65, § 8°, da Lei n.° 8.666/93, e a **Informação n.º 50/2025/SEFIN-NCEC** (0062561458) observando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente apostilamento tem por finalidade assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a incorporação dos impactos decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho de 2025/2025 (RO000003/2025). Em razão dessa atualização, o valor contratual será ajustado de R$ 1.709.842,32 (um milhão, setecentos e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme estabelecido no 1º Termo de Apostilamento (0058804294), para **R$ 2.035.564,44** (dois milhões, trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente ao **exercício de 2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores unitários, mensais e anuais, detalhados na memória de cálculo constante nas planilhas identificadas sob os IDs 0062544294e 0062544749, bem como na Informação nº 50/2025/SEFIN-NCEC (ID 0062561458), passarão a vigorar conforme tabela a seguir:

REPACTUAÇÃO - CCT 2025 (RO000003/2025) (0062561458)			
Lote 01	Quantitativo	MENSAL	VALOR ANUAL
Auxiliar Adm.	6	R$ 51.057,60	R$ 612.691,20
Auxiliar Adm. (Aditivo)	2	R$ 17.019,20	R$ 204.230,40
Copeiro	4	R$ 17.389,16	R$ 208.669,92
Recepcionista	5	R$ 27.852,75	R$ 334.233,00
TOTAL LOTE 01 (A)		**R$ 113.318,71**	**R$ 1.359.824,52**
Lote 03	Quantitativo	MENSAL	VALOR ANUAL
Auxiliar Adm.	2	R$ 17.037,76	R$ 204.453,12
Copeiro	2	R$ 8.992,58	R$ 107.910,96
Recepcionista	2	R$ 11.422,30	R$ 137.067,60
TOTAL LOTE 03 (B)		**R$ 37.452,64**	**R$ 449.431,68**
Lote 06	Quantitativo	MENSAL	VALOR ANUAL
Auxiliar Adm.	1	R$ 8.650,34	R$ 103.804,08
Copeiro	1	R$ 4.480,40	R$ 53.764,80
Recepcionista	1	R$ 5.728,28	R$ 68.739,36
TOTAL LOTE 06 (C)		**R$ 18.859,02**	**R$ 226.308,24**
TOTAL (A+B+C)		**R$ 169.630,37**	**R$ 2.035.564,44**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os efeitos financeiros retroagirão à data-base prevista na respectiva convenção coletiva de trabalho de 2025/2025, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

(ID 0062992654), nos termos do art. 15, do Decreto n.º 25.829/2021, conforme art. 65, § 8°, da Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Apostilamento correrão à conta dos créditos orçamentários previsto no Programa de Trabalho: 04 122 1015 2087 208732 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o quinto dia útil da data de sua assinatura.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN

Protocolo 0063558367

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 191/2024/PGE-PA**, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS E A EMPRESA** RENOVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA

O **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS-SEFIN**, inscrita no CNPJ n.º 05.599.253/0001-47, situada na Av. Farquar, n.º 2986 — 5º andar — Edifício Jamari, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta capital, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Estado de Finanças **FRANCO MAEGAKI ONO** apostila o presente termo ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, serviços de apoio administrativo com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, cujo objetivo é atender às necessidades da SEFIN-RO, cuja contratada é a RENOVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.218.134/0001-86, doravante denominada **"CONTRATADA"**, sendo o objetivo do apostilamento repactuar os preços do **Termo de Contrato nº 191/2024/PGE-PA** (0054993049), processo administrativo n.º 0030.012610/2024-84 e 0030.247911/2021-84, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado exposta no **Parecer n.º 37/2025/PGE-PA** (0057317257) e **Parecer n.º 326/2025/PGE-PA** (0063227480), atendendo as especificações do art. 65, § 8°, da Lei n.° 8.666/93, e a **Informação n.º 51/2025/SEFIN-NCEC** (0062568858) observando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente apostilamento tem por finalidade a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a incorporação dos valores decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho dos períodos de 2024/2025 (RO000094/2024) e 2025/2025 (RO000003/2025). Assim, o valor contratual originalmente fixado em R$ 357.784,80 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme proposta vencedora da licitação (ID 0055019477), será reajustado para R**$ 418.215,12** (quatrocentos e dezoito mil duzentos e quinze reais e doze centavos) para o **exercício de 2024**, e **R$ 450.288,60** (quatrocentos e cinquenta mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) para o **exercício de 2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores unitários, mensais e anuais, apurados com base nas memórias de cálculo detalhadas nas planilhas correspondentes aos exercícios de 2024 (IDs 0062548089 e 0062548056) e de 2025 (IDs 0062548180 e 0062548131), bem como conforme disposto na Informação nº 51/2025/SEFIN-NCEC (ID 0062568858), passarão a vigorar nos termos da tabela a seguir apresentada:

REPACTUAÇÃO - CCT 2024			
Lote 04	Quantitativo	MENSAL	VALOR ANUAL
Auxiliar Adm.	1	R$ 7.945,59	R$ 95.347,08
Copeiro	1	R$ 4.154,91	R$ 49.858,92
Recepcionista	1	R$ 5.298,70	R$ 63.584,40
TOTAL LOTE 04 (A)		R$ 17.399,20	R$ 208.790,40
Lote 05	Quantitativo	MENSAL	VALOR ANUAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Auxiliar Adm.	1	R$ 8.001,96	R$ 96.023,52
Copeiro	1	R$ 4.146,65	R$ 49.759,80
Recepcionista	1	R$ 5.303,45	R$ 63.641,40
TOTAL LOTE 05 (B)		R$ 17.452,06	R$ 209.424,72
TOTAL PROPOSTA LICITADA (A+B)		R$ 34.851,26	R$ 418.215,12

REPACTUAÇÃO - CCT 2025			
Lote 04	Quantitativo	MENSAL	VALOR ANUAL
Auxiliar Adm.	1	R$ 8.556,82	R$ 102.681,84
Copeiro	1	R$ 4.471,87	R$ 53.662,44
Recepcionista	1	R$ 5.704,85	R$ 68.458,20
TOTAL LOTE 04 (A)		R$ 18.733,54	R$ 224.802,48
Lote 05	Quantitativo	MENSAL	VALOR ANUAL
Auxiliar Adm.	1	R$ 8.617,54	R$ 103.410,48
Copeiro	1	R$ 4.462,99	R$ 53.555,88
Recepcionista	1	R$ 5.709,98	R$ 68.519,76
TOTAL LOTE 05 (B)		R$ 18.790,51	R$ 225.486,12
TOTAL PROPOSTA LICITADA (A+B)		R$ 37.524,05	R$ 450.288,60

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os efeitos financeiros para a repactuação de 2024 conforme Convenção Coletiva de 2024, serão contabilizados a partir do recebimento do pedido pela contratante, datado no dia 15/08/2024, conforme recomendação da PGE por intermédio do Parecer nº 37/2025/PGE-PA (0057317257). Já os efeitos financeiros conforme a convenção coletiva de trabalho de 2025 retroagirão à data-base prevista na respectiva convenção, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (ID 0063227480), nos termos do art. 15, do Decreto n.º 25.829/2021, conforme art. 65, § 8°, da Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Apostilamento correrão à conta dos créditos orçamentários previsto no Programa de Trabalho: 04 122 1015 2087 208732 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o quinto dia útil da data de sua assinatura.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN

Protocolo 0063572990

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1213 de 28 de outubro de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0065808044) e Despacho (0065830185) do Processo SEI 0037.007528/2025-59;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 31 de outubro de 2025, a **PVSA JANARI LARYNA PEREIRA ARAUJO,** matrícula******275**, anteriormente lotada na SESDEC - Gerencia de Recursos Humanos - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento e a SESDEC - Gerencia de Recursos Humanos - Porto Velho/RO, a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065830811

Portaria nº 1216 de 29 de outubro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 111225/2025 (0065514332) do Processo Sei nº 0005.005166/2025-39.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, **23.10.**2025, a servidora ELAINE DE FREITAS SANTOS, Assessora III, matrícula ******807 no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 23.10.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065866931

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 8534 de 28 de outubro de 2025

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula ******824, EDER **ESPINOSA** LIMA para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.068038/2025-06, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 5º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar à Chefe de Gabinete do Comando Geral de Polícia Militar (Porto Velho - RO) que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065827572

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

ATO Nº 117/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.054170/2025-22, destacando-se a Informação n.º 217/2025/PGE-SPSM (0064837755), o Despacho SESDEC-GAB (0064981861) e a Informação n.º 949/2025/SESDEC-GESPM (0065094439).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **2º SGT PM RR** ******828 EDILSON RIBEIRO **LOPES**, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988 combinado com art. 9º; inciso II do art. 10 combinado com inciso IV do art. 13 todos da Lei n.º 5.245 de 2022, considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão n.º 051/2025 (0064177904), que atestou a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar, o qual foi transferido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia por meio do Ato Concessório de Reserva Remunerada - Ato n.º 522/2021/PM-CP6 (0065203531), de 30 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 256, em 30 de dezembro de 2021. Com os proventos na inatividade calculados iguais à remuneração integral com base no soldo de **Primeiro-Sargento PM**, este último por ter adimplido à época a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 1063, de 2002, conforme Alteração de Ato Concessório de Reserva Remunerada - Ato n.º 62/2023/PM-CP6 (0065203608), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 70, em 13 de abril de 2023.

2.Este Ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065201497

Portaria nº 8547 de 29 de outubro de 2025

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Diploma (0065764751) e ainda a Portaria nº 8494, de 24 de outubro de 2025 (0065775603), exarada pelo Comandante 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que designou o **CB QPPM** ******244 JEFERSON **GAMA** LIMA, a contar de **24 de outubro de 2025**,para exercer a função de Cinotecnia/adestrador-condutor de cães, no canil daquela Unidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **CB QPPM** ******244 JEFERSON **GAMA** LIMA, a contar de **24 de outubro de 2025**, por trabalhar com adestramento e acompanhamento de animais, nos termos do inciso III e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que a militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da concessão constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065847450

Portaria nº 8471 de 23 de outubro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.060429/2024-93, cujo objeto é a contratação de entidade pública para prestação de serviços de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto ao imóvel que abriga o quartel da Polícia Militar de Rondônia (4º BPM/3º Cia/3º Pel/2º Gp), situado no município de Primavera de Rondônia/RO.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria n.º 2898, de 10 de abril de 2024 (0047608247), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 e 150015;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado.

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM******654 IRVISON CARLOS **CAMILO** TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM******062 JEFFERSON **EMANOEL** CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Dispensar das funções de Fiscal de contrato substituto o militar abaixo nominado, anteriormente designado por meio da Portaria 2332 (0058443945) de 20 de Março de 2025:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM ******002 **GLEISON** PALHARIN DE SOUZA	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Designar, em substituição, para atuar Fiscal Substituto do Contrato o militar a seguir:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM Matrícula ******790 EDSON HERMES **STIPP**	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Dispensar, das funções de membro de Comissão de Recebimento Definitivo, anteriormente designada por meio da Portaria 2332 (0058443945) de 20 de Março de 2025:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM ******605 **DENIVALDO** ALVES DE OLIVEIRA	Membro
3º Sargento QPPM ******486 TELEMACO **CERIOLLI** JUNIOR	Membro

Art. 6º Designar, em substituição, para atuar como membro de comissão de recebimento provisório o militar a seguir:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM******889 ADEMILTON ALBA **BATISTA** DOS	Membro
Cabo QPPM ******951 **GEFFERSON** FERREIRA DA SILVA	Membro

Art. 7º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Art. 8º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0065728399

Portaria nº 8538 de 28 de outubro de 2025

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar de Rondônia por ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde daPara Fins de Agregação - Sessão nº 079 (0065426149), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 15 de outubro de 2025, onde se atesta que a **1º SGT QPPM** ******438 LOIDE **LAZARA** DA SILVA está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar", encaminhada à Coordenadoria de Pessoal em 16/10/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar a **1º SGT QPPM** ******438 LOIDE **LAZARA** DA SILVA ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **25 de setembro de 2025**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea “c” do Inciso IV do § 1º do artigo 79 e artigo 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 079 (0065426149), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Transferir a **1º SGT QPPM** ******438 LOIDE **LAZARA** DA SILVA para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregada por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do artigo 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica a policial militar na condição de adida junto ao 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º** BPM (Ji-Paraná/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do artigo 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de setembro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065832637

Portaria nº 8506 de 28 de outubro de 2025

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO ainda que o militar foi considerado **CAPAZ** para exercer as atividades previstas nos grupos II e III do Anexo Único do Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 9.564, de 25 de julho de 2001, em conformidade com o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 075 (0065100513), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 07 de outubro de 2025,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Art. 1º Reverter o **2º SGT QPPM** ******820 MAURICIO **VENTURA** BRITO, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **7 de outubro de 2025**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065807092

Portaria nº 8514 de 28 de outubro de 2025

Dispõe sobre Manter a Agregação e Quadro Especial de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia para fins de Reforma, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 combinado com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982;

CONSIDERADO a agregação do **CB QPPM** ******611 **WESLEY** JANDRE, a contar de **19 de agosto de 2023**, através da Portaria nº 8297 de 16 de outubro de 2025 (0065486976), por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e consequente transferência para Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM; e

CONSIDERANDO ainda, a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma da Sessão nº 080/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0065294095), de 17/10/2025, que considerou o CB QPPM ******611 WESLEY JANDRE, INCAPAZ, DEFINITIVAMENTE, para o serviço policial militar, não podendo prover seus meios de subsistência. Não é Inválido.

R E S O L V E:

Art. 1º Manter o CB QPPM ******611 WESLEY JANDRE, agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **20** de agosto de 2025, consoante Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma da Sessão nº 080/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0065294095), de 17/10/2025, em conformidade com a alínea “b” do Inciso IV do § 1º do art. 79 e o art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Manter o CB QPPM ******611 WESLEY JANDRE no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM, a contar de **20** de agosto de 2025, por sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, conforme a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma da Sessão nº 080/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0065294095), de 17/10/2025, nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso II do art. 10 da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM** (Ji-Paraná/RO), que mantenha o Policial Militar afastado das funções, até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do Processo Administrativo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 20 de agosto de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065812754

Portaria nº 8511 de 28 de outubro de 2025

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO ainda que o militar foi considerado **CAPAZ** para exercer as atividades previstas nos grupos II e III do Anexo Único do Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 9.564, de 25 de julho de 2001, em conformidade com o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 077 (0065806754), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 07 de outubro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **CB QPPM** RE ******360 MAGNEY **KRAUZER** INÁCIO, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **30 de setembro de 2025**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido conforme a necessidade desta Instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065809097

Portaria nº 8466 de 23 de outubro de 2025

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 081 (0065628747), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 21 de outubro de 2025, onde se atesta que o **1º SGT QPPM** ******850 **RUBEMAR** MORAES DE SOUZA está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar", encaminhada à Coordenadoria de Pessoal em 22/10/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **1º SGT QPPM** ******850 **RUBEMAR** MORAES DE SOUZA ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **19 de outubro de 2025**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea “c” do Inciso IV do § 1º do artigo 79 e artigo 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 081 (0065628747), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º Transferir o **1º SGT QPPM** ******850 **RUBEMAR** MORAES DE SOUZA para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do artigo 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido junto a sede do 1º Batalhão de Polícia Militar - **1º BPM** (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do artigo 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065715351

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 598/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.039745/2025-87

Objeto: Manutenção Preventiva de Ar condicionado (filtro e dreno).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 31/10/2025 a 04/11/2025

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de: **Manutenção Preventiva de Ar condicionado (filtro e dreno).**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/10/2025 a 04/11/2025, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de:**Manutenção Preventiva de Ar condicionado (filtro e dreno).**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 31/10/2025 a 04/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Manutenção Preventiva de Ar Condicionados (filtro e dreno) 12.000 BTUs: PREST. DE CONTAS: 000.543.053 /000.543.053 SPLIT / MIDEA GUARITA: 000.574.611 / 000.574.611 SPPLIT / COMFEE DEPÓSITO DE ALIM.: 000.169.139/ 000.169.139 SPLIT / COMFEE	UN	03		
02	Manutenção Preventiva de Ar Condicionados (filtro e dreno) 18.000 BTUs: VICE-DIREÇÃO: 000.543.042 / 000.543.042 SPLIT/MIDEA	UN	01		

03	Manutenção Preventiva de Ar Condicionados (filtro e dreno) 24.000 BTUs: AUDITORIO: 000.534.631 / 000.534.631 INVERTER / ELGIN 000.534.531 / 000.534.531 INVERTER / ELGIN SALA DE AULA 01: 31204513 / 31204513 INVERTER / TCL 000.574.439 / 000.574.439 INVERTER / SAMSUNG SALA DE AULA 02: 000.574.431 / 000.574.431 INVERTER / SAMSUNG 000.574.405 / 000.574.405 INVERTER / SAMSUNG SALA DE AULA 03: 574455 / 574455 INVERTER / SAMSUNG 574443 / 574443 INVERTER / SAMSUNG SALA DE AULA 04: 000.582.283 / 000.582.283 INVERTER / ELGIN 31204518 / 31204518 INVERTER / TCL SALA DE AULA 05: 31204519 / 31204519 INVERTER / ELGIN 000.582.284 / 000.582.284 INVERTER / TCL SALA DE AULA 06: 000.582.296 / 000.582.296 INVERTER / ELGIN 000.582.287 / 000.582.287 INVERTER /ELGIN SALA DE AULA 07: 574510 / 574510 INVERTER / SAMSUNG 000.167.761 / 000.582.306 INVERTER / ELGIN SALA DE AULA 08: 574530 / 574530 INVERTER /SAMSUNG 000.582.313 / 000.582.313 INVERTER / ELGIN SALA DE AULA 09: 574542 / 574532 INVERTER / SAMSUNG 000.582.314 / 000.582.314 INVERTER / ELGIN SALA DE AULA 10: 574550 / 574550 INVERTER / SAMSUNG 000.582.330 / 000.582.330 INVERTER / ELGIN SALA DE AULA 11: 574558 / 000.574.558 INVERTER / SAMSUNG 000.574.615 / 000.574.615 INVERTER / ELGIN SALA DE AULA 12: 000.582.298 / 000.582.298 INVERETR / ELGIN 31204520 / 31204520 INVERTER / TCL SALA DE AULA 13: 574469 / 574469 INVERTER / SAMSUNG 574458 / 574458 INVERTER /SAMSUNG SALA DE AULA 14: 31204521 / 31204521 INVERTER / TCL 31204522 / 31204522 INVERTER / TCL AEE: 31204524 / 31204524 SPLIT / TCL BIBLIOTECA: 31204525 / 31204525 SPLIT / TCL C.A.: 000.582.339 / 000.582.339 SPLIT / LG DIREÇÃO: 31204523 / 31204523 SPLIT/TCL ORIENTAÇÃO: 31204526 / 31204526 SPLIT / TCL SALA DE ARTES: SEM TOMB. / SEM TOMB SPLIT/LG SALA DOS PROF.: 000.511.248 / 000.511.248 SPLIT /MIDEA SECRETARIA: 000.534.531 / 000.534.531 INVERT / ELGIN 000.241.528 / 000.241.528 INVERT / ELGIN SUPERVISÃO: 000.582.337 /000.582.337 INVERTER / SAMSUNG UNIFORME C.A: 031.147.254 / 000.574.530 INVERT/SAMSUMG	UN	41		
04	Manutenção Preventiva de Ar Condicionados (filtro e dreno) 30.000 BTUs: LAB. INFORMÁTICA: 031.196.645 / 000.514.477 SPLIT / ELECTROLUX	UN	01		
05	Manutenção Preventiva de Ar Condicionados (filtro e dreno) 36.000 BTUs: LAB. CIÊNCIAS: 30552632 / 30552632 INVERTER / ELGIN BIBLIOTECA: 30552631 / 30552678 SPLIT / ELGIN	UN	02		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

PRAZO DE PAGAMENTO: 05 (cinco) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:03 meses
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 30 de outubro de 2025.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0065908384

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPMIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 560 de Procedimento Simplificado de Contratação (0065420877), o Quadro Comparativo 0065874772 e o Demonstrativo de Resultado de Análise (0065879389), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AM COMERCIO CONFECÇÕES VESTUÁRIOS – ME	1 ao 13	R$ 119.560,00
Valor Total			**R$ 119.560,00**

Ariquemes/RO, 30 de outubro de 2025.
LEANDERSON **COUTO** DE JESUS - **1º TEN QOAPM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMIII

Protocolo 0065922376

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1084 de 24 de outubro de 2025

Dispõe sobre Designação de Militar para exercer função de Motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o militar abaixo, **a contar de 1º de novembro de 2025**:

VIATURA ADMINISTRATIVA			
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**	**CHASSI / RENAVAM**
ADM 024	SLL3I66	FIAT CRONOS	1377691168

MOTORISTA				
ORD.	**POST/GRAD**	**CAT/HAB**	**MATRÍCULA**	**NOME**
01	CB BM	AB	*****305	LUCIANO **PIRES** DE SOUZA

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros **a contar de 1º de novembro de 2025**.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0065772497

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4652 de 23 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.079554/2022-76.

Considerando Portaria nº 5454 de 29 de novembro de 2024 (0055223340), Portaria nº 3453 de 11 de agosto de 2025 (0063147151) e Portaria nº 3677 de 22 de agosto de 2025 (0063565118).

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do servidor **EVANIER SOUZA DANTAS**, Policial Penal, matrícula ******806, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcadas para **JANEIRO/2016,** referente ao exercício de **2016,** para fruição em **três períodos de 10 (dez) dias**, sendo o **1º período** de **01.01.2025 a 10.01.2025** (já usufruído), **2º período** de **01.11.2025 a 10.11.2025 e o 3º período de 11.11.2025 a 20.11.2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0065718244

Portaria nº 4593 de 20 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.033638/2025-14 .

Considerando Portaria nº 734/2019/SEJUS-GGP (4743352), Portaria nº 3203/2019/SEJUS-GGP (7240796) e Portaria nº 4326/2019/SEJUS-GGP (8632410).

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do servidor **REGINALDO LADISLAU COSTA**, Policial Penal, matrícula ******147, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcadas para o mês de **OUTUBRO/2019,** referente ao exercício de **2019**, para serem usufruídas no período de **20.01.2026 a 08.02.2026** e Abono Pecuniário trabalhados em **01.10.2019 à 10.10.2019.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065586410

Portaria nº 4742 de 29 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.033583/2025-34.

Portaria Anual de férias nº 13645 de 01 de novembro de 2024 (0056170632).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Art. 1º REMARCAR, a fruição de 30 dias de férias da servidora **DAYANA OLIVEIRA PONTES EMERICK**, ENFERMEIRO, matrícula ******518, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o mês de **MARÇO/2025,** referente ao exercício de **2025**, em que foram usufruídas 20 (vinte) dias em 24.03.2025 à 12.04.2025, ficando **04 (quatro)** dias para serem usufruídos em **28.10.2025 à 31.10.2025** e **06 (seis)** dias em **01.12.2025 à 06.12.2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0065869575

EXTRATO

EXTRATO N.º 95

1º TERMO DE APOSTILAMENTO (0065638246) AO CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: CÉLIO L. LOPES LTDA, CNPJ/MF N.º 09.248.447/0001-59

OBJETO: FICA ACRESCIDA AO CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413), O ELEMENTO DE DESPESA DE CONSUMO 33.90.30 CONSOANTE A ORIENTAÇÃO DADA NA CONSULTA JUNTO À SEMFAZ (0065647298) (0065647343), BEM COMO O MEMORANDO N.º 400/2025/SEJUS-NGC (0065645924) E O DESPACHO SEJUS-ASTEC (0065645978).

PROCESSO: 0033.005762/2025-81

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025

ASSINAM:

- EBENÉZER MOREIRA BORGES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO/ SEJUS
- CÉLIO LEMOS LOPES - REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Protocolo 0065715402

EXTRATO

EXTRATO N.º 96

1º TERMO DE APOSTILAMENTO (0065648124) AO CONTRATO N.º 0179/SEJUS/PGE/2023 (0037306754)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI EPP, CNPJ/MF N.º 00.764.614/0001-40

OBJETO: FICA ACRESCIDA AO CONTRATO N.º 0179/SEJUS/PGE/2023 (0037306754), O ELEMENTO DE DESPESA DE CONSUMO 33.90.30 CONSOANTE A ORIENTAÇÃO DADA NA CONSULTA JUNTO À SEMFAZ (0065648794) (0065649105), bem como o Memorando n.º 400/2025/SEJUS-NGC (0065648619) e o Despacho SEJUS-ASTEC (0065648725).

PROCESSO: 0033.010532/2023-72

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025

ASSINAM:

- EBENÉZER MOREIRA BORGES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO/ SEJUS
- GILBERTO PESSOA DE ARAUJO JUNIOR - REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Protocolo 0065717199

EXTRATO

EXTRATO N.º 97

1º TERMO DE APOSTILAMENTO (0065651553) AO CONTRATO N.º 0484/SEJUS/PGE/2023 (0041370266)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: PEDRO ROBERTO MONTEIRO LTDA, CNPJ/MF N.º 04.905.566/0001-13

OBJETO: FICA ACRESCIDA AO CONTRATO N.º 0484/SEJUS/PGE/2023 (0041370266), O ELEMENTO DE DESPESA DE CONSUMO 33.90.30 CONSOANTE A ORIENTAÇÃO DADA NA CONSULTA JUNTO À SEMFAZ (0065651797) (0065651832), bem como o Memorando n.º 400/2025/SEJUS-NGC (0065651722) e o Despacho SEJUS-ASTEC (0065651759).

PROCESSO: 0033.025878/2023-75

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

ASSINAM:
- EBENÉZER MOREIRA BORGES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO/ SEJUS
- PEDRO ROBERTO MONTEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Protocolo 0065718306

Portaria nº 4527 de 15 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.032948/2025-11**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Centro de Detenção Provisória de Porto Velho/SEJUS-CDPPVH**, a partir de 16.10.2025, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso/SEJUS-PEJTAA, o servidor **EVANDRO NEVES DE ARAUJO** , matrícula ******918, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0065457939

Portaria nº 4501 de 14 de outubro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, bem como a Lei Complementar nº 945, de 22 de Maio de 2017, que dispõe sobre o Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para o acompanhamento, gestão e fiscalização dos instrumentos que envolvem a utilização de mão de obra de reeducandos, visando a ressocialização e reintegração social desses indivíduos no convívio social.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora a seguir relacionada para desempenhar a função de **Gestora** em **TODOS os Termos de Cooperação, Convênios e Instrumentos Congêneres** celebrados pelo Estado de Rondônia cujo objeto seja a utilização de **mão de obra de reeducandos remunerada**:

I - **RHANANI ZUPELLI BRASIL**, Chefe de Núcleo, Matrícula nº XXX.XXX.**735**

Art. 2º - Nomear os servidores a seguir relacionados para desempenharem as funções de **Fiscal Titular e Fiscal Suplente** em **TODOS os Termos de Cooperação, Convênios e Instrumentos Congêneres** celebrados pelo Estado de Rondônia cujo objeto seja a utilização de **mão de obra de reeducandos remunerada**:

II - **JAIRO BARBOSA PRATA FILHO**, Chefe de Núcleo, Matrícula nº XXX.XXX.**574 (Fiscal Titular)**

III - **FÁBIO RECALDE,** Gerente de Reinserção Social, Matrícula nº XXX.XXX.**659 (Fiscal Suplente)**

Art. 3º - Compete à **Gestora** supervisionar a execução dos instrumentos em sua integralidade, assegurando o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas e dos respectivos Planos de Trabalho, e articulando as ações necessárias entre os partícipes.

Art. 4º - Compete ao **Fiscal Titular** e, em suas ausências ou impedimentos, ao **Fiscal Suplente**, o acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades objeto dos instrumentos, atestando a efetiva prestação dos serviços e o cumprimento das metas, em especial as relacionadas à reinserção social dos reeducandos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 14 de outubro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065392505

Portaria nº 4700 de 28 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto de 20 de Agosto de 2025, que resolve NOMEAR a servidora Ariane Cardoso de Oliveira Lopes para o cargo de Assessora XI na Secretaria de Estado da Justiça.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1° **DESIGNAR** a servidora **ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES**, ocupante do cargo de Assessor XI, matrícula nº ******057, para responder pela função de Chefe da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Justiça a contar de 29 de julho de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus respectivos efeitos retroativos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0065812703

Portaria nº 4684 de 24 de outubro de 2025

Designa servidores para comporem a Equipe de Planejamento e Contratação de bem permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do tipo: Scanner de mesa, Apresentador sem fio, Pen Drive, Nobreak tipo I, Nobreak tipo II, Projetor de mídia e Aparelho VOIP da Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as definições atribuídas no Decreto n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Equipe de Planejamento e Contratação os servidores abaixo relacionados:

a) Marcos Moreira Costa, Mat. ***.***.364;

b) Ana Clara Vieira Fernandes, Mat.***.***.966;

c) Naslim Ananda Guzmán Feitosa, Mat ***. ***. 741;

d) Kelly Annie Gomes Miranda, Mat. ***.***.614.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, nos termos do art. 2°, inciso V e Art. 10, § 2° do Decreto n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, consideram-se:

"Art. 2° Para os fins deste Decreto, consideram-se:

[...]

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

[...]

Art. 10. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

[...]

§ 2° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções"

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0065787936

Portaria nº 4627 de 22 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021, que organiza a Polícia Penal Estadual, nos termos do artigo 144 e § 5º A da Constituição Federal, e altera as Leis Complementares n° 728, de 27 de agosto de 2013 e n° 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDOo § 1° da referida Lei Complementar, o qual institui que "cada membro terá 1 (um) suplente, que lhe substituirá em ausências justificáveis sob a aquiescência do Secretário de Estado".

RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados para compor o **Conselho Superior de Polícia Penal**, órgão colegiado presidido pelo Secretário de Estado da Justiça, que tem por finalidade propor, opinar e deliberar sobre matérias relacionadas com a administração superior da Polícia Penal, tendo como membros titulares e suplentes:

I - o Secretário de Estado da Justiça, como Presidente;

Titular: Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

II - o Diretor Geral de Polícia Penal, como Vice-Presidente;

Titular: Célio Luiz de Lima

III - o Secretário de Estado Adjunto da Justiça;

Titular: Ebenézer Moreira Borges;

Suplente: Larissa Iúri Mendonça Guedes;

IV - o Diretor Executivo da SEJUS;

Titular: Maria Elilde Menezes dos Santos;

Suplente: Michel de Araújo Silva;

V - Corregedor Geral da SEJUS;

Titular: Crisanara Mazza de Toledo

Suplente: Roni Kleb Oliveira Pedroza;

VI - Assessor Técnico da Assessoria Técnica da SEJUS;

Titular: Ariane Cardoso de Oliveira Lopes;

Suplente: Andressa dos Santos Ferreira;

VII - Diretor Administrativo da Polícia Penal;

Titular: Luana Cristina Souza Herminio;

Suplente: Uendel Reis Lima Azevedo;

VIII - Diretores Regionais da Polícia Penal;

Titulares:

Regional I - Valdomiro Silvino de Melo;

Regional II - Franciole Soares Ferreira;

Regional III - Leandro Nascimento Delgado;

Suplentes:

Regional I - Flávia Lianny Silva Araujo;

Regional II - Luzinete Maria de Oliveira;

Regional III - Fábio Martins Cruz;

IX -Diretor da Escola Estadual de Serviços Penais:

Titular: Vanessa da Silva Krause;

Suplente: Hemily Cristina Azevedo Ferreira Nascimento;

X - 1 (um) membro indicado por Entidade Sindical que represente a categoria;

Titular: Tiago Costa Maia;

Suplente: Willians Fernando da Silva;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Art. 2° Revoga-se a Portaria nº 4033 de 30 de agosto de 2024, bem como as disposições em contrário.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0065661522

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de bobina de papel para o funcionamento da impressora de sublimação a fim de atender as demandas da população carcerária e compor o Projeto Pintando a liberdade - PPL.

A Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes no processo administrativo n° 0033.020209/2025-79 em epígrafe, realizou a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90029/2025**, nos termos do artigo 75, II da Lei Nº 14.133/2021 (Dispensa em razão do valor), com fulcro no vigente Decreto nº 12.343, de 2024, em favor da empresa **ADELINE HAIANNE LEANDRO DE MACEDO** - CNPJ: 45.735.989/0001-10 no valor de **R$ 57.474,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais),** por ser mais vantajosa para a Administração Pública.

Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário do Estado de Justiça

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário do Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0065913007

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 201 de 29 de outubro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Servidor Público Marco Antonio Helbel, Gerente Regional de Criminalística de Ji-Paraná, encontrar-se-á de Licença Prêmio no período de 01.11.2025 a 30.11.2025, conforme Portaria nº 7642 de 30.09.2025, publicada no DOE nº 187 de 01.10.2025(0065877263).

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o Servidor Público **Flavio Ricardo Leal da Silva**, Perito Criminal, matrícula nº ******099, para responder interinamente pela Gerência Regional de Criminalística de Ji-Paraná, no período de 01.11.2025 a 30.11.2025, em virtude da Licença Prêmio do Titular da Pasta.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0065888897

Portaria de férias nº 13843 de 30 de outubro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE FRANCO DE MEDEIROS PEIXOTO,** POLITEC - Assessor III – CDS - 03 *, matrícula ******955, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(01/11/2025 a 30/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/11/2025 a 08/12/2025) e (13/07/2026 a 27/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC48615

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Decisão nº 77/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE REFORMA DE PENALIDADE

Decisão nº 330/2024/SESAU-NAPCP **id. (0054074754)**

Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº. 0036.000618/2024-48

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, , entende como razoável e proporcional a conclusão constante noParecer nº 609/2025/PGE-SESAU id. (0065501894, desse modo:

RESOLVE REFORMAR:

Aplicar à empresa **STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.106.005/0001-80** apenalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 8 (oito) meses pela inexecução total do objeto.

PARA A SANÇÃO DE: **multa moratória de 10% (dez por cento)** sobre a nota de empenho id.**(0053963368) .**

Em desfavor da empresa STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.106.005/0001-80, tendo em vistaque a a empresa não honrou com a entrega total dos objetos, e, em observância ao Parecer nº 609/2025/PGE-SESAU id. (0065501894)

Dê-se ciência à empresa advertida.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0065545364

Portaria nº 6257 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.005505/2025-31, Memorando 562 (0065607706).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de novembro de 2025**, no **CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES| CDA**, o (a) servidor (a) **ELISANGELA DA SILVA BRASIL,** matrícula nº:********287**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II| JP II**.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0065608011

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Portaria nº 6260 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº0002.002230/2025-50,Memorando 563 (0065608904)

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de outubro de 2025**, no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - **HB**, o (a) servidor (a) **MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI SKROBOT,** matrícula nº:******194**, ocupante do cargo de **Médico 40h**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia -AGEVISA.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0065609326

Portaria nº 6192 de 16 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.044531/2025-63, Memorando 560 (0065494036).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de dezembro de 2025**, na 1ª Gerência Regional de Saúde - Ji-Paraná| **SESAU-GRS1**, o (a) servidor (a) **RENATA CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº:******602**, ocupante do cargo de **Agente Atividade Administrativa,** pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Gerência Subordinada ao Gabinete| SESAU-GSG.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0065506774

Portaria nº 6315 de 23 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.050148/2025-44, Memorando 564 (0065749682).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **24 de outubro de 2025**, no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II| **JPII**, o (a) servidor (a) **SILVANI LEMOS**, matrícula nº:******121**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado naCoordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde| **CREG**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0065750415

Portaria nº 6080 de 13 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.039418/2025-66.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEX ALVES DOS REIS	******361	AUX. DE SERV. GERAIS	72
2	ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA	******313	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
3	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	******749	AUX. DE SERV. GERAIS	48
4	ALINE WALTER RECULIANO FAGUNDES	******667	AUX. DE SERV. GERAIS	96
5	AMARILDO PEGORARO	******884	AUX. DE SERV. GERAIS	60
6	ANDREIA DA ROCHA	******927	AUX. DE SERV. GERAIS	107,52
7	ANGELITA MAJESKY DE SOUZA	******162	AUX. DE SERV. GERAIS	96,1
8	ANTONINA LEHUM DO VALLE	******853	AUX. DE SERV. GERAIS	108
9	ARTHUR DOURADO NOIA	******879	MOTORISTA	36
10	BRUNO BATISTINI RUFINO	******037	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
11	CELINA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	******986	AUX. DE SERV. GERAIS	36
12	CHRISTOFFER CORTEZANI MANCINI	******113	AUX. DE SERV. GERAIS	91
13	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS FACANHA BRAGA	******510	AUX. DE SERV. GERAIS	24
14	CLAUDINEI DIAS FRANÇA	******218	AUX. DE SERV. GERAIS	60
15	CLEIDINEIA GESUINO LIVRAMENTO ARCANJO	******677	AUX. DE SERV. GERAIS	83,34
16	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO	******438	AUX. DE SERV. GERAIS	96
17	CRISTIANE APOLINÁRIA DA SILVA	******583	AUX. DE SERV. GERAIS	84
18	DANYELLY WESTPHAL	******931	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
19	DHANIANI GOMES LIMA	******463	AUX. DE SERV. GERAIS	48
20	DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO	******063	AUX. DE SERV. GERAIS	96
21	EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	******426	AUX. DE SERV. GERAIS	84
22	ELANE FAMBRE MARCAL DOS SANTOS	******706	AUX. DE SERV. GERAIS	47,43
23	ELISABETE NOGUEIRA	******418	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
24	ELVIRA BATISTA DIAS	******831	AGENTE EM ATIV. ADM.	24,02
25	ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA	******364	ADMINISTRADOR	48
26	ERNESTO MANOEL CONTARATO	******538	AUX. DE SERV. GERAIS	108
27	EUNICE LINO DA SILVA	******626	AUX. DE SERV. GERAIS	108
28	FÁBIO OLIVEIRA DE JESUS	******566	AUX. DE SERV. GERAIS	72
29	FELIPE MOREIRA DE SIQUEIRA	******312	AGENTE EM ATIV. ADM.	70,26
30	FRANCISCO ECY DE SOUZA	******266	AUX. DE SERV. GERAIS	48
31	FRANTIELLE OLIVEIRA E SILVA	******935	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
32	GABRIEL SIDNEY ROSA DA SILVA	******281	AUX. DE SERV. GERAIS	23,15
33	GEUDO ALVES RODRIGUES	******187	AUX. DE SERV. GERAIS	48
34	GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS	******681	AUX. DE SERV. GERAIS	95,54
35	GUSTAVO PREATO DE SOUSA	******665	AGENTE EM ATIV. ADM.	108

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

36	IGOR EMANOEL DA SILVA SILVEIRA	******091	AUX. DE SERV. GERAIS	96
37	IVONE FRANCO DE OLIVEIRA	******203	AUX. DE SERV. GERAIS	108
38	JANETE RODRIGUES CHAVES	******921	AGENTE EM ATIV. ADM.	87,22
39	JOABES VITORIA DE ALMEIDA	******223	MOTORISTA	84
40	JORDANIA PAIZANTE DE PAULA	******141	AGENTE EM ATIV. ADM.	35,27
41	JOSÉ ILSON DE SOUZA	******561	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
42	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	******122	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
43	LARISSA RODRIGUES CAETANO	******114	AUX. DE SERV. GERAIS	96
44	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	******430	AUX. DE SERV. GERAIS	107,53
45	LUCIENE GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	******403	AUX. DE SERV. GERAIS	95,02
46	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	******401	AUX. DE SERV. GERAIS	60
47	LUCIMAR STRELOW DE OLIVEIRA DE JESUS	******956	AGENTE EM ATIV. ADM.	72,05
48	LUCINEA EMERICK GONÇALVES LOPES	******721	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
49	LUIZ CARLOS SEMCZYSYM	******025	AGENTE EM ATIV. ADM.	87,15
50	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	******402	AUX. DE SERV. GERAIS	84
51	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA	******606	AUX. DE SERV. GERAIS	84
52	MARIA APARECIDA LUIZ DE SÁ	******830	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
53	MARIA ELIANE GABRIEL SILVA STORCH	******675	AUX. DE SERV. GERAIS	60
54	MARIA INÊZ PEREIRA MARIANO	******639	AUX. DE SERV. GERAIS	84
55	MARIA JOSÉ XAVIER DO NASCIMENTO	******154	AUX. DE SERV. GERAIS	59,17
56	MARIA NAIR DOS SANTOS	******094	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
57	MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	******398	AUX. DE SERV. GERAIS	96
58	MATTYCHELI MADSON SILVA	******732	AUX. DE SERV. GERAIS	49,12
59	NEEMIAS FERREIRA DA SILVA	******255	MOTORISTA	72
60	NERIANE DE SOUZA FERREIRA	******530	AUX. DE SERV. GERAIS	96
61	ORMIZA SOARES DOS SANTOS	******955	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
62	PAULO SÉRGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	******321	AUX. DE SERV. GERAIS	96
63	POLLIANA DOS SANTOS	******570	AUX. DE SERV. GERAIS	95,35
64	QUEDMA PEREIRA DE SOUZA	******638	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
65	RAQUEL BATISTA VERLY	******321	AGENTE EM ATIV. ADM.	107,51
66	REGIANE MOREIRA DE LIMA	******542	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
67	RENATA CALIXTO DA COSTA	******008	AUX. DE SERV. GERAIS	72
68	RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI	******309	AGENTE EM ATIV. ADM.	35,46
69	RICARDO MOURA GOMES	******145	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
70	RONALDO ANTÔNIO ARDENGHI	******437	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
71	RONY SALVINO BARROS	******118	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
72	ROSANGELA DE PAULA OLIVEIRA	******005	AUX. DE SERV. GERAIS	60
73	ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	******244	AGENTE EM ATIV. ADM.	118,35
74	ROSINÉIA MARIA DE JESUS	******102	AUX. DE SERV. GERAIS	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

75	SIDINEI FRANCISCO DE SOUZA	******828	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
76	SIDNEY FRANCISCO	******187	MOTORISTA	48
77	THIAGO DE LIMA BRANDAO	******679	AUX. DE SERV. GERAIS	96
78	VALDINEIA RAMOS CLEMENTE	******421	AUX. DE SERV. GERAIS	108
79	VERA LUCIA SILVA DA CRUZ	******643	AUX. DE SERV. GERAIS	47,57
80	WANDERSON DA SILVA BARROS	******197	AUX. DE SERV. GERAIS	48
81	WILSON FRANCISCO RIBEIRO	******167	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
82	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	******516	AUX. DE SERV. GERAIS	72
83	ZILDA FARIAS DA SILVA	******469	AUX. DE SERV. GERAIS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0065331650

Portaria nº 6216 de 17 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.009139/2025-90

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE MUNARINI DE QUEVEDO CARVALHO	******832	MÉDICO	54
2	AMANDA LUIZA MARCELO DONADON	******793	MÉDICO	36
3	CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA	******506	MÉDICO 20H	48
4	CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA	******373	MÉDICO	66
5	DANIEL MARQUES FRANCO	******325	MÉDICO	96
6	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	******160	MÉDICO	96
7	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	******885	MÉDICO	48
8	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	******289	MÉDICO	90
9	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	******713	MÉDICO	96
10	FABRICIA REPISO NOGUEIRA	******521	MÉDICO 20H	48
11	FERNANDO CERETTA	******755	MÉDICO	84
12	GABRIELA SENA BARRETO MOURA	******333	MÉDICO	85,37
13	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	******652	MÉDICO	60
14	HILDA VALERIA VIEIRA VELOSO	******015	MÉDICO	48
15	IARA DE SOUZA AZEVEDO	******332	MÉDICO	78

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

16	JOAO ROBERTO GEMELI	******412	MÉDICO	60
17	JOSE LUIS SILVERIO CABANILLAS	******910	MÉDICO	84
18	LUIZ TEIXEIRA PINTO NETO	******150	MÉDICO	84
19	MATHEUS DIAS AMARAL	******556	MÉDICO	95,26
20	NATÁLIA ALMEIDA PINHEIRO FRANCO	******369	MÉDICO	84
21	NEILA SOARES PINHEIRO	******375	MÉDICO	54
22	OLAVO MATHEUS BATISTA FALQUETI	******473	MÉDICO	23,49
23	PAULO ROBERTO TABOSA	******598	MÉDICO	83,55
24	POLIANE GISETI DE SOUZA	******366	MÉDICO	48
25	RAPHAELLA DANTAS STEGMANN	******996	MÉDICO	84
26	RHUAN ANTONIO DE PAULA SILVEIRA E SILVA	******664	MÉDICO	96
27	RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA	******864	MÉDICO	96
28	STÊNIO ALVES LEITE DE ANDRADE	******810	MÉDICO	48
29	THATTYANE BORBA PEREIRA	******420	MÉDICO	47,35
30	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	******553	MÉDICO	90
31	TULIO MARCUS RAMOS SILVEIRA	******457	MÉDICO	83,5
32	VINÍCIUS ORTIGOSA NOGUEIRA	******785	MÉDICO	22,09

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0065545491

Portaria nº 6201 de 17 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.040460/2025-20

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMOM MENDES FERNANDES ROCHA	******720	MÉDICO	48
2	DANILO COSTA SHOCKNESS	******999	MÉDICO	72
3	GLADSON DENNY SIQUEIRA	******351	MÉDICO	24
4	IDEVALDO GALVAO COSTA FILHO	******611	MÉDICO	47,52
5	ISMAEL DE SOUZA LIMA	******553	MÉDICO	79,02
6	JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES	******452	MÉDICO	72
7	JOSÉ IRACY MACÁRIO BARROS JÚNIOR	******006	MÉDICO	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

8	LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇA	******588	MÉDICO	72
9	NATHÁLIA VITORINO BEZERRA	******297	MÉDICO	96
10	RANIERI PRATA MACHADO	******416	MÉDICO 20H	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0065521046

Portaria nº 6294 de 22 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.039126/2025-23.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	******821	ENFERMEIRA	86,56
2	ADRIANA DE FÁTIMA SCHIO	******799	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
3	ALCIONE ALVES FERREIRA	******285	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
4	ALINE FERREIRA SANTANA DA CRUZ	******703	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	47,21
5	ALISIEL FERREIRA DE ATAIDE	******967	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
6	ANA PAULA DO CARMO SOARES	******264	ENFERMEIRA	77
7	CAMILA ESTÉFANI DOS SANTOS ARAUJO	******732	NUTRICIONISTA	86,58
8	CLAUDIMAR DE SOUZA FIGUEIRA SANTOS	******224	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	54,03
9	DANIELLA FRANÇA DE QUEIROZ	******039	FISIOTERAPEUTA	96
10	EDIVANE COSTA DIAS	******258	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	32
11	ELISANGELA BARBOSA DA SILVA	******168	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,24
12	ELIZABETH MARA BUSINARO	******216	TÉCNICA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	24,32
13	ELZILENE FERREIRA DA ROCHA LINHARES	******291	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
14	ERENILDA ALVES MADEIRA LIMA	******090	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72,3
15	ERICA PINTO CEZAR	******603	ENFERMEIRA	21,15
16	ERICO BAROS FERNANDES	******265	MOTORISTA	24
17	ERIKA VICENTE DA SILVA	******162	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95,24
18	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	******246	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	42
19	EVA NUNES GOMES	******247	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	79,47
20	FABIANA CORDEIRO DE SOUZA SOARES	******275	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	53
21	FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES	******417	FARMACÊUTICO	94,22

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

22	GARDENIA ALVES MARQUES	******420	ENFERMEIRA	11
23	GEANESSON SILVA ARAGÃO LEITE	******158	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	60
24	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	******296	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82
25	GREICIELE THAILA BATISTA FELTZ	******516	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	34,5
26	IENE PATRICIA DE LIMA MARTINS E MARTINS	******366	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
27	ISAQUE BISPO DA SILVA	******369	ASSISTENTE SOCIAL	96
28	JÉSSICA VANESSA OLIVEIRA CORREA BARBOSA	******773	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
29	JOSIANE TEIXEIRA FURTADO	******582	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,26
30	JULIANA FERREIRA VIEIRA	******181	ENFERMEIRA	48,09
31	LAÉRCIO PEREIRA	******394	MOTORISTA	24
32	LAVÍNIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	******397	PSICÓLOGO	94,2
33	LORENA FERRAZ NUNES	******691	ENFERMEIRA	45
34	LUCAS FERREIRA DE FARIAS	******088	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	82,07
35	LUCIANA DE SOUZA GRECCHI	******871	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	70,5
36	LUIZ FERNANDES SILVA	******652	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24,15
37	MÁRCIA BUENO DO PRADO	******940	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	32,58
38	MARIA JOSE FRANCELINO DOS SANTOS	******201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10
39	MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA	******986	ENFERMEIRA	38,47
40	MICHELI MENDES FRANCIO	******543	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
41	NATALY FATIMA DO AMARAL	******992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48,15
42	NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	******546	ENFERMEIRA	81,44
43	NÚBIA SANTOS FRANCO	******222	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23
44	PAULO RICARDO BONFÁ	******777	MOTORISTA	24
45	PERGENTINO ALVES DA MATA	******841	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
46	RAILANE ZEMA CARVALHO	******758	ENFERMEIRA	94,43
47	RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS	******360	ENFERMEIRO	19,58
48	REINADO DE OLIVEIRA BRANCO	******149	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
49	RENILDA SOUZA DOS SANTOS	******300	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	71
50	SANDRA MARIA DE JESUS	******296	TÉCNICA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	36,53
51	SEBASTIÃO ROBERTO PINTO	******651	ENFERMEIRO	12
52	SOLANGE DO VALE DE MACEDO	******540	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24,09
53	SUELI DE LAVOR LIMA	******546	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
54	TALLYSON LUAN DA SILVA	******073	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0065697820

Portaria nº 6297 de 22 de outubro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.011820/2025-37.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AGENOR DA SILVA CUNHA	******812	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	17,1
2	ALBERTO DA SILVA FREITAS	******151	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
3	ALDENIRA DOS SANTOS	******869	AUX. EM ENFERMAGEM	64,37
4	ANA GLORIA CORTEZ GOES	******239	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
5	ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	******475	AUX. EM ENFERMAGEM	48
6	ANA MARIA PASSOS DE MELO	******460	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
7	ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	******165	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
8	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	******236	TÉC. EM CONTABILIDADE	84
9	ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	******871	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	89,13
10	ANTONIO HELIO DE SOUZA BRITO	******081	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
11	ANTONIO NETO DOS SANTOS	******081	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
12	ANTONIO NOBRE MARTINS	******064	AUX. EM ENFERMAGEM	36
13	ANTONIO SOARES RODRIGUES	******317	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
14	AROLDO LOPES DE SOUZA	******201	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	51,54
15	AUDENIR DE PAULA ANDRADE	******037	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
16	CARLA DA SILVA PINHEIRO	******671	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
17	CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	******648	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
18	CLEIDE SALES DE MORAES	******872	AG. ADMINISTRATIVO	72
19	CREUNICE DA SILVA VIEIRA	******065	AUX. EM ENFERMAGEM	42,58
20	EDIMAR ROSAS FERREIRA DE SOUZA	******880	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
21	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA SANTOS	******678	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
22	EDMILSON SILVA MACIEL	******495	AG. ADMINISTRATIVO	36
23	EDU VALE DE MORAIS	******506	AG. ADMINISTRATIVO	48
24	ELAISE FARIAS DE SOUSA TAQUES	******655	AUX. EM ENFERMAGEM	72
25	ELEIDE RIBEIRO MIRANDA	******807	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	59,58
26	ELIZETE PINHEIRO DE OLIVEIRA MOREIRA	******180	AUX. EM ENFERMAGEM	36
27	ELVIS FERREIRA BRAGA	******071	AG. ADMINISTRATIVO	84
28	FRANCISCA DA COSTA FERREIRA	******821	AUX. EM ENFERMAGEM	48
29	FRANCISCA DAS CHAGAS MACEDO DA SILVA	******673	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
30	FRANCISCO CHAGAS DE ARAUJO PEREIRA	******206	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

31	FRANCISCO FRANCINE BARROSO	******348	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	11,57
32	FRANCISCO JOSE BEZERRA	******801	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
33	FRANCISCO LAUREANO BARBOSA	******944	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
34	FRANCISCO MAURICIO TEIXEIRA	******494	MOTORISTA	72
35	FRANCISCO XAVIER SILVA	******720	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
36	HERCILIA GAMA DA SILVA E SOUZA	******383	AG. ADMINISTRATIVO	60
37	HILARIO DAMAZIO FERNANDES MENDES	******136	AG. ADMINISTRATIVO	24
38	IRACEMA BEZERRA SANTIAGO	******209	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
39	IZABEL MARQUES DA SILVA	******701	AUX. EM ENFERMAGEM	24
40	IZAURA PINHEIRO DA COSTA CORAL	******083	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
41	IZAURINA DA SILVA COSTA	******658	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
42	JACIRA DA SILVA MARQUES	******295	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12
43	JANDIRA GUTERRES DOS SANTOS	******132	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
44	JOANA DARQUE MESQUITA DA SILVA	******122	AUX. ADMINISTRATIVO	60
45	JOANA SANTANA BARBOSA	******087	AG. DE PORTARIA	96
46	JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	******300	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
47	JONAS REGIS DE SOUZA	******150	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
48	JORGE EDUARDO GADELHA MAGALHAES	******494	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
49	JOSE AMANCIO DA COSTA	******817	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
50	JOVENTINA BARROS AZEVEDO	******660	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
51	LEONIZA ALVES LINHARES MOTA	******326	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
52	LOURISVALDO ALEXANDRE CAIRES	******403	AG. ADMINISTRATIVO	84
53	LUCILENA LABORDA IZEL	******949	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
54	LUCIMAR NOGUEIRA DA COSTA	******179	AUX. EM ENFERMAGEM	83,57
55	LUIZ DE GONZAGA MORAIS FERREIRA	******042	AG. ADMINISTRATIVO	48
56	LUZINETE ASSUNCAO LOPES	******681	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
57	LUZINETE REIS DE OLIVEIRA	******327	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
58	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO	******731	AUX. EM ENFERMAGEM	59,29
59	MARIA BENEDITA BRITO DE SOUZA	******931	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12
60	MARIA CLECILDA FEITOSA DA SILVA	******811	AUX. EM ENFERMAGEM	48
61	MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA	******501	AUX. EM ENFERMAGEM	87,13
62	MARIA DAS DORES ALMEIDA BISPO	******484	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
63	MARIA DAS DORES LOPES FLORES	******804	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	35,27
64	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	******394	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
65	MARIA DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA	******464	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
66	MARIA DE LOURDES CORREA LIMA	******497	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
67	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	******086	AG. ADMINISTRATIVO	36
68	MARIA DE MATOS MELO	******324	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
69	MARIA DE NAZARE NERIS DE ASSUNÇAO	******775	AG. ADMINISTRATIVO	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

70	MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	******292	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
71	MARIA DOMINGAS OLIVEIRA	******238	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	47,1
72	MARIA DULCIMAR MONTEIRO	******669	AUX. EM ENFERMAGEM	36
73	MARIA JOSE DA SILVA ALEXANDRE	******810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	70,45
74	MARIA LAIDE GOMES	******482	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12
75	MARIA LIDUINA DE MORAIS	******086	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12
76	MARIA MADALENA BEZERRA DE SOUZA	******593	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	94,29
77	MARIA NAZARE MONTEIRO	******473	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12
78	MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	******351	ENFERMEIRO	33
79	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	******496	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
80	MARIA YARINA LOPES FIDELES	******220	AG. DE PORTARIA	96
81	MARINA PEREIRA DA ROCHA	******202	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
82	MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	******537	AG. ADMINISTRATIVO	82,53
83	MAURICIO TOBIAS DE SOUZA	******200	AG. ADMINISTRATIVO	60
84	MEYRE CARVALHO DA SILVA	******434	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
85	MODESTO ASSIS NUNES	******179	AUX. EM ENFERMAGEM	45,36
86	NEUMA ALVES DA ROCHA	******845	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
87	NILZA AMORIM DA SILVA	******338	AUX. EM ENFERMAGEM	84
88	ORLANDINA DA SILVA ARAUJO	******900	AUX. EM ENFERMAGEM	60
89	ORLANDO FEITOSA GUIMARAES	******735	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
90	OVINELZIO ALVES DA SILVA	******872	MOTORISTA	72
91	RAIMUNDA MARIA GORETE BENTES DE SOUSA	******692	AUX. EM ENFERMAGEM	24
92	RAIMUNDA NOGUEIRA GOMES	******436	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
93	RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES FILHO	******237	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
94	RAIMUNDO GARCIA RAMIRO	******721	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	70
95	REGINA LEAL PEREIRA	******087	AUX. EM ENFERMAGEM	48
96	REJANE BENTES DA MATTA	******180	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
97	RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA	******143	AG. ADMINISTRATIVO	48
98	RITA DOS REIS DA SILVA	******394	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
99	ROBERTO LINDOLFO SOUZA MUNIZ	******371	AUX. EM ENFERMAGEM	94,37
100	ROSANGELA MARIA MATOS ARANTES CAVALCANTE	******690	AG. ADMINISTRATIVO	48
101	SEBASTIANA BEZERRA SANTIAGO	******820	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
102	SEBASTIAO TEIXEIRA MAIA	******895	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
103	SHIRLANE FEITOSA DA COSTA	******810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
104	SILVIO PAIXAO DA SILVA	******119	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
105	SOLIMAR MARIA DAS NEVES	******901	TER. OCUPACIONAL	96
106	SONIA PAULINA DE JESUS VIEIRA	******481	AUX. EM ENFERMAGEM	48
107	TEREZINHA DA SILVA VILLAR	******392	AUX. EM ENFERMAGEM	71,45
108	TEREZINHA DO CARMO MOREIRA CAMARGO	******276	AUX. EM ENFERMAGEM	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

109	VALQUIRIA NUNES DOS SANTOS	******736	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
110	WALDIR ROBERTO OLIVEIRA SIQUEIRA	******432	AG. ADMINISTRATIVO	96
111	WILMA FERNANDES SALES	******829	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
112	WILSON FERREIRA DE SOUZA	******502	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	94,07

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0065701373

Portaria nº 6303 de 23 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.008830/2025-56

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **Unidade Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANNA KAROLINA GOMES RODRIGUES	******459	MÉDICO 40H	96
2	CAROLINI SIMONE MARQUES SILVEIRA	******052	MÉDICO 40H	96
3	JÉSSICA MEIRELES NOGUEIRA	******569	MÉDICO 40H	60
4	JOSÉ ARMIR DA COSTA NETO	******540	MÉDICO 40H	47,57
5	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	******731	MÉDICO 40H	96
6	NELSON GUILHERME DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	******013	MÉDICO 40H	48
7	PIRATAN ARAUJO NETO	******982	MÉDICO 40H	87,59

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0065717673

Portaria nº 6304 de 23 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.040162/2025-30.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALTAIR VENANCIO DE SOUZA	******537	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
2	APARECIDA GODOI DE SOUZA	******542	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	84
3	LUZIA DA SILVA	******542	AUX. EM ENFERMAGEM	72
5	MANOEL GUIOMAR TEIXEIRA	******442	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
4	RITA DE CÁCIA GABRIEL	******544	AUX. EM ENFERMAGEM	96
6	ROGERIO FREZZE DA SILVA	******545	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0065718448

Portaria nº 6307 de 23 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.039586/2025-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Centro de Diálise de Ariquemes/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIO CEZAR SOARES BARBOSA	******843	MOTORISTA	28,39

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0065719111

Portaria nº 6308 de 23 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.039582/2025-73.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Centro de Diálise de Ariquemes/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE DOS SANTOS SILVA	******487	TÉC. ENFERMAGEM	36
2	ALZIRA VIANA	******915	TÉC. ENFERMAGEM	48
3	ANDREA PORTUGAL DE SOUZA	******600	ENFERMEIRA	36
4	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	******584	TÉC. ENFERMAGEM	36
5	JOSEANE BATISTA DA SILVA	******057	TÉC. ENFERMAGEM	24
6	JOSIENE PEREIRA DE SOUZA SILVA	******929	TÉC. ENFERMAGEM	36
7	LIETE FONSECA DE CARVALHO	******039	TÉC. ENFERMAGEM	36
8	LUAN HENRIQUE MELO DA SILVA	******610	TÉC. ENFERMAGEM	36
9	NATALI MARCIEL SILVA	******767	ENFERMEIRA	36,07
10	RICHELLE FERNANDES DINIZ	******161	ENFERMEIRA	60
11	SARA PEIXOTO DO ESPIRITO SANTO PINTO	******917	TÉC. ENFERMAGEM	23,32
12	SUELLEN PAESANO ORTIZ	******915	TÉC. ENFERMAGEM	36
13	TEREZINHA MARIA DE JESUS CECATTE BENTEO	******774	TÉC. ENFERMAGEM	48
14	VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	******673	FARMACÊUTICO	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0065721120

Portaria nº 6311 de 23 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.009140/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADILSON DE ARAÚJO CHAVES	******248	AUX. DE SERV. GERAIS	96
2	ANA MARIA OLIVEIRA SIILVA	******662	AUX. DE SERV. GERAIS	48
3	ANGELA MARIA DALMOLINI NUNES	******074	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	12
4	ANGELA MARIA GOMES ROMANO	******457	AUX. DE SERV. DE SAUDE	44
5	ANTONIA VALDEINA DE ARAUJO	******249	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	24
6	BRUNO MARQUES DE LIMA	******308	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	48
7	CLECIA DA SILVA ABREU FIGUEIRA	******907	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	96
8	CLEUTON RUFINO DE SOUZA	******116	MOTORISTA	96
9	DENILSON ALVES BASTOS	******948	MOTORISTA	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

10	EDNELSON LIMA AMARAL	******818	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	96
11	EVERCLEI DA SILVA PANTOJA	******692	AUX. DE SERV. GERAIS	20,16
12	FRANCINETE AUZIER DE OLIVEIRA	******018	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	60
13	FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO	******061	AUX. DE SERV. GERAIS	48
14	FRANQUE RODRIGUES NEVES BARBOSA	******083	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	24
15	HADAD CARDOSO XAVIER	******051	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	36
16	IRENE PEREIRA SILVA	******866	AUX. DE SERV. GERAIS	46
17	JAQUELINE TAVARES LIMA	******044	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	84
18	JUCELINO PESSOA DE OLIVEIRA	******749	MOTORISTA	60
19	JUCILEIDE PEREIRA GUEDES	******554	AUX. DE SERV. GERAIS	24
20	LEANDRO ALVES DE SOUZA	******077	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	84
21	LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES	******371	AUX. DE SERV. GERAIS	96
22	LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS	******932	AUX. DE SERV. GERAIS	94,44
23	LIANDRIO SILVA PEDRAÇA	******004	AUX. DE SERV. GERAIS	96
24	LUIZ PRESTES FERREIRA	******340	MECÂNICO DE AERONAVE	60
25	MARCIA COSTA BARBOSA DE JESUS	******030	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	60
26	MARCIO SADIR RIBEIRO PINHO	******039	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	70,1
27	MARIA ALCINEIDE DE SOUZA MONTEIRO	******856	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	72
28	MARIA APARECIDA DA SILVA	******140	AUX. DE SERV. DE SAUDE	78,44
29	MARIA ÁUREA DELGADO DE FARIAS	******923	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	72
30	MARIA DAS DORES VELOSO DE ARAÚJO	******177	AUX. DE SERV. GERAIS	72
31	MARIA DAS GRACAS AMORAS DOS SANTOS	******801	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	36
32	MARIA DE FÁTIMA MAIA PEREIRA	******261	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	72
33	MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS	******036	AUX. DE SERV. GERAIS	24
34	MÁRIO CÉLIO GOMES DE SOUZA	******618	MOTORISTA	96
35	MARIO SERGIO DUARTE PINTO	******028	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	36
36	MARLENE CHAVES DE CARVALHO	******896	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	60
37	MATEUS DUARTE RIBEIRO	******150	AUX. DE SERV. GERAIS	82,31
38	NAILSON SOARES CAMPOS	******540	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	48
39	NATIELE VALE MIRANDA	******964	AUX. DE SERV. GERAIS	60
40	NORMA REGIS DOS SANTOS MAIA	******617	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	72
41	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	******836	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	84,18
42	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	******312	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	44
43	SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA	******448	AUX. DE SERV. GERAIS	48
44	SILVIA PINHEIRO DE SOUZA	******200	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	36
45	SILVIO PEREIRA GUEDES	******549	AUX. DE SERV. GERAIS	30,42
46	VINÍCIUS BALDUÍNO RODRIGUES	******840	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	54
47	VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA	******177	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	60,14

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0065743737

Portaria nº 6313 de 23 de outubro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.040367/2025-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **Coordenação Estadual da Central de Transplantes de Rondônia - SESAU/GCET**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BRUNA NORONHA DE MEDEIROS HECKTHEUER	******265	ENFERMEIRO	24
2	DHYEIME THAUANA NEVES LIMA	******191	ENFERMEIRO	96
3	ERIKA FERNANDA FERNANDES DA SILVA	******161	ENFERMEIRO	96
4	EDSON DE CASTRO BOTELHO	******848	MOTORISTA	96
5	ISABEL GOMES DE OLIVEIRA NEGRI	******935	ENFERMEIRO	96
6	JAQUELINE OLIVEIRA NASCIMENTO	******001	ENFERMEIRO	96
7	SUELY LIMA ARAUJO TOLEDO	******264	ENFERMEIRO	94,05

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0065746698

Portaria nº 6256 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.046457/2025-10, com abertura do Requerimento em 29 de setembro de 2025 (0064862902), e despacho da SEGEP-NPSS de 16 de outubro de 2025 (0065470991).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **29 de setembro de 2025,** com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** para a servidor (a) JUCICLEIA BATISTA DE SOUZA, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, matricula nº ******795,** pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades na Unidade Raiz do Centro de Diálise do Madeira Mamoré - CDMM.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0065607471

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Portaria nº 6176 de 15 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.046580/2025-31, com abertura do Requerimento em 29 de setembro de 2025 (0064894593), e despacho da SEGEP-NPSS de 10 de outubro de 2025 (0065277868).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **29 de setembro de 2025,** com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** para a servidor (a) **MARA CRISTINA DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, matricula nº ******895,** pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades na Unidade Raiz do Centro de Diálise do Madeira Mamoré - CDMM.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0065469056

Portaria nº 6104 de 13 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0050.005534/2024-12, com abertura do requerimento em 26 de abril de 2024 (0048200401), e despacho da SEGEP-NPSS de 25 de setembro de 2025 (0064763355).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **26 de abril de 2024,** com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento),** para a servidor (a) **MÁRCIA VÍVIAN PEIXOTO SILVA**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, matricula nº ******890,** pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0065373457

Portaria nº 6076 de 10 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.040895/2025-74, com abertura do Requerimento em 26 de agosto de 2025 (0063680948), e despacho da SEGEP-NPSS de 10 de outubro de 2025 (0065277178).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **26 de agosto de 2025,** com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** para a servidor (a) **MARIANA COSTA REBOUÇAS NOBRE**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matricula nº ******763,** pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Centro de Diálise Ariquemes - CDA.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0065319965

Portaria nº 6298 de 22 de outubro de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições, considerando o teor do Processo SEI nº 0020.017811/2023-14, considerando a necessidade de cumprimento da Demanda Judicial nº 7001906-

21.2017.8.22.0001, em observância a **Lei ordinária 1.386 de 15 de setembro de 2004, que altera a Lei nº 1.067 de 19 de abril de 2002.**

R E S O L V E:

Art. 1º - REENQUADRAR as classes dos servidores elencados abaixo, ocupantes do cargo de médico, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/ SESAU-RO, em cumprimento a determinação judicial nos autos do processo n 7001906-21.2017.8.22.0001, nos termos da **Lei ordinária 1.386 de 15 de setembro de 2004, que altera a Lei nº 1.067 de 19 de abril de 2002, conforme a respectiva titulação acadêmica e especialização, conforme segue abaixo:**

ITEM	MATRICULA	NOME	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
1	******013	AMANDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	A	B
2	******794	JEANNE TARDIN DE OLIVEIRA HENRIQUES	A	B
3	******204 / ******205	JONAS MUNN CORDEIRO	A	B
4	******616	MAIR DOS SANTOS PINTO	A	B
5	******838	MILENE RIBEIRO STEDILE CARMO	A	B
6	******441	MYRIAN LUCIA SCULTORI DE AZEVEDO SILVA	A	B
7	******941	SERGIO DA COSTA MORAIS	A	B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme decisão judicial.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0065701956

Notificação nº 105/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **FRANCISCA MARIA LIMA DE SOUZA**

Matrícula Nº ******929

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0065709716

Notificação nº 106/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): CLAUDIO PAES DE OLIVEIRA

Matrícula Nº ******247

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0065863241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.015381/2025-81

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 14.133/2024 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO, COFFE BREAK, E FORNECIMENTO DE ÁGUA E CAFÉ, COM OBJETIVO DE ATENDER AOS PARTICIPANTES DO 368ª (TRECENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA (ITINERANTE) E XV PLENÁRIA DE CONSELHOS DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, PROGRAMADAS PARA ACONTECER ENTRE OS DIAS 03 E 05 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, CONFORME RESOLUÇÃO N. 180/2025/SESAU-CES (ID 0058730417).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
DS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA	54.634.918/0001-11	Ata de Registro de Preços nº 127/2025/SUPEL_RO (0064461309) Itens: 01, 03 e 04	R$ 81.005,00
VALOR TOTAL			**R$ 81.005,00**

No valor total de **R$ 81.005,00 (oitenta e um mil cinco reais).** Conforme Ata de Registro de Preços nº 127/2025/SUPEL_RO (0064461309), Adendo PE n.90552/2024 (0065601877), Justificativa da Contratação (0065587178), Parecer Jurídico Referencial 7 (0065600946), Relatório de Pesquisa de Preços (0064948994), Motivação da Homologação (0065678095) e Análise nº 426/2025/SESAU-NAP (0065712820). Publique-se.

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0065712943

Portaria nº 6367 de 29 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, considerando o processo nº 0036.000111/2024-94.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a contar de 15 de setembro de 2025, o servidor **HERNANDES SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula nº ******394, para responder por todas as competências e atribuições administrativas do cargo de Diretor do Laboratório Central de Patologia e Análises Clínicas, em substituição ao servidor **PAULO JOSE GIROLDI**, matrícula nº ******449, durante suas ausências e impedimentos, em razão de licença médica.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0065866253

Portaria nº 6374 de 29 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.050740/2025-46.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **GEORGIE ALEXANDRE PICHEK**, matrícula nº ******005**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional de Saúde**, para responder pelo Recursos Humanos do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, em substituição a servidora **EDINEIA FERREIRA FORNAZIER**, matrícula nº ******537**, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, no período de **04.08.2025 a 31.03.2026**, em virtude de licença maternidade e férias regulares.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0065884577

Portaria nº 6365 de 29 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0062.000135/2024-26.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **PAULO JOSE GIROLDI**, ocupante do cargo de **Farmacêutico Bioquímico**, matrícula ******449**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - **LEPAC**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio, compreendido entre 11/10/2015 a 10/10/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0065856411

Portaria nº 6387 de 30 de outubro de 2025

O Diretor Adjunto do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto 96800/2024 de 06 de de junho de 2024, publicado no DOE n. 103 de 07 de junho de 2024, que nomeou a Diretor Adjunto do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando requerimento 0065905095nos autos de nº 0036.051119/2025-08.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) KARLA FERNANDA SILVA RIBEIRO RUDIGUELLO, Enfermeiro , matrícula ******273, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de (01/01/2025 a 20/01/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (29/12/2025 a 17/01/2026) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).

Publique-se,

São Francisco do Guaporé - RO 30 de outubro de 2025

JOBSON DOMINGOS MARQUETTI
Diretor Adjunto
HRSFG/SESAU

Protocolo 0065908318

Portaria nº 6388 de 30 de outubro de 2025

O Diretor Adjunto do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto 96800/2024 de 06 de de junho de 2024, publicado no DOE n. 103 de 07 de junho de 2024, que nomeou a Diretor Adjunto do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando requerimento 0065912974nos autos de nº 0036.051140/2025-03.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) KARLA FERNANDA SILVA RIBEIRO RUDIGUELLO, Enfermeiro Cedido com ônus para o Estado, matrícula ******686, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de (01/12/2025 a 20/12/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (29/12/2025 a 27/01/2026).

Publique-se,

São Francisco do Guaporé - RO 30 de outubro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

JOBSON DOMINGOS MARQUETTI
Diretor Adjunto
HRSFG/SESAU

Protocolo 0065913945

TERMO
DE REVOGAÇÃO TOTAL DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90147/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.103898/2022-83
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, CAIXAS DE ESGOTO, CAIXAS DE GORDURA E TUBULAÇÕES DE ESGOTO, DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDVJ, **POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS.**

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por intermédio da Secretária Executiva de Estado da Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO TOTAL** da Homologação da Dispensa Eletrônica n° 90147/2025 (0061197933) e Termo de Retificação (0062942710), publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 149 de 08/08/2025, pag. nº 97**, nos termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA TOTAL** a supracitada Homologação, em favor daempresa:

EMOPS SERVICOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ N.° 04.796.496/0001-02, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04 e 05, da presente Dispensa Eletrônica, na qual a referida empresa **celebraria contrato para prestação de serviço de Limpeza, Desobstrução do Sistema de Tratamento de Esgoto, Caixas de Esgoto, Caixas de Gordura e Tubulações de Esgoto, de forma contínua, visando atender as necessidades da unidade de saúde Centro de Diálise de Ariquemes - CDVJ, por um período de 5 (cinco) anos**, para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, no valor de **R$ 297.124,60 (duzentos e noventa e sete mil cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos).**

A **REVOGAÇÃO TOTAL** se dá em razão do Pedido formalizado através do Despacho SESAU-GECONT (ID-0065748891), no qual informa que a declaração apresentada pela empresa EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELLI, CNPJ 04.796.496/0001-02, não é suficiente para a assinatura do contrato (embora tenha sido válida no momento da habilitação técnica) e, assim, não atende aos requisitos para o prosseguimento no certame, pois confirma expressamente que não está em conformidade com o Termo de Referência.

Conforme a solicitação apensada aos autos, Publique-se, para que surta os efeitos legais.

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0065844366

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 13855 de 30 de outubro de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURICIO GABRIEL GONÇALVES FERREIRA,** MÉDICO, matrícula ******563, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/12/2025 a 30/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/03/2026 a 02/04/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC48628

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 442 de 29 de outubro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE n° 2, de 04 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **AGOSTO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.002706/2025-67.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Sonia Mauricio Monteiro	******662	12

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0065869976

Portaria nº 407 de 08 de outubro de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 110271/2025, publicado no DOE nº 180, de 22 de setembro de 2025; e

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas por força do art. 115 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 344/2025/PGE-PA, celebrado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da FHEMERON, e a empresa ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 0052.002873/2024-27;

R E S O L V E:

Art. 1º . DESIGNAR a **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento**, bem como o **Fiscal de Contrato**, para atuarem no acompanhamento técnico-operacional, fiscalização e recebimento do objeto do **Contrato nº 344/2025/PGE-PA**, cujo objeto é a **prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (autoclavagem e incineração) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E)**, conforme descrito no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo supracitado.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

NOME	CARGO	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
LEANDRO BORGES MARITIGNAGO	ENFERMEIRO	*** *** 132	PRESIDENTE
KARLA PIMENTA FRIGERI	BIOQUÍMICA	*** *** 929	MEMBRO
MARILU DIVINA DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	*** *** 097	MEMBRO
LUCIA GUTIERREZ DOS ANJOS	ENFERMEIRA	*** *** 279	SUPLENTE

FISCAL DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

NOME	CARGO	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
FLÁVIA ANDRÉA OLIVEIRA MOURA BARRETO	ASSESSOR	*** *** 903	FISCAL

Parágrafo único. Contrato este celebrado no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º. Compete ao fiscal do contrato proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das inconformidades, lacunas ou defeitos observados;

Art. 3º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Art. 4º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º. O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABRIELE MOREIRA GAS PAR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia

Decreto 110271/2025(0064594285) de 19 de Setembro de 2025

Protocolo 0065214716

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2° do decreto Estadual n° 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI n° 0052.003632/2025-86, em favor de **Reginaldo Martins**, no valor global de **R$ 667,50** (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(0065496808) e, considerando a Justificativa(0065727765).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0065867086

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2° do decreto Estadual n° 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI n° 0052.003420/2025-07, em favor de **Danilo Gomes do Nascimento e outros(as)**, no valor global de **R$ 20.470,00** (vinte mil e quatrocentos e setenta reais), conforme Autorização de viagem(0064734680) e, considerando a Justificativa(0065728469).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0065866522

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2° do decreto Estadual n° 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI n° 0052.398556/2018-57, em favor de **Airton Alves de Araújo**, no valor global de **R$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais), conforme Autorização de viagem(3497030) e, considerando a Justificativa(0065735506).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0065865467

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2° do decreto Estadual n° 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI n° 0052.003496/2025-24, em favor de **Reginaldo Matins e Maria das Graças Mendonça Araújo**, no valor global de **R$ 445,00**(quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme Autorização de viagem(0064997455) e, considerando a Justificativa(0065775639).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0065851327

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2° do decreto Estadual n° 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI n° 0052.003354/2025-67, em favor de **Valmir Ferreira da Silva**, no valor global de **R$ 667,50**(seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(0064566149) e, considerando a Justificativa(0065774818).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0065852223

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2° do decreto Estadual n° 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI n° 0052.003016/2025-25, em favor de **Raulino Vieira Coelho**, no valor global de **R$ 667,50**(seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(0063780045) e, considerando a Justificativa(0065774339).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON
Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0065854522

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2° do decreto Estadual n° 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI n° 0052.002982/2025-25, em favor de **Valmir Ferreira da Silva**, no valor global de **R$ 667,50**(seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(0063695395) e, considerando a Justificativa(0064840229).

Gabriele Moreira Gaspar
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)
Patricia Margarida Oliveira Costa
Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON
Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0065855540

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2° do decreto Estadual n° 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI n° 0052.002560/2025-50, em favor de **Leandro Neves de Oliveira**, no valor global de **R$ 667,50**(seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(0062668771) e, considerando a Justificativa(0065772561).

Gabriele Moreira Gaspar
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)
Patricia Margarida Oliveira Costa
Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON
Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0065856220

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2° do decreto Estadual n° 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI n° 0052.002248/2025-66, em favor de **Leandro Neves de Oliveira**, no valor global de **R$ 667,50**(seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(0061813755) e, considerando a Justificativa(0065772026).

Gabriele Moreira Gaspar
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)
Patricia Margarida Oliveira Costa
Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON
Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0065857687

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2° do decreto Estadual n° 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI n° 0052.003565/2025-08, em favor de **Gabriel Filgueira Castro**, no valor global de **R$**

667,50(seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(0065199821) e, considerando a Justificativa(0065769616).

Gabriele Moreira Gaspar
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)
Patricia Margarida Oliveira Costa
Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON
Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0065858578

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2° do decreto Estadual n° 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI n° 0052.002236/2025-31, em favor de **Airton Alves de Araújo e Josenira Lopes da Silva**, no valor global de **R$ 3.115,00**(três mil e cento e quinze reais), conforme Autorização de viagem(0062041307) e, considerando a Justificativa(0065764721).

Gabriele Moreira Gaspar
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)
Patricia Margarida Oliveira Costa
Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON
Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0065859119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2° do decreto Estadual n° 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI n° 0052.003448/2025-36, em favor de **Airton Alves de Araújo**, no valor global de **R$ 667,50**(seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(0064718399) e, considerando a Justificativa(0065764141).

Gabriele Moreira Gaspar
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)
Patricia Margarida Oliveira Costa
Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON
Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0065860157

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 13836 de 29 de outubro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANA FERREIRA BATISTA ,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula ******389, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia,

originalmente marcadas para o**22/04/2025 a 01/05/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**22/04/2025 a 01/05/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/01/2026 a 05/02/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC48590

Portaria nº 365 de 29 de outubro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor (a) **MARIANGELA GOMES BELARMINO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM**, matrícula nº ******506**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **10/01/2015 a 09/01/2020,** referente ao **3° quinquênio.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor Geral/AGEVISA-RO
Em substituição/ Portaria 355 (0065776570)

Protocolo 0065880312

Portaria nº 366 de 29 de outubro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor (a) **LUCIANA ARIADNE SOARES**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº ******375**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **30/07/2020 a 29/07/2025,** referente ao **3° quinquênio.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor Geral/AGEVISA-RO
Em substituição/ Portaria 355 (0065776570)

Protocolo 0065880763

Portaria nº 367 de 29 de outubro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 61 (0065491353), no Processo n. 0002.000576/2025-13,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar, Portaria nº 345 de 17 de outubro de 2025, que incluiu a servidora **ELISSANDRA BRASIL DO CARMO**, Oficial de manutenção, matrícula nº ******577**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. **INCLUIR**, a contar de **14/10/2025** nos termos da Portaria nº 109 de 14 de abril de 2025, publicada no DOE n. 72, de 15/04/2025 para designar a servidora, abaixo relacionado, para exercer a função de Coordenadora, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA-RO, conforme a seguir:

ORDEM	SETOR	NOME	MATRÍCULA/ SIAPE
100	**COORDENADORA ESTADUAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE**	ELISSANDRA BRASIL DO CARMO	******577

LEIA-SE:

Art. 1º. **ALTERAR**, a contar de **14/10/2025** nos termos da Portaria nº 109 de 14 de abril de 2025, publicada no DOE n. 72, de 15/04/2025 para designar a servidora, abaixo relacionado, para exercer a função de Coordenadora, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA-RO, conforme a seguir:

ORDEM	SETOR	NOME	MATRÍCULA/ SIAPE
93	**COORDENADORA ESTADUAL DE INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAUDE**	ELISSANDRA BRASIL DO CARMO	******577

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 14.10.2025.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor Geral/AGEVISA-RO
Em substituição/ Portaria 355 (0065776570)

Protocolo 0065882012

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 202 de 24 de outubro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Marcelia Rodrigues Portugal**, matrícula nº ******533, para responder pela Gestão de Pessoas do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

Art. 2º Designar a servidora **Ruth Rodrigues Fonseca,** matrícula nº ******874, para responder pela Gestão de Pessoas do Iespro, nas ausências, afastamentos e impedimentos legais da servidora em epígrafe.

Art. 3º As servidoras designadas nesta Portaria não serão remuneradas pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0065759821

Portaria nº 201 de 21 de outubro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **Neiandro dos Santos Galvão**, inscrita no CPF sob o nº ***.421.352-**, Bacharel em Odontologia, Especialista em Estomatologia, Mestre Profissional em Odontologia, Doutor em Radiologia Odontológica, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 26/2025/IESPRO-CGP, e convocada por meio do Edital nº 45/2025/IESPRO-CGP, nos termos da Lei Complementar nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade deInstrutor, com carga horária de 42,5 (quarenta e duas e meia) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no curso Metodologias Ativas, a ser realizado no município de Porto Velho – RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0065650507

Portaria nº 204 de 24 de outubro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **Lyene Aparecida Jorge dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº ***.745.272-**, Bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, Pós-Graduação em Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 26/2025/IESPRO-CGP, e convocada por meio do Edital nº 45/2025/IESPRO-CGP, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade deInstrutor, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no Curso Atendimento ao Recém Nascido em Sala de Parto, Curso Atenção ao Pré-natal e Puerpério, Curso Emergências Obstétricas, Curso Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia, a ser realizado no município de Porto Velho – RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0065773336

EDITAL Nº 10/2025/IESPRO-CCOM

CONVOCAÇÃO PARA ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024 (0051569487), considerando a necessidade de interesse público, resolve convocar para acolhimento e orientações pedagógicas os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de serviço de Instrutoria e Tutoria para execução do Curso Técnico em Vigilância em Saúde, no município de Porto Velho/RO, conforme Edital nº 44/2025/IESPRO-CGP (0064477974).

OBJETIVO

O acolhimento e as orientações pedagógicas têm como objetivo integrar os novos instrutores e tutores às diretrizes pedagógicas do Iespro e prepará-los para suas futuras atividades, bem como prestar informações referentes aos contratos e procedimentos de pagamento.

DATAS E HORÁRIOS

As sessões de acolhimento e orientações pedagógicas ocorrerão em 30 e 31 de outubro de 2025, no período das 8h às 12h e das 14h às 18h.

LOCAL

As atividades serão realizadas nas dependências do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), na Av. dos Imigrantes, 4125, Industrial, Porto Velho/RO.

CANDIDATOs CONVOCADos

ÁREA PROFISSIONAL (INSTRUTORIA):Enfermagem

Classificação	Nome do Candidato	pontuação
1º	Dieny Gessica Oliveira Pereira	9 pontos

ÁREA PROFISSIONAL (INSTRUTORIA): Medicina Veterinária

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1º	Cesarino Junior Lima Aprígio	38 pontos

ÁREA PROFISSIONAL (INSTRUTORIA): Administração Hospitalar

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1º	Daniele Silva de Souza	20 Pontos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS **Para profissionais COM vínculo empregatício com o serviço público**
Os documentos (cópias e originais para conferência) deverão ser entregues em 30/10/2025.
RG e CPF legíveis;
Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de inscrição no PIS/Pasep;
Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
Título de Eleitor;
Certidão que está quite com a Justiça Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento ou documento de identificação de filhos menores de 18 anos em que conste o número do CPF do menor;
1 fotografia 3x4 (recente);
Comprovante bancário de Conta Corrente de Pessoa Física individual do Banco do Brasil;
Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
Declaração pessoal de disponibilidade de, no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - federal, estadual (www.certidao.segep.ro.gov.br) ou municipal;
Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para Pessoa com Deficiência (PcD), quando for o caso;
Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado; e
Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo III do Edital), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 177, de 17 de setembro de 2025).
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS **Para profissionais SEM vínculo empregatício com o serviço público**
Os documentos (cópias e originais para conferência) deverão ser entregues em 30/10/2025.
RG e CPF legíveis;
Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de inscrição no PIS/Pasep;
Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
Título de Eleitor;
Certidão que está quite com a Justiça Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento ou documento de identificação de filhos menores de 18 anos em que conste o número do CPF do menor;
1 fotografia 3x4 (recente);
Comprovante bancário de Conta Corrente de Pessoa Física individual do Banco do Brasil;
Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
Declaração pessoal de disponibilidade de, no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (www.tce.ro.gov.br);
Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para Pessoa com Deficiência (PcD), quando for o caso;
Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;
Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado; e

Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo III do Edital), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 177, de 17 de setembro de 2025).

DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento na data e horário estipulados implicará a desclassificação do candidato.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0065909092

LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Portaria de férias nº 13850 de 30 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de dezembro de 2024 de 04/12/2024,publicada no DOE n.228, de 05/03/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2025.

JOÃO GABRIEL DA SILVA PORTELA

DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******236 **Nome** ADALIETE ARAUJO DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (16-03-2026) **Fim** (25-03-2026)	**Inicio** (08-06-2026) **Fim** (17-06-2026)	**Inicio** (21-09-2026) **Fim** (30-09-2026)	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

2	**Matricula** ******323 **Nome** ALESSANDRO CONCEICAO VIRGILIO SILVA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (30-01-2026)			
3	**Matricula** ******490 **Nome** ALINE FAGUNDES DE MELO **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (09-02-2026) **Fim** (23-02-2026)	**Inicio** (14-09-2026) **Fim** (28-09-2026)		
4	**Matricula** ******777 **Nome** AQUILES RENILDO DE SOUZA LOPES **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (14-12-2026) **Fim** (02-01-2027)			**Inicio** (15-01-2026) **Fim** (24-01-2026)
5	**Matricula** ******245 **Nome** ARLISSON CUNHA MENEZES **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (26-06-2026) **Fim** (10-07-2026)	**Inicio** (30-12-2026) **Fim** (13-01-2027)		
6	**Matricula** ******199 **Nome** ARLISSON CUNHA MENEZES **Cargo** ESPECIALISTA EM SAÚDE	**Inicio** (26-06-2026) **Fim** (10-07-2026)	**Inicio** (30-12-2026) **Fim** (13-01-2027)		
7	**Matricula** ******512 **Nome** BARBARA ALINE PINTO VIAMONTE **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (15-01-2026)	**Inicio** (06-04-2026) **Fim** (20-04-2026)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

8	**Matricula** ******879 **Nome** CARLA ADRIANE TIBOBAY PESSOA **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (04-02-2026) **Fim** (05-03-2026)			
9	**Matricula** ******345 **Nome** CLAUDETE FERREIRA DE MENDONCA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (03-02-2026)			
10	**Matricula** ******627 **Nome** CLEBER DUARTE MENDES **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-05-2026) **Fim** (20-05-2026)			**Inicio** (10-04-2026) **Fim** (19-04-2026)
11	**Matricula** ******501 **Nome** CREUZMAN ARSOLINO COSTA **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (01-02-2026) **Fim** (20-02-2026)			**Inicio** (21-02-2026) **Fim** (02-03-2026)
12	**Matricula** ******984 **Nome** DAURISMAR DAS CHAGAS FERREIRA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (15-12-2026) **Fim** (13-01-2027)			
13	**Matricula** ******361 **Nome** EDCLEIA LOPES DE OLIVEIRA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-02-2026) **Fim** (02-03-2026)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

14	**Matricula** ******611 **Nome** EDCLEIA LOPES DE OLIVEIRA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (15-09-2026) **Fim** (24-09-2026)	**Inicio** (18-12-2026) **Fim** (27-12-2026)		**Inicio** (01-02-2026) **Fim** (10-02-2026)
15	**Matricula** ******624 **Nome** EDSON LINS DA SILVA JUNIOR **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (02-03-2026) **Fim** (31-03-2026)			
16	**Matricula** ******550 **Nome** EDUARDO HENRIQUE XAVIER **Cargo** FARMACÊUTICO	**Inicio** (18-03-2026) **Fim** (01-04-2026)	**Inicio** (13-07-2026) **Fim** (27-07-2026)		
17	**Matricula** ******139 **Nome** ERIKA JORDÃO CANGATY **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (14-07-2026) **Fim** (12-08-2026)			
18	**Matricula** ******159 **Nome** FRANCISCA LIDIA DE SOUSA SALAZAR **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (15-01-2026)	**Inicio** (15-02-2026) **Fim** (01-03-2026)		
19	**Matricula** ******857 **Nome** GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (20-04-2026) **Fim** (09-05-2026)			**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

20	**Matricula** ******704 **Nome** HERNANDES SANTOS BARROS **Cargo** FARMACÊUTICO	**Inicio** (12-01-2026) **Fim** (26-01-2026)	**Inicio** (16-11-2026) **Fim** (30-11-2026)		
21	**Matricula** ******394 **Nome** HERNANDES SANTOS BARROS **Cargo** FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	**Inicio** (12-01-2026) **Fim** (26-01-2026)	**Inicio** (16-11-2026) **Fim** (30-11-2026)		
22	**Matricula** ******188 **Nome** IEDA MARIA DOS SANTOS MARQUES **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (04-05-2026) **Fim** (02-06-2026)			
23	**Matricula** ******954 **Nome** JOÃO GABRIEL DA SILVA PORTELA **Cargo** SESAU - Diretor Adjunto do Laboratório Central - CDS-09 *	**Inicio** (24-03-2026) **Fim** (02-04-2026)	**Inicio** (14-10-2026) **Fim** (23-10-2026)		**Inicio** (06-01-2026) **Fim** (15-01-2026)
24	**Matricula** ******177 **Nome** JOÃO TIAGO SOUZA **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (22-04-2026) **Fim** (01-05-2026)	**Inicio** (08-09-2026) **Fim** (17-09-2026)		**Inicio** (08-01-2026) **Fim** (17-01-2026)
25	**Matricula** ******518 **Nome** JULIANA BANDEIRA MADEIRA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (16-02-2026) **Fim** (17-03-2026)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

26	**Matricula** ******334 **Nome** LEILIANE GOMES BANDEIRA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (30-01-2026)			
27	**Matricula** ******160 **Nome** LUZIA FONTENELE DE MELO **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (02-01-2026) **Fim** (31-01-2026)			
28	**Matricula** ******220 **Nome** MAIARA GOMES FERNANDES **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (09-03-2026) **Fim** (18-03-2026)	**Inicio** (03-08-2026) **Fim** (22-08-2026)		
29	**Matricula** ******030 **Nome** MARCEL SILVA MONTELO **Cargo** FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	**Inicio** (16-12-2026) **Fim** (25-12-2026)	**Inicio** (29-12-2026) **Fim** (07-01-2027)		**Inicio** (04-08-2026) **Fim** (13-08-2026)
30	**Matricula** ******981 **Nome** MARCELO FERNANDES MEDEIROS **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-07-2026) **Fim** (20-07-2026)			**Inicio** (21-07-2026) **Fim** (30-07-2026)
31	**Matricula** ******301 **Nome** MARCIA BOLANHA DE AGUIAR **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (24-02-2026) **Fim** (15-03-2026)			**Inicio** (16-03-2026) **Fim** (25-03-2026)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

32	**Matricula** ******153 **Nome** MARIA DUCILEIDE TEIXEIRA DE MOURA **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (03-02-2026)			
33	**Matricula** ******691 **Nome** MARIA HELENA SOARES **Cargo** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *	**Inicio** (16-01-2026) **Fim** (30-01-2026)	**Inicio** (16-09-2026) **Fim** (30-09-2026)		
34	**Matricula** ******502 **Nome** MARIA ISOMAR MARINHO LIMA **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (05-05-2026) **Fim** (03-06-2026)			
35	**Matricula** ******243 **Nome** MARIA RITA DO PERPÉTUO SOCORRO ARAUJO SOARES **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (03-02-2026)			
36	**Matricula** ******572 **Nome** MARY VANESKA VIEIRA MACENA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (11-03-2026) **Fim** (30-03-2026)			**Inicio** (01-03-2026) **Fim** (10-03-2026)
37	**Matricula** ******304 **Nome** PATRICIA LEITE DE MORAES **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (25-05-2026) **Fim** (08-06-2026)	**Inicio** (05-10-2026) **Fim** (19-10-2026)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

38	**Matricula** ******449 **Nome** PAULO JOSE GIROLDI **Cargo** SESAU - Diretor do Laboratório Central de Patologia e Análises Clínicas - CDS-10 *	**Inicio** (02-02-2026) **Fim** (11-02-2026)	**Inicio** (07-12-2026) **Fim** (16-12-2026)		**Inicio** (20-01-2026) **Fim** (29-01-2026)
39	**Matricula** ******382 **Nome** POLIANA LOPES DE SIQUEIRA TAVARES **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (03-02-2026)			
40	**Matricula** ******381 **Nome** REGIANE RAMOS DE ARAUJO **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (09-03-2026) **Fim** (07-04-2026)			
41	**Matricula** ******637 **Nome** ROBERTA CRISTINA GOMES DE MEDEIROS DA COSTA **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (30-01-2026)			
42	**Matricula** ******140 **Nome** ROBERTINO TEIXEIRA COLARES **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (11-11-2026) **Fim** (30-11-2026)			**Inicio** (01-11-2026) **Fim** (10-11-2026)
43	**Matricula** ******382 **Nome** ROSEANE CRISTINE DE SOUZA PEREIRA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (04-05-2026) **Fim** (18-05-2026)	**Inicio** (03-11-2026) **Fim** (17-11-2026)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

44	**Matricula** ******498 **Nome** SUSANA SANTOS JULIO **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (15-07-2026) **Fim** (29-07-2026)	**Inicio** (01-12-2026) **Fim** (15-12-2026)		

Protocolo DOC48622

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 10508 de 23 de outubro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 15 **(quinze) dias** de férias em pecúnia aoServidor (ª) **MAYK RONNE DE SOUZA MARINHO,** matrícula nº *******614, ASSESSOR, lotada na SEDUC-ASSGFP, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**02/06/2025 a 16/06/2025)**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 7424 de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065741530

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2025 (0065318356), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065318372) e o Resultado da Análise (0065318379), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	FRIRON COM. DIST. E REPRES. LTDA	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	R$ 3,198,00

02	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	R$ 545,86
03	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Carne bovina moída – Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	R$ 10.396,00
04	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 11.300,00
05	FRIRON COM. DIST. E REPRES. LTDA	Frango congelado, coxa e sobrecoxa – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 3.291,00
06	FRIRON COM. DIST. E REPRES. LTDA	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	R$ 583,70
07	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Farinha de trigo - Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	R$ 425,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

08	FRIRON COM. DIST. E REPRES. LTDA	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.	R$ 1.497,50
09	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	R$ 256,32
10	FRIRON COM. DIST. E REPRES. LTDA	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R$ 539,40
11	F e F SANTOS	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 5.414,50
12	FRIRON COM. DIST. E REPRES. LTDA	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	R$ 1.199,60
13	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	S a l – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R$ 94,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

14	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Polpa de acerola (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	R$ 3.444,00
15	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Polpa de Cupuaçu (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	R$ 4.792,50
16	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Polpa de Açaí (Congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	R$ 7.020,00
Valor Total			R$ 53.997,78

Vilhena, 22 de outubro de 2025

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065792656

Portaria nº 10547 de 28 de outubro de 2025

A Presidenteda Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 01.145.735/0001-76, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Leandro Demeu Martins**, matrícula: ******586, Presidente;

2 - **Andrea Lopes do Rego**, matrícula: ******632, Membro;

3 - **Fernando de Moraes Kerber**, matrícula: *****686, Membro;

4 - **Ruth Cavalcante Gomes Soares**, matrícula: ******166, Suplente;

5 - **Aline Costa Oliveira**, matrícula: ******474 Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 463 de 09 de janeiro de 2025, publicado no DOE nº 09 de 14 de Janeiro de 2025.

Rolim de Moura - RO, 28 de Outubro de 2025.

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Presidente do Conselho da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0065836740

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 17/2025 (ID0065223158), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0065486103) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID0065659116), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	MUNIS E WALANDRO LTDA	Àlcool líquido 70% 1 L (aproximadamente)	509,40
02	DTMIX SHOP	Àlcool líquido 96% 1 L	259,80
03	S. ALMEIDA	***Saponáceo cremoso 450 ml***	944,40
04	DTMIX SHOP	***Detergente Líquido 500 ml***	1.134,00
05	DTMIX SHOP	***Água sanitária 5L***	800,00
06	S. ALMEIDA	Balde plástico reforçado multiuso 12L	176,00
07	S. ALMEIDA	Calçado profissional antiderrapante tamanhos variados	944,00
08	S. ALMEIDA	Bota galocha PVC impermeável antiderrapantetamanhos variados	269,40
09	DTMIX SHOP	***Desinfetante líquido 5L***	990,00
10	S. ALMEIDA	Desentupidor de vaso sanfonado com cabo 80 cm (tamanhos aproximadamente)	25,80
11	S. ALMEIDA	Despenser para papel higiênico (rolão)	349,00
12	S. ALMEIDA	Escova sanitária c/ pote	89,00
13	S. ALMEIDA	Esfregão giratório(mop) 360º c/ cesto plástico e c/ cabo	390,00
14	MUNIS E WALANDRO LTDA	Esponja dupla face 100x70x20 mm (tamanhos aproximadamente)	246,00
15	S. ALMEIDA	***Luva de limpeza látex tamanhos variados (P, M ,G)***	151,60
16	MUNIS E WALANDRO LTDA	Luva de látex ranhurada tamanhos variados (P,M,G)	172,50
17	DTMIX SHOP	Luva látex de uso industrial (cirúrgica) com pó cx. c/ 100 und tamanhos variados (M, G)	136,00
18	DTMIX SHOP	Luva de vinil de uso industrial cx. c/ 100 und. tamanhos variados (M, G)	35,98
19	MUNIS E WALANDRO LTDA	***Vassoura de nylon limpa canto c/cabo multiuso***	392,00
20	DTMIX SHOP	***Rodo 60 cm cabo madeira*** (tamanhos aproximadamente)	240,00
21	S. ALMEIDA	***Papel higiênicopacote c/8 rolos de 300m branco 100% celulose***	1.794,00
22	MUNIS E WALANDRO LTDA	Pano multiuso 28cm rolo (300metros) (tamanhos aproximadamente)	387,00
23	DTMIX SHOP	Pano microfibramultiuso 28x28 (tamanhos aproximadamente)	779,40
24	DTMIX SHOP	Pano de chão atoalhado 73x1m (tamanhos aproximadamente)	287,50
25	DTMIX SHOP	Pulverizador/ borrifador c/ gatilho 1 L	160,00
26	MUNIS E WALANDRO LTDA	Máscara descartável c/ elástico cx c/ 50 unidades	77,40
27	S. ALMEIDA	Secante p/ líquidos, máquina lava louças 1L	960,00
28	DTMIX SHOP	Pastilha detergente para máquinas lava - louças pct c/ 25 und (aproximadamente)	2.093,00
29	S. ALMEIDA	Lixeira plástica telada 10 L (tamanhos aproximadamente)	258,80
30	DTMIX SHOP	Lixeira plástica c/ pedal 20L (aproximadamente)	311,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

31	DTMIX SHOP	Cera líquida 1L	1.240,00
32	MUNIS E WALANDRO LTDA	Neutralizador de odores aerosol 360 ml (aproximadamente)	495,00
33	MUNIS E WALANDRO LTDA	Limpador multiuso 500ml	209,40
34	DTMIX SHOP	Lustra móveis 200ml	81,60
35	MUNIS E WALANDRO LTDA	Sabão em barra glicerinado 900gr pct c/	654,00
36	S. ALMEIDA	Sabonete líquido 5L	1.047,00
37	S. ALMEIDA	Papel toalha20x21cm pct c/ 1000 branco (tamanhos aproximadamente)	1.180,00
38	MUNIS E WALANDRO LTDA	Touca descartável pct c/ 100	258,00
39	S. ALMEIDA	Pá de lixo c/ cabo 80 cm (tamanhos aproximadamente)	159,60
40	S. ALMEIDA	Esponja de aço 45grpct c/ 8	328,00
41	S. ALMEIDA	Soda caustica 1kg	279,36
42	S. ALMEIDA	Saco industrial para lixo reforçado tam. 65x75 cm preto 50 L (tamanhos aproximadamente) PCT C/ 50	596,00
43	S. ALMEIDA	Saco industrial para lixo reforçado tam. 80cm x100 cm preto 100 L (tamanhos aproximadamente) PCT C/ 50	1.192,00
44	DTMIX SHOP	Saco plástico picotado transparente 20cm x 28cm rolo c/ 500 unidades (tamanhos aproximadamente)	42,00
45	DTMIX SHOP	Saco plástico picotado transparente 30cm x 38cm rolo c/ 500 unidades (tamanhos aproximadamente)	116,00
46	DTMIX SHOP	Saco plástico picotado transparente 35cm x 43cm rolo c/ 500 unidades (tamanhos aproximadamente)	200,00
47	S. ALMEIDA	Bicarbonato de sódio pct90G	48,00
48	S. ALMEIDA	Desinfetante Essência variados	235,20
49	S. ALMEIDA	Sabão em pó pct 500G	523,50
Valor Total			24.248,04

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2025.
LIA CRISTINA DO PRADO
Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0065659119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0065002974), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0065002975) e o Resultado da Análise (ID0065002976) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Caneta esferográfica de tinta azul, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, c/ 50und	R$ 262,50
2	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Caneta esferográfica de tinta preta, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, c/ 50 und	R$ 157,50
3	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Caneta esferográfica de tinta vermelha, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, c/ 50 und	R$ 105,00
4	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Cartolina escolar de 180g 50x66mm - cores variadas	R$ 387,00
5	ABC COMÉRCIOE REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	Canetinha hidrocor grande com 12 cores	R$ 59,45
6	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	Clips galvanizado nº 2/0 c/ 100 und	R$ 23,25
7	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	Clips galvanizado nº 4/0 c/ 50 und	R$ 23,25
8	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	Clips galvanizado nº 8/0 c/ 25 und	R$ 23,25
9	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	Bastão de cola quente fina transparente 7,5mmx30cm	R$ 124,00
10	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	Bastão de cola quente grossa transparente 11,2mmx30cm	R$ 219,00
11	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Cola para EVA/Isopor de 90grs transparente	R$ 63,95
12	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Colchetes nº 15 em aço latonado cx c/ 72 unds	R$18,55
13	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	Estilete grande corpo plástico para lâmina de 18mm	R$ 18,45
14	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Extrator de grampos tipo espatula em aço inoxidável	R$ 20,95
15	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Envelope kraft grande 240x340mm 75/gm² cx c/100und	R$ 379,50
16	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Envelope branco oficio 114x229mm	R$ 47,50
17	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Fita adesiva larga transparente 48mmx40mt	R$ 142,25
18	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Folha de EVA c/ glitter 40cmx48cm 1,5mm–cores variadas	R$ 285,00
19	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Folha de E.V.A liso 40cmx48cm 2xmm – cores variadas	R$ 220,00
20	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Grampo galvanizado 26/6 p/ grampeador 26/6c/5000 und	R$ 16,70
21	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	Grampo galvanizado 106/6 para grampeador tipo pistola cx c/ 3500 und	R$ 20,59

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

22	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Lápis de cor grande sextavado cx c/ 12 - 1ª qualidade	R$ 159,00
23	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	Caneta marca texto na cor amarela cx c/ 12 und	R$ 71,28
24	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Plástico contact colorido rolo de 45 cm x 10 mts	R$ 239,85
25	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Papel fotográfico Adesivo A4 210x297mm 130g/m² cx c/50 fls	R$ 448,50
26	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Papel perolado prata/rosa, 180g/m², embalagem c/ 50 fls	R$ 209,50
27	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	Papel vergê 180g/m², embalagem c/ 50 fls, cor creme	R$ 98,75
28	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Papel sulfite A4, 75g/m² 210x297mm, cx c/ 10 resmas de 500 folhas.	R$ 8.937,00
29	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	Pasta grampo trilho com presilha plástica transparente 340mm x 240mm Ofício	R$ 155,00
30	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Pilha AAA/ 1,5v alcalina c/ 08 unds	R$ 74,70
31	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Pistola de cola quente grande de 40w	R$ 93,60
32	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Pincel para quadro branco na cor azul, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und	R$190,68
33	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Pincel para quadro branco na cor preta, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und	R$ 190,68
34	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	Tesoura de uso profissional aço inox cabo plastico 21cm	R$ 143,12
35	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Tinta para almofada de carimbo de 40 ml na cor preta	R$ 15,78
36	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Tinta para almofada de carimbo de 40 ml na cor azul	R$ 15,78
37	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Refil de tinta p/ pincel quadro branco na cor azul c/ 5,5ml	R$ 409,50
38	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Refil de tinta p/ pincel quadro branco na cor peta c/ 5,5ml	R$ 409,50
39	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Refil de tinta p/ pincel quadro branco cor vermelha c/ 5,5ml	R$ 409,50
Valor Total			R$ 14.889,36

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2025.
Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar
da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 0065002978

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90248/2025

Considerando os Termos de Julgamento n. 90248/2025 (0065102701), o Despacho SUPEL-COEDU (0065097871), o Ofício n. 6983/2025/SUPEL-GAB (0065159222), o Termo de Homologação (0065599757), o Despacho SEDUC-GEA (0063737959) e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0029.019161/2025-15, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionadas às superintendências de Machadinho D'Oeste, Cerejeiras, Ouro Preto D'Oeste, Ariquemes, Porto Velho e Alta Floresta, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas **COMERCIAL VN LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 59.399.650/0001-02, **para os itens 1, 3, 4, 5, 7 e 8** no valor total de **R$ 201.396,9870**, e **INOVAÇÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 19.634.357/0001-50, para os itens **2, 6 e 9** no valor total de **R$ 633.478,3560**, se perfazendo assim um **valor total global de R$ 834.875,3430**, sendo a proposta mais vantajosa à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065743454

EXTRATO

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

Processo nº: 0029.030042/2025-13

Interessado: Associação Escola Família Agrícola de Jaru (AEFAJAR)- **CNPJ:** 07.639.001/0001-20

Objeto: Manutenção das atividades educacionais da instituição, com atendimento a 12 alunos em tempo integral (Censo Escolar 2024), distribuídos entre o 1º e o 4º ano, por meio da metodologia da Pedagogia da Alternância.

Valor: R$ 234.972,24 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI da Lei nº 13.204/2015; arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016; Lei Estadual nº 4.979/2021; Decreto Estadual nº 26.147/2021.

Vigência: ALR a 31/12/2025

Justificativa: Dispensa de chamamento público decorre da exclusividade da entidade na oferta de ensino com base na Pedagogia da Alternância, conforme **Atestado de Exclusividade nº 0060707660** e legislação estadual vigente.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065695070

Resolução CEE/RO N. 1.047/2025/CEE-CEB

HOMOLOGADO DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA (caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.047/25, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Adverte o Supletivo Norte Brasil, em Porto Velho, pelo não cumprimento das determinações do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 036/24.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando a análise de cumprimento de Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 036/24 e da Resolução CEB/CEE/RO n.º 946/24, referente ao Processo n.º 165/23-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.046161/2025-98), e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 20 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Advertir o Supletivo Norte Brasil, em Porto Velho, pelo não cumprimento das determinações do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 036/24.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0065744431

AVISO

CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO SEI Nº0029.024513/2025-54

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha: avental profissional e luvas térmicas , conforme orienta o Manual de Boas Práticas PNAE/FNDE.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**29/10/2025 a 03/11/2025**

O Conselho Escolar Getúlio Vargas, C.N.P.J nº 01.649.898/0001-96 localizado na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: uniforme para os agentes de alimentação, elemento material de consumo para manter atender as orientações do Manual de Boas Práticas da alimentação Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/10/2025 a 03/11/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja.smg@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de avental profissional e luvas térmicas para os agentes de alimentação , conforme orienta o Manual de Boas Práticas PNAE/FNDE. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Getúlio Vargas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/10/2025 a 03/11/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões autenticadas, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Getúlio Vargas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (0065880532)

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de Outubro de 2025.

Solange de Castro Neves
Presidente da Comissão de Contratação
Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0065880924

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO DA EEEM JOAQUIM DE LIMA AVELINO E O CONTRATADO SENHOR AMANCIO DIAS NETO, com sede à Linha 80 Gleba 18 Zona 13 Km 0213E, Ouro Preto do Oeste, inscrito no CPF 282.***.***-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios através de contratação direta, com a chamada pública nº 001/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 1.779,00 (mil setecentos setenta nove reais), de acordo com os valores especificados na Chamada Pública e Projeto de Vendas. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade:* **12.361.2156.4037***; Elemento de Despesa:* ***3.3.90.30.61*** *do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação:* R$ 1.779,00 (mil setecentos setenta nove reais). Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: Programa de Trabalho: 1**2.361.2156.403**7**;** Fonte de Recurso: **1552000001;** e Natureza de Despesa: **33.90.30.61.**

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato seráaté o dia de 20 de dezembro de 2025 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.017791/2025-55

ASSINAM: Sandro Mauro Guirro – Presidente do Conselho Escolar Boa União e **Amancio Dias Neto** – Contratado.

Sandro Mauro Guirro
CPF: 250.*.***-05**
Presidente do CE Boa União
AMANCIO DIAS NETO
CPF: 282.***.***.-04
Contratado

Protocolo 0065859887

EXTRATO
Da Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

Processo nº: 0029.003147/2025-08

Interessado: Associação de Pais Escola Família Agrícola de Cacoal (APEFAC)- CNPJ Nº : 02.425.913/0001-85.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Objeto: Celebração de Termo de Fomento para manutenção das atividades educacionais da instituição, com atendimento a 243 alunos do Ensino Fundamental e Médio, por meio da metodologia da Pedagogia da Alternância.

Valor: R$ 320.609,14 (trezentos e vinte mil seiscentos e nove reais e quatorze centavos).

Vigência: ALR a 31/12/2025.

Fundamentação: Dispensa de chamamento público com base no art. 30, VI, da Lei nº 13.204/2015, arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, Lei Estadual nº 4.979/2021 e Decreto Estadual nº 26.147/2021, considerando a exclusividade (0064946948) da APEFAC na oferta da Pedagogia da Alternância na região de Cacoal.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Albaniza Batista de Oliveira

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0060707545

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 03/2025 /PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA,CNPJ sob nº 01.700.028/0001-02

CONTRATADO: **ADEMAR EGGERT** , CPF **857.223.677-53.**

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, da Rede Estadual de Educação, localizada no município deAlta Floresta D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025/SUPER/AFO, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R$6.920,00 (**Seis Mil Novecentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quinta) ou até 29 de outubro de 2026

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

PROCESSO Nº: 0029.023979/2025-32

ASSINAM: KENYA ALVES RODRIGUES SAVEGNAGO Presidente do Conselho e Representante da Contratada **ADEMAR EGGERT.**

Protocolo 0065884978

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE:Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

CONTRATADA: LYNDA MARILEIS DE SOUZA BARROS

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar.

VALOR: R$ 2.827,83 (Dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

ASSINAM: SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO ELYNDA MARILEIS DE SOUZABARROS

Protocolo 0065837388

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INÁCIO DE CASTRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.056330/2025-06

Objeto: *Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/10/2025 a 03/11/2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 00.833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos

do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/10/2025 a 03/11/2025, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0065610128) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 30/10/2025 a 03/11/2025, 10devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0065610128)
Pimenteiras do Oeste, 29 de outubro de 2025.

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente da Comissão de Contratação
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

EDITAL Nº 7/2025/SEDUC-CGES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO , no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e na Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Fundeb, Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação (FUNDEB), de que trata o art. 2012-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, e considerando a Portaria nº 122 de 05 de janeiro de 2023, que institui critérios técnicos, normas, perfil profissional e análise de desempenho para Processo Seletivo Simplificado Interno, para designação de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica (Lei C. nº 1.246 de 31 de julho de 2024) nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, considerando a Portaria nº 581 de 12 de janeiro de 2024, que institui a Comissão Coordenadora Estadual Permanente e Portaria nº 1661 de 10 de janeiro de 2025, que institui as Comissões Regionais Permanentes de Seleção, considerando a urgente necessidade de atendimento a vacância de funções de diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica para atender os processos pedagógicos e administrativos das Escolas das Superintendências Regionais de: **ARIQUEMES, BURITIS, ESPIGÃO D´OESTE,GUAJARÁ-MIRIM, JARU, MACHADINHO D´OESTE, PIMENTA BUENO, PORTO VELHO, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ e VILHENA.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica, tem como objetivo a escolha de servidor público, profissional do magistério, pertencente ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado de Rondônia ou do Quadro do Governo Federal à disposição do Estado que esteja lotado na SEDUC, e ter contrato com carga horária de 40h a ser cumprido integralmente na escola, consistirá, análise de título e entrevista.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado Interno tem por finalidade verificar quais entre os candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho para a função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica para atender as escolas pertencentes as Superintendências Regionais de Educação do Estado de Rondônia.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica será composto das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: Análise de Títulos - destinada aos candidatos que entregarão os títulos no ato da inscrição, com caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª Etapa: Entrevista - destinada aos candidatos que realizaram a entrega de Títulos, com caráter eliminatório e classificatório.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de se inscrever o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado Interno, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

a) A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado Interno é gratuita;

b) O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no Anexo IV Descrição Sumária da Função, bem como disposto no Termo de Responsabilidade – Anexo I da Portaria nº 122/2023/SEDUC-GGE.

2.2 A inscrição será realizada totalmente on-line, em formulário específico, através do link disponibilizado por cada Superintendência Regional de Educação.

2.3 Para participar do Processo Seletivo Simplificado Interno, o candidato deverá realizar sua inscrição, através do link, onde o Formulário de Inscrição deverá ser preenchido com dados pessoais, e anexados os títulos do candidato com os documentos comprobatórios, em PDF. O período de inscrição consta no Anexo II – Cronograma Previsto.

2.4 A divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo, será feita por meio do Processo SEI N°0029.057188/2025-14, conforme Anexo II – Cronograma previsto.

2.5 A divulgação da homologação do resultado final, será feita por meio do Processo SEI N°0029.057188/2025-14, da página da Secretaria de Estado da Educação, no endereço https://rondonia.ro.gov.br/seduc/, em Publicações, e na Imprensa Oficial do Estado de Rondônia na página https://diof.ro.gov.br/, nas datas constantes no Anexo II – Cronograma previsto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

3 DA ANÁLISE DE TÍTULOS

3.1 A 1ª Etapa: Análise de Títulos do Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório.

3.2 A Análise de Títulos valerá de 0 a 100 pontos, que somará com a pontuação do resultado da Entrevista.

3.3 Os documentos comprobatórios e títulos, conforme Anexo III - Documentos Comprobatórios, deverão ser inseridos, impreterivelmente, no ato da inscrição realizada através dos links, conforme item 2.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i.

3.4 Os documentos constantes no envio da inscrição são de INTEIRA responsabilidade do candidato.

3.5 A não comprovação conforme previsto no subitem 3.3, do atendimento a todos os requisitos nas condições e prazo estabelecidos neste Edital, implicará na desclassificação do candidato nesse Processo Seletivo Simplificado Interno.

3.6 Todos os cursos de aperfeiçoamento e ou capacitação previstos para pontuação na Análise de Títulos deverão ter sido concluídos nos últimos 5 (cinco) anos e com a carga horária mínima exigida.

3.7 A mesma titulação não é cumulativa, devendo ser pontuado uma única vez.

3.8 A SEDUC não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição e pela má qualidade dos documentos, devendo todos os documentos estarem legíveis.

3.9 Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação:

a) Diplomas de Licenciatura;

b) Certificado ou Declaração de Colação de Grau, expedida pela Instituição de Ensino Superior, acompanhada pelo Histórico Escolar;

c) Certificados de Curso de Pós-Graduação, atestando a carga horária mínima de 360 horas e data de conclusão;

d) Certificado do Curso de Aperfeiçoamento, atestando carga horária mínima de 60 horas.

3.10 O resultado da Análise de Títulos serão divulgados pelas Comissões Regionais Permanentes de Seleção de cada Superintendência, nomeadas pela Secretaria de Estado da Educação, no período constante no Anexo II – Cronograma previsto.

3.11 No caso de igualdade de pontuação na classificação final será aplicado o critério de desempate, parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

3.12 Os títulos requeridos como requisitos de escolaridade estão dispostos no Quadro de Referência de Títulos abaixo:

Quadro 1 – Referência de Títulos e Pontuação

Títulos		**Referência para Pontuação**	
Requisitos	**Documentos**	**Titulação**	**Pontuação**
Escolaridade (Requisito básico com necessidade de comprovação documental e Pontuação NÃO cumulativa	Diploma de Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar ou estudos correspondentes em nível de graduação.	Pedagogia	80 (oitenta)
	Diploma Pedagogia nas demais habilitações	Pedagogia	70 (setenta)
	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Licenciatura em qualquer área	60 (sessenta)
Curso de Pós Graduação	Certificação de Curso de Pós Graduação	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	5 (cinco)
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	4 (quatro)
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação)	2 (dois)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar	3 (três)
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 60 horas	1 (um)
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de Diretor(a) e/ou Chefe de Seção Pedagógica em Escola de Educação Básica	5 (cinco)

4 DA ENTREVISTA

4.1 O candidato que concorre à função de Diretor(a) ou Chefe de Seção Pedagógica, estará sujeito a uma Entrevista que consiste na análise da proficiência técnica em gestão escolar na Educação Básica para atuar na educação em escolas da rede pública estadual, conforme quadro de vagas neste Edital.

4.2 As listas de candidatos a serem entrevistados, de cada Superintendência Regional de Educação, serão divulgadas por meio do Processo SEI Nº 0029.057188/2025-14 com suas respectivas datas e horários.

4.3 As entrevistas dos candidatos são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, e serão realizadas pela Comissão Regional Permanente de Seleção, com duração máxima de 30 minutos, serão feitas na modalidade individual e on-line, o link será encaminhado no e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

4.4 Para a entrevista o/a candidato/a deverá cumprir o horário definido pela comissão e divulgado no cronograma de entrevista, acessar o link encaminhado no e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

4.5 O/A candidato/a, em momento solicitado pela comissão, deverá apresentar o documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.

4.6 As Entrevistas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

a) Visão Sistêmica e senso ético;

b) Habilidade de liderança e/ou trabalho em equipe;

c) Facilidade de comunicação e persuasão;

d) Flexibilidade e disposição para mudanças;

e) Pró-atividade e autodesenvolvimento.

4.7 As entrevistas valerão de 0 a 100 pontos que somará com a pontuação do resultado da Análise de Títulos.

4.8 Os resultados serão divulgados pela Comissão Regional Permanente de Seleção, nomeadas pela Secretária de Estado da Educação, no período constante no Anexo II – Cronograma previsto.

5 DA APROVAÇÃO

5.1 Serão considerados Aprovados os candidatos que obtiver média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos a partir do seguinte cálculo:

Resultado da Análise de Currículo + Entrevista = ou > 70

2

5.2 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

5.3 No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor e Chefe de Seção Pedagógica para atuarem nas escolas de Educação Básica das Superintendências Regionais de Educação, serão divulgados no processo SEI Nº 0029.057188/2025-14, na imprensa oficial/Diário Oficial de Rondônia https://diof.ro.gov.br/ conforme data constante no Anexo II – Cronograma Previsto.

7 DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

7.1 O Decreto de Nomeação será expedido pela Casa Civil para designar o servidor para o exercício da função de Diretor(a) e de Chefe de Seção Pedagógica, por ato discricionário do Titular da Pasta.

7.2 O Decreto de Nomeação será expedido mediante a apresentação dos documentos constantes no Art. 4º da Portaria nº 122/2023.

8 DA POSSE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

8.1 A posse na Função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica, acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar, previstos na Portaria nº 122/2023.

9 DO LOCAL DE TRABALHO

9.1 Os Gestores e Chefe de Seção Pedagógica deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente nas escolas, conforme respectivas inscrições/aprovação:

EEEFM PROFESSORA QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA - Ariquemes
EEEFM RUTH ROCHA - Buritis
CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA -Espigão D'Oeste
EEEF SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR - Guajará-Mirim
EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA - Guajará-Mirim
EEEF CAPITÃO GODOY - Guajará-Mirim
EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO - Jaru
EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA - Machadinho D'Oeste
CEEJA PAULO FREIRE - Machadinho D'Oeste
CEEJA GLICÉRIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI - Pimenta Bueno
EEEFM ESTUDO E TRABALHO - Porto Velho
EEEF DUQUE DE CAXIAS - Porto Velho
EEEFM ULISSES GUIMARÃES - Porto Velho
EEEFM JÂNIO QUADROS - Porto Velho
EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE - Porto Velho
EEEFM CAPITÃO CLAUDIO MANOEL DA COSTA - Porto Velho
EEEF SÃO SEBASTIÃO I - Porto Velho
EEEFM DR° OSWALDO PIANA - Porto Velho
IEE CARMELA DUTRA - Porto Velho
EEEFM TANCREDO NEVES - Porto Velho
EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS - Porto Velho
CEEJA SILVIO VIANA LOURO - São Francisco do Guaporé
EEEF MACHADO DE ASSIS - Vilhena
EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO - Vilhena

10 RECURSOS

10.1 Os recursos serão dirigidos pelos candidatos à Comissão Regional Permanente de Seleção da Superintendência Regional de Educação/CRE, conforme modelo Anexo VI - Formulário para Recurso, cujos endereços eletrônicos constam no Anexo I – Endereços das Superintendências Regionais de Educação e das Escolas de Educação Básica/Quadro de Vagas.

10.2 Os Recursos deverão ser interpostos conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital - Anexo II – Cronograma Previsto e conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, a vaga que está concorrendo e o local;

10.3 Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

10.4 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de uma solicitação conforme Anexo VI - formulário para cada etapa recorrida.

10.5 O formulário Anexo V- Formulário para Recurso, preenchido de forma incorreta, ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

10.6 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

10.7 As respostas aos Recursos serão publicadas na data constante do Anexo II – Cronograma Previsto, pela Comissão Regional Permanente de Seleção nas respectivas Superintendências Regionais de Educação.

10.8 Para julgamento de Recursos do Processo Seletivo Simplificado Interno, para Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica, a Comissão Permanente Coordenadora Estadual instituída em Portaria, constituirá a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 É vedado aos Gestores nomeados, o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

11.2 Os Gestores Escolares serão acompanhados e assessorados a partir da data da posse, pela Superintendência Regional de Educação, podendo ser substituído em caso de descumprimento das atribuições da função constante no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar, previstos na Portaria nº 122/2023.

11.3 Serão excluídos dos certames os candidatos que fizerem declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

11.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do Diretor(a) e do Chefe de Seção Pedagógica, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o mesmo por outro que atenda aos dispositivos legais e que componha o banco de profissionais ora selecionados neste Edital.

11.5 Os Gestores Escolares nomeados, obrigatoriamente, deverão participar de Cursos de Formação Continuada promovidos pela mantenedora.

11.6 Os 3 (três) primeiros candidatos classificados comporão lista tríplice e será ato discricionário do titular da SEDUC a escolha do Diretor(a) e do Chefe de Seção Pedagógica.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Coordenadora Estadual designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado. Os demais candidatos por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.

11.8 Fica vedada a participação, na análise de títulos ou entrevistas, de qualquer membro da Comissão Regional Permanente de Seleção de que possua grau de parentesco, até o terceiro grau civil, com candidato inscrito neste processo seletivo simplificado interno, para Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica, devendo comunicar o fato à presidência da Comissão para substituição imediata.

12 ANEXOS

Anexo I – Endereços das Superintendências Regionais de Educação e das Escolas de Educação Básica/Quadro de Vagas

Anexo II – Cronograma Previsto

Anexo III – Documentos Comprobatórios

Anexo IV - Descrição Sumária da Função

Anexo V – Formulário para Recurso

Anexo VI - Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos

ANEXO I

ENDEREÇO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA/QUADRO DE VAGAS

ORD	ESCOLAS	MUNICÍPIO/ DISTRITO/ENDEREÇO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO- SUPER/SEDUC	FUNÇÃO	VAGAS	LINK
1	EEEFM PROFESSORA QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA	Rua Ouro Fino, 4090, Distrito Bom Futuro - Ariquemes - RO	Superintendência Regional de Educação de Ariquemes	Chefe de Seção Pedagógica	1	link de inscrição
2	EEEFM RUTH ROCHA	Rua Castro Alves, s/n - Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia - RO	Superintendência Regional de Educação de Buritis	Chefe de Seção Pedagógica	1	link de inscrição
3	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	Rua Espirito Santo, nº 1927 - Bairro: Caixa D'Água - Espigão D'Oeste - RO	Superintendência Regional de Educação de Espigão D´Oeste	Chefe de Seção Pedagógica	1	link de inscrição
4	EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO	Rua Oseias Feitosa dos Santos, nº 3044, setor 08 - urbana - Jaru-RO	Superintendência Regional de Educação de Jaru	Chefe de Seção Pedagógica	1	link de inscrição
5	EEEF SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR	Av. TancredoFariasde Matos , nº 248, Centro, Distrito de Surpresa -Guajará-Mirim-RO	Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim	Chefe da Seção Pedagógica	1	link de inscrição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

6	EEEF CAPITÃO GODOY	Av. Cândido Rondon, nº 1379 - São José - Guajará-Mirim - RO	Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim	Diretor (a)	1	link de inscrição
7	EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	Av. Roraima, nº 3154 - Distritodolata - Guajará-Mirim-RO	Superintendência Regional de Educação de Guajara - Mirim	Chefe da Seção Pedagógica	1	link de inscrição
8	EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA	Rua Luiz Bandeira Leite, s/n, Distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste-RO	Superintendência Regional de Educação de Machadinho D'Oeste	Chefe de Seção Pedagógica	1	link de inscrição
9	CEEJA PAULO FREIRE	Rua Dioméro de Moraes Borba, n°3.305, centro - Machadinho d'Oeste/RO	Superintendência Regional de Educação de Machadinho D'Oeste	Chefe de Seção Pedagógica	1	link de inscrição
10	CEEJA GLICÉRIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	Rua Floriano Peixoto Nº 310 – Bairro Pioneiros – Pimenta Bueno /RO	Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno	Diretor(a) Chefe de Seção Pedagógica	2	link de inscrição
11	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	Rua Alexandre Guimaraes, 1340 areal - Porto Velho - RO	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Diretor(a)	1	link de inscrição
12	EEEF DUQUE DE CAXIAS	Av. Farquar, 1969 Arigolandia. Porto Velho - RO	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Diretor(a)	1	link de inscrição
13	EEEFM ULISSES GUIMARÃES	Rua Turmalina, 10015 zona leste. Jardim Santana - Porto Velho - RO	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Diretor(a)	1	link de inscrição
14	EEEFM JÂNIO QUADROS	Rua Rosalina Gomes, 9991 zona leste. Mariana - Porto Velho - RO	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Diretor(a)	1	link de inscrição
15	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	Rua Rio Laje, 11927 - Zona Leste. Ronaldo Aragao. 76814-136 - Porto Velho - RO	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Diretor(a)	1	link de inscrição
16	EEEFM CAPITÃO CLAUDIO MANOEL DA COSTA	Rua Joao Elias de Souza, 301 cidade do lobo, Porto Velho - RO	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Diretor(a)	1	link de inscrição
17	EEEF SÃO SEBASTIÃO I	Rua Castro Alves, 5965 - São Sebastiao - Porto Velho - RO.	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Diretor(a)	1	link de inscrição
18	EEEFM DR° OSWALDO PIANA	Rua Montes Claros, 6614 Nacional - Porto Velho - RO	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Diretor(a)	1	link de inscrição
19	IEE CARMELA DUTRA	Av. Farquar, 1913 Arigolandia - Porto Velho - RO	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Chefe de Seção Pedagógica	1	link de inscrição
20	EEEFM TANCREDO NEVES	Rua Tancredo Neves, 4718 Caladinho - Porto Velho - RO	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Chefe de Seção Pedagógica	1	link de inscrição
21	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	Rua Jeronimo Santana, 2940 Cohab - Porto Velho - RO.	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Diretor(a)	1	link de inscrição
22	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Bairro Centro - São Francisco do Guapore -RO	Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé	Chefe de Seção Pedagógica	1	link de inscrição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

23	EEEF MACHADO DE ASSIS	Av. Tiradentes, 265 - Setor Industrial - Vilhena - RO	Superintendência Regional de Educação de Vilhena	Diretor(a) Chefe de Seção Pedagógica	2	link de inscrição
24	EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO	Av. Liberdade, 3950 - Centro. Vilhena - RO	Superintendência Regional de Educação de Vilhena	Chefe de Seção Pedagógica	1	link de inscrição

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	31/10/2025
Inscrição e envio de documentos comprobatórios pessoais e de títulos	03 a 12/11/2025
Publicação das inscrições homologadas pelas Superintendências Regionais de Educação	18/11/2025
Prazo para o recebimento de recursos das inscrições	19 a 21/11/2025
Publicação das decisões dos recursos das inscrições	25/11/2025
Publicação da Homologação das inscrições no DIOF	28/11/2025
Convocação para Entrevista	01/12/2025
Análise de Títulos e Entrevistas	02 a 12/12/2025
Publicação do resultado Análise de Títulos e da Entrevista	16/12/2025
Prazo para recebimento de recurso da Análise de Títulos e da Entrevista	17 e 18/12/2025
Publicação das decisões dos Recursos	19 a 22/12/2025
Resultado final no DIOF	29/12/2025

Este cronograma poderá sofrer alterações, conforme necessidade, em caso de ocorrência, serão divulgados no processo
SEI Nº0029.057188/2025-14, na página da Seduc no endereço eletrônico https://rondonia.ro.gov.br/seduc e
na imprensa oficial/Diário Oficial de Rondônia, endereço eletrônico https://diof.ro.gov.br

ANEXO III

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Documento de Identidade
CPF
Título de Eleitor, e último comprovante de votação
Comprovante de Escolaridade, Graduação, Títulos e Especializações
Cópia do último Contracheque
Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração/CGA da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP (site: certidao.segep.ro.gov.br)

ANEXO IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

I - Executar as Políticas Públicas para educação, asseguradas a qualidade, equidade e participação dos segmentos envolvidos; II - elaborar e executar o Projeto Político Pedagógico - PPP, assegurando a participação da comunidade escolar no sentido de garantir a eficiência e eficácia da qualidade do ensino; III - garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência das ações pedagógicas, administrativas e financeiras; IV - cumprir e fazer cumprir as metas de desempenho estabelecidas para a Unidade Escolar pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio das Superintendências Regionais de Educação - SUPER, e elaborar Termo de Metas com base nos indicadores educacionais da escola; V - representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da equipe escolar; VI - zelar para que a Unidade Escolar sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações: a) coordenação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP; b) apoio ao desenvolvimento e divulgação da avaliação pedagógica; c) adoção de medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações interna e externas; d) estímulo ao desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação; e) organização do quadro de pessoal e responsabilização pelo controle da frequência dos servidores; f) condução da Avaliação de Desempenho da equipe da Unidade Escolar; g) responsabilização pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor; h) vigilância e zelo na garantia da legalidade e regularidade da Unidade Escolar e da autenticidade da vida escolar dos estudantes; VII - apoiar a organização e o funcionamento do Grêmio Estudantil e outras formas de protagonismo juvenil; VIII - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar; IX - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial; X - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção da Unidade Escolar; XI - zelar pela regularidade do funcionamento da Unidade Executora (Conselho Escolar ou instituição equivalente), responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar; XII - fornecer, com fidedignidade os dados solicitados pela superintendências Regional de Educação – SUPER e/ou pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, observando os prazos estabelecidos; e XIII - observar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA

ESCOLA....., FUNÇÃO .....(Inep) ..... SEDUC/SUPER .....

Marcar uma única pontuação para o mesmo título

Requisitos	Documentos comprobatórios	Titulação	Pontuação
Escolaridade (Requisito básico com necessidade de comprovação documental)	Diploma de Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar ou estudos correspondentes em nível de graduação		
	Diploma Pedagogia nas demais habilitações		
	Diploma de Licenciatura em qualquer área		
	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação)	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 60 horas	
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ou vice diretor em Escola de Educação Básica	

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA ESCOLA....., FUNÇÃO .....(Inep) ..... SEDUC/SUPER .....
NOME DO CANDIDATO.....CPF ..... MATRÍCULA .....EMAIL .....TEL .....
ARGUMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital)

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação/RO

Protocolo 0065760851

AVISO
CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO Nº 8029/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.057603/2025-21

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: manutenção e conservação de máquinas e equipamentos*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/10/2025 a 02/11/2025**
O Conselho Escolar Povo no Poder, C.N.P.J nº 01.663.538/0001-49 localizado na Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Corumbiara – RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/10/2025 a 02/11/2025**, pelo endereço eletrônico ***colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Distrito de Rondolândia - Corumbiara – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - *manutenção e conservação de máquinas e equipamentos*,** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Colina Verde;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta (0065867507)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **30/10/2025 a 02/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Povo no Poder - Proafi Escola - Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta (0065867507)

Corumbiara/RO, 29 de Outubro de 2025.

Edna Mello Jesus Correa
Presidente da Comissão de Contratação
Adalto Abel Crist
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065867509

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7811
PROCESSO SEI Nº 0029.056070/2025-61

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados - Manutenção de impressoras.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/10/2025 a 04/11/2025.**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados - Manutenção de impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/10/2025 a 04/11/2025.**, pelo endereço eletrônico financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados - Manutenção de impressoras, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/10/2025 a 04/11/2025.** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0065557849)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Cerejeiras/RO, 29 de outubro de 2025.
RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM
Presidente da Comissão de Contratação
MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065557850

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva
CONTRATADA: Casa Norte LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 04.338.476/0001-98
OBJETO: É objeto desta contratação aaquisição de Material de limpeza e higienização .
VALOR: R$ 10.780,90 (Dez mil setecentos e oitenta reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025
ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Irisnete de Oliveira Souza

Protocolo 0065782656

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2025 – PNAE/PEALE
EDITAL Nº 02/2025/SEDUC-SEPERJIPGAF
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025 – PNAE/PEALE

PARTES:

CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos **PROFESSORA** TEREZA MITSUKO TUSTUMI

CONTRATADO: ASSOCIAÇAO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2025-PNAE/PEALE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 3.054,60 (tres mil, cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**.** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2025

PROCESSO Nº: 0029.039129/2025-56

ASSINAM: JOSE CARLOS DOS SANTOS E TEREZINHA DE LURDES MACHADO

Ji-Paraná, 28de outubro de 2025.

Protocolo 0062429438

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8040/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.055188/2025-71
Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:* ***Manutenção e conservação de bens imóveis.***

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/10/2025 a 04/11/2025**

O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 00.697.497/0001-49 localizado na Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e conservação de bens imóveis* - Serviço de reposição de vidro da janela da sala de aula e do basculante do deposito, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/10/2025 a 04/11/2025**, pelo endereço eletrônico ceejacer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Manutenção e conservação de bens imóveis* - Serviço de reparos, consertos, adaptação, reposição de vidro da janela da sala de aula e do basculante do deposito, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejacer@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **30/10/2025 a 04/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0065374111)
Cerejeiras/RO, 29 de outubro de 2025.
Denize Regina Cunha
Presidente da Comissão de Contratação
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065887791

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR SALOMÃO SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.051325/2025-07
Objeto: **Aquisição de peles e baquetas para instrumentos de percussão(fanfarra escolar)**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/10/2025 a 05/1 1/2025**
O Conselho Escolar Professor Salomão Silva, C.N.P.J nº 01.108.102/0001-98 localizado na Avenida Raimundo Fernandes, Nº 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré- RO - 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Peles e baquetas para instrumento de percussão (fanfarra escolar), em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/10/2025 a 05/11/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Fernades, 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de peles e baquetas para instrumentos de percussão(fanfarra escolar) , em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende adquirir, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a aquisição pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade administrativa;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 29/10/2025 a 05/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajrá-Mirim, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Nova Mamoré/RO, 29 de Outubro de 2025
Antônia Carmo Moreira Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Gerry Salvaterra Lara
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065862723

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2025 – PNAE/PEALE
EDITAL Nº 02/2025/SEDUC-SEPERJIPGAF
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025 – PNAE/PEALE

PARTES:

CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos **PROFESSORA** TEREZA MITSUKO TUSTUMI

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA - COOPLEAGRI inscrita no CNPJ sob n.º 03.750.947/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 001/2025-PNAE/PEALE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 5.084,81 (cinco mil, oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) **.** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2025

PROCESSO Nº: 0029.039129/2025-56

ASSINAM:

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Vice Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Contratante
Vitalina Orneles de Souza
Presidente da Coopleagri

Ji-Paraná, 29 de outubro de 2025.

Protocolo 0062429448

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8037/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.025148/2025-03

Objeto: Aquisição de serviços: Manutenção e conservação de bens imóveis - instalação de isolador térmico para janelas (adesivo e insufilme) incluso o material.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 05 de novembro de 2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº 3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de serviços:** Manutenção e conservação de bens imóveis - instalação de isolador térmico para janelas (adesivo e insufilme) incluso o material, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/10/2025 a 05/11/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de serviços:** Manutenção e conservação de bens imóveis - instalação de isolador térmico para janelas (adesivo e insufilme) incluso o material, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de**

Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/10/2025 a 05/11/2025** - ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de outubro de 2025

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065884708

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MUNDO MÁGICO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (0064710209), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065834199) e o Resultado da Análise (0065836334), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente/Habilitado	Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	01 AO 44	17.845,15
Valor Total			17.845,15

Porto Velho/RO, 28 de Outubro de 2025.

Sanderli Costa Felix
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Mágico

Protocolo 0065837339

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MUNDO MÁGICO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (0065493434), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065834239) e o Resultado da Análise (0065836340), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descriçao do Item	Valor Total
1	CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	01 a 06	11.432,00
Valor Total			11.432,00

Porto Velho/RO, 28 de Outubro de 2025.

Sanderli Costa Felix
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Mágico

Protocolo 0065837423

EXTRATO
EXTRATODE CONTRATO Nº 06/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

PARTES:
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA SANTANACNPJ nº **.559.327/0001-**
EC O N T R A T A D O :**JAIME PIZAPIO**, inscrito no CPF sob n.º ***.493.841-**
DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública nº 02/2025(0065168493), conforme aLei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO:O valor do presente contrato é de **R$ 1.415,91** (um mil quatrocentos e quinze reais e noventa e um centavos).Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 5ª A 8ª Parcelas de 2025.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 07/12/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/10/2025.
PROCESSO Nº: 0029.054045/2025-42

ASSINAM:
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar
JAIME PIZAPIO
Contratado

Protocolo 0065312154

AVISO
CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO GARCIA SANTANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7689/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.055124/2025-71
Objeto:Gêneros Alimentícios .
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/10/2025 a 31/10/2025**
O Conselho Escolar da Escola Jerônimo Garcia de Santana, C.N.P.J nº 84.559.327/0001-98 localizado na Rua Robson Ferreira nº 2936 Bairro Anchieta -Cerejeiras/RO - , doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/10/2025 a 31/10/2025**, pelo endereço eletrônico financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Robson Ferreira nº 2936 Bairro Anchieta -Cerejeiras/ROas propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo** II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/10/2025 a 31/10/2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.
5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS
5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
6 - DA CONTRATAÇÃO
6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana/Seduc - PEALE com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).
7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO
7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE- RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0065367769

Anexo II - Minuta do Contrato 0065367770

Cerejeiras, 29 de Outubro de 2025.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

EVANI VENTURINE MENDES TABORDA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065367771

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.

CONTRATADA: Ronildo Fagundes de Lara

CNPJ DA CONTRATADA: 19.655.274/001-47

OBJETO: Aquisição de prestação de serviço de apoio administrativo, técnico operacional: jardinagem.

VALOR: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho

Ronildo Fagundes de Lara

Protocolo 0065796904

Portaria nº 10548 de 29 de outubro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Despacho SEDUC-COINFRA (0065735629), constante nos autos do processo 0029.053019/2025-05,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o servidor **WEBER CERQUINHA BARBOSA**, matrícula nº ******758, da Comissão instituída pela Portaria nº 9706, de 25 de setembro de 2025 (0064765860), destinada à elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente à necessidade de construção da unidade escolar padrão indígena **EIEEF Top Aram Oro Waram Xijein**, localizada na Linha 20, município de Nova Mamoré, conforme justificativa constante nos autos do processo nº 0029.053019/2025-05.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 9706, de 25 de setembro de 2025 (0064765860).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065846875

Portaria nº 10509 de 23 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar relacionado à demanda de construção da E.I.E.E.F. Pakuia Tupari, localizada na comunidade indígena Aldeia Urussari, Terra Indígena Rio Guaporé, no município de Guajará-Mirim/RO, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda 3874 (0063078122).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	ANA LUIZA PEREIRA PINTO	******652
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	EMILIANY HERMELINDA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI	******724
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA	MYLENA GABRIELA BARBOSA CORRÊA	******301
GERÊNCIA DE PROJETOS DE OBRAS ESCOLARES - GPOE/COINFRA	JUNIOR BARBOZA DA SILVA	******786
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, QUILOMBOLA E DO CAMPO - GEEIQC/CMDE	ANTÔNIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORA	******789
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS- GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	******335
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	******480
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC	PLINIO JEFFERSON BENTES DOS SANTOS	******253

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065743795

Portaria nº 10507 de 23 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de estudo técnico preliminar relacionado à demanda de construção da E.I.E.E.F. Mam Xun Tamanain Oro Naó, localizada na comunidade indígena Aldeia Bom Jesus, Terra Indígena Pacaás Novos, no município de Guajará-Mirim, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda 3878 (0063091463).

Art. 2ºDesignar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	ANA LUIZA PEREIRA PINTO	******652
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	STEFFANY PAULI ARAUJO MENDONÇA	******310
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA	MYLENA GABRIELA BARBOSA CORRÊA	******301
GERÊNCIA DE PROJETOS DE OBRAS ESCOLARES - GPOE/COINFRA	JUNIOR BARBOZA DA SILVA	******786
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, QUILOMBOLA E DO CAMPO - GEEIQC/CMDE	ANTÔNIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORA	******789
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS-GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	******335
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	******480
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC	PLINIO JEFFERSON BENTES DOS SANTOS	******253

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065740261

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento de Contratação Nº04/2025 0065131398, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (Id0065870746) e o Resultado da Análise (ID0065870799), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	M.M do Nascimento inscrita no CNPJ:04.318.241/00001-34	Azeite de dendê ; Leite de coco industrializado; Manteiga; Pão (Massa Fina) 50g; Queijo muçarela	R$ 5.524,10
02	C20 expertise , inscrita no CNPJ: 57.067.660/0001-07	Açúcar; Alho nacional branco; Cebola nacional (branca) ; Creme de leite - UHT homogeneizado; Extrato de tomate ; Maçã nacional (vermelha) ; Macarrão tipo espaguete; Óleo de soja vegetal – tipo 1	R$ 3.288,32
03	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos)	R$ 12.116,05
04	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Agrião; Arroz agulhinha, tipo 1; Cenoura ; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1.; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Feijão carioquinha - tipo 1; Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade; Frango congelado, peito; Iogurte; Leite integral UHT; Leite integral em pó (lata ou pacote); Milho verde em conserva; Ovo de galinha; Sal – marinho; Torrada industrializada.	R$ 16.694,43
Valor Total			R$ 37.622,90

Porto Velho, 30 de Outubro de 2025.
Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar
EEEM Major Guapindaia

Protocolo 0065870882

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 32/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES
CONTRATADA: SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/MF Nº 47.774.123/0001-07
OBJETO: Constitui objeto do presente a compra de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO,** visando a necessidade prestar melhor atendimento aos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro – **PROAFI.**
VALOR: **3.007,00 (Três mil e sete reais)**
PROCESSO: 0029.050139/2025-42
VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.
DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2025
ASSINAM:
NILTON CÉSAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolar
BÁRBARA LUIZA ALVES FREITAS DA CUNHA/Representante Legal

Protocolo 0065703977

TERMO

Referência: PROCESSO DE COMPRAS DE DISPENSA ID 0029.056520/2025-15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Objeto: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de* Serviço de Recarga de Toner para atender as necessidades da **EEEFM Nilson Silva.**

O Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, juntamente com seu Presidente, CANCELA o Processo administrativo instaurado pela dispensa de licitação ID 0029.056520/2025-15. O Presidente Conselho Escolar da EEEFM Nilson Silva, a Srª. Maria Solange Santiago Matter, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar justificativa para o Cancelamento do Processo administrativo instaurado pela Dispensa de Licitação ID 0029.056520/2025-15, pelos motivos abaixo expostos:

DO OBJETO:

Trata-se do Cancelamento do Processo administrativo formado pela Dispensa de Licitação ID 0029.056520/2025-15, que teve como objeto a c*ontratação de empresa especializada no fornecimento de* Serviço de Recarga de Toner para atender as necessidades da **EEEFM Nilson Silva.**

DA SÍNTESE DOS FATOS:

O Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, erroneamente solicitou Serviço de Recarga (33.90.39), onde seu objetivo era a Compra de Material de Consumo (33.90.30), no caso Aquisição de Toner para atender as necessidades da **EEEFM Nilson Silva.**

Com base nisso, está sendo Cancelado o referido processo de dispensa.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2025.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065886668

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20/PEALE/2025/SEDUC-CEEJAPM
CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO
CONTRATADA: SHOPING DA CARNE MAGALHAES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 98.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contrataçãoé Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício
VALOR: R$ 5.173,40(cinco mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025
ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e TEDY DE CASTRO MAGALHAES

Protocolo 0065840514

EXTRATO

CONTRATO Nº 16/PROAFI/2025/SEDUC-CEEJAPM
CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO
CONTRATADA: S O M COMÉRCIO E SERÇC LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 57.466.858/0001-63
OBJETO: contratação de empresa especializada em limpeza terreno, esgotamento de fossa e reparo no portão dos fundos da escola
VALOR: R$ 14.690,00(catorze mil, seiscentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a conclusão do serviços
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025
ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e CLEUDINELIS DE CASTRO SANTOS BIRKHANN

Protocolo 0065816774

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2025 0064808642, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065839767) e o Resultado da Análise (ID 0065879495), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1 a 30	12.406,70
VALOR TOTAL			12.406,70

LUCIANA ANDREIA HOLTZ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065879718

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2025 (ID 0064808682), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065881311) e o Resultado da Análise (ID 0065882174), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente**	**Item**	**Valor Total**
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	01 a 04	881,50
VALOR TOTAL			**881,50**

LUCIANA ANDREIA HOLTZ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065882486

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 05/2025 0064808730, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065888538) e o Resultado da Análise (ID 0065888895), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 a 37	18.365,50
VALOR TOTAL			18.365,50

LUCIANA ANDREIA HOLTZ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065888968

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 09/2025 0064819527), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065889680) e o Resultado da Análise (ID 0065889742), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 a 02	17.400,00
VALOR TOTAL			17.400,00

LUCIANA ANDREIA HOLTZ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065889789

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 10/2025 (ID 0064822202), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065889240) e o Resultado da Análise (ID 0065889328), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 a 02	6.198,00
VALOR TOTAL			6.198,00

LUCIANA ANDREIA HOLTZ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065889402

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2025 (0065800310)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva
CONTRATADA: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 44.641.727/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de proteção e segurança: Sirene
VALOR: R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 28 de Outubro de 2025.

Gerlliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva
Antônio Alves de Sousa
Responsável/Contratada

Protocolo 0065800414

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 25/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna
CONTRATADA: João José Dos Santos
CNPJ DA CONTRATADA: 55.990.195/0001-56
OBJETO: É objeto desta contratação **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Em Detalhamento: Manutenção Preventiva de Exaustor, Fogão e Forno.**
VALOR: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025
ASSINAM:
Wagner Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar
João José Dos Santos
Contratada

Protocolo 0065273231

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12647
CONTRATO Nº: 09/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro
CONTRATADA: Mega Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 09.912.137/0001-97
OBJETO: É objeto do presente contrato a *aquisição de Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro (extintores), conforme Natureza de Despesa 44.90.52.16 para atender os setores* da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra,

pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular/2025, por um período de 200 dias letivos (40semanas), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **6999/2025 (ID0064679446)** e anexos..

VALOR: R$= 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martinse Valter José de Moura Junior

Protocolo 0065613048

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7461/2025 (ID 0065120847), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065892068) e o Resultado da Análise (ID 0065892088), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes	ITEM	Valor Total
1	M I MORAES SEABRA ME	1 a 10	R$ 19.990,00

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0065892094

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ

CONTRATADA: m i moraes seabra me

CNPJ DA CONTRATADA: 34.840.446/0001-46

OBJETO: aquisição de material DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

VALOR: R$ 19.990,00(dezenove mil e novecENTOS E noventa reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30.10.2025

ASSINAM: Edna Celestino dos Passos

Protocolo 0065892103

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ

CONTRATADA: M F I OLIVEIRA SARAT LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 62.669.173/0001-54

OBJETO: Contratação de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

VALOR: R$ 21.135,00(vinte e UM mil e CENTO E TRINTA E CINCO reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30.10.2025

ASSINAM: Edna Celestino dos Passos

Protocolo 0065892137

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7541/2025 (ID 0065204451), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065892159) e o Resultado da Análise (ID 0065892160), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Ordem	Proponentes	ITEM	Valor Total
1	M I MORAES SEABRA ME	1	R$ 4.800,00

Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0065892162

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ
CONTRATADA: m i moraes seabra me
CNPJ DA CONTRATADA: 34.840.446/0001-46
OBJETO: Contratação de Confecção de pasta individual de aluno
VALOR: R$ 4.800,00(quatro mil e oitocENTOS reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30.10.2025
ASSINAM: Edna Celestino dos Passos

Protocolo 0065892163

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 37/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Castro Alves
CONTRATADA: Clóvis Luiz Silveira EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 22.839.344/0001-21
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**.
VALOR: **R$ 10.909,02** (Dez mil novecentos e nove reais e dois centavos**)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025
ASSINAM:
Janete Gonçalves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
Clóvis Luiz Silveira - EPP
Contratada

Protocolo 0065848996

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Castro Alves
CONTRATADA: Supermercado Miranda LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 84.609.049/0001-36
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**.
VALOR: **R$ 866,27** (Oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos**).**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025
ASSINAM:
Janete Gonçalves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
Supermercado Miranda LTDA
Contratada

Protocolo 0065850869

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro

CONTRATADO: LAELSON RODRIGO WOLGRAMM

CPF DO CONTRATADO: 878.958.382-53

OBJETO: É objeto desta contratação de fornecedor da agricultura familiarpara atender a demanda e necessidades do programa PNAE.

valor: R$ 1.919,35 (mil novecentos e dezenovereais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025.

ASSINAM: Camile Regina Frey Schutz eLAELSON RODRIGO WOLGRAMM

Protocolo 0065580445

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro

CONTRATADO: MARILENE CAETANO

CPF DO CONTRATADO: 316.946.402-72

OBJETO: É objeto desta contratação de fornecedor da agricultura familiarpara atender a demanda e necessidades do programa PNAE.

valor: R$ 1.719,90 (mil setecentose dezenovereais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025.

ASSINAM: Camile Regina Frey Schutz e MARILENE CAETANO

Protocolo 0065589510

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União CNPJ: 04.793.477/0001-22

CONTRATADA: Anderson Rogério Saiter CPF: 386.***.***-87

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEM JOAQUIM DE LIMA AVELINO visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valor: R$ 1.490,00 (mil quatrocentos noventa reais)

PROCESSO: 0029.017791/2025-55

VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2025

DATA DE ASSINATURA: Ouro Preto do Oeste – RO, 29 de Outubro de 2025

ASSINAM:

SANDRO MAURO GUIRRO

Presidente do CE Boa União

ANDERSON ROGÉRIO SAITER

Contratado

Protocolo 0065852378

Portaria nº 10549 de 29 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de **11/10/2025 a 18/10/2025**, à servidora SIVANETE PACHECO DE SANTANA, **Professora Classe C, matrícula nº 3******65**, em razão do

falecimento de seu padrasto, conforme documentação constante no Processo nº 0021.066944/2025-68.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065856143

Portaria nº 10550 de 29 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de **06/10/2025 a 13/10/2025**, à servidora **MARIA HELENA LOPES DA SILVA**, **Técnica Educacional nível II, matrícula nº 3******73**, em razão do falecimento de seu genitor, conforme documentação constante no Processo nº 0029.056312/2025-16.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065856718

Portaria nº 10545 de 28 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscais Técnicos e Administrativos, com a indicação do seus respectivos Substitutos, a partir de 10 de setembro de 2025, do Termo de Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP (0058215710), referente à contratação da empresa especializada em prestação de serviços continuados de gerenciamento de abastecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, diesel S500) e ARLA em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, tendo como contratada a empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 05.884.660/0001-04, objeto do Processo SEI n.º 0042.004861/2023-75 e vinculados ao processo 0029.014817/2025-11, conforme demanda da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico (Titular e Substituto)	GFO/SEDUC	Titular: ADRIANO MAIA DE ARAÚJO	300****55
		Suplente: WELINGTON DE PAULA BELOCUROW	300****57
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CAD/SEDUC	Titular 1: CRISTINA LUCAS DE AMORIM ALVES	300****12
	GFO/SEDUC	Titular 2: ANTÔNIO DE JESUS SOUSA MIRANDA	300****03
		Titular 3: PEDRO HENRIQUE LISBOA MELO	300****45
		Titular 4: REGINALDO DE SOUZA GOMES	300****65

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico do Termo de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu e exigir o fiel cumprimento do Termo de Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de Referência (0058215662) e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP (0058215710), e, posteriormente, emitir o Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, dos serviços prestados pela Contratada.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos do Termo de Contrato, acompanhar pari passu e exigir o fiel cumprimento do Termo de Contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de Referência (0058215662) e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP (0058215710), e, posteriormente, assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscais, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, dos serviços prestados pela Contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de setembro de 2025, revogando a Portaria nº 10280 de 14 de outubro de 2025 (0065412614).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065835750

ORDEM DE SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, concede autorização para prestação dos serviços de Transporte Escolar fluvial a empresa a ROTO-M COMERCIO INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.584.564/0001-72, situada à Rua Newton Prado, n. 045 - Sala 01, bairro João Alves, CEP 69980-000, em Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. MESSIAS ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. ***.114.252-** a INICIAR a prestação de Serviços de de gerenciamento de transporte escolar fluvial, incluindo o fornecimento de todos insumos necessário à sua perfeita execução, quais seja: mão de obra (de forma contínua), abastecimento, combustível, manutenção geral (preditiva, preventiva e corretiva), em motores de popa e embarcações tipo voadeira da frota oficial da Secretaria de Estado da Educação, peças, materiais, equipamentos, unidade móvel fluvial tipo posto lancha, em conformidade com as normas da legislação Marítima e NORMAM, no município de Alta Floresta do Oeste. Sendo 6 (seis) barcos, tipo voadeira, sendo 1 (um) reserva, cedidos por esta Secretaria, para o período de 200 dias letivos e 10 (dez) dias para os trabalhos de recuperação e exames finais, *a partir de **01** de novembro de 2025*, nos dias consecutivos e ininterruptos, como orienta o Art. 24 inciso da lei 8.666/93, dentro do qual será realizada a prestação dos serviços, e apenas nos dias letivos, conforme o calendário Escolar 2025, objeto do Termo de Contrato nº 971/2025/PGE-SEDUC (0064404705) no valor de R$ **1.789.717,19** pertencente ao Processo Administrativo nº 0029.048124/2023-52, firmado entre as partes em 18 de setembro de 2025.

Dos trajetos a serem executados:

Região	Trajeto	Descrição do trajeto	Unidade escolar	Turno de execução	Horário de execução	Tempo do percurso estimado	Trajeto KM/Diário
ALDEIA NAZARÉ/ALDEIA TRINDADE/ALDEIA SERRINHA - EIEEFM ANOMÃE TUPARI	ROTA 1 - ALDEIA NAZARÉ/ALDEIA TRINDADE/ALDEIA SERRINHA	Saída da Aldeia Nazaré às 06 horas, com 06 estudantes, passando pela Aldeia Trindade embarcando mais 07, seguindo para Aldeia Serrinha, onde está situada a EIEEEFM Anomãe Tupari. Retorno para Aldeia Nazaré segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	EIEEFM Anomãe Tupari	Matutino	06 horas às 12 horas e 10 min.	59 min.	16,72
ALDEIA NAZARÉ/ALDEIA TRINDADE/ALDEIA SERRINHA - EIEEFM ANOMÃE TUPARI	ROTA 2 - ALDEIA NAZARÉ/ALDEIA TRINDADE/ALDEIA SERRINHA	Saída da Aldeia Nazaré às 12 horas e 10 min. com 01 estudante, passando pela Aldeia Trindade embarcando mais 01. O retorno segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida, o tempo aproximado de chegada menor justifica-se por embarcação estar mais leve.	EIEEFM Anomãe Tupari	Vespertino	12 horas e 10 min. às 18 horas e 10 min.	55 min.	16,72
ALDEIA COLORADO/ALDEIA TUCUMÃ/ALDEIA SERRINHA - EIEEFM ANOMÃE TUPARI	ROTA 3 - ALDEIA COLORADO/ALDEIA TUCUMÃ/ALDEIA SERRINHA	Saída da Aldeia Colorado às 06 horas e 10 min. com 10 estudantes até o baixadão , local que embarcam no transporte terrestre até a Aldeia Serrinha onde está situada a EIEEEFM Anomãe Tupari (acontece dessa forma somente durante a estiagem). Retorno para Aldeia Colorado segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida. OBS: Durante o período de estiagem existem 2 pontos de ancoragem de barco (Baixadão e Coloradinho), porém, no período em que iniciam as chuvas, único ponto é a Aldeia Tucumã, dessa forma, o trajeto aumenta em 08 km, por percurso.	EIEEFM Anomãe Tupari	Matutino	06 horas e 10 min. às 12 horas e 10 min. (estiagem)	6 min. e 15 segundos (estiagem)	2,5
ALDEIA COLORADO/ALDEIA TUCUMÃ/ALDEIA SERRINHA - EIEEFM ANOMÃE TUPARI	ROTA 3 - ALDEIA COLORADO/ALDEIA TUCUMÃ/ALDEIA SERRINHA	Saída da Aldeia Colorado às 06 horas e 10 min. com 10 estudantes até o baixadão , local que embarcam no transporte terrestre até a Aldeia Serrinha onde está situada a EIEEEFM Anomãe Tupari (acontece dessa forma somente durante a estiagem). Retorno para Aldeia Colorado segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida. OBS: Durante o período de estiagem existem 2 pontos de ancoragem de barco (Baixadão e Coloradinho), porém, no período em que iniciam as chuvas, único ponto é a Aldeia Tucumã, dessa forma, o trajeto aumenta em 08 km, por percurso.	EIEEFM Anomãe Tupari	Matutino		40 min. (chuvoso)	18,5
ALDEIA COLORADO/ALDEIA TUCUMÃ/ALDEIA SERRINHA - EIEEFM ANOMÃE TUPARI	ROTA 4 - ALDEIA COLORADO/ALDEIA TUCUMÃ/ALDEIA SERRINHA	Saída da Aldeia Colorado às 11 horas e 40 min. com 04 estudantes até o Baixadão, local que embarcam no transporte terrestre até a Aldeia Serrinha onde está situada a EIEEEFM Anomãe Tupari. Retorno segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida. OBS: Durante o período de estiagem existem 2 pontos de ancoragem de barco (Baixadão e Coloradinho), porém, no período em que iniciam as chuvas, único ponto é a Aldeia Tucumã, dessa forma, o trajeto aumenta em 08 km, por percurso.	EIEEFM Anomãe Tupari	Vespertino	11 horas e 40 min. às 18 horas e 15 min. (estiagem)	6 min. e 15 segundos (estiagem)	2,5
ALDEIA COLORADO/ALDEIA TUCUMÃ/ALDEIA SERRINHA - EIEEFM ANOMÃE TUPARI	ROTA 4 - ALDEIA COLORADO/ALDEIA TUCUMÃ/ALDEIA SERRINHA	Saída da Aldeia Colorado às 11 horas e 40 min. com 04 estudantes até o Baixadão, local que embarcam no transporte terrestre até a Aldeia Serrinha onde está situada a EIEEEFM Anomãe Tupari. Retorno segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida. OBS: Durante o período de estiagem existem 2 pontos de ancoragem de barco (Baixadão e Coloradinho), porém, no período em que iniciam as chuvas, único ponto é a Aldeia Tucumã, dessa forma, o trajeto aumenta em 08 km, por percurso.	EIEEFM Anomãe Tupari	Vespertino		40 min. (chuvoso)	18,5
ALDEIAFIGUEIRA/ALDEIA CASTILHO/ALDEIA CAJUÍII/ALDEIA CAJUÍ - EIEEFM KON KOATT TUPARI	ROTA 5 - ALDEIAFIGUEIRA/ALDEIA CASTILHO/ALDEIA CAJUÍII/ALDEIA CAJUÍ	Saída da Aldeia Figueira às 06 horas e 15 min. com 04 estudantes, seguindo para Aldeia Cajuí, local que está situada a EIEEEFM Kon Koatt Tupari. Retorno à Aldeia Figueira segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	EIEEFM Kon Koatt Tupari	Matutino	06 horas e 15 min. às 12 horas	43 min. e 11 segundos	13,36
ALDEIAFIGUEIRA/ALDEIA CASTILHO/ALDEIA CAJUÍII/ALDEIA CAJUÍ - EIEEFM KON KOATT TUPARI	ROTA 6 - ALDEIAFIGUEIRA/ALDEIA CASTILHO/ALDEIA CAJUÍII/ALDEIA CAJUÍ	Saída da Aldeia Figueira às 12 horas com 09 estudantes, passando pela Aldeia Castilho embarcando 01, seguindo viagem até Aldeia Cajuí II embarcando 01 estudante, seguindo até Aldeia Cajuí onde está situada a EIEEEFM Kon Koatt Tupari. Retorno à Aldeia Figueira segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	EIEEFM Kon Koatt Tupari	Vespertino	12 horas e 09 min. às 18 horas	43 min. e 11 segundos	13,36
ALDEIA ESTALEIRO/ALDEIA CAJUÍ - EIEEFM KON KOATT TUPARI	ROTA 7 - ALDEIA ESTALEIRO/ALDEIA CAJUÍ	Saída da Aldeia Estaleiro às 06 horas e 30 min. com 09 estudantes, seguindo para Aldeia Cajuí local que está situada a EIEEEFM Kon Koatt Tupari. Retorno para Aldeia Estaleiro segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	EIEEFM Kon Koatt Tupari	Matutino	06 horas e 30 min. às 11 horas e 40 min.	25 min.	6,08
ALDEIA ESTALEIRO/ALDEIA CAJUÍ - EIEEFM KON KOATT TUPARI	ROTA 8 - ALDEIA ESTALEIRO/ALDEIA CAJUÍ	Saída da Aldeia Estaleiro às 12 horas e 15 min. com 05 estudantes, até a Aldeia Cajuí onde está situada a EIEEEFM Kon Koatt Tupari. Retorno para Aldeia Estaleiro segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	EIEEFM Kon Koatt Tupari	Vespertino	12 horas e 15 min. às 17 horas e 40 min.	25 min.	6,08
ALDEIA FORMIGUEIRO/ALDEIA MORRO PELADO/ ALDEIA POÇÃO/ALDEIA CAJUÍ - EIEEFM KON KOATT TUPARI	ROTA 9 - ALDEIA FORMIGUEIRO/ALDEIA MORRO PELADO/ ALDEIA POÇÃO/ALDEIA CAJUÍ	Saída da Aldeia Formigueiro às 06 horas e 15 min. com 03 estudantes, passando pela Aldeia Morro Pelado embarcando mais 02, continuando o trajeto passando pela Aldeia Poção embarcando mais 07, seguindo para Aldeia Cajuí local que está situada a EIEEEFM Kon Koatt Tupari. O retorno segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	EIEEFM Kon Koatt Tupari	Matutino	06 horas e 15 min. às 11 horas e 55 min.	36 min. e 35 segundos	10,78
ALDEIA FORMIGUEIRO/ALDEIA MORRO PELADO/ ALDEIA POÇÃO/ALDEIA CAJUÍ - EIEEFM KON KOATT TUPARI	ROTA 10 - ALDEIA FORMIGUEIRO/ALDEIA MORRO PELADO/ ALDEIA POÇÃO/ALDEIA CAJUÍ	Saída da Aldeia Formigueiro às 12 horas e 10 min., passando pela Aldeia Morro Pelado e embarcando 02 estudantes, continuando o percurso passando pela Aldeia Poção, embarcando mais 03 estudantes, seguindo para Aldeia Cajuí local que está situada a EIEEEFM Kon Koatt Tupari. Retorno para Aldeia Formigueiro segue realizando o mesmo itinerário do ponto de partida.	EIEEFM Kon Koatt Tupari	Vespertino	12 horas e 10 min. às 17 horas e 55 min.	36 min. e 35 segundos	10,78
EMBARCAÇÃO RESERVA	EMBARCAÇÃO RESERVA	EMBARCAÇÃO RESERVA	-	-	-	-	-
		TOTAL					**135,88**

Maria Nilda Justino da Silva

Gestora de Contratos de Serviços - SEDUC-GGCS

Francisléia Santos Mururé

Coordenadora de Gestão de Contratos - SEDUC-CGC

Elizangela Soares do Nascimento

Gerente de Contratos - SEDUC-CGC

Documento assinado conforme a Informação nº 10/2024/PGE-SEDUC (0045134658)

Protocolo 0065100705

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº0029.057303/2025-42

Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/10/2025 a 03/11/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, C.N.P.J nº 01.658.441/0001-48 localizado na Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/10/2025 a 03/11/2025**, pelo endereço eletrônico escolatubarao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Tubarão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/10/2025 a 03/11/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Vale do Paraíso, 30 de Outubro de 2025.

Maura Aparecida Alves da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Juliana Borges dos Santos
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 0065869802

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento de Contratação Nº 05/2025 0065140553, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (Id0065872879) e o Resultado da Análise (ID0065872913), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Cooperativa Agropecuaria de Producao, Beneficiamento, Armazenamento e Comerc de Produtores Rurais do Municipio de Porto Velho Coopporto CNPJ: 44.748.778/0001-59	Polpa de Fruta, Abacaxi (Congelada); Abóbora Cabotiá; Açafrão (Condimento); Polpa de Fruta, Açaí (Congelada); Polpa de Fruta, Acerola (Congelada) ; Alface Crespa; Alface lisa; Banana Comprida (da Terra); Banana Nanica; Banana Prata; Cebolinha; Chicória; Coentro; Colorau; Couve; Polpa de Fruta, Cupuaçu (Congelada); Goiaba – Vermelha; LARANJA Pera; Limão; Macaxeira (Mandioca) ; Melancia; Mamão Papaia; Melão ; Pimenta de Cheiro; Pimentão Verde; Repolho Branco; Tangerina/Poncã; Tomate ; Vagem	R$ 9.394,04
Valor Total			R$ 9.394,04

Porto Velho, 30 de Outubro de 2025.

Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar
EEEM Major Guapindaia

Protocolo 0065894780

Portaria nº 10542 de 28 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.058742/2024-91 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução) Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053260986), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da Colégio Militar Tiradentes VII, localizada na Rua Salgado Filho, 404 - Roque, Porto Velho - RO.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Art. 1º Designar a servidora, **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, Matrícula ******696 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0055722771) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta portaria Revoga a Portaria nº 11039, publicada em 27 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 28 de outubro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065825579

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8018/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.057481/2025-73

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/10/2025 a 03/11/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, C.N.P.J nº 01.793.743/0001-29 localizado na Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro -Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/10/2025 a 03/11/2025**, pelo endereço eletrônico financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro - Centro - **Corumbiara/RO** - CEP - 76995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo** II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/10/2025 a 03/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0065839665)
Anexo II - Minuta do Contrato (0065839666)
Corumbiara/RO, 30 de outubro de 2025.
Maria Aparecida Lourenço Jovino
Presidente da Comissão de Contratação
Wagner Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065839667

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO MENDES CARDOSO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO MENDES CARDOSO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.025170/2025-45
Objeto: Aquisição de produtos gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar (merenda).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/10/2025 a 05/11/2025.**
O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizada Rua Quintino Bocaiúva, S/N.º, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/10/2025 a 05/11/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiúva, S/N.º, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/10/2025 a 05/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0065830679

Jacinópolis-Nova Mamoré, 30 de outubro de 2025.

Ana Paula Batista de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065895227

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 ID 0064825878 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0064825879 e o Resultado da Análise ID 0064825880, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NET WAY INFORMÁTICA LTDA	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. Acesso remoto, Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia; Cópia Duplex (Frente e Verso); Tempo mínimo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos; Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Memória mínima Padrão: 512 MB;	3.879,00
2	DOCTOR INFO & CELL	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, com recursos que visam a eficiência, como a impressão frente e verso automática (duplex). Opções de conectividade como conexão Wi-Fi (2.4GHz e 5GHz), Wi-Fi Direct e USB 2.0, proporcionando flexibilidade aos usuários. Garrafas de tinta BTD100 com design anti-derramamento.	1.440,00
Valor Total			5.319,00

Pimenta Bueno/RO, 30 de outubro de 2025.
Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0064825883

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI
CONTRATADA:CASA DE CARNE BOI NA BRASA LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 11.509.863./0001-05
OBJETO: Aveia, carne em cubos, carne moída, peito de frango, coxa e sobre coxa de frango.
VALOR: R$ R$ R$ 48.458,50 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 1 Ano.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2025.
ASSINAM: **ROSILENE DOS SANTOS MELLERO** – Presidenta do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI e MARIA PAULA GIMENES – Representante Legal.

Protocolo 0065314551

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7999/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.057435/2025-74

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/10/2025 a 03/11/2025**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, C.N.P.J nº 01.793.743/0001-29 localizado na Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro -Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/10/2025 a 03/11/2025**, pelo endereço eletrônico financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro - Centro - **Corumbiara/RO** - CEP - 76995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo** II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/10/2025 a 03/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0065835243)

Anexo II - Minuta do Contrato (0065835244)

Corumbiara/RO, 30 de outubro de 2025.

Maria Aparecida Lourenço Jovino

Presidente da Comissão de Contratação

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065835245

Portaria nº 10540 de 28 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.051281/2025-15,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% **(trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Marinete Fátima Jardim, matrícula nº ******480 ,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. Frei Henrique de Coimbra- extensão Escola Waldemiro da Silva Moura, localizada no Município de Cacaulândia** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/08/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065824219

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 ID0064513385 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0064513546 e o Resultado da Análise ID0064513676, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ZANOL & CIA LTDA -ME CNPJ:03.767.739/0001-11	01,02,03,04,05,07,08, 09,10, 11,12,13,14,15, 16,17,18,19,20, 21,22, 23,24,25.	R$8.479,40
02	EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS CNPJ: 62.395.137/0001-40	06,22.	R$1.153,60
Valor Total: R$9.633,00 (nove mil seiscentos e trinta e três reais)			**R$9.633,00**

São Miguel do Guaporé - RO, 30 de Outubro de 2025.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0064513880

Portaria nº 10552 de 29 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.054298/2025-16,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% **(trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a)ARMANDO ALEXANDRE SOLIZ BALDERRAMA**,** matrícula nº ******415 **,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA**, localizada no Município de **GUAJARÁ MIRIM-DISTRITO DO IATA** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **19/08/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065865385

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro
CONTRATADO: KEILIANO GALVAO NALON SOUSA RENIER
CPF DO CONTRATADO: 018.156.632-00
OBJETO: É objeto desta contratação de fornecedor da agricultura familiarpara atender a demanda e necessidades do programa PNAE.
valor: R$ 1.584,30(mil quinhentos e oitenta e quatroreais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
DATA DA ASSINATURA:29 /10/2025.
ASSINAM: Camile Regina Frey Schutz e KEILIANO GALVAO NALON SOUSA RENIER

Protocolo 0065591245

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro
CONTRATADO: Marta Felberg Tesch
CPF DO CONTRATADO: 684.340.222- 49
OBJETO: É objeto desta contratação de fornecedor da agricultura familiarpara atender a demanda e necessidades do programa PNAE.
valor: R$ 4.829,46 (quatro mil oitocentos e vinte e novereais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025/.
ASSINAM: Camile Regina Frey Schutz e Marta Felberg Tesch

Protocolo 0065581825

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Seis de Julho
CONTRATADA: J.L.P BENTO & CIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.855/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 2.650,43 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025
ASSINAM: Marilda Grégio e José Luiz Pereira Bento

Protocolo 0065838471

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 11/2025** (ID 0065570703), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065576609) e o Resultado da Análise (ID 0065898078, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40**	Poda de árvore média (06 arvores) , com limpeza da área (carregamento de galhos/folhas remanescentes)	890,00
2	**52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40**	Roçada e limpeza de pátio	1.170,00
Valor Total			2.060,00

Ariquemes/RO, 30 de outubro de 2025.

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065898283

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 26/2025 (ID 0064561897), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065848032) e o Resultado da Análise (ID 0065884444), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA CNPJ: 05.255.167/0001-17	01,12,13,14,15,16	1.154,00
2	SÔNIA GOMES FALEIRO BORGES CNPJ: 02.429.978/0001-07	10,11	174,80
3	MAX CLEAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ: 07.436.392/0001-85	-	-
4	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77	02,03,04,05,06,07,08,09	924,22
Valor Total			2.253,02

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de outubro de 2025.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065897113

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Seis de Julho
CONTRATADA: Santiago Cabixi Supermercado Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 47.593.222/0001-29
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 1.775,25 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025
ASSINAM: Marilda Grégio e Robes Alves Canoff

Protocolo 0065555656

ERRATA

No Aviso 7897com id 0065684432

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Onde se Lê:

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS.

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, ... **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0065677963**

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- Formulário Pesquisa de Preço/ Proposta. 0065677963

Leia-se:

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS.

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, ... **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0065893057**

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- Formulário Pesquisa de Preço/ Proposta. 0065893057

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

Shirlei Maria Ventorin

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065893202

Portaria nº 5128 de 24 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.540876/2021-17.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ELISANGELA DE PAULA SILVA HERMSDORF, matrícula 300050824, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênio de** 02/03/2004 a 01/03/2009**, 02/03/2009 a 01/03/2014,** 02/03/2014 a 01/03/2019,Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029047747

Portaria nº 10560 de 29 de outubro de 2025

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da Escola **Princesa Izabel** , **CNPJ: 05.524.464/0001-10,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato celebrado entre o Conselho Escolar da Escola **Princesa Izabel** , **CNPJ: 05.524.464/0001-10** , e as empresas fornecedoras de materiais e serviços a serem executados nas dependências da E.E.E.F. PRINCESA IZABEL,localizada no município dePorto Velho.

1 - Humberto Eudson Cardoso dos Santos, Fiscal de Contrato; matricula ******369

2 - Alderlir Freitas da Silva, Suplente. matricula ******957

3- Bruna Alessandra Picinato, suplente. matricula ******925

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claudia Rodrigues Portela

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Protocolo 0065881913

Portaria nº 10524 de 28 de outubro de 2025

Altera a composição dos membros relacionados na Portaria nº 5492, de 14 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 90, de 15 de maio de 2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023 e

CONSIDERANDO a Portaria nº 5492, de 14 de maio de 2025, que institui a Designação da Comissão de Inventário e Reavaliação de Imóveis da Secretaria da Educação - SEDUC e estabeleceu suas competências;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados, na forma abaixo, os dispositivos da Portaria nº 5492, de 14 de maio de 2025:

I – O Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

A comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Robson Christian Lima Barbosa de Oliveira, CPF: ***.892.552-** e matrícula nº ******582- Presidente;

II- José Maria da Conceição de Oliveira, CPF: ***.614.032-** e matrícula nº ******560 - membro.

III- Marcos Adriano da Silva, CPF: ***.871.522-** e matrícula nº ******372 - membro;

IV- Emilio Carlos Rodrigues Viana, CPF: ***.029.382-** e SIAP ****085 - membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065810481

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 36/2021/SEDUC-GPCCF (0017870539) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 74/2023/SEDUC-GAPC (0040709871) e Despacho (0065522625) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CHUPINGUAIA - RO
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO
CNPJ:	01.587.887/0001-29
CONVÊNIO/TERMO:	312/PGE-2019 ID (9314741)
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.148742/2019-93
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.147225/2021-43
VALOR CONCEDIDO:	**R$** 100.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065771471

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 472/2025/SEDUC-GPCCF (0063646496) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer dan° 1598/2025/SEDUC-GAPC (0064587022) Gerência de Análises das Prestações de conta , APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PIMENTEIRAS DO OESTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CNPJ:	01.592.473/0001-98
CONVÊNIO/TERMO:	nº 489/2024/PGE-SEDUC
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.052781/2023-02
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.045273/2025-21
VALOR CONCEDIDO:	**R$94.440,00**

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065710238

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7674 (ID 0065346632), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065372297) e o Resultado da Análise (ID 0065372317), **HOMOLOGA** o procedimento realizado..

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**Fenix Grill LTDA**	Carne bovina moída	1.748,50
		Carne bovina de 2º em cubos	2.890,00
Valor Total			R$4.638,50

Espigão do Oeste/RO, 24 de Outubro de 2025

Mônica Sirley Bruno
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065372503

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / CEEJA**
CONTRATADA: **CL BATISTA LIMA - LTDA, CNPJ 59.038.907/0001-92**
OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA,** pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 6.761,30 (seis mil, setecentos e sessenta e um reais etrinta centavos)**.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025
PROCESSO Nº 0029.023251/2025-19
ASSINAM: **Nereidi Rocha Budniak** – Presidente do Conselho Escolar do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA** e Christine Lisandra Batista Lima - Representante da empresa.

Nereidi Rocha Budniak
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065899590

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 115/2025/SUPERJIPGAB-CAF (0063623346), Análise Técnica e Financeira nº 1768/2025/SEDUC-GPCP (0064200520), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1498/2025/SEDUC-GAPC (0064291449) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PRESIDENTE MÉDICI	09.479.198/0001-02	EEEF IRMÃ DOROTHY MÃE STANG	2021	0029.379167/2021-15	0029.019751/2025-48	R$ 319.376,97

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065770749

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / CEEJA**
CONTRATADA: J. V. DA SILVA - EPP**, CNPJ 34.746.792/0001-60**
OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / CEEJA,** pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 2.274,20 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2025
PROCESSO Nº 0029.023251/2025-19
ASSINAM: **Nereidi Rocha Budniak** – Presidente do Conselho Escolar do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / CEEJA** e Josué Vieira da Silva - Representante da empresa.

Nereidi Rocha Budniak
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065899973

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO SEI Nº0029.056914/2025-73
Objeto: ***Materialpara manutenção de bens imóveis***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/10/2025 a 26/10/2025**

O Conselho Escolar da Escola **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO- CNPJ: 84.651.546-0001-00** localizado na Rua Vinicius de Morais- Bairro São Pedro do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para fornecer **Material para conservação de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/10/2025 a 26/10/2025** , pelo endereço eletrônico **eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Vinicius de Morais , nº 1147 - Bairro São Pedro do Município de Ji-Paraná - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fornecer **Material para conservação de bens imóveis** considerando o menor preço por ítem.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço deeeefm31demarco@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/10/2025 a 26/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o ítem anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Fianaceiro - PROAFIserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

ANEXO 1

Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	VIDRO CANELADO	M2	1,91		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ;

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ji-Paraná- RO, **24/10/2025**

Agady Núbia de Vasconcellos Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Albertina Monteiro Netta
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março
Protocolo 0065783702

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001009/2025-86	EEEF Nilton Oliveira de Araújo	Conselho Escolar Uniao	Jaru	Jaru	84.651.462/0001-69	34.192,00

Tornar sem efeito o Extrato 9963 (0063853443)

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Protocolo 0065605116

Portaria nº 1468 de 09 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.504953/2021-67.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SIMONE GIEHL ERTHAL**, matrícula **300050830**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º quinquênios de 12/03/2009 *à* 11/03/2014,12/03/2014 *à* 11/03/2019,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023918229

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032100/2025-43

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Escola CEEJA .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/10/2025 à05/11/2025.**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88 localizado na Avenida São Paulo, Nº 2745, Centro - Cacoal/RO - 76960010, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/10/2025 à 05/11/2025**, pelo endereço eletrônico ceejacacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São Paulo, Nº 2745, Centro - Cacoal/RO - 76960010, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E**scola CEEJA - Aída Fíbiger de Oliveira;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0061287430 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/10/2025 à 05/11/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Es**cola CEEJA - Aída Fíbiger de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Cacoal/RO, 30 de Outubro de 2025.
Gisele dos Santos Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0065424203

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (0064926040), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065268245) e o Resultado da Análise (0065289130), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CAMILA OLIVEIRA DE CARVALHO MEI	01 e 02	540,00
Valor Total			540,00

Porto Velho, 28 de Outubro de 2025.

Maria Aparecida Amorin
Presidente do Conselho Escolarda Escola Casa de Davi

Protocolo 0065293232

AVISO
CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.057582/2025-44

Objeto: EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/10/2025 à 03/11/2025**

OConselho Escolar Francisca Júlia da Silva, C.N.P.J nº 00.710.792.0001/98 localizado naAvenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI Regular , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em Equipamento de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/10/2025 à 03/11/2025**, pelo endereço eletrônico palefjs@seduc.gov.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamento de Processamento de Dados, visando atender as necessidades da EEEFM Francisca Júlia da Silva, no município de Castanheiras Rondônia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail palefjs@seduc.gov.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail palefjs@seduc.gov.com.br, dentro do prazo de **30/10/2025 à 03/11/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Castanheiras/RO, 30 de Outubro de 2025.
Joana Messias da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Adriane Aparecida Vieira Zimermann
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065902040

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90148/2025/SUPEL

Considerando o Termo de Julgamento n. 90078/2025/SUPEL (0065659448/0065295846), Despachos SUPEL-COEDU (0065300925/0065659455), Ofício n. 7166/2025/SUPEL-GAB (0065315620), Ofício n. 7617/2025/SUPEL-GAB (0065660091), o Termo de Homologação Comprasnet - Grupos 1 e 2 (0065702875/0065586096), o Despacho SEDUC-GCS (0065755442) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.059270/2024-94 cujo objeto é contratação de empresa especializada em Hospedagem, Locação de Auditórios/Salão de Eventos, fornecimento de alimentação preparada (almoço, jantar coffee break, água mineral e cafezinho) mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n. 24.900.336/0001-79, vencedora do Lote 01 (itens de 1 a 3), no valor total de **R$ 2.618.874,60** (dois milhões, seiscentos e dezoito mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) e **ANJOS E SILVA LTDA**, CNPJ n.11.862.905/0001-97, vencedora do Lote 02 (itens 04 a 14), no valor total de **R$ 557.650,92** (quinhentos e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), decorrente da seleção das propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065744870

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup - EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0065427189), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065427240)e o Resultado da Análise (ID 0065427277), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Wellington de Oliveira Braun 00349752257 CNPJ 15.369.094/0001-48	Serviço de fazer circuito elétrico 127V em 10 ventiladores de parede do painel até cada ventilador e instalar cada um com tomada 20a e canaletas de sobrepor, em 3 salas de aula. Material incluso e deslocamento por conta empresa até a EIEEFM Sertanista Benedito Brigido da Silva distante 102 Km da cidade;	R$ 1.930,00
2	Wellington de Oliveira Braun 00349752257 CNPJ 15.369.094/0001-48	Serviço de montar 10 ventiladores de teto e fazer circuito elétrico 127V do painel até cada ventilador com chave de controle exaustor e ventilar; instalados com canaletas de sobrepor divididos em 4 salas de aula.Material incluso e deslocamento por conta empresa até a EIEEFM Sertanista Benedito Brigido da Silva distante 102 Km da cidade;	R$ 2.350,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

3	Wellington de Oliveira Braun 00349752257 CNPJ 15.369.094/0001-48	Serviço de divisória de sala de aulamedindo 7,06X2,95m de altura com estrutura de madeira parafusada e revestida de eucatex as duas faces na cor branca. Fazer circuito elétrico 127V do painel com 05 pontos de tomada dupla para o laboratório de informática. Material incluso e deslocamento por conta empresa até a EIEEFM Sertanista Benedito Brigido da Silva distante 102 Km da cidade;	R$ 3.475,00
4	Wellington de Oliveira Braun 00349752257 CNPJ 15.369.094/0001-48	Serviço de divisória de sala de aula medindo 5,90X2,90m de altura com estrutura de madeira parafusada e revestida de eucatex as duas faces na cor branca com material incluso. Deslocamento por conta empresa até a EIEEFM Sertanista Benedito Brigido da Silva distante 102 Km da cidade.	R$ 2.747,00
Valor Total			R$ 10.502,00

Espigão D´Oeste, data e hora do sistema.

Michele do Vale Brasil

Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0065427366

Portaria nº 10563 de 29 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) CECILIA ALMEIDA MARQUES**,** matrícula nº *******772, PROFESSOR CLASSE C,, lotada na SEDUC-SUPERVHAGAB-CRH, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **09/07/2024 a 18/07/2024**, mas foram suspender por interesse da administração pública, Portaria nº 8677 de 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065887174

Portaria nº 10565 de 29 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços e os Termos de Recebimento de Serviços relativos à Prestação de Serviços de Locação do Imóvel que atende ao Anexo da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP, no município de Pimenta Bueno/RO, objeto do Processo SEI n.º (0029.095570/2022-75).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

Daniel Matheus Alves Martiniano **-** Matrícula ******156

Guilhermes dos Santos Pires **-** Matrícula ******308

Renato Coimbra Nobre **-** Matrícula ******989

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de outubro de 2025, revogando a Portaria nº 13839 de 24 de dezembro de 2024 (0056023954), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 243, datado de 26/12/2024.

.

Porto Velho, 29 de outubro de 2025.

Albaniza Batista de Oliveira

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065889331

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID 0065615760), o Quadro Comparativo (ID0065574619) e o Resultado da Análise (ID 0065582601), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Proponente 1: CONESUL UNIFORMES CEREJEIRAS CNPJ: 54.973.868/0001-05	Avental em tecido colorido com estampas de alimentos, com proteção frontal ampla, alças ajustáveis e bolsos funcionais, garantindo praticidade e higiene durante o trabalho. Blusa branca de manga curta em material poliester ou algodão, ou tecido similar que permita ventilação. Calça azul claro modelo reto, em tecido leve e resistente.	R$ 2.700,00
3	Proponente 3: PAPELARIA IZABELA LTDA-EPP CNPJ: 06.070.797/0001-80	--------	--------
Valor Total			R$ 2.700,00

Colorado do Oeste/RO, 30 de Outubro de 2025.
Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065910156

Portaria nº 10564 de 29 de outubro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia aoServidor (ª) **JANETTE DE FATIMA REIS**, matrícula nº *********727**, PROFESSOR CLASSE C, lotada na SEDUC-GEST, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**08/10/2025 a 17/10/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 13206 de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065887850

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.057789/2025-19
Objeto: **Procedimento Simplificado para Aquisição de Material de Expediente**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/10/2025 a 04/11/2025**
Recurso: Proafi Regular Escola

O **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz,** C.N.P.J nº 06.955.422/0001-05 localizado na Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, doravante Unidade Executora, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de material de expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/10/2025 a 04/11/2025, pelo endereço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

eletrônico **gestaomcr@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, CEP 76935-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para **aquisição de material de expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gestaomcr@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gestaomcr@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo estabelecido, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFIRegular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
São Francisco do Guaporé, 30 de outubro de 2025
Edvardy Felis dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Daniel Alves de Almeida
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065895683

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon.

CONTRATADA: Norte Sul Distribuidora de Gás Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 12.515.397/0001-33.

OBJETO: É O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás liquefeito de Petróleo (GLP)(Gás de cozinha) acondicionado em botijas de 45kg.

VALOR: R$ 4.539,00 (Quatro mil quinhentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: 140 (cento e quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025.

ASSINAM: Daniela Dias, e Wanderley Oliveira dos Santos.

Protocolo 0065907445

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (0064936773), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065268425) e o Resultado da Análise (0065290040), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IMUNIZADORA EXTINPORTO LTDA	01 ao 03	7.440,00
Valor Total			7.440,00

Porto Velho, 28 de Outubro de 2025.

Maria Aparecida Amorin

Presidente do Conselho Escolarda Escola Casa de Davi

Protocolo 0065293583

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEABRAM

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8047

PROCESSO SEI Nº 0029.056477/2025-98

Objeto: **Aquisição de Material** de Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/10/2025 a 04/11/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM** , C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado naRua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR ESCOLA** , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Especializada em Materiais de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/10/2025 a 04/11/2025** pelo endereço eletrônico eeefmamerico@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP:76.956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa Especializada** em Materiais de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/10/2025 a 04/11/2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Novo Horizonte do Oeste -Distrito Migrantinópolis/RO, 30 de outubro de 2025.
Angeluce Lopes Sabino
Presidente da Comissão de Contratação
Hozano Lopes de Lima
Presidente do Concelho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0065894933

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0011/PROAFI ESCOLA/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.038344/2025-30

Objeto: *TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA TODO O PERIODO LETIVO DE 2025*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/11/2025.
O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, C.N.P.J nº 00.988.847/0001-26, localizado na RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA TODO O PERIODO LETIVO DE 2025*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/11/2025, pelo endereço eletrônico escolateodoro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA TODO O PERIODO LETIVO DE 2025*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolateodoro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolateodoro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 30 de Outubro de2025.
SÉRGIO PASTOR DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO
ANEXO 01

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

COTAÇÃO

Proposta de Preços 0011/PRAOFI ESCOLA/2025	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	valor total
1	Toner para impressora Brother DCP L2540DW, original, recarregável, conteúdo mínimo 180g,	UND	8		
2	Toner para impressora Brother DCP L5652DN, original, recarregável, conteúdo mínimo 300g,	UND	4		
3	Toner para impressora Brother MFC 8480DN, original, recarregável, conteúdo mínimo 1050g,	UND	4		
4	Toner para impressora HP M404DW	UND	2		
5	Kit com 04 Refil de Tinta Original para impressora EPSON L3250	kit	2		
6	Kit com 04 Refil de Tinta Original para impressora EPSON L5290	Kit	2		
7	Fone de ouvido com microfone conjugado para gamer para o AEE, conectores p2 estério, cor preto	UND	5		
8	Webcam Full HD 30fps, cor preta; Resolução máxima de vídeo: 1920px x 1080px; Imagem com resolução de 3 Mpx; Interface: USB-A 2.0; Adequada para pc de mesa; Com funções de correção de luz, Microfone integrado, Luz indicadora e Auto-foco; Com zoom 1.2x; Com clipe com montagem de tripé; Adequada para videconferências; Compatível com sistema operacional Windows 8 e superiores.	UND	5		
9	Bateria (pilha) Moeda, em lítio, 3v cartela com 05 unidades; Para utilização em placa mãe de computador de mesa.	CART	3		
10	Mouse Ótico convencional, cabo USB, com botão de rolagem, com resolução de 1200dpi, compatível com sistema operacional Windows 8 e superiores.	UNID	10		
VALOR TOTAL:					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0065899310

Portaria nº 10551 de 29 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.059480/2024-82;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: IVONE APARECIDA DOS SANTOS, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 3797/2019 ID (0065410930) (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******406	IVONE APARECIDA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	11/06/2012	10/06/2018	a	10/06/2020	5	10/06/2020
******406	IVONE APARECIDA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	11/06/2012	10/06/2020	a	10/06/2022	6	10/06/2022
******406	IVONE APARECIDA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	11/06/2012	10/06/2022	a	10/06/2024	7	10/06/2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0065861911

Portaria nº 10519 de 24 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.067022/2024-17:**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: MARCILENE LEAO DO AMARAL, do município de Ji-Paraná, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir da última Progressão Funcional efetivada através da Portaria n. 6509/2021 ID (0065672698) (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******073	MARCILENE LEAO DO AMARAL	Professor Classe C	08/02/2002	08/02/2020	a	08/02/2022	11	08/02/2022
******073	MARCILENE LEAO DO AMARAL	Professor Classe C	08/02/2002	08/02/2022	a	08/02/2024	12	08/02/2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Protocolo 0065765169

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ , C.N.P.J nº 03.178.635/0001-71, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 08/2025 7921 ID 0065734381 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0065891277 e o Resultado da Análise ID 0065891500, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	WILLIAN LUCAS VASQUES DE OLIVEIRA (MEI) CNPJ 14.078.124/0001-02	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS DA MARCA TCL EVAPORADORA E CONDENSADORA - ORIENTAÇÃO, nº tombamentos: 031.205.319/ 031.205.318/031.205.317/ 031.205.316/ 031.205.315/ 031.205.314 / 031.205.313/ 031.205.312 / 031.205.311/ 031.205.310/ 031.205.309/031.205.323/ 031.205.322 / 031.205.321 / 031.205.320/ 031.205.290/ 031.205.289/ 031.205.288 / 031.205.287 /031.205.294/031.205.293/ 031.205.292/ 031.205.291	5.727,00
		SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE GÁS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS DA MARCA TCL nº tombamentos: 031.205.312 / 031.205.311/ 031.205.310/ 031.205.309/ 031.205.287	1.245,00
		SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS DA MARCA ELGIN EVAPORADORA E CONDENSADORA - ORIENTAÇÃO	796,00
		MONTAGEM DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°14/2025/SEDUC-SE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO (FILTRO E DRENO) - 03 MESES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA/CONDENSADORA) - 06 MESES	1.450,00
TOTAL GERAL Contratação nº 08/2025			**R$ 9.218,00**

Ji-Paraná/RO, 30de outubro de 2025

ROBERTO SORABAH GAVIÃO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065891557

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 7916 de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 (ID 0065724868), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065724869) e o Resultado da Análise (ID0065724870), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FORTE COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA - EPP	Gás engarrafado	R$ 3.900,00
VALOR TOTAL			R$ 3.900,00

Ji-Paraná-RO, 30 de outubro de 2025.

MARA CRISTINA BERG DA LUZ

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluízio Ferreira

Protocolo 0065724874

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 43/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Castro Alves
CONTRATADA: J.L.P Bento & cia LTDA ME
CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.885/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**.
VALOR: **R$ 374,27** (Trezentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos**).**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025
ASSINAM:
Janete Gonçalves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
J.L.P Bento & cia LTDA ME
Contratada

Protocolo 0065901203

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro
CONTRATADO: ABRAHÃO THOMAZ JUNIOR
CPF DO CONTRATADO: °005.549.246-09
OBJETO: É objeto desta contratação de fornecedor da agricultura familiarpara atender a demanda e necessidades do programa PNAE.
valor: R$ 7.411,54(sete mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025.
ASSINAM: Camile Regina Frey Schutz e ABRAHÃO THOMAZ JUNIOR

Protocolo 0065728412

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2025 (0065888871)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Mundo Mágico
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕS E COMÉERCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente
VALOR: R$ 17.845,15 (dezessete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 29 de Outubro de 2025.

Sanderli Costa Felix
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Magico
Aurislandia Tavares Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 0065889995

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 17
CONTRATO Nº 17/2025.
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi.
CONTRATADA: MERCADO E AÇOGUE UNIÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:02.448.919/0001-78
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 191,16 (Cento e Noventa e Um Reais e Dezesseis Centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025.
ASSINAM:
Elisamar Ferreira Gomes
Anderson Garcia Gonzales RG 81881758 SSP/PR CPF ***.584.***- 15

Protocolo 0065889730

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 19
CONTRATO Nº 19/2025.
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi.
CONTRATADA: M.J. OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 6.374,62 (Seis Mil e Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025.
ASSINAM:
Elisamar Ferreira Gomes
João Vítor Bettero Oliveira, portador(a) do RG nº 59.044.632-0 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº ***.542.***-08.

Protocolo 0065909272

EXTRATO

DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes
CONTRATADA: Ribeiro e Lopes Distribuidora LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 21.458.808/0001-97
OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição de Gás engarrafado GPL.
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025
ASSINAM: Gladir Zonatto e Sulamita Ribeiro da Silva

Protocolo 0065919469

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.057568/2025-41
Objeto: **Procedimento Simplificadode compras deGeneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/10/2025 a 05/11/2025**
OConselho Escolar Jovem Gonçalves Vilela, C.N.P.J nº**08.098.499/0001-23** localizado na Rua Antonia Ferreira de Freitas, Nº 211, Bairro Dois de Abril- Ji Paraná / RO - CEP 78961-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE.**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/10/2025 a 05/11/2025** , pelo endereço eletrônico eeemjgv@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antonia Ferreira de Freitas , Nº 211, Bairro Dois de Abril - Ji Paraná / RO - CEP 78961-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Generos Alimentícios, para atendimento de 303 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **30/10/2025 a 05/11/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doJovem Gonçalves Vilela , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO 29 de outubro de 2025

LUCIANE PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0065859878

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 02/2025 (ID 0065337594), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065896645) e o Resultado da Análise (ID 0065905494), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.V.A Comércio	Açúcar tipo cristal - classe i	R$178,80
2	R.V.A Comércio	Alho nacional branco comum	R$477,40
3	R.V.A Comércio	Arroz agulhinha (polido)	R$2.520,00
4	R.V.A Comércio	Aveia em flocos - constituído de grãos	R$932,50
5	Oliveiras Supermercados	Beterraba - de 1ª qualidade	R$316,00
6	R.V.A Comércio	Canela em pó - pó fino embalagem de 50g.	R$23,00
7	Fenix Grill	Carne bovina in natura de 2ª,em cubos.	R$6.120,00
8	Fenix Grill	Carne bovina de 2ª, congelada, moída	R$7.140,00
9	Oliveiras Supermercados	Cebola nacional branca - de 1ª qualidade	R$ 197,50
10	Oliveiras Supermercados	Cenoura - de 1ª qualidade	R$756,50
11	R.V.A Comércio	Coco ralado	R$302,40
12	R.V.A Comércio	Colorífico, colorau de urucum	R$ 140,00
13	R.V.A Comércio	Frango congelado, coxa e sobrecoxa	R$2.964,00
14	R.V.A Comércio	Extrato de tomate	R$871,25
15	Oliveiras Supermercados	Feijão carioquinha - tipo 1	R$ 1.150,00
16	R.V.A Comércio	Goiaba (vermelha) madura	R$432,50
17	R.V.A Comércio	Leite uht integral	R$3.267,40
18	Oliveiras Supermercados	Macarrão tipo espaguete	R$ 798,00
19	R.V.A Comércio	Maçã nacional – vermelha	R$797,60
20	R.V.A Comércio	Manteiga - embalagem de 500g	R$368,80
21	R.V.A Comércio	Óleo vegetal de soja	R$655,20
22	R.V.A Comércio	Ovos brancos de galinha	R$1.097,80
23	R.V.A Comércio	Pão francês (de sal) 50g	R$2.848,86
24	R.V.A Comércio	Frango congelado, peito	R$4.185,00
25	R.V.A Comércio	Queijo muçarela	R$549,60
26	R.V.A Comércio	Sal marinho iodado refinado	R$39,40
27	Oliveiras Supermercados	Vinagre	R$9,96
Valor Total			R$ 39.139,47

Pimenta Bueno, 30 de outubro de 2025.
Eber Ferreira Alves
Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0065914930

AVISO

E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032313/2025-75
Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E MÓVEIS**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/10/2025 A 02/11/2025**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Nova Brasília, C.N.P.J nº 00.902.463/0001-49, localizado na Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E MÓVEIS,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/10/2025 A 02/11/2025**, pelo endereço eletrônico eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E MÓVEIS,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/10/2025 A 02/11/2025**devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI-PARANÁ, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
0063546942

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Ji-Paraná/ RO,30 de OUTUBRO de 2025.
Larissa Liberato Caetano, matrícula nº ******905, Presidente
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Inêz Ortega Rodelini
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061156322

AVISO

E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032313/2025-75
Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/10/2025 A 02/11/2025**
O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Nova Brasília, C.N.P.J nº 00.902.463/0001-49, localizado na Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/10/2025 A 02/11/2025**, pelo endereço eletrônico eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO,** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/10/2025 a 02/11/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI-PARANÁ, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
0061156364
Ji-Paraná/ RO,30 de outubro de 2025
Larissa Liberato Caetano, matrícula nº ******905, Presidente
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Inêz Ortega Rodelini
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061156345

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2025
CONTRATANTE:Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima
CONTRATADA: DEILMA LOPES DO NASCIMENTO
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar.
VALOR: R$ 1.170,00 (Hum mil,cento e setenta reais).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025
ASSINAM: SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO EDEILMA LOPES DO NASCIMENTO

Protocolo 0065839268

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **10**
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso
CONTRATADA: **A M DE ARAUJO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **14.817.730/0001-94**
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de recarga de gás de cozinha (GLP), Gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijão de 13kg.
VALOR: R$ **4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025
ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA e ANDRE MARCOS DE ARAUJO**

Protocolo 0065847952

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro
CONTRATADO: MAGUIDIEL LEONE DOS SANTOS
CPF DO CONTRATADO: 955.314.162-53

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

OBJETO: É objeto desta contratação de fornecedor da agricultura familiarpara atender a demanda e necessidades do programa PNAE.

valor: R$ 8.092,75(oito mil noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025.

ASSINAM: Camile Regina Frey Schutz e MAGUIDIEL LEONE DOS SANTOS

Protocolo 0065919503

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025 - PEALE 2025

PROCESSO SEI Nº 0029.056658/2025-14

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**30/10/2025 a 05/11/2025.**

O**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO**, C.N.P.J nº 00.742.699/0001-65, localizado na Rua das Flores nº 618, Bairro São Francisco, Ji-Paraná RO - CEP 76908-119, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/10/2025 a 05 /11/2025, pelo endereço eletrônico escsaofrancisco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua das Flores nº 618, bairro São Francisco, Ji-Paraná RO - CEP 76908-119, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Generos Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF São Francisco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 30/10/2025 a 05/11/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF São Francisco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Ji-Paraná RO, 30 de outubro de 2025.

FABIO DE CASTRO DIAS

Presidente da Comissão de Contratação

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065920453

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8059/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040067/2025-25

Objeto: Serviços Técnicos Profissionais - Serviços de Contabilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: das 07:00 horas de 31/10/2025 a 17:00 horas de 04/11/2025.

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade CNPJ nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço global, para a contratação de Serviços de Contabilidade referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de, das 07:00 horas de 31/10/2025 a 17:00 horas de 04/11/2025, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Serviços de Contabilidade, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0065913595) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de, das 07:00 horas de 31/10/2025 a 17:00 horas de 04/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0065913595).

Rolim de Moura-RO, 30 de outubro de 2025.

Luciene Rodrigues de Melo
Presidente da Comissão de Contratação
Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065916369

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 (ID 0065755394), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065907306) e o Resultado da Análise (ID 0065920415), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONSTRULOPES LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17	R$ 9.467,50
Valor Total			R$ 9.467,50

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.
Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0065920919

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Contratação Nº 02/2025 (ID 0065227545) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065627801) e o Resultado da Análise (ID 0065628002), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J DE LIRA LTDA	**Alho nacional branco** – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	197,88
2	J DE LIRA LTDA	**Carne bovina de 2ª (moida)** - Podendo ser acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isentas de tecidos inferiores como ossos, cebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem devem conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	2.157,17
3	**J DE LIRA LTDA**	**CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) -** Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	3.456,00
4	**J DE LIRA LTDA**	**Cebola nacional (branca)** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	73,50
5	**J DE LIRA LTDA**	**Arroz agulhinha, tipo 1** - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – pct de 5 kg.	1.244,10
6	**J DE LIRA LTDA**	**Macarrão tipo espaguete** - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis meses - 06 meses a partir da data de entrega.	302,58

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

7	**J DE LIRA LTDA**	**Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade(mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	319,11
8	**J DE LIRA LTDA**	**AMENDOIM** - de primeira qualidade, grãos inteiros, sem película, sem sal, não apresentar alteração em sua coloração, não apresentar contaminações fúngicas (mofo ou bolor), não germinados, chochos ou imaturos (desprovidos de massa interna, enrijecidos e que se apresentam enrugados por desenvolvimento fisiológico incompleto), apresentar umidade recomendável, necessitam estar livres de danificação por insetos e/ou danos mecânicos e nem matérias/corpos estranhos, tais como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades, insetos mortos, entre outros. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	139,20
9	**J DE LIRA LTDA**	**Açúcar - tipo cristal**, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	134,52
10	**J DE LIRA LTDA**	**Óleo de soja vegetal** – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	331,11
11	**J DE LIRA LTDA**	**Sal – marinho,** iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	25,90
12	**J DE LIRA LTDA**	**Cenoura** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	680,40
13	**J DE LIRA LTDA**	**Açafrão** – de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, Embalado em pacotes de 100gr a 1 kg, com rótulo conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente atóxico, hermeticamente vedado e resistente	39,00
14	**J DE LIRA LTDA**	**Manteiga** – A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, qualidade do produto, prazo de validade (pelo menos 6 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais rotulagem, de acordo a legislação vigente. Embalagem de 500g.	142,80
15	**J DE LIRA LTDA**	**BATATA INGLESA** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	46,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

16	**J DE LIRA LTDA**	**BETERRABA** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos**.**	26,32
17	**J DE LIRA LTDA**	**PIMENTÃO VERDE -** De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	89,82
18	**J DE LIRA LTDA**	**PIMENTÃO VERMELHO –** De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	327,60
19	**J DE LIRA LTDA**	**REPOLHO VERDE –** De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	25,60
20	**J DE LIRA LTDA**	**VAGEM -** De 1ª qualidade, tenra, quebradiça e de cor brilhante, sem ferimentos ou defeitos, possuir odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Quando fresca cede à pressão da unha, não é mole, nem escura nas pontas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	545,60
21	**J DE LIRA LTDA**	**CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) –** Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	288,84
22	**J DE LIRA LTDA**	**CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM DE MILHO AMARELO –** Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Pacote de até 1kg.	99,60
23	**J DE LIRA LTDA**	**FEIJÃO CARIOQUINHA -** Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	269,55
24	**J DE LIRA LTDA**	**CANELA EM PÓ -** Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	26,85

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

25	**J DE LIRA LTDA**	**FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA -** Derivado da raíz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.	544,50
26	**J DE LIRA LTDA**	**LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO -** Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	153,65
27	**J DE LIRA LTDA**	**AGRIÃO -** De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	196,20
28	**J DE LIRA LTDA**	**MANGA** - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada	247,50
29	**J DE LIRA LTDA**	**MAÇÃ NACIONAL – VERMELHA -** De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	121,50
30	**J DE LIRA LTDA**	**MELÃO -** De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	49,45
31	**J DE LIRA LTDA**	**AVEIA EM FLOCOS -** Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, sãos e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g.	98,64

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

32	**J DE LIRA LTDA**	**LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) -** Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.	143,40
33	**J DE LIRA LTDA**	**LARANJA PERA** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	126,00
34	**J DE LIRA LTDA**	**OVOS BRANCOS DE GALINHA** - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega	47,50
35	**J DE LIRA LTDA**	**FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA)** - Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g	120,80
36	**Isbrecht Comércio de Alimentos LTDA**	**FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA** – In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	956,00
37	**Isbrecht Comércio de Alimentos LTDA**	**FRANGO CONGELADO, PEITO -** In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	533,60

38	**Isbrecht Comércio de Alimentos LTDA**	**QUEIJO MUÇARELA, FATIADO -** EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuave, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	537,36
39	**Isbrecht Comércio de Alimentos LTDA**	**PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G** – inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	1.629,51
40	**Isbrecht Comércio de Alimentos LTDA**	**TORRADA INDUSTRIALIZADA -** de boa qualidade, crocante, obrigatoriamente torrado e com formatos característicos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega e nome do produtor. Embalagens contendo até 320g.	174,40
41	**Isbrecht Comércio de Alimentos LTDA**	**LEITE UHT INTEGRAL** - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis)meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.	514,28
42	**Isbrecht Comércio de Alimentos LTDA**	**BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL** - Características: crocante. Composição básica: a base de polvilho, ovo, gordura vegetal sem gordura trans, sal refinado, sem glúten e sem lactose - 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Produzidos na partir de matéria prima de qualidade; embalagem de material atóxico, inviolável, resistente e íntegro e rotulagem obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e prazo de validade mínima de 03 (três) meses no ato da entrega. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 300g	958,30
Valor Total			18.142,44

Espigão do Oeste/RO, 30 de outubro de 2025

ANA DEIZE ZANON

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065628113

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0062179410, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062179426) e o Resultado da Análise (ID 0062179433, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R B C DE CARVALHO E CIA LTDA - CNPJ 02.734.666/0001-07	Fita auto crepe 50 x 50	R$ 19,79
2	R B C DE CARVALHO E CIA LTDA- CNPJ 02.734.666/0001-07	Lâmpada Led 40WBivolt	R$ 103,90
3	R B C DE CARVALHO E CIA LTDA- CNPJ 02.734.666/0001-07	Lâmpada Led 50WBivolt	R$ 121,76
4	R B C DE CARVALHO E CIA LTDA- CNPJ 02.734.666/0001-07	Lâmpada Superled 20W Bivolt	R$ 123,37
5	R B C DE CARVALHO E CIA LTDA- CNPJ 02.734.666/0001-07	Fita veda rosca12 x 25 mt	R$ 6,35
6	R B C DE CARVALHO E CIA LTDA- CNPJ 02.734.666/0001-07	Trincha 2.1/2	R$ 30,42
7	R B C DE CARVALHO E CIA LTDA- CNPJ 02.734.666/0001-07	Tinta acrílico fosco gelo 18Lt	R$ 831,44
8	R B C DE CARVALHO E CIA LTDA- CNPJ 02.734.666/0001-07	Tinta para pisos cinza 18Lt	R$ 907,89
9	R B C DE CARVALHO E CIA LTDA- CNPJ 02.734.666/0001-07	Rolo de Lã de 23cm	R$ 97,20
10	R B C DE CARVALHO E CIA LTDA- CNPJ 02.734.666/0001-07	Massa acrílica pct 15kg	R$ 139,00
11	R B C DE CARVALHO E CIA LTDA- CNPJ 02.734.666/0001-07	Rolo de Lã de 9cm	R$ 35,14
12	R B C DE CARVALHO E CIA LTDA- CNPJ 02.734.666/0001-07	Caixa Descarga branca	R$ 174,84
Valor Total			R$ 2.591,10

Ji - Paraná/RO, 18 de julho de 2025

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062179444

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR IMAXAMAJNANGANAJ , C.N.P.J nº 03.178.633/0001-82 localizado ALDEIA ITERAPE - IGARAPÉ LOURDES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 7924 (ID0065737793) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (*ID 0065737799*) e o Resultado da Análise (ID 0065737801), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
01	WILLIAN LUCAS VASQUES DE OLIVEIRA (MEI) CNPJ 14.078.124/0001-02	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS DA MARCA TCL EVAPORADORA E CONDENSADORA - ORIENTAÇÃO, nº tombamentos: 031.205.308/ 031.205. 307 /031.205.306/ 031.205.305/ 031.205.304/ 031.205.303 / 031.205. 302/ 031.205.301 / 031.205.300/ 031.205.299/031.205.298/ 031.205.297 / 031.205.296 / 031.205.295 ELGIN 030.911.607/ 030.911.605	2.864,00
		SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS DA MARCA ELGIN EVAPORADORA E CONDENSADORA - ORIENTAÇÃO	298,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

		MONTAGEM DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°14/2025/SEDUC-SE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO (FILTRO E DRENO) - 03 MESES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA/CONDENSADORA) - 06 MESES	1.450,00
Total Geral Contratação **Nº 05/2025 7924**			**R$** 4.612,00

Ji-Paraná/RO, 30 de outubro de 2025

Marli Peme Arara
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065923087

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho EscolarE.E.E.F.M Madeira Mamoré, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID0065209231), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0065903425) e o Resultado da Análise (ID0065903457), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59	POLPA DE ACEROLA; BANANA PRATA; POLPA DE AÇAÍ	R$ 8.740,12
Valor Total			R$ 8.740,12

Porto Velho, 30 de Outubro de 2025.
Edilania Arruda Rosendo
Presidente do Conselho E.E.E.F.M Madeira Mamoré**.**

Protocolo 0065903529

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI ESCOLA - REGULAR - 2025
PROCESSO SEI Nº 0029.030809/2025-12
Objeto: Serviço de Manutenção e Conservação de maquinas e equipamentos - ar condicionado
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**30/10/2025 a 04/11/2025**

O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, C.N.P.J nº 84.650.852/0001-14 localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia - CEP 76976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de manutenção, limpeza e conservação de ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/10/2025 a 04/11/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.** entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Jorge Teixeira, 3979, município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - AR CONDICIONADO** considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato ou Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov**, dentro do prazo de **30/10/2025 a 04/11/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOs

7.1**-** Os serviços prestados de **Manutenção, limpeza e conservação de ar condicionado** deverão ser realizados na EEEFMJosé Severino dos Santos, localizada, na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia/RO-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

CEP 76976-000, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho EscolarJOSÉ SEVERINO DOS SANTOS.
7.3- O prazo para a entrega dos serviços será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos doPROGRAMA ESTADUAL DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA REGULAR 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dePimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0065782795

Natia Gracieli Venturin dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Nilceia Paixão de Oliveira
Presidente em exercício do Conselho Escolar

Protocolo 0065782831

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

FAVORECIDO: TAVARES E SILVA LTDA
CNPJ:23.318.976/0001-02
ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30
VALOR GLOBAL: R$ **2.207,67**
OBJETO:material de expediente, para atender necessidades da EIEEFM Amondawa.
A Presidente do Conselho Escolar Mboweyma, CNPJ n° 01.911.210/000-02, Unidade Executora da E.I.E.E.F.M. Amondawa, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação. em cumprimento ao disposto no art. 75 caput, da Lei n° 14.133/21
Art. 24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:
Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Mirante da Serra – 28 de outubro de 2025.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Mboweyma

Protocolo 0065919810

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.044877/2025-51
Objeto: **Limpeza e Conservação**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/10/2025 a 03/11/2025**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, Inscrito no CNPJ: 84.727.619/0001-92 localizado na Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Limpeza e Conservação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/10/2025 a 03/11/2025**, pelo endereço eletrônico escoladanielneri@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Limpeza e Conservação**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **30/10/2025 a 03/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Professor Daniel Neri da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 29 de Outubro de 2025.

Sóstenes da Cunha Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Danilel Neri da Silva

Protocolo 0065890731

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.044877/2025-51
Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/10/2025 a 03/11/2025**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, Inscrito no CNPJ: 84.727.619/0001-92 localizado na Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/10/2025 a 03/11/2025**, pelo endereço eletrônico escoladanielneri@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **30/10/2025 a 03/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Professor Daniel Neri da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 29 de Outubro de 2025.

Sóstenes da Cunha Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Danilel Neri da Silva

Protocolo 0065890793

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.044877/2025-51

Objeto: **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, reparo no BANHEIRO**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/10/2025 a 03/11/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, Inscrito no CNPJ: 84.727.619/0001-92 localizado na Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, reparo no BANHEIRO**, referente aos recursos repassados

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/10/2025 a 03/11/2025**, pelo endereço eletrônico escoladanielneri@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, reparo no BANHEIRO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **30/10/2025 a 03/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Professor Daniel Neri da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 29 de Outubro de 2025.

Sóstenes da Cunha Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Danilel Neri da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Protocolo 0065890836

EXTRATO

EXTRATO DESUPRESSÃO DE CONTRATO

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO

CONTRATADA: COOPERAR

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

PROCESSO N.°: 0029.008287/2025-64

ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e MARIA APARECIDA PERES HERINGER

Protocolo 0065808258

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADITIVO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO

CONTRATADA: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA ATACADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

PROCESSO N.°: 0029.008287/2025-64

ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e MARIA VILMA S. DOS REIS

Protocolo 0065809571

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.044877/2025-51

Objeto: **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Reparo Geral**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/10/2025 a 03/11/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, Inscrito no CNPJ: 84.727.619/0001-92 localizado na Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Reparo Geral**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/10/2025 a 03/11/2025**, pelo endereço eletrônico escoladanielneri@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Reparo Geral**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **30/10/2025 a 03/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Professor Daniel Neri da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 29 de Outubro de 2025.

Sóstenes da Cunha Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Danilel Neri da Silva

Protocolo 0065890932

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N 037(0065755023)/2025

CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***/****-40**

CONTRATADA: **EMILENE CRISTINA GUADANIN TRENTO,** CPF nº. 022.***.***.** e RG nº 18.***** SSP/RO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (0029.011400/2025-99), que deu origem ao Chamamento Público 01/2025, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 2.060,10** (dois mil sessenta reais e dez centavos)

PROCESSO: 0029.017635/2025-94

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorara da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
EMILENE CRISTINA G. TRENTO
Contratada

Protocolo 0065905687

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO 7967 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO
PROCESSO SEI Nº 0029.057223/2025-97

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/10/2025 a 02/11/2025**

O Conselho Escolar Tancredo de Almeida, C.N.P.J nº 15.893.860/0001-79 localizado na Rua Panamá, Nº 2558, Bairro Cerejeiras/RO - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/10/2025 a 02/11/2025**, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá, Nº 2558, Bairro Liberdade nesta cidade de Cerejeiras/RO - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo** II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/10/2025 a 02/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - 0065794038
Anexo II - Minuta do Contrato - 0065794039
Cerejeiras/RO, 30 de outubro de 2025.
Angélica Medeiros
Presidente da Comissão de Contratação
Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065935825

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria de férias nº 13849 de 30 de outubro de 2025.

O(A) GESTOR DA FUNCER , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de Outubro de 2022 de 06/10/2022,publicada no DOE n.197-10, de 13/10/2022.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2025.

LEONILDO NERY RODRIGUES
GESTOR DA FUNCER

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******448 **Nome** ALANIS DE LIMA CASTRO **Cargo** GOV - Assessor VII - CDS-07 *	**Inicio** (21-04-2026) **Fim** (20-05-2026)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

2	**Matricula** ******847 **Nome** ALISSON CORTEZ OLIVEIRA **Cargo** AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**Inicio** (21-07-2026) **Fim** (30-07-2026)	**Inicio** (04-09-2026) **Fim** (13-09-2026)		**Inicio** (04-08-2026) **Fim** (13-08-2026)
3	**Matricula** ******731 **Nome** AMANDA DE PAULA PINHEIRO **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (04-05-2026) **Fim** (13-05-2026)	**Inicio** (05-10-2026) **Fim** (14-10-2026)		**Inicio** (14-05-2026) **Fim** (23-05-2026)
4	**Matricula** ******906 **Nome** ANA CARLA RIBEIRO REINOLDO **Cargo** CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (01-08-2026) **Fim** (10-08-2026)	**Inicio** (19-10-2026) **Fim** (28-10-2026)		**Inicio** (01-12-2026) **Fim** (10-12-2026)
5	**Matricula** ******372 **Nome** ANDRE SENA MAGALHAES **Cargo** CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (03-08-2026) **Fim** (12-08-2026)	**Inicio** (05-10-2026) **Fim** (14-10-2026)		**Inicio** (10-07-2026) **Fim** (19-07-2026)
6	**Matricula** ******932 **Nome** AURORA ACUCENA ABREU DE SIQUEIRA CAVALCANTI **Cargo** CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (21-07-2026) **Fim** (30-07-2026)	**Inicio** (23-11-2026) **Fim** (02-12-2026)		**Inicio** (11-08-2026) **Fim** (20-08-2026)
7	**Matricula** ******775 **Nome** BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS **Cargo** CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *	**Inicio** (24-08-2026) **Fim** (12-09-2026)			**Inicio** (13-08-2026) **Fim** (22-08-2026)

8	**Matricula** ******652 **Nome** BRUNA QUIRINO DA SILVA **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (10-02-2026) **Fim** (19-02-2026)	**Inicio** (10-03-2026) **Fim** (19-03-2026)		**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
9	**Matricula** ******289 **Nome** CAMILA CAVALCANTE DE SOUZA **Cargo** ADMINISTRADOR DE MUSEU	**Inicio** (02-03-2026) **Fim** (11-03-2026)	**Inicio** (01-06-2026) **Fim** (10-06-2026)		**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
10	**Matricula** ******653 **Nome** CLARICE BENVINDA LOPEZ PEREIRA **Cargo** FUNCER - Administrador da Casa de Cultura - CDS-04 *	**Inicio** (13-01-2026) **Fim** (22-01-2026)	**Inicio** (22-07-2026) **Fim** (31-07-2026)		**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
11	**Matricula** ******287 **Nome** EDNA MAIA DE AGUIAR DOS SANTOS **Cargo** GOV - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (06-07-2026) **Fim** (15-07-2026)	**Inicio** (09-11-2026) **Fim** (18-11-2026)		**Inicio** (01-12-2026) **Fim** (10-12-2026)
12	**Matricula** ******533 **Nome** Elizama Áquila Mendes Dantas **Cargo** FUNCER - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (20-07-2026) **Fim** (29-07-2026)	**Inicio** (07-09-2026) **Fim** (16-09-2026)		**Inicio** (19-02-2026) **Fim** (28-02-2026)
13	**Matricula** ******405 **Nome** FABIO SOARES DE GOIS FILHO **Cargo** FUNCER - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (11-01-2026) **Fim** (30-01-2026)			**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

14	**Matricula** ******068 **Nome** FLAVIA DE OLIVEIRA ALFAIA **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-12-2026) **Fim** (30-12-2026)			
15	**Matricula** ******696 **Nome** FRANCILENE SOUSA TEIXEIRA **Cargo** FUNCER - Administrador de Biblioteca - CDS-04 *	**Inicio** (13-07-2026) **Fim** (01-08-2026)			**Inicio** (01-07-2026) **Fim** (10-07-2026)
16	**Matricula** ******978 **Nome** HEGIO FEITOSA REIS **Cargo** FUNCER - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (03-02-2026)			
17	**Matricula** ******510 **Nome** HIAN FELIX DE MELO PEQUENO **Cargo** GOV - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (23-02-2026) **Fim** (04-03-2026)	**Inicio** (08-06-2026) **Fim** (17-06-2026)		**Inicio** (22-01-2026) **Fim** (31-01-2026)
18	**Matricula** ******534 **Nome** Honna Pelusia da Silva Amorim **Cargo** FUNCER - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (09-06-2026) **Fim** (18-06-2026)	**Inicio** (25-08-2026) **Fim** (03-09-2026)		**Inicio** (11-08-2026) **Fim** (20-08-2026)
19	**Matricula** ******405 **Nome** IDELMA APARECIDA DE ALMEIDA **Cargo** GOV - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (02-02-2026) **Fim** (11-02-2026)	**Inicio** (16-03-2026) **Fim** (25-03-2026)		**Inicio** (12-02-2026) **Fim** (21-02-2026)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

20	**Matricula** ******823 **Nome** ISDAYLANIS RODRIGUES LEAL COLARES **Cargo** COGES - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-05-2026) **Fim** (30-05-2026)			
21	**Matricula** ******270 **Nome** IVONEIDE OLIVEIRA SANTANA VIEIRA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (11-03-2026) **Fim** (20-03-2026)	**Inicio** (22-07-2026) **Fim** (31-07-2026)	**Inicio** (21-10-2026) **Fim** (30-10-2026)	
22	**Matricula** ******253 **Nome** JACKSON LUCAS FARIAS BANDEIRA **Cargo** GOV - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-07-2026) **Fim** (20-07-2026)			**Inicio** (21-07-2026) **Fim** (30-07-2026)
23	**Matricula** ******402 **Nome** JESSICA RAFALSKI GOES **Cargo** ASSESSOR	**Inicio** (06-04-2026) **Fim** (15-04-2026)	**Inicio** (25-05-2026) **Fim** (03-06-2026)		**Inicio** (25-03-2026) **Fim** (03-04-2026)
24	**Matricula** ******450 **Nome** JONES DOS SANTOS OLIVEIRA **Cargo** ASSESSOR	**Inicio** (02-07-2026) **Fim** (31-07-2026)			
25	**Matricula** ******505 **Nome** JORGE DIAS DA SILVA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (01-04-2026) **Fim** (20-04-2026)			**Inicio** (21-01-2026) **Fim** (30-01-2026)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

26	**Matricula** ******979 **Nome** JOSE LIMA DAMASCENA **Cargo** SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (11-01-2026) **Fim** (30-01-2026)			**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
27	**Matricula** ******043 **Nome** Kailany dos Santos Oliveira **Cargo** FUNCER - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (20-04-2026) **Fim** (29-04-2026)	**Inicio** (20-07-2026) **Fim** (29-07-2026)		**Inicio** (01-02-2026) **Fim** (10-02-2026)
28	**Matricula** ******442 **Nome** KAROLINA PAIVA DE LACERDA **Cargo** GOV - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-03-2026) **Fim** (30-03-2026)			
29	**Matricula** ******414 **Nome** KAWANE DE LUCENA LUZ **Cargo** ASSESSOR ESPECIAL III	**Inicio** (09-02-2026) **Fim** (28-02-2026)			**Inicio** (01-03-2026) **Fim** (10-03-2026)
30	**Matricula** ******251 **Nome** LEONILDO NERY RODRIGUES **Cargo** FUNCER - Gestor - CDS-09 *	**Inicio** (02-02-2026) **Fim** (11-02-2026)	**Inicio** (02-03-2026) **Fim** (11-03-2026)		**Inicio** (20-01-2026) **Fim** (29-01-2026)
31	**Matricula** ******558 **Nome** LIDIANE SANTOS SILVA **Cargo** SECOM - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (15-07-2026) **Fim** (29-07-2026)	**Inicio** (01-12-2026) **Fim** (15-12-2026)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

32	**Matricula** ******856 **Nome** LUCIVALDO INACIO SANTOS **Cargo** GOV - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (19-01-2026) **Fim** (07-02-2026)			**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)
33	**Matricula** ******300 **Nome** MARIA DEUSA PIMENTA COSTA **Cargo** GOV - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (06-01-2026) **Fim** (25-01-2026)			**Inicio** (26-01-2026) **Fim** (04-02-2026)
34	**Matricula** ******514 **Nome** Nathalya Caroline Teixeira Felix **Cargo** FUNCER - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (13-07-2026) **Fim** (01-08-2026)			**Inicio** (01-07-2026) **Fim** (10-07-2026)
35	**Matricula** ******434 **Nome** PAMELA FERREIRA DOS SANTOS **Cargo** GOV - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (16-03-2026) **Fim** (25-03-2026)	**Inicio** (01-12-2026) **Fim** (10-12-2026)		**Inicio** (01-04-2026) **Fim** (10-04-2026)
36	**Matricula** ******426 **Nome** PATRICIA FERNANDA SILVA MORAIS **Cargo** CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (13-07-2026) **Fim** (11-08-2026)			
37	**Matricula** ******525 **Nome** Petala Rosalina da SIlva e Castro **Cargo** FUNCER - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (09-02-2026) **Fim** (18-02-2026)	**Inicio** (13-07-2026) **Fim** (22-07-2026)		**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

38	**Matricula** ******159 **Nome** RAFAEL RODRIGUES DE VASCONCELOS **Cargo** CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (24-01-2026)			**Inicio** (26-01-2026) **Fim** (04-02-2026)
39	**Matricula** ******345 **Nome** RAFAELLA BLENDA PAIAO LOPES CAMPOS **Cargo** GOV - Assessor VII - CDS-07 *	**Inicio** (06-01-2026) **Fim** (15-01-2026)	**Inicio** (04-08-2026) **Fim** (13-08-2026)		**Inicio** (03-02-2026) **Fim** (12-02-2026)
40	**Matricula** ******845 **Nome** ROGERIO METRAN DIAS DOS SANTOS **Cargo** DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	**Inicio** (06-01-2026) **Fim** (15-01-2026)	**Inicio** (08-09-2026) **Fim** (17-09-2026)		**Inicio** (16-01-2026) **Fim** (25-01-2026)
41	**Matricula** ******219 **Nome** TALITA ARAUJO DOS SANTOS **Cargo** CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (19-01-2026) **Fim** (28-01-2026)	**Inicio** (04-08-2026) **Fim** (13-08-2026)		**Inicio** (06-01-2026) **Fim** (15-01-2026)
42	**Matricula** ******219 **Nome** THEMIS COLOMBO BUENO **Cargo** GOV - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (24-08-2026) **Fim** (12-09-2026)			**Inicio** (13-08-2026) **Fim** (22-08-2026)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

43	**Matricula** ******893 **Nome** UBIRAJAR NATAL FERREIRA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (02-02-2026) **Fim** (11-02-2026)	**Inicio** (15-07-2026) **Fim** (24-07-2026)		**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)
44	**Matricula** ******024 **Nome** VICTOR HUGO MAIA DE SOUZA **Cargo** FUNCER - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (10-08-2026) **Fim** (19-08-2026)	**Inicio** (19-10-2026) **Fim** (28-10-2026)		**Inicio** (01-07-2026) **Fim** (10-07-2026)

Protocolo DOC48621

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000661/2025-52

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio doParecer Nº 145 (0065337741), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014.

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores **HIAN FÉLIX DE MELO PEQUENO e HONNA PELUSIA DA SILVA AMORIM** com base no Parecer Nº 145 (0065337741), que foi fundamentado na AutorizaçãoID (0064641123 / 0064694953), Formulário de Viagem (0064637487) e Solicitação de Diárias (0064637487). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0065875629

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0048.001740/2025-83

Objeto: Contratação de empresa, Escritório de Contabilidade

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/10/2025 a 03/11/2025**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM32, setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Escritório de Contabilidade, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/10/2025 a 03/11/2025, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, km 32, setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa sendo Escritório de Contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabitara.com**, dentro do prazo de **29/10/2025 a 03/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno/RO, 29 de outubro de 2025.

Mateus Bezerra Frata
assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
Marcos Luis Simões Alves
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0065751831

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90166/2025

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, no uso das suas atribuições legais torna público aos interessados, segundo os termos da Lei Federal nº14.33/2021 nos autos do processo administrativo nº 0048.252257/2021-31 objeto:contratação de Registro de Preços contratação de empresa especializada em fornecimento de veículo tipo Caminhão Cavalo Trator, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, conforme o quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	MONACO DIESEL RONDONIA LTDA	84.652.296/0001-15	704.500,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 0048.001047/2024-20

INTERESSADOS: IDEP/RO - MONACO DIESEL RONDONIA LTDA

ASSUNTO: Registro de Preço Pregão Eletrônico 90166/2025

OBJETIVO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de veículo tipo Caminhão Cavalo Trator, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP,em favor da empresa MONACO DIESEL RONDONIA LTDA, sob o CNPJ 84.652.296/0001-15, face o exposto no processo administrativo nº 0048.252257/2021-31 e atendendo Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0065907392

Portaria nº 233 de 30 de outubro de 2025

Designa servidor para desempenhar a função de Diretora Pedagógica, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da organização administrativa interna deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP,

CONSIDERANDO a necessidade de convalidação de atos administrativos com o objetivo de perfeccionalizar atos que não geram prejuízos ao Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de conformação à organização administrativa disposta na Lei Complementar n. 908, de 06 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Sylvana Ventura da Silva Nunes, Matrícula nº ******823, Diretora VIII, para o desempenho das funções de Diretora Pedagógica deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

Protocolo 0065919234

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria de férias nº 13835 de 29 de outubro de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025,publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO,** SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *, matrícula ******481, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o**14/07/2025 a 02/08/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**14/07/2025 a 02/08/2025 e 14/07/2025 a 02/08/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/01/2026 a 21/01/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC48589

ERRATA

No Termo de Homologação de Resultado ID (0064165373), Publicado no Diário Oficial de Rondônia nº 187, do dia 01/10/2025.

ONDE SE LÊ:

Ordem	Localização do Erro	Nome da empresa
1	Nome da Empresa	JUÇANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor: 43.424,59 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)		

LEIA -SE:

Ordem	Localização do Erro	Nome da empresa
1	Nome da Empresa	JAÇANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor: 43.424,59 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)		

Porto Velho/RO, data e hora certificada pelo sistema.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0065858577

Portaria nº 228 de 28 de outubro de 2025

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, fundamentada no que dispõe o Artigos 2º e 10º do Decreto Estadual nº 26.165/2021eArt. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 28 do Decreto nº 21.431/2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os Servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria da Juventude, Cultura Esporte e Lazer/SEJUCEL, para compor a Comissão de Admissibilidade de Convênios e Termos de Fomento, cujos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

recursos são oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais:

Servidor	Matrícula	Função
BRUNA GARCIA SILVA	******439	Presidente
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	******306	Suplente
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	******764	Membro
GILSON LOPES MOREIRA JUNIOR	******719	Membro
ANA LUIZA SENA DE MIRANDA	******755	Membro
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	******684	Membro

Art. 2° - A Comissão de Admissibilidade é órgão colegiado destinado a verificar se as propostas constam no rol de competência da SEJUCEL, bem como se os documentos exigidos na legislação nas determinações dos Órgãos de Controle foram devidamente apresentados, relativos às parcerias entre o Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUCEL, e as Organizações da Sociedade Civil e Prefeituras Municipais, através de Termos de Fomento, Convênios, Acordos de Cooperação, cujos recursos são oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

Art. 3° - Esta comissão é a representante da administração para acompanhar a seleção e admissibilidade das propostas. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pelas proponentes, das regras previstas na legislação, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

Art. 4°- Revogam-se as portarias anteriores que tratam da matéria abordada nesta Portaria, a partir da data de sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados sob a vigência das referidas portarias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de outubro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0065836741

Portaria de férias nº 13851 de 30 de outubro de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025,publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

1	**Matricula** ******850 **Nome** ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA **Cargo** SEJUCEL - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (13-07-2026) **Fim** (01-08-2026)			**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)
2	**Matricula** ******720 **Nome** ADRIELE MALTA NORONHA UCHOA **Cargo** SEJUCEL - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (03-03-2026) **Fim** (22-03-2026)			**Inicio** (23-03-2026) **Fim** (01-04-2026)
3	**Matricula** ******867 **Nome** AILSON DA SILVA TABOSA **Cargo** GOV - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (03-08-2026) **Fim** (22-08-2026)			**Inicio** (01-02-2026) **Fim** (10-02-2026)
4	**Matricula** ******836 **Nome** AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA **Cargo** SEJUCEL - Assessor IX - CDS - 09 *	**Inicio** (01-04-2026) **Fim** (20-04-2026)			**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
5	**Matricula** ******655 **Nome** ALECIO VALOIS PEREIRA DE ARAUJO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (26-01-2026) **Fim** (04-02-2026)	**Inicio** (20-07-2026) **Fim** (29-07-2026)		**Inicio** (07-01-2026) **Fim** (16-01-2026)
6	**Matricula** ******950 **Nome** ALECIO VALOIS PEREIRA DE ARAUJO **Cargo** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	**Inicio** (26-01-2026) **Fim** (04-02-2026)	**Inicio** (20-07-2026) **Fim** (29-07-2026)		**Inicio** (07-01-2026) **Fim** (16-01-2026)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

7	**Matricula** ******276 **Nome** ALEXANDRE ZANFONATO **Cargo** SEJUCEL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (12-01-2026) **Fim** (31-01-2026)			**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
8	**Matricula** ******639 **Nome** ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN **Cargo** SEJUCEL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (12-01-2026) **Fim** (21-01-2026)	**Inicio** (06-07-2026) **Fim** (15-07-2026)		**Inicio** (28-09-2026) **Fim** (07-10-2026)
9	**Matricula** ******049 **Nome** ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA **Cargo** SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 *	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)	**Inicio** (20-07-2026) **Fim** (29-07-2026)		**Inicio** (15-01-2026) **Fim** (24-01-2026)
10	**Matricula** ******271 **Nome** ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS **Cargo** SEJUCEL - Assessor IX - CDS - 09 *	**Inicio** (02-02-2026) **Fim** (11-02-2026)	**Inicio** (09-11-2026) **Fim** (18-11-2026)		**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
11	**Matricula** ******759 **Nome** ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ **Cargo** SECOM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (11-08-2026) **Fim** (30-08-2026)			**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
12	**Matricula** ******696 **Nome** AMANDA CAMPOS DA SILVA **Cargo** SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 *	**Inicio** (19-02-2026) **Fim** (05-03-2026)	**Inicio** (13-07-2026) **Fim** (27-07-2026)		

13	**Matricula** ******750 **Nome** ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO **Cargo** CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (09-02-2026) **Fim** (28-02-2026)			**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
14	**Matricula** ******675 **Nome** ANA GLEYSA DE OLIVEIRA GUEDES CARVALHO **Cargo** GOV - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (06-07-2026) **Fim** (15-07-2026)	**Inicio** (08-09-2026) **Fim** (17-09-2026)		**Inicio** (21-06-2026) **Fim** (30-06-2026)
15	**Matricula** ******755 **Nome** ANA LUIZA SENA DE MIRANDA **Cargo** SEJUCEL - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (06-10-2026) **Fim** (20-10-2026)	**Inicio** (24-11-2026) **Fim** (08-12-2026)		
16	**Matricula** ******054 **Nome** ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA **Cargo** SEJUCEL - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)	**Inicio** (15-01-2026) **Fim** (24-01-2026)		**Inicio** (02-11-2026) **Fim** (11-11-2026)
17	**Matricula** ******556 **Nome** ANGELA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA **Cargo** SEJUCEL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (10-03-2026) **Fim** (29-03-2026)	**Inicio** (10-06-2026) **Fim** (19-06-2026)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

18	**Matricula** ******645 **Nome** ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA **Cargo** GOV - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (09-03-2026) **Fim** (18-03-2026)	**Inicio** (10-08-2026) **Fim** (19-08-2026)		**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)
19	**Matricula** ******439 **Nome** BRUNA GARCIA SILVA **Cargo** SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *	**Inicio** (13-07-2026) **Fim** (01-08-2026)			**Inicio** (30-06-2026) **Fim** (09-07-2026)
20	**Matricula** ******386 **Nome** BRUNO SOARES DA SILVA **Cargo** SEJUCEL - Controlador Interno - CDS - 09 *	**Inicio** (20-07-2026) **Fim** (29-07-2026)	**Inicio** (08-09-2026) **Fim** (17-09-2026)		**Inicio** (07-07-2026) **Fim** (16-07-2026)
21	**Matricula** ******261 **Nome** CALEBE CASTRO RAMOS **Cargo** SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *	**Inicio** (06-04-2026) **Fim** (15-04-2026)	**Inicio** (13-10-2026) **Fim** (22-10-2026)	**Inicio** (23-10-2026) **Fim** (01-11-2026)	
22	**Matricula** ******260 **Nome** CAMILA VEIGA FERREIRA **Cargo** SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *	**Inicio** (11-12-2026) **Fim** (30-12-2026)			**Inicio** (01-02-2026) **Fim** (10-02-2026)
23	**Matricula** ******493 **Nome** CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS **Cargo** SEJUCEL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (29-04-2026) **Fim** (08-05-2026)	**Inicio** (19-08-2026) **Fim** (28-08-2026)		**Inicio** (17-04-2026) **Fim** (26-04-2026)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

24	**Matricula** ******416 **Nome** CARLOS RODRIGUES **Cargo** SEJUCEL - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)	**Inicio** (02-02-2026) **Fim** (11-02-2026)		**Inicio** (15-01-2026) **Fim** (24-01-2026)
25	**Matricula** ******454 **Nome** CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS **Cargo** SEJUCEL - Coordenador de Esporte e Lazer - CDS - 09 *	**Inicio** (01-03-2026) **Fim** (10-03-2026)	**Inicio** (10-06-2026) **Fim** (19-06-2026)		**Inicio** (11-02-2026) **Fim** (20-02-2026)
26	**Matricula** ******634 **Nome** CICERO MARQUES DE FRANÇA **Cargo** SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 *	**Inicio** (02-03-2026) **Fim** (21-03-2026)			**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
27	**Matricula** ******305 **Nome** CLAUDIA DA SILVA FERREIRA **Cargo** SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 *	**Inicio** (19-03-2026) **Fim** (02-04-2026)	**Inicio** (09-11-2026) **Fim** (23-11-2026)		
28	**Matricula** ******481 **Nome** CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO **Cargo** SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)	**Inicio** (10-08-2026) **Fim** (19-08-2026)		**Inicio** (01-09-2026) **Fim** (10-09-2026)
29	**Matricula** ******537 **Nome** CLEIVANETE SOARES DE LIRA **Cargo** SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *	**Inicio** (08-04-2026) **Fim** (17-04-2026)	**Inicio** (15-07-2026) **Fim** (24-07-2026)	**Inicio** (13-10-2026) **Fim** (22-10-2026)	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

30	**Matricula** ******698 **Nome** CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA **Cargo** SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 *	**Inicio** (19-01-2026) **Fim** (02-02-2026)	**Inicio** (20-07-2026) **Fim** (03-08-2026)		
31	**Matricula** ******769 **Nome** DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA **Cargo** SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *	**Inicio** (01-09-2026) **Fim** (30-09-2026)			
32	**Matricula** ******394 **Nome** DANIEL CARDOSO FELIX DE OLIVEIRA **Cargo** SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *	**Inicio** (10-03-2026) **Fim** (29-03-2026)			**Inicio** (27-01-2026) **Fim** (05-02-2026)
33	**Matricula** ******730 **Nome** EDGAR GUSTAVO SOEIRO TREVISAN **Cargo** SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *	**Inicio** (14-07-2026) **Fim** (02-08-2026)			**Inicio** (03-08-2026) **Fim** (12-08-2026)
34	**Matricula** ******105 **Nome** ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA **Cargo** SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 *	**Inicio** (14-12-2026) **Fim** (12-01-2027)			

35	**Matricula** ******367 **Nome** ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA **Cargo** SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *	**Inicio** (03-08-2026) **Fim** (22-08-2026)			**Inicio** (01-02-2026) **Fim** (10-02-2026)
36	**Matricula** ******236 **Nome** FÁBIO DA SILVA BATISTA **Cargo** GOV - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (16-02-2026) **Fim** (25-02-2026)	**Inicio** (10-10-2026) **Fim** (19-10-2026)		**Inicio** (06-01-2026) **Fim** (15-01-2026)
37	**Matricula** ******198 **Nome** FELIPE CAMINHA BRAGA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (01-05-2026) **Fim** (15-05-2026)	**Inicio** (01-08-2026) **Fim** (15-08-2026)		
38	**Matricula** ******833 **Nome** FERNANDA ARAUJO AMARAL **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (17-11-2026) **Fim** (06-12-2026)			**Inicio** (03-11-2026) **Fim** (12-11-2026)
39	**Matricula** ******152 **Nome** FRANCINETE PEREIRA DA SILVA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (24-01-2026)			**Inicio** (26-01-2026) **Fim** (04-02-2026)
40	**Matricula** ******620 **Nome** FRANCINETE PEREIRA DA SILVA **Cargo** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (24-01-2026)			**Inicio** (26-01-2026) **Fim** (04-02-2026)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

41	**Matricula** ******763 **Nome** FRANCISCA ROSALICE LOPES ALVES LIMA BARROS **Cargo** SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 *	**Inicio** (01-12-2026) **Fim** (30-12-2026)			
42	**Matricula** ******341 **Nome** FRANCISCO CORREIA DE LIMA **Cargo** SEJUCEL - Chefe de Equipe do Estádio Aluízio Ferreira - CDS- 01 *	**Inicio** (16-11-2026) **Fim** (05-12-2026)			**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
43	**Matricula** ******102 **Nome** FRANCISCO LELIS DA SILVA **Cargo** SEJUCEL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (10-06-2026) **Fim** (29-06-2026)			**Inicio** (30-06-2026) **Fim** (09-07-2026)
44	**Matricula** ******397 **Nome** GABRIEL da ROCHA MOREIRA **Cargo** SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *	**Inicio** (01-09-2026) **Fim** (20-09-2026)			**Inicio** (21-08-2026) **Fim** (30-08-2026)
45	**Matricula** ******467 **Nome** GABRIEL FERREIRA PACIFICO **Cargo** SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *	**Inicio** (18-04-2026) **Fim** (27-04-2026)	**Inicio** (24-09-2026) **Fim** (03-10-2026)		**Inicio** (08-04-2026) **Fim** (17-04-2026)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

46	**Matricula** ******152 **Nome** GABRIELE DE CASSIA FAGUNDES MOURA **Cargo** GOV - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (14-07-2026) **Fim** (23-07-2026)	**Inicio** (15-12-2026) **Fim** (24-12-2026)		**Inicio** (01-05-2026) **Fim** (10-05-2026)
47	**Matricula** ******719 **Nome** GILSON LOPES MOREIRA JÚNIOR **Cargo** GOV - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (19-08-2026) **Fim** (07-09-2026)			**Inicio** (25-07-2026) **Fim** (03-08-2026)
48	**Matricula** ******764 **Nome** GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA DO NASCIMENTO **Cargo** SEJUCEL - Gerente de Convênios - CDS - 09 *	**Inicio** (07-09-2026) **Fim** (06-10-2026)			
49	**Matricula** ******280 **Nome** GREGORI RODRIGUES REGO **Cargo** SEJUCEL - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (01-04-2026) **Fim** (10-04-2026)	**Inicio** (01-07-2026) **Fim** (10-07-2026)		**Inicio** (01-09-2026) **Fim** (10-09-2026)
50	**Matricula** ******978 **Nome** HÉDER GABRIEL CALDAS MOSDESTO MIQUILES PEDROSA **Cargo** SEJUCEL - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (20-01-2026)			**Inicio** (21-01-2026) **Fim** (30-01-2026)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

51	**Matricula** ******810 **Nome** ILKA CECILIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS **Cargo** SEJUCEL - Coordenador Administrativo e Financeiro - CDS - 10 *	**Inicio** (08-06-2026) **Fim** (17-06-2026)	**Inicio** (03-11-2026) **Fim** (12-11-2026)		**Inicio** (18-06-2026) **Fim** (27-06-2026)
52	**Matricula** ******483 **Nome** ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA SILVA **Cargo** SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 *	**Inicio** (04-02-2026) **Fim** (13-02-2026)	**Inicio** (01-07-2026) **Fim** (10-07-2026)		**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)
53	**Matricula** ******443 **Nome** IURE MIQUELIS PEDROZA **Cargo** SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 *	**Inicio** (12-01-2026) **Fim** (31-01-2026)			**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
54	**Matricula** ******968 **Nome** JAMILE DA SILVA PIRES **Cargo** SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)	**Inicio** (09-03-2026) **Fim** (18-03-2026)	**Inicio** (04-05-2026) **Fim** (13-05-2026)	
55	**Matricula** ******753 **Nome** JANDERSON DE SOUZA ARAUJO **Cargo** SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *	**Inicio** (11-07-2026) **Fim** (30-07-2026)			**Inicio** (01-07-2026) **Fim** (10-07-2026)
56	**Matricula** ******722 **Nome** JÉFERSON ANDRÉ PEREIRA AYRES **Cargo** SEJUCEL - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (03-08-2026) **Fim** (22-08-2026)			**Inicio** (24-08-2026) **Fim** (02-09-2026)

57	**Matricula** ******852 **Nome** JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN **Cargo** SEJUCEL - Gerente de Contabilidade - CDS - 09 *	**Inicio** (19-01-2026) **Fim** (28-01-2026)	**Inicio** (13-07-2026) **Fim** (22-07-2026)		**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)
58	**Matricula** ******617 **Nome** JOAO CARLOS PINTO **Cargo** GOV - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (11-01-2026) **Fim** (30-01-2026)			**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
59	**Matricula** ******611 **Nome** JOÃO HENRIQUE NORONHA MOREIRA **Cargo** SEJUCEL - Chefe de Gabinete - CDS - 08 *	**Inicio** (15-07-2026) **Fim** (24-07-2026)	**Inicio** (14-12-2026) **Fim** (23-12-2026)		**Inicio** (04-02-2026) **Fim** (13-02-2026)
60	**Matricula** ******317 **Nome** JOAO RAGIS REGIS BARBOSA **Cargo** SEJUCEL - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (11-06-2026) **Fim** (20-06-2026)	**Inicio** (01-07-2026) **Fim** (10-07-2026)		**Inicio** (10-01-2026) **Fim** (19-01-2026)
61	**Matricula** ******457 **Nome** JOSE VICENTE MERCADANTE LIMPER **Cargo** SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 *	**Inicio** (02-11-2026) **Fim** (01-12-2026)			
62	**Matricula** ******838 **Nome** JUCÉLIO FERNANDES DA SILVA **Cargo** SEJUCEL - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (24-08-2026) **Fim** (22-09-2026)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

63	**Matricula** ******594 **Nome** JULIA VITORIA NUNES BOFF **Cargo** SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *	**Inicio** (07-07-2026) **Fim** (16-07-2026)	**Inicio** (26-08-2026) **Fim** (04-09-2026)	**Inicio** (03-11-2026) **Fim** (12-11-2026)	
64	**Matricula** ******331 **Nome** JULIANA MOLINA ROMANO **Cargo** SEJUCEL - Assessor IX - CDS - 09 *	**Inicio** (02-02-2026) **Fim** (03-03-2026)			
65	**Matricula** ******921 **Nome** Juliane Torres Santana Cunha **Cargo** SEJUCEL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (20-07-2026) **Fim** (29-07-2026)	**Inicio** (17-11-2026) **Fim** (26-11-2026)		**Inicio** (07-07-2026) **Fim** (16-07-2026)
66	**Matricula** ******787 **Nome** JULIMAR DE MELO FERREIRA **Cargo** SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *	**Inicio** (07-07-2026) **Fim** (26-07-2026)			**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
67	**Matricula** ******436 **Nome** KAILANE CASTRO DA CRUZ **Cargo** SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *	**Inicio** (23-01-2026) **Fim** (21-02-2026)			
68	**Matricula** ******059 **Nome** KAREN NAYARA GARCIA SILVA **Cargo** SEJUCEL - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (20-07-2026) **Fim** (29-07-2026)	**Inicio** (30-11-2026) **Fim** (19-12-2026)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

69	**Matricula** ******385 **Nome** KARLA ALVES WILHELMS **Cargo** SEJUCEL - Assessor VII - CDS-07 *	**Inicio** (14-07-2026) **Fim** (23-07-2026)	**Inicio** (09-12-2026) **Fim** (18-12-2026)		**Inicio** (06-01-2026) **Fim** (15-01-2026)
70	**Matricula** ******489 **Nome** KELYSON MATHEUS FERREIRA CEZARETO **Cargo** CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (16-06-2026) **Fim** (30-06-2026)	**Inicio** (07-07-2026) **Fim** (21-07-2026)		
71	**Matricula** ******740 **Nome** KESIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO **Cargo** SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *	**Inicio** (10-09-2026) **Fim** (09-10-2026)			
72	**Matricula** ******386 **Nome** KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA **Cargo** SEJUCEL - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (30-07-2026) **Fim** (28-08-2026)			
73	**Matricula** ******779 **Nome** KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA **Cargo** SEJUCEL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (05-02-2026) **Fim** (14-02-2026)	**Inicio** (02-11-2026) **Fim** (11-11-2026)		**Inicio** (16-02-2026) **Fim** (25-02-2026)
74	**Matricula** ******523 **Nome** LETÍCIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO **Cargo** SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *	**Inicio** (01-07-2026) **Fim** (20-07-2026)			**Inicio** (19-01-2026) **Fim** (28-01-2026)

75	**Matricula** ******740 **Nome** LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA **Cargo** SEJUCEL - Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - CDS-17 *	**Inicio** (19-02-2026) **Fim** (10-03-2026)			**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
76	**Matricula** ******717 **Nome** LUCIANE SZYMCZAK OLIVEIRA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor X - CDS-10 *	**Inicio** (13-07-2026) **Fim** (01-08-2026)			**Inicio** (03-05-2026) **Fim** (12-05-2026)
77	**Matricula** ******280 **Nome** LUIS HENRIQUE PEREIRA NOBERTO **Cargo** SEJUCEL - Coordenador de Juventude - CDS - 09 *	**Inicio** (13-02-2026) **Fim** (22-02-2026)	**Inicio** (15-07-2026) **Fim** (24-07-2026)		**Inicio** (19-01-2026) **Fim** (28-01-2026)
78	**Matricula** ******484 **Nome** LUÍS HENRIQUE PESSOA REIS **Cargo** SEJUCEL - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (01-06-2026) **Fim** (20-06-2026)			**Inicio** (22-05-2026) **Fim** (31-05-2026)
79	**Matricula** ******800 **Nome** MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (26-01-2026) **Fim** (04-02-2026)	**Inicio** (20-07-2026) **Fim** (29-07-2026)		**Inicio** (07-01-2026) **Fim** (16-01-2026)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

80	**Matricula** ******251 **Nome** MAICON DE OLIVEIRA PEREIRA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (01-06-2026) **Fim** (20-06-2026)	**Inicio** (01-09-2026) **Fim** (10-09-2026)		
81	**Matricula** ******867 **Nome** MANUEL EUDES PEREIRA CLAUDINO **Cargo** CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (07-12-2026) **Fim** (26-12-2026)			**Inicio** (17-11-2026) **Fim** (26-11-2026)
82	**Matricula** ******464 **Nome** MARCELO FUZARI DE SOUZA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (01-04-2026) **Fim** (30-04-2026)			
83	**Matricula** ******720 **Nome** MARCIA DAS NEVES RAMOS **Cargo** SEJUCEL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-09-2026) **Fim** (20-09-2026)			**Inicio** (21-09-2026) **Fim** (30-09-2026)
84	**Matricula** ******170 **Nome** MARCOS JUNIOR ROCHA DE SOUZA **Cargo** ASSESSOR	**Inicio** (10-04-2026) **Fim** (24-04-2026)	**Inicio** (01-09-2026) **Fim** (15-09-2026)		
85	**Matricula** ******185 **Nome** MARCOS SILVA ALMEIDA JÚNIOR **Cargo** GOV - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (08-07-2026) **Fim** (17-07-2026)	**Inicio** (14-10-2026) **Fim** (23-10-2026)		**Inicio** (28-05-2026) **Fim** (06-06-2026)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

86	**Matricula** ******482 **Nome** MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA **Cargo** SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *	**Inicio** (21-08-2026) **Fim** (19-09-2026)			
87	**Matricula** ******121 **Nome** MARIA EDUARDA OLIVEIRA LIMA **Cargo** SEJUCEL - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (07-07-2026) **Fim** (16-07-2026)	**Inicio** (28-07-2026) **Fim** (06-08-2026)		**Inicio** (23-06-2026) **Fim** (02-07-2026)
88	**Matricula** ******343 **Nome** MAYRA CRISTINA ROSENO **Cargo** SEJUCEL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (21-01-2026) **Fim** (30-01-2026)	**Inicio** (19-08-2026) **Fim** (28-08-2026)		**Inicio** (31-01-2026) **Fim** (09-02-2026)
89	**Matricula** ******551 **Nome** MILIANE ISRAEL MAGOSSO **Cargo** SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *	**Inicio** (02-03-2026) **Fim** (21-03-2026)	**Inicio** (08-07-2026) **Fim** (17-07-2026)		
90	**Matricula** ******684 **Nome** NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA **Cargo** SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 *	**Inicio** (01-04-2026) **Fim** (20-04-2026)			**Inicio** (21-04-2026) **Fim** (30-04-2026)
91	**Matricula** ******143 **Nome** NEIMARIO OURIQUE DA CUNHA FILHO **Cargo** SEJUCEL - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (01-06-2026) **Fim** (30-06-2026)			

92	**Matricula** ******107 **Nome** NEURACI DE ANDRADE BELO **Cargo** CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (02-06-2026) **Fim** (11-06-2026)	**Inicio** (18-07-2026) **Fim** (27-07-2026)		**Inicio** (12-06-2026) **Fim** (21-06-2026)
93	**Matricula** ******878 **Nome** PABLO HENRIQUE LACERDA MARQUES **Cargo** CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (13-07-2026) **Fim** (01-08-2026)			**Inicio** (01-07-2026) **Fim** (10-07-2026)
94	**Matricula** ******070 **Nome** PAULO CESAR DA SILVA AMORIM **Cargo** SECOM - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (06-01-2026) **Fim** (25-01-2026)	**Inicio** (04-02-2026) **Fim** (13-02-2026)		
95	**Matricula** ******874 **Nome** PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA **Cargo** SEJUCEL - Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SUBSÍDIO II *	**Inicio** (02-03-2026) **Fim** (11-03-2026)	**Inicio** (01-07-2026) **Fim** (10-07-2026)		**Inicio** (15-01-2026) **Fim** (24-01-2026)
96	**Matricula** ******278 **Nome** Poliana Carolina Neves Rohsler Rojas **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (13-04-2026) **Fim** (02-05-2026)			**Inicio** (01-04-2026) **Fim** (10-04-2026)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

97	**Matricula** ******696 **Nome** REBECCA VASCONCELOS DE SOUSA PEREIRA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (21-09-2026) **Fim** (10-10-2026)			**Inicio** (02-09-2026) **Fim** (11-09-2026)
98	**Matricula** ******880 **Nome** ROBSON RONI MATOS DA SILVA **Cargo** SEJUCEL - Coordenador de Cultura - CDS - 09 *	**Inicio** (04-03-2026) **Fim** (13-03-2026)	**Inicio** (23-06-2026) **Fim** (02-07-2026)		**Inicio** (03-02-2026) **Fim** (12-02-2026)
99	**Matricula** ******275 **Nome** SAMARA MARTINS DE SOUZA **Cargo** SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 *	**Inicio** (16-09-2026) **Fim** (05-10-2026)			**Inicio** (06-10-2026) **Fim** (15-10-2026)
100	**Matricula** ******707 **Nome** SAMUEL DOS SANTOS ROCHA **Cargo** SEJUCEL - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (25-09-2026) **Fim** (14-10-2026)			**Inicio** (20-08-2026) **Fim** (29-08-2026)
101	**Matricula** ******228 **Nome** SAMUEL MOTA PEREIRA DE SOUSA **Cargo** GOV - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (29-12-2026) **Fim** (27-01-2027)			
102	**Matricula** ******747 **Nome** SEBASTIÃO DE ANDRADE FREIRE **Cargo** SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 *	**Inicio** (01-12-2026) **Fim** (20-12-2026)			**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

103	**Matricula** ******306 **Nome** SERGIO DE SA SOBREIRA **Cargo** SEJUCEL - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (01-10-2026) **Fim** (30-10-2026)			
104	**Matricula** ******169 **Nome** SHERIDA ELZA DA CONCEIÇAO LOBATO **Cargo** SEJUCEL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (16-01-2026) **Fim** (30-01-2026)	**Inicio** (17-07-2026) **Fim** (31-07-2026)		
105	**Matricula** ******390 **Nome** Silvana do Nascimento **Cargo** SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *	**Inicio** (01-02-2026) **Fim** (20-02-2026)			**Inicio** (21-02-2026) **Fim** (02-03-2026)
106	**Matricula** ******155 **Nome** SINARA MARQUES DE PAULA **Cargo** GOV - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (20-07-2026) **Fim** (29-07-2026)	**Inicio** (10-08-2026) **Fim** (29-08-2026)		
107	**Matricula** ******597 **Nome** TALITA ROCHA RIBEIRO CAMARA **Cargo** SEJUCEL - Assessor I - CDS - 01 *	**Inicio** (05-03-2026) **Fim** (03-04-2026)			
108	**Matricula** ******993 **Nome** TATIANE NUNES MARTINS **Cargo** SEJUCEL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (16-03-2026) **Fim** (04-04-2026)			**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)

109	**Matricula** ******464 **Nome** TEILA CORREA DE SOUZA **Cargo** SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)	**Inicio** (08-09-2026) **Fim** (17-09-2026)		**Inicio** (15-01-2026) **Fim** (24-01-2026)
110	**Matricula** ******304 **Nome** VENCESLAU FIGUEIREDO SILVA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (10-09-2026) **Fim** (29-09-2026)			**Inicio** (21-08-2026) **Fim** (30-08-2026)
111	**Matricula** ******691 **Nome** VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO **Cargo** GOV - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (14-07-2026) **Fim** (02-08-2026)			**Inicio** (30-06-2026) **Fim** (09-07-2026)
112	**Matricula** ******347 **Nome** VICTOR BEGNINI COSTA **Cargo** SEJUCEL - Assessor IX - CDS - 09 *	**Inicio** (04-03-2026) **Fim** (13-03-2026)	**Inicio** (04-05-2026) **Fim** (13-05-2026)		**Inicio** (21-01-2026) **Fim** (30-01-2026)
113	**Matricula** ******477 **Nome** VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO **Cargo** SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 *	**Inicio** (04-05-2026) **Fim** (13-05-2026)	**Inicio** (08-06-2026) **Fim** (17-06-2026)		**Inicio** (06-01-2026) **Fim** (15-01-2026)
114	**Matricula** ******312 **Nome** VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (04-02-2026) **Fim** (13-02-2026)	**Inicio** (08-09-2026) **Fim** (17-09-2026)		**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

115	**Matricula** ******618 **Nome** VITORIA DOBRI DOS SANTOS **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (13-10-2026) **Fim** (22-10-2026)	**Inicio** (23-11-2026) **Fim** (02-12-2026)		**Inicio** (21-12-2026) **Fim** (30-12-2026)
116	**Matricula** ******743 **Nome** VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA **Cargo** SUPEL - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (28-07-2026) **Fim** (06-08-2026)	**Inicio** (03-11-2026) **Fim** (12-11-2026)		**Inicio** (16-07-2026) **Fim** (25-07-2026)
117	**Matricula** ******477 **Nome** WILA SANTIAGO **Cargo** GOV - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (03-06-2026) **Fim** (22-06-2026)			**Inicio** (23-06-2026) **Fim** (02-07-2026)

Protocolo DOC48623

Portaria nº 230 de 29 de outubro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 7809/2025/SUPEL-RH – Processo SEI nº 0043.002441/2025-14;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 03 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora **KARLA ALVES WILHELMS** ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, deAssessora VII, nomeada nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta SEJUCEL, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar o cumprimento da programação e eventualmente promover a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente aSEJUCEL-RH, **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0065884545

Portaria nº 188 de 19 de setembro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Institui a Comissão Avaliadora Unificada, com a finalidade exclusiva de proceder à análise, seleção e premiação dos proponentes inscritos nos Editais anexos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de assegurar transparência, isenção e rigor técnico na avaliação dos proponentes que participam dos editais vinculados à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Estado de Rondônia;

Considerando a diversidade dos certames publicados — a saber: Edital de Bolsas de Intercâmbio, Edital de Subsídios, Edital de Premiação "Guardiões dos Saberes" – Povos Tradicionais e Edital de Premiação de Trajetórias de Agentes Culturais;

Considerando que a padronização metodológica na avaliação é essencial para garantir critérios equânimes, eficiência administrativa e respeito às especificidades culturais de cada proponente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Avaliadora Unificada, com a finalidade de analisar, selecionar e premiar os proponentes inscritos nos seguintes editais vinculados à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB):

I – Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC de Premiação "Guardiões dos Saberes" – Povos Tradicionais;

II – Edital nº 5/2025/SEJUCEL-SIEC de Premiação de Trajetórias de Agentes Culturais;

III – Edital nº 11/2025/SEJUCEL-SIEC de Subsídios para a Manutenção Continuada de Espaços Culturais, Grupos, Coletivos e Companhias Artísticas.

Art. 2º A Comissão Avaliadora Unificada será composta por 03 (cinco) membros, sendo um presidente, uma vice-presidente e um membro, designados por ato do Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, garantindo diversidade de formações, experiência técnico-científica e representatividade cultural, vedada a participação de pessoas em situação de impedimento legal.

Art. 3º Fica instituído o quadro de Presidente e Vice-Presidente da Comissão Avaliadora Unificada, conforme segue:

Cargo	Nome Completo
Presidente	JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER
Vice-Presidente	FRANCINETE PEREIRA DA SILVA
Membro	JULIANE TORRES SANTANA CUNHA

Art. 4º Compete à Comissão Avaliadora Unificada:

I – proceder à análise de mérito cultural dos proponentes inscritos nos editais mencionados;

II – emitir pareceres técnicos e deliberar sobre a seleção e premiação dos projetos e trajetórias;

III – zelar pelo cumprimento das normas constantes nos respectivos editais;

IV – garantir que os processos de avaliação respeitem a diversidade cultural e assegurem transparência pública.

Art. 5º A Comissão Avaliadora Unificada terá atuação prioritária na análise e julgamento dos proponentes inscritos nos editais mencionados no Art. 1º, sem prejuízo de que venha a ser convocada, por ato da SEJUCEL, para atuar em outros editais ou processos seletivos que exijam avaliação especializada, respeitadas suas competências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0064581458

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2621 de 24 de outubro de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO**, Matrícula Nº******255, como Fiscal Setorial e o servidor **ALBERTO ENDREO ALMEIDA ORDONES**, Matrícula Nº******513, como Suplente da execução do contrato,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

cujo objeto consiste no fornecimento de serviços de planejamento e decoração de Natal desta Secretaria, conforme consta nos autos do processo n° 0026.004888/2025-28.

Art. 2º - Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula Nº******989, como Gestora do Contrato e a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, Matrícula Nº******291, como suplente.

Art. 3º - Competirá aos servidores referidos nos artigos anteriores acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, observando as atribuições que lhe são conferidas no Decreto n° 28.874/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0065793268

Portaria nº 2651 de 30 de outubro de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando 219 (0065846164), 29 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor a Comissão Especial de Recebimento de Materiais de Consumo no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e suas unidades, os servidores abaixo relacionados:

1. **NALDO MACHADO DOS SANTOS**, Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, Matrícula nº ******417 (Presidente);
2. **TONY EDUARDO DA SILVA**, Assessor, Matricula nº ******871 (Membro);
3. **JUAREZ NASCIMENTO**, Assessor, Matrícula nº ******309 (Membro);
4. **ELAINE CRISTINA FERNANDES REIS,** Assessora, Matrícula n° ******458 (Membro);
5. **JULLY DULCINÉIA VIEIRA DOS SANTOS**, Assessora, Matrícula nº ******391 (Membro);
6. **GÉSSICA XAVIER DE SOUZA**, Assessora, Matrícula nº ******682 (Membro);
7. **MARCOS BATISTA DOS SANTOS,** Assessor, Matrícula nº ******405 (Membro);
8. **JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA,** Gerente de Logística, Matrícula nº ******411 (Membro);
9. **ANA CECÍLIA DE AMORIM DIOGO,** Assessora, Matrícula nº ******708 (Membro);
10. **ELIANE DE MENEZES COSTA NASCIMENTO,** Assessora, Matrícula nº ******836 (Membro).
11. **MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO**, Agente administrativo, Matrícula****62 - SIAPE (Membro).

Art. 2º – Fica atribuída a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, a qualquer um dos componentes da presente Comissão.

Art. 3º – Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (SEI nº 0035092418).

Art. 4º - Fica estabelecido para efeitos de validade do Termo de Recebimento Definitivo, a assinatura de no mínimo 03 (três) integrantes da presente comissão, em conformidade com o Decreto nº 24.476 de 20 de novembro de 2019.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0065915194

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal N°

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

14.133, de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que **DISPENSOU A LICITAÇÃO,** no processo administrativo Nº 0026.000351/2025-99, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS + Telemetria, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em favor da empresa **TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA - CNPJ: 01.992.757/0001-71**, no valor total de **R$ 20.736,00 (vinte mil e setecentos e trinta e seis reais),** em conformidade com o **inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis,* e sua respectiva atualização:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)

[...]

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0065901530

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 871 de 21 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a servidora **LUDMILA COUTINHO DA SILVA**, Gerente De Defesa Agrosilvopastoril 1, matrícula n. ******360**, sem vínculo efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Extrema, o gozo de **6** (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2026 e 23, 24, 25 e 26 de fevereiro de 2026, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, conforme Declaração (0065577463), em conformidade com o art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0065649558

Portaria nº 889 de 29 de outubro de 2025

Aprova o Programa de Defesa Agropecuária do Estado de RONDÔNIA – PDA-RO, para o período 2026 a 2027.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, Capítulo VIII;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar o Plano Plurianual do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – PPA-SUASA de forma articulada com as instâncias federativas;

CONSIDERANDO que o PPA-SUASA 2023-2027 constitui uma peça importante no estabelecimento dos objetivos e metas da Defesa Agropecuária entre as esferas federativas;

CONSIDERANDO a necessidade de pactuar as prioridades entre o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA e os Órgãos Estaduais de Sanidade Agropecuária – OESA,

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Programa de Defesa Agropecuária do Estado de RONDÔNIA – PDA-RO, para o período 2026 a 2027, conforme Anexo desta Portaria.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Parágrafo Único: O PDA-RO integra o Plano Plurianual do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – PPA-SUASA 2023-2027, conforme consta no art. 121 do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006.

Art. 2º Determinar que o PDA-RO, integrante do PPA-SUASA 2023–2027, seja adotado como instrumento orientador para o planejamento,execução e avaliação das políticas públicas e programas voltados ao fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no âmbito do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único: O PPA-SUASA não se sobrepõe nem substitui os Planos Plurianuais do Governo Estadual.

Art. 3º Os procedimentos de monitoramento, avaliação e revisão do PDA-RO serão realizados de forma articulada com o MAPA, em conformidade com as orientações contidas no Manual de Técnico do PPA- SUASA 2023-2027.

Parágrafo Único: As informações relacionadas ao monitoramento, bem como as revisões do PDA-RO serão disponibilizadas no endereço eletrônico: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/copy_of_suasa/plano-plurianual-do-suasa.

Art. 4º Caberá a IDARON promover a devida integração com o Ministério da Agricultura e Pecuária, visando o alinhamento intergovernamental e o aprimoramento das ações de Defesa Agropecuária em benefício da sociedade rondoniense e brasileira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 30 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente IDARON

ANEXO

Código: PDA_RO01

Objetivo Estratégico 02 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários disponibilizados à população brasileira e ao exterior

Área: Temática 01. Proteção da Saúde Animal

Conjunto de ações: Ações relacionadas a vários Programas Nacionais de Saúde Animal

Objetivo Tático e Meta

Objetivo - Promover ações de prevenção, controle e erradicação das doenças nos animais no estado de Rondônia, garantindo a produção de alimentos seguros e a proteção da saúde pública.

Meta - 10.000 vigilâncias ativas em propriedades de alto risco para doenças emergenciais realizadas pela IDARON-RO até 2027.

2026: 5.000

2027: 5.000

Total: 10.000

Indicador: N° de vigilâncias ativas realizadas

Unidade de Medida: Unidade

Observação: Atualmente, as doenças alvo da vigilância sanitária no estado de Rondônia incluem a febre aftosa, a encefalopatia espongiforme bovina (EEB), a doença de Newcastle, a influenza aviária, a peste suína clássica e a peste suína africana, além das doenças diferenciais. No entanto, dada a imprevisibilidade da condição zoossanitária em uma região, é possível incluir novas doenças que representem impacto para a defesa sanitária animal.

Código: PDA_RO02

Objetivo Estratégico 02 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários disponibilizados à população brasileira e ao exterior

Área: Temática 01. Proteção da Saúde Animal

Conjunto de ações: Ações relacionadas a vários Programas Nacionais de Saúde Animal

Objetivo Tático e Meta

Objetivo - Promover ações de prevenção, controle e erradicação das doenças nos animais no estado de Rondônia, garantindo a produção de alimentos seguros e a proteção da saúde pública.

Meta - 2.000 propriedades rurais fiscalizadas pela IDARON-RO, abrangendo ações de defesa sanitária animal, controle do trânsito agropecuário e regularização cadastral de rebanhos, até 2027.

2026: 1.000

2027: 1.000

Total: 2.000

Indicador: N° de propriedades rurais fiscalizadas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Unidade de Medida: Unidade

Observação: O quantitativo destas fiscalizações pode sofrer uma variabilidade de acordo com a situação zoossanitária temporal.

Código: PDA_RO03

Objetivo Estratégico 02 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários disponibilizados à população brasileira e ao exterior

Área: Temática 02. Proteção da Sanidade Vegetal

Conjunto de ações: Ações relacionadas aos Programas e Planos Nacionais de Sanidade Vegetal

Objetivo Tático e Meta

Objetivo - Aperfeiçoar as ações de prevenção, contenção, supressão e erradicação de pragas regulamentadas em Rondônia, reduzindo perdas produtivas e econômicas.

Meta - 12.000 monitoramentos de vigilância para prevenção e controle de pragas realizados pela IDARON-RO até 2027.

2026: 6.000

2027: 6.000

Total: 12.000

Indicador: N° de fiscalizações realizadas

Unidade de Medida: Unidade

Código: PDA_RO04

Objetivo Estratégico 10 - Assegurar a inocuidade e qualidade dos alimentos e insumos

Área: Temática 03. Idoneidade dos insumos e qualidade dos serviços agrícolas

Conjunto de ações: Ações relacionadas a sementes e mudas

Objetivo Tático e Meta

Objetivo - Garantir a conformidade das sementes e mudas comercializadas em Rondônia com os padrões mínimos estabelecidos na legislação, prevenindo a introdução e disseminação de pragas e minimizando prejuízos econômicos aos produtores.

Meta - 2.400 fiscalizações em sementes realizadas pela IDARON-RO até 2027.

2026: 1.200

2027: 1.200

Total: 2.400

Indicador: N° de fiscalizações realizadas

Unidade de Medida: Unidade

Código: PDA_RO05

Objetivo Estratégico 10 - Assegurar a inocuidade e qualidade dos alimentos e insumos

Área: Temática 03. Idoneidade dos insumos e qualidade dos serviços agrícolas

Conjunto de ações: Ações relacionadas a sementes e mudas

Objetivo Tático e Meta

Objetivo - Garantir a conformidade das sementes e mudas comercializadas em Rondônia com os padrões mínimos estabelecidos na legislação, prevenindo a introdução e disseminação de pragas e minimizando prejuízos econômicos aos produtores.

Meta - 1.200 fiscalizações em mudas realizadas pela IDARON-RO até 2027.

2026: 600

2027: 600

Total: 1.200

Indicador: N° de fiscalizações realizadas

Unidade de Medida: Unidade

Código: PDA_RO06

Objetivo Estratégico 10 - Assegurar a inocuidade e qualidade dos alimentos e insumos

Área: Temática 03. Idoneidade dos insumos e qualidade dos serviços agrícolas

Conjunto de ações: Ações relacionadas aos agrotóxicos, seus componentes e afins e aviação agrícola

Objetivo Tático e Meta

Objetivo - Promover o uso responsável e seguro de agrotóxicos no estado, por meio de fiscalização efetiva, garantindo o cumprimento da legislação vigente, a proteção da saúde pública, a conservação ambiental e a qualidade dos alimentos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Meta - 5.000 fiscalizações de comércio e uso de agrotóxicos realizadas pela IDARON até 2027.

2026: 2.500

2027: 2.500

Total: 5.000

Indicador: N° fiscalizações realizadas

Unidade de Medida: Unidade

Observação: Fiscalizações realizadas para verificação de atendimento à legislação Estadual e Federal vigentes, podendo ser realizada a coleta de amostras fiscais para averiguação da qualidade dos lotes por meio de análises laboratoriais.

Código: PDA_RO07

Objetivo Estratégico 10 - Assegurar a inocuidade e qualidade dos alimentos e insumos

Área: Temática 05. Segurança, qualidade e identidade dos produtos de origem animal destinados aos consumidores

Conjunto de ações: Ações relacionadas ao Autocontrole

Objetivo Tático e Meta

Objetivo: Fortalecer o controle sanitário e a conformidade dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual de Rondônia, promovendo a confiança do consumidor e valorização da produção.

Meta: 1.000 fiscalizações dos Programas de Autocontrole em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIE/RO até 2027.

2026: 500

2027: 500

Total: 1.000

Indicador: N° de fiscalizações realizadas

Unidade de Medida: Unidade

Código: PDA_RO08

Objetivo Estratégico 02 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários disponibilizados à população brasileira e ao exterior

Área: Temática 07. Gestão da Defesa Agropecuária e SUASA

Conjunto de ações: Ações de Educação Sanitária

Objetivo Tático e Meta

Objetivo - Fortalecer a prevenção de riscos sanitários por meio da difusão de informações sobre defesa agropecuária, de forma a garantir a sustentabilidade e competitividade do setor agropecuário em Rondônia.

Meta - 200 eventos de educação sanitária em defesa agropecuária realizados pela IDARON-RO até 2027.

2026: 100

2027: 100

Total: 200

Indicador: N° de ações de educação sanitária realizadas

Unidade de Medida: Unidade

Observação: Eventos com uso de metodologias ativas abrangendo reuniões interativas, treinamentos, palestras dialogadas, barreiras educativas, com o potencial de atingir 10.000 produtores rurais e técnicos, por ano, sobre boas práticas de defesa agropecuária, manejo sustentável e biossegurança.

Protocolo 0065874558

Portaria nº 890 de 29 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 1118 (0056095061), que concedeu folgas compensatórias por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, ao servidor **ERNESTO ANTONIO MORAES DA SILVA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******741, conforme descrito:

Onde se lê:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

... 27 de outubro de 2025;
Leia-se:
...30 de outubro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0065879938

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 579 de 29 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.º 3.922 de 17 de outubro de 2016, que assegura ao servidor público estadual o direito à folga pelo ato de doação voluntária de sangue.

CONSIDERANDO a solicitação do Memorando nº 501/2025/SEDAM-OUVID (0065860726), contido nos autos do Processo SEI/RO n° 0028.022711/2025-93.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença de 8 (oito) dias,** de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201, a servidora **TATIANA RIBEIRO DE MATOS,** matrícula ******031, ocupante do cargo de Ouvidor Ambiental, lotada na Ouvidoria Ambiental - OUVID, **nos períodos de 27 a 28/11/2025, 01 a 05/12/2025 e 08/12/2025,** por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, nos períodos de 14/01/2025, 14/05/2025 e 24/09/2025, conforme Declaração (0065862822).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065875978

Portaria nº 580 de 29 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar n.º 68 de 09 de dezembro de 1992, Artigo 135, Capítulo V, Inciso III, Alínea a.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n°. 0028.022770/2025-61.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao servidor **JOSE GERALDO PIRES FERREIRA,** matricula n.º ******157, ocupante do cargo de Engenheiro Mecânico, lotado na Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, **Licença em Razão de Casamento** pelo período de 8 dias consecutivos, **a contar de 21 a 28 de outubro de 2025,** conforme a certidão de casamento apresentada ID: 0065881676.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065881720

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Portaria nº 581 de 30 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.010711/2025-41, referente ao Pagamento de Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme Requerimento (ID 0062478387), Justificativa (ID 0060490063) e Autorização (ID 0065874480).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA,** referente ao 6° QUINQUÊNIO, compreendido entre o período de 08/11/2014 a 07/11/2019, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n°. 68 de 9/12/1992, ao servidor **ANTONIO MACIEL BARBOSA,** matrícula n.º ******264, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065898726

Portaria nº 582 de 30 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.022027/2025-10, referente ao Pagamento de Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme Requerimento (ID 0065621027), Justificativa (ID 0065619766) e Autorização (ID 0065875118).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA,** referente ao 5° QUINQUÊNIO, compreendido entre o período de 05/01/2010 a 04/01/2015, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n°. 68 de 9/12/1992, ao servidor **JOSE CARLOS MORAES ARAUJO,** matrícula n.º ******229, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065900906

Portaria de férias nº 13862 de 30 de outubro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RANIELLY PAMELA BOSSA LINCOLN,** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******028, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 10/09/2025) e (12/12/2025 a 21/12/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica

transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 10/09/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2025 a 21/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC48635

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria de férias nº 13837 de 29 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025,publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELEIDA RAMOS NOGUEIRA,** SEDEC - Coordenador de Parcerias e Concessões - CDS-09 *, matrícula ******226, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (12/11/2025 a 21/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (21/11/2025 a 30/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC48591

Portaria de férias nº 13838 de 29 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025,publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIDIA MARIA RODRIGUES DE FREITAS,** SEDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******203, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(09/06/2025 a 18/06/2025) e (08/10/2025 a 17/10/2025) e (29/11/2025 a 08/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/06/2025 a 18/06/2025) e (08/10/2025 a 17/10/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC48592

Portaria de férias nº 13839 de 29 de outubro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025,publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZA NATALIA PEREIRA VIEIRA DAS CHAGAS VASCONCELOS,** SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - CDS-03 *, matrícula ******382, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(15/10/2025 a 24/10/2025) e (05/01/2026 a 24/01/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 24/01/2026) e (02/03/2026 a 11/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC48593

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria de férias nº 13840 de 29 de outubro de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência Estadual de Turismo, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2025.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

1	**Matricula** ******067 **Nome** Amanda Cristina Miranda Moquedace **Cargo** ASSESSOR	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)	**Inicio** (16-03-2026) **Fim** (25-03-2026)		**Inicio** (19-01-2026) **Fim** (28-01-2026)
2	**Matricula** ******299 **Nome** AMANDA NICOLE SIMAO DE MELO **Cargo** SETUR - ASSESSOR I - CDS-01 *	**Inicio** (02-02-2026) **Fim** (11-02-2026)	**Inicio** (09-09-2026) **Fim** (18-09-2026)		**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)
3	**Matricula** ******104 **Nome** ANTERO RIBEIRO DA TRINDADE **Cargo** CHEFE DE NÚCLEO	**Inicio** (23-02-2026) **Fim** (14-03-2026)			**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
4	**Matricula** ******368 **Nome** DAVID ROCHA GONZAGA DE CONCEIÇÃO **Cargo** CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *	**Inicio** (19-01-2026) **Fim** (28-01-2026)	**Inicio** (10-12-2026) **Fim** (19-12-2026)		**Inicio** (14-04-2026) **Fim** (23-04-2026)
5	**Matricula** ******183 **Nome** DEBORA CAROLINE DE OLIVEIRA CARVALHO **Cargo** CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (10-09-2026) **Fim** (29-09-2026)			**Inicio** (23-10-2026) **Fim** (01-11-2026)
6	**Matricula** ******149 **Nome** DEBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA DE OLIVEIRA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (09-06-2026) **Fim** (18-06-2026)	**Inicio** (08-09-2026) **Fim** (17-09-2026)		**Inicio** (15-01-2026) **Fim** (24-01-2026)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

7	**Matricula** ******412 **Nome** DIONE RAFAEL RIBEIRO XAVIER SUBTIL **Cargo** SETUR - ADMINISTRADOR DO MUSEU DE GENTE DE RONDÔNIA - CDS-04 *	**Inicio** (19-02-2026) **Fim** (28-02-2026)	**Inicio** (18-03-2026) **Fim** (27-03-2026)		**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
8	**Matricula** ******500 **Nome** EDILANE MONTEIRO AIRES DE OLIVEIRA **Cargo** ASSESSOR DO NÚCLEO DE APOIO	**Inicio** (09-04-2026) **Fim** (28-04-2026)			**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)
9	**Matricula** ******168 **Nome** GERSON SOUZA SANTOS **Cargo** GOV - Assessor VII - CDS-07 *	**Inicio** (02-02-2026) **Fim** (21-02-2026)			**Inicio** (14-01-2026) **Fim** (23-01-2026)
10	**Matricula** ******121 **Nome** GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR **Cargo** SETUR - SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO - CDS-17 *	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)	**Inicio** (17-08-2026) **Fim** (26-08-2026)		**Inicio** (26-01-2026) **Fim** (04-02-2026)
11	**Matricula** ******828 **Nome** GISELE LOUISE MAGALHAES DA CRUZ MELLO MACHADO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)	**Inicio** (08-06-2026) **Fim** (17-06-2026)		**Inicio** (15-01-2026) **Fim** (24-01-2026)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

12	**Matricula** ******517 **Nome** ISABELE VITORIA MELO RODRIGUES **Cargo** GOV - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (15-01-2026) **Fim** (24-01-2026)	**Inicio** (17-03-2026) **Fim** (26-03-2026)		**Inicio** (25-01-2026) **Fim** (03-02-2026)
13	**Matricula** ******695 **Nome** IZABEL DA SILVA SANTOS **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (13-01-2026) **Fim** (22-01-2026)	**Inicio** (20-07-2026) **Fim** (29-07-2026)		**Inicio** (26-01-2026) **Fim** (04-02-2026)
14	**Matricula** ******972 **Nome** IZAIAS GOMES BEZERRA **Cargo** ASSESSOR DO NÚCLEO DE APOIO	**Inicio** (19-01-2026) **Fim** (07-02-2026)			**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
15	**Matricula** ******128 **Nome** JAYMESON OSMAR VIEIRA PEREIRA BONFIM MENDES **Cargo** ASSESSOR DO NÚCLEO DE APOIO	**Inicio** (20-05-2026) **Fim** (29-05-2026)	**Inicio** (03-11-2026) **Fim** (12-11-2026)		**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
16	**Matricula** ******623 **Nome** KELLEN LUCIA PIRES LAMARAO **Cargo** CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *	**Inicio** (15-04-2026) **Fim** (29-04-2026)	**Inicio** (05-05-2026) **Fim** (19-05-2026)		
17	**Matricula** ******146 **Nome** LETICIA BEATRIZ SOARES VELOZO **Cargo** ASSESSOR DO NÚCLEO DE APOIO	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)	**Inicio** (04-02-2026) **Fim** (13-02-2026)		**Inicio** (17-02-2026) **Fim** (26-02-2026)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

18	**Matricula** ******213 **Nome** LUIZA GRAZIELY CAMPOS SILVA **Cargo** ASSESSOR	**Inicio** (15-10-2026) **Fim** (24-10-2026)	**Inicio** (23-11-2026) **Fim** (02-12-2026)		**Inicio** (05-10-2026) **Fim** (14-10-2026)
19	**Matricula** ******298 **Nome** MARCELLO SOKAL **Cargo** GOV - Assessor XV - CDS-15 *	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)	**Inicio** (01-04-2026) **Fim** (10-04-2026)		**Inicio** (01-03-2026) **Fim** (10-03-2026)
20	**Matricula** ******285 **Nome** MARCELO DA SILVA LIMA **Cargo** SETUR - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (12-01-2026) **Fim** (31-01-2026)			**Inicio** (01-02-2026) **Fim** (10-02-2026)
21	**Matricula** ******068 **Nome** MARCIA MARIA ALMEIDA DA SILVA **Cargo** SETUR - Chefe do Núcleo de Recursos Humanos - CDS-01 *	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)	**Inicio** (22-04-2026) **Fim** (01-05-2026)	**Inicio** (08-09-2026) **Fim** (17-09-2026)	
22	**Matricula** ******901 **Nome** MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA QUIRINO **Cargo** SETUR - CHEFE DO CADASTUR - CDS-04 *	**Inicio** (12-01-2026) **Fim** (31-01-2026)			**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
23	**Matricula** ******705 **Nome** MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS **Cargo** SECRETÁRIO EXECUTIVO	**Inicio** (19-01-2026) **Fim** (07-02-2026)			**Inicio** (02-01-2026) **Fim** (11-01-2026)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

24	**Matricula** ******839 **Nome** MARIA DO CARMO DA HORA ASSIS **Cargo** SSETUR - Chefe do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado - CDS-01 *	**Inicio** (19-01-2026) **Fim** (07-02-2026)			**Inicio** (17-02-2026) **Fim** (26-02-2026)
25	**Matricula** ******809 **Nome** NATÁLIA SANTOS DE SOUZA **Cargo** SETUR - CONTROLADOR INTERNO - CDS-06 *	**Inicio** (12-01-2026) **Fim** (21-01-2026)	**Inicio** (02-03-2026) **Fim** (11-03-2026)		**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
26	**Matricula** ******917 **Nome** NAYARA FERREIRA CALDAS OTTO **Cargo** ASSESSOR	**Inicio** (08-09-2026) **Fim** (17-09-2026)	**Inicio** (03-11-2026) **Fim** (12-11-2026)		**Inicio** (27-08-2026) **Fim** (05-09-2026)
27	**Matricula** ******687 **Nome** NICOLLE CAMACHO DA SILVA **Cargo** SETUR - ASSESSOR I - CDS-01 *	**Inicio** (02-03-2026) **Fim** (21-03-2026)			**Inicio** (23-03-2026) **Fim** (01-04-2026)
28	**Matricula** ******542 **Nome** RAIANE GABRIELA CASTRO DURÃES DO NASCIMENTO LIMA **Cargo** SEFIN - ASSESSOR I - CDS-01 *	**Inicio** (26-01-2026) **Fim** (04-02-2026)	**Inicio** (03-08-2026) **Fim** (22-08-2026)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

29	**Matricula** ******989 **Nome** RENNISON LAURO DE ANDRADE NEVES **Cargo** GOV - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (20-05-2026) **Fim** (29-05-2026)	**Inicio** (03-11-2026) **Fim** (12-11-2026)		**Inicio** (02-04-2026) **Fim** (11-04-2026)
30	**Matricula** ******727 **Nome** RONEIDA PAIVA DE SOUZA MEIRELES **Cargo** ASSESSOR TÉCNICO	**Inicio** (04-03-2026) **Fim** (13-03-2026)	**Inicio** (06-07-2026) **Fim** (15-07-2026)		**Inicio** (16-03-2026) **Fim** (25-03-2026)
31	**Matricula** ******762 **Nome** ROSILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA **Cargo** SETUR - ASSESSOR I - CDS-01 *	**Inicio** (16-03-2026) **Fim** (25-03-2026)	**Inicio** (06-07-2026) **Fim** (15-07-2026)		**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)
32	**Matricula** ******389 **Nome** TIAGO DO NASCIMENTO **Cargo** ASSESSOR	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)	**Inicio** (15-06-2026) **Fim** (24-06-2026)		**Inicio** (01-06-2026) **Fim** (10-06-2026)
33	**Matricula** ******109 **Nome** ULISSES DA SILVA GUEDES **Cargo** GOV - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (12-01-2026) **Fim** (31-01-2026)			**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
34	**Matricula** ******829 **Nome** VANESCA DE SOUZA **Cargo** SETUR - ASSESSOR I - CDS-01 *	**Inicio** (26-01-2026) **Fim** (04-02-2026)	**Inicio** (19-02-2026) **Fim** (28-02-2026)		**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

35	**Matricula** ******966 **Nome** VINICIUS CUSTODIO JORGE **Cargo** ASSESSOR	**Inicio** (23-06-2026) **Fim** (02-07-2026)	**Inicio** (27-10-2026) **Fim** (05-11-2026)		**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
36	**Matricula** ******210 **Nome** YASMIN TEIXEIRA **Cargo** SETUR - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (02-03-2026) **Fim** (11-03-2026)	**Inicio** (03-08-2026) **Fim** (12-08-2026)		**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)

Protocolo DOC48602

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 647 de 28 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0065804950) e o disposto na Certidão de Serviço Eleitoral (0059003628);

CONSIDERANDO o constante na Autorização (0065805475) e Despacho SEOSP-CIN (0065805588), nos autos do Processo SEI nº 0069.001215/2025-10;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral**,** sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 02 (dois) dias, a ser usufruído nos dias **30/10/2025 e 31/10/2025**, ao servidor **Antonio Carlos Ferreira Júnior**, Assessor VIII, matrícula nº ******785, lotado no Controle Interno/CIN, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0065826237

Portaria nº 649 de 30 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado de convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 602/2024/PGE-SEOSP (0053540776) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA - RO, objetivando a Construção De Quadra Poliesportiva em Grama Sintética, conforme Plano de Trabalho (id.0052503624) e anexos do Processo n.º 0069.000942/2024-89:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Gabriel Bremmer do Nascimento	*******233	ASSESSOR VIII, com graduação em engenharia civil;
2	Leandro Rodrigo Momente	*******410	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024.

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0065905092

EXTRATO

1-EXTRATO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 79/2025/SEOSP-GGP (0059771516). 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3-CONTRATADO (A): FELIPE LOPES DE NORONHA. 4-OBJETO: TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, CONFORME A LEI Nº 4.619, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. 5-CARGO: ARQUITETO. 6-PROCESSO: 0069.001641/2025-53. **7**-DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO: 06/11/2025**.**

Elaboração:

TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO

Gerente de Gestão de Pessoas- GGP

Protocolo 0065902936

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.003655/2025-10

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 996 (0065827302), onde consta a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FABRÍCIO DA SILVA LEME, LIDELBERTON ALVES LINHARES JÚNIOR e ROBSON DE SOUSA,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0065895327

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.003551/2025-05

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1002 (0065848473), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE MARTINS DE PAULA e LEANDRO RODRIGO MOMENTE,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0065895805

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.003568/2025-54

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1003 (0065849628), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LUCAS FERNANDES ARRUDA DA SILVA, ADAMIR FERREIRA DA**

SILVA, ANDREIA MIRANDA SEIBERT DE ALENCAR e DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0065895983

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2790 de 29 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, e suas alterações, a qual estabelece normas sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO o objeto do Convênio nº 190/2022/PGE-DER (0031283333), referente à recapeamento asfáltico, com extensão de 2,773Km, e a pavimentação asfáltica, com extensão de 5,214km, de vias urbanas no município de Buritis/RO, conforme trata o Processo Administrativo nº 0009.075101/2022-78;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria 962 (0059474930), de 23 de abril de 2025

Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS** o(s) servidor(es):

FISCAIS TÉCNICOS DE CONVÊNIO:

LEONARDO MESQUITA ARAGÃOMatrícula n.º ***.***.073

ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA Matrícula n.º ***.***.023

Parágrafo único. Os servidores acima designados pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento e exercerão, individual ou conjuntamente, as atribuições legais previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10 do Decreto nº 9.507/2018, com foco na verificação da conformidade física e financeira da execução, conforme o plano de trabalho aprovado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 0065865556

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

[...]

Considerando a Lei Estadual nº 6.021, de 9 de maio de 2025, ID (0059961448), que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto a instituições financeiras públicas ou privadas, com a garantia da União, destinadas à viabilização de investimentos previstos no orçamento do Estado na área de infraestrutura rodoviária e demais despesas de capital;

Considerando o Decreto nº 30.782, de 14 de outubro de 2025, ID (0065389747), que abre crédito adicional suplementar, por operação de crédito, até o valor de R$ 252.536.159,59, em favor da unidade orçamentária

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, possibilitando a execução das despesas de capital vinculadas à manutenção e ampliação da malha viária estadual;

Nesta data, procedeu-se à inclusão do objeto referente à Contratação de empresa de engenharia para pavimentação, drenagem e sinalização na RO-133, lote 03 (Est. 1500+0,000 a 2500+0,000), extensão 20 km, no município de Espigão do Oeste – RO, pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, devidamente autorizada conforme despacho DER-DG (0060800886).

Justifica-se que o trecho da RO-133, entre o Entr. RO-387 e a Usina de Calcário, é estratégico para Espigão do Oeste, permitindo o transporte do calcário e da produção agrícola local. A pavimentação em CBUQ, drenagem e sinalização irão melhorar a segurança, conforto e trafegabilidade, reduzir custos de transporte e facilitar o acesso a serviços essenciais, promovendo integração regional, desenvolvimento econômico e melhoria da qualidade de vida da população.

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Prioridade**	**Total Estimado**
140	Contratação de empresa de engenharia para pavimentação, drenagem e sinalização na RO-133, lote 03 (Est. 1500+0,000 a 2500+0,000), extensão 20 km, no município de Espigão do Oeste – RO.	UN	1	ALTA	R$ 45.531.817,05

Porto Velho, 23 de Outubro de 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0065737543

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo n. 0018.429220/2018-60,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **EDNEIRE DANTAS CAVALCANTE DE MIRANDA,** ocupante do cargo de Professor Nível II - Pedagoga em Orientação - 25 horas, matrícula **09, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Candeias/RO, para continuar desempenhando suas funções na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente

Protocolo 0065519110

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria de férias nº 13852 de 30 de outubro de 2025.

O(A) Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº55 de 06/05/2020 de 06/05/2020,publicada no DOE n.46, de 15/04/2020.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2025.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******505 **Nome** AGDA THAIS ANDRADE PEREIRA **Cargo** ASSESSOR	**Inicio** (01-06-2026) **Fim** (20-06-2026)			**Inicio** (21-06-2026) **Fim** (30-06-2026)
2	**Matricula** ******046 **Nome** ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI **Cargo** CASA CIVIL - Assessor XV - CDS-15 *	**Inicio** (28-01-2026) **Fim** (06-02-2026)	**Inicio** (25-05-2026) **Fim** (03-06-2026)	**Inicio** (30-09-2026) **Fim** (09-10-2026)	
3	**Matricula** ******378 **Nome** ANTONIO GERALDO AFFONSO **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (19-01-2026)	**Inicio** (17-07-2026) **Fim** (31-07-2026)		
4	**Matricula** ******673 **Nome** CLELIA SOUZA MACIEL **Cargo** FAPERO - Assessor V - CDS-05	**Inicio** (08-09-2026) **Fim** (17-09-2026)	**Inicio** (23-11-2026) **Fim** (02-12-2026)		**Inicio** (20-07-2026) **Fim** (29-07-2026)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

5	**Matricula** ******672 **Nome** DANIELE BRAGA BRASIL **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)	**Inicio** (04-05-2026) **Fim** (13-05-2026)		**Inicio** (06-07-2026) **Fim** (15-07-2026)
6	**Matricula** ******809 **Nome** ELINEIVA PEREIRA BARROS DOS SANTOS **Cargo** CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-04-2026) **Fim** (15-04-2026)	**Inicio** (09-12-2026) **Fim** (23-12-2026)		
7	**Matricula** ******991 **Nome** EUZABETE MARINHO DE ANDRADE **Cargo** FAPERO - Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico - CDS-12	**Inicio** (13-01-2026) **Fim** (22-01-2026)	**Inicio** (13-10-2026) **Fim** (22-10-2026)		**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
8	**Matricula** ******662 **Nome** EUZABETE MARINHO DE ANDRADE **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (13-01-2026) **Fim** (22-01-2026)	**Inicio** (13-10-2026) **Fim** (22-10-2026)		**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
9	**Matricula** ******471 **Nome** FRANCISCO PEREIRA DA SILVA **Cargo** FAPERO - Assessor V - CDS-05	**Inicio** (13-07-2026) **Fim** (01-08-2026)			**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (10-01-2026)
10	**Matricula** ******606 **Nome** IGOR KELVINY GRANDO NASCIMENTO **Cargo** FAPERO - Assessor V - CDS-05	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)	**Inicio** (01-12-2026) **Fim** (10-12-2026)		**Inicio** (20-01-2026) **Fim** (29-01-2026)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

11	**Matricula** ******255 **Nome** Isa Mirelle Santos Paiva **Cargo** FAPERO - Assessor V - CDS-05	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (19-01-2026)	**Inicio** (02-03-2026) **Fim** (16-03-2026)		
12	**Matricula** ******863 **Nome** JOSE NEVES SOBRINHO **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	**Inicio** (15-01-2026) **Fim** (13-02-2026)			
13	**Matricula** ******623 **Nome** JULIANE SILVA DE SOUZA **Cargo** FAPERO - Assessor XII - CDS-12	**Inicio** (04-05-2026) **Fim** (02-06-2026)			
14	**Matricula** ******832 **Nome** LEILA SUELI BARROS DA SILVA FERREIRA **Cargo** GOV - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (15-01-2026) **Fim** (03-02-2026)			**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)
15	**Matricula** ******546 **Nome** LOURISMAR DA SILVA BARROSO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (24-01-2026)	**Inicio** (20-07-2026) **Fim** (29-07-2026)		
16	**Matricula** ******886 **Nome** LOURISMAR DA SILVA BARROSO **Cargo** FAPERO - Diretor do Departamento de Inovação e Transferência de Tecnologia - CDS-12	**Inicio** (20-08-2026) **Fim** (18-09-2026)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

17	**Matricula** ******496 **Nome** MARCUS VINICIUS RIVOIRO **Cargo** FAPERO - Diretor do Departamento Apoio à Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia - CDS-12	**Inicio** (13-11-2026) **Fim** (12-12-2026)			
18	**Matricula** ******618 **Nome** MARIA DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA **Cargo** FAPERO - Gerente de Departamento Administrativo e Financeiro - CDS-12	**Inicio** (09-03-2026) **Fim** (18-03-2026)	**Inicio** (10-08-2026) **Fim** (19-08-2026)	**Inicio** (13-10-2026) **Fim** (22-10-2026)	
19	**Matricula** ******263 **Nome** SADRAQUE SHOCKNESS DE SOUZA **Cargo** GERENTE DE CONTROLE INTERNO	**Inicio** (01-12-2026) **Fim** (30-12-2026)			
20	**Matricula** ******340 **Nome** VICTORIA ANGELO BACON **Cargo** SECOM - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (23-02-2026) **Fim** (04-03-2026)	**Inicio** (15-06-2026) **Fim** (24-06-2026)	**Inicio** (05-10-2026) **Fim** (14-10-2026)	
21	**Matricula** ******983 **Nome** YRAM DAMASCENO DE LUCENA ALVES **Cargo** FAPERO - Secretária do Presidente - CDS-04	**Inicio** (16-07-2026) **Fim** (30-07-2026)	**Inicio** (15-10-2026) **Fim** (29-10-2026)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

22	**Matricula** ******568 **Nome** ZULENE HONORIO DA SILVA **Cargo** FAPERO - Assessor V - CDS-05	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)	**Inicio** (01-09-2026) **Fim** (10-09-2026)		**Inicio** (01-02-2026) **Fim** (10-02-2026)

Protocolo DOC48624

Portaria de férias nº 13853 de 30 de outubro de 2025.

O(A) Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro-FAPERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 14/2023/FAPERO-NRH de 26/05/2023,publicada no DOE n.DOE Nº 98., de 26/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LOURISMAR DA SILVA BARROSO,** FAPERO - Diretor do Departamento de Inovação e Transferência de Tecnologia - CDS-12, matrícula ******886, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa, do(s) período(s) de**(20/08/2026 a 18/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 24/01/2026) e (20/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2025.

MARIA DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro-FAPERO

Protocolo DOC48626

Portaria de férias nº 13854 de 30 de outubro de 2025.

O(A) Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro-FAPERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 14/2023/FAPERO-NRH de 26/05/2023,publicada no DOE n.DOE Nº 98., de 26/05/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2025.

MARIA DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro-FAPERO

ANEXO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******679 **Nome** PAULO RENATO HADDAD **Cargo** PRESIDENTE	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (14-01-2026)	**Inicio** (23-02-2026) **Fim** (04-03-2026)		**Inicio** (03-02-2026) **Fim** (12-02-2026)

Protocolo DOC48627

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 13799 de 29 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/10/2025 a 06/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDERSON RICARDO DA SILVA**, **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula ******372, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(28/10/2025 a 06/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC48594

Portaria de férias nº 13784 de 28 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/10/2025 a 25/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDO GODOI DA SILVA**, **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula ******253, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/10/2025 a 25/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48595

Portaria de férias nº 13783 de 28 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/08/2025 a 30/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDO LOPES STENHEUSEN**, **ANALISTA CONTÁBIL**, matrícula ******616, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/08/2025 a 30/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48596

Portaria de férias nº 13781 de 28 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/10/2025 a 29/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GIANCARLA PAZ DA CRUZ RIBEIRO**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula ******190, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/10/2025 a 29/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48597

Portaria de férias nº 13778 de 28 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2025 a 10/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO TENORIO CASTRO**, **DETRAN - Assessor III - CDS - 03 ***, matrícula ******016, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2025 a 10/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48598

Portaria de férias nº 13777 de 28 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/10/2025 a 28/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MIRIAN CAPACLA**, **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula ******929, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/10/2025 a 28/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48599

Portaria de férias nº 13776 de 28 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/10/2025 a 05/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAMELA CRISTINA PATRICIO PAGANI**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******768, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(27/10/2025 a 05/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Protocolo DOC48600

Portaria de férias nº 13775 de 28 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/10/2025 a 31/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTIANO DE OLIVEIRA AZEVEDO**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******710, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/10/2025 a 31/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48601

Portaria de férias nº 13679 de 22 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/10/2025 a 29/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEUZENI DE FREITAS SANTIAGO**, **PROCURADOR**, matrícula ******157, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/10/2025 a 29/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48603

Portaria de férias nº 13678 de 22 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

INTERROMPER a contar de 06/10/2025 a 20/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMILDA CARVALHO BRASIL**, **SECRETÁRIA**, matrícula ******621, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/10/2025 a 20/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48604

Portaria de férias nº 13680 de 22 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMILDA CARVALHO BRASIL,** SECRETÁRIA, matrícula ******621, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**06/10/2025 a 20/10/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**06/10/2025 a 20/10/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 15/12/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48605

Portaria de férias nº 13673 de 22 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2025 a 08/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JACQUELINE LUIZA DA COSTA**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******698, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2025 a 20/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48606

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Portaria de férias nº 13675 de 22 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/10/2025 a 28/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HELIO DE SOUZA MARQUES**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******789, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/10/2025 a 28/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48607

Portaria de férias nº 13677 de 22 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/10/2025 a 29/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVA NEGRETTI DOMINGUES**, **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, matrícula ******735, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/10/2025 a 29/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48608

Portaria de férias nº 13665 de 22 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/10/2025 a 03/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PREVES SANTONIRA**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula ******167, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/10/2025 a 03/11/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48609

Portaria de férias nº 13664 de 22 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 01/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RUYMAR PEREIRA DE LIMA**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******904, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2025 a 01/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48610

Portaria de férias nº 13667 de 22 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/06/2025 a 18/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NADIA LIZIE DE PAULA SOUZA**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******729, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/06/2025 a 18/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48611

Portaria de férias nº 13669 de 22 de outubro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 01/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAUDENICE FREITAS DA SILVA**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******457, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2025 a 01/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48612

Portaria de férias nº 13666 de 22 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/10/2025 a 16/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NILTON DE MELLO PEREIRA**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******424, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/10/2025 a 16/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48613

Portaria de férias nº 13841 de 29 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/08/2025 a 29/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AMANDA MACIEL NOGUEIRA** , **DESENHISTA**, matrícula ******789, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/08/2025 a 29/08/2025).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Porto Velho - RO 29/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC48614

Portaria nº 2093 de 29 de outubro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.033833/2025-02;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **ANA PAULA MACIEL BUCAIR DARÉ,** Estatutária, matrícula n. ******713, para responder, em substituição ao servidor **GUSTAVO OZEIKA COELHO,** matrícula n. ******774, pelo cargo de Chefe de Ciretran - 1ª Categoria (Vilhena)**, CDS-05,** nos períodos de **17 a 19/11/2025, 21/11/2025 e 24 a 27/11/2025,** correspondentes à folga por doação de sangue do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0065844984

Portaria nº 2091 de 29 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.025518/2025-01;

Considerando a Portaria n. 1227/2025 (0061675381), que aprovou o Plano de Integridade do Detran/RO (0061844726), bem como seu lançamento oficial, ocorrido no dia 18/7/2025, conforme notícia (link de acesso);

Considerando que, para mitigar os riscos levantados, diversos setores deverão executar ações que estão inseridas no Plano, no subitem Painel de Bordo do Plano de ação (0061844726 - fls. 40-43);

Considerando, ainda, a Portaria n. 1856/2022 (0033181170), que institui a Auditoria Interna como Unidade de Gestão da Integridade (UGI) responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO;

Resolve:

Art. 1º **Compor** Comitê de Ética deste Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, para a elaboração do Novo Código de Conduta Ética.

Art. 2º **Designar** os servidores abaixo relacionados para comporem o referido Comitê:

SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
Elida Regina Montecino Marques	******432	Diretoria Técnica de Veículos
Maxssuendro Almeida Pinheiro	******965	Diretoria de Engenharia Civil e Patrimônio
Tais Hercilia de Oliveira Ravani	******511	Diretoria Técnica de Engenharia de Tráfego
Danúbia Cristina Souza de Almeida	******882	Diretoria Técnica de Habilitação
Tatiane Gomes Nogueira	******629	Diretoria de Gestão de Pessoas
Sáimon Rio Nildo Flores	******126	Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito
Aluisio Cordeiro da Silva	******989	Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças
Brenno Victor de Oliveira Dionízio	******140	Corregedoria-Geral
Joe Araújo dos Santos	******955	Escola Pública de Trânsito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Hellen Cristina F. dos Santos Florêncio Mesquita	******961	Ouvidoria
Tainá Cristina Gomes Pereira	******392	Coordenadoria de Relações Públicas e Comunicação Social
Jackeline Soares Lima	******498	Auditoria Interna
Tobias Ferreira da Silva Junior	******182	Coordenadoria de Tecnologia da Informação
Raphaek Erik Fernandes de Araújo	******111	Procuradoria-Geral junto ao Departamento Estadual de Trânsito

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 1679 de 28 de agosto de 2025 (0063740781).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065843713

Portaria nº 2092 de 29 de outubro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.036055/2025-03;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **MARCELO DIAS DA SILVA,** Estatutário, matrícula n. ******188, para responder, em substituição ao servidor **RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula n. ******760, pelo cargo de **Chefe de Ciretran - 2ª Categoria (Alta Floresta d'Oeste), CDS-04**, nos períodos de **30/10/2025 e 31/10/2025** e de **3/11/2025 a 5/11/2025** correspondentes à folga eleitoral do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0065844430

Portaria nº 2095 de 29 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.034974/2025-34;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade, no período de **9/10/2025 a 6/4/2026,** à servidora **JAQUELINE LIMA SOARES,** matrícula n. ******774, estatutária, pertencente ao quadro de pessoal do Detran/RO, conforme a Ata Médica n. 66946/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065852180

Portaria nº 2094 de 29 de outubro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.033817/2025-10;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **ANA PAULA MACIEL BUCAIR DARÉ**, estatutária, matrícula n. ******713, para responder, em substituição ao servidor **GUSTAVO OZEIKA COELHO**, matrícula n. ******774, pelo cargo de **Chefe de Ciretran - 1ª Categoria (Vilhena), CDS-05**, nos períodos de **6 a 10/10/2025** e **13 a 15/10/2025**, correspondentes à folga por doação de sangue do titular.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0065849101

EDITAL Nº 282/2025/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal n. 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções n. 900 e n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs foram considerados regulares e consistentes nos termos do Art. 281, II, Parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do DETRAN/RO: https://www.detran.ro.gov.br/, vinculada a este edital com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de penalidade.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PENALIDADE DE MULTA

Poderá ser interposto recurso de penalidade de multa à Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa;

b) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

c) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

d) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

e) data do requerimento; e

f) assinatura do requerente ou de seu representante legal.

O recurso de penalidade de multa deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

a) requerimento de recurso de penalidade de multa;

b) cópia da notificação da penalidade, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e

e) procuração, quando for o caso.

2. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA

Rua Doutor José Adelino da Silva, n. 4477, Bairro Costa e Silva.

CEP: 76.803-592, Porto Velho - RO.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065847388

Portaria de férias nº 13621 de 21 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELI DE SANTANA,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******055, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**13/10/2025 a 01/11/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**13/10/2025 a 17/10/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2025 a 07/11/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC48625

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.008465/2025-46-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Eduardo de Oliveira Seti 5.562,50 período de 14 a 26/09/2025, acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0065867547

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.009490/2025-47-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Alecsander Azevedo Frazão das Neves R$ 2.892,50 período de 06 a 12/10/2025, acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0065868543

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Resolução N. 34/2025/IPERON-DIREX

Aprova a Atualização do Manual e Mapeamento dos processos de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 93, III, da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Previdência Social no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios - Pró-Gestão, criado pela Portaria MPS nº 185/2015 e alterada pela Portaria MF nº 577/2017;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, que dispõe sobre as diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir agilidade nos trâmites dos processos, otimização e necessidade de redução do período de duração do processo, bem como facilitar o acesso e governança;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 6ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do Iperon, ocorrida em de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo único, a atualização do regulamento de processos e rotinas de trabalho aplicáveis à área de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica revogada a Resolução n. 08/2024/IPERON-DIREX, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 32, de 21/02/2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de outubro de 2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

ANEXO ÚNICO

1. Regulamentação

REGULAMENTAÇÃO	Portaria MPS nº 519/2011, e alterações	
	Portaria MPS nº 204/2008, e alterações	
	Portaria SPREV nº 04/2018, e alterações	
	Portaria 19.451 de 18 de agosto de 2020	
	Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964	
	Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998	
	Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999	
	Leis nº 8.666/1993 e nº 14.123/2021 – Leis de Licitações	
	Lei Complementar nº 432 de 03 de março de 2008 e alterações	
	Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021	
	Decreto 3.112 de 06 de julho de 1999	
	Decreto nº 19.454 de 15 de janeiro de 2015 e alterações	
	Lei nº 1.100 de 18 de outubro de 2021	Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Previdenciária referente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.
	Portaria MTP nº 1.467/2022	Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS

2. Objetivo

2.1 Estabelecer a forma como os ativos do Iperon devem ser investidos e/ou desinvestidos de maneira a assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente dos ativos da Entidade, atingindo com isso suas metas de rentabilidade financeira e atuarial.

3. Termos utilizados

Beneficiários	Segurados e dependentes
Segurados	Servidores públicos civis do Estado, titulares de cargos públicos efetivos, mesmo que licenciados, do Estado de Rondônia, de suas autarquias, inclusive as de regime especial, de fundações públicas, e das universidades estaduais; os inativos e os pensionistas
Política de Investimento - PI	Compreende um conjunto de diretrizes e medidas que norteiam a gestão de longo prazo dos ativos dos planos de benefícios. Combina aspectos de filosofia de investimentos e de planejamento e tem como pano de fundo, o conceito de equilíbrio e perenidade dos planos de benefícios
Sistema Financeiro Nacional – SFN	É um conjunto de órgãos e instituições, financeiras ou não, responsáveis pela gestão da política monetária do governo federal
Banco Central do Brasil – BACEN	É uma autarquia federal, integrante do Sistema Financeiro Nacional. Criado em 1964, é considerado uma das principais autoridades monetárias do país, sendo o principal agente financeiro e gestor cambial do Governo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Conselho Monetário Nacional - CMN	É quem expede normas e diretrizes para o bom funcionamento de todo o SFN
Comissão de Valores Mobiliários – CVM	É uma autarquia federal responsável por fiscalizar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil
Fundos de Investimento	Um fundo de investimento é formado por uma carteira de ativos financeiros. Ele é oferecido pelas Administradoras que disponibilizam cotas para a captação de recursos
Comitê de Investimentos Iperon	É o órgão consultivo responsável por auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos financeiros do RPPS de Rondônia
Conselho de Administração Iperon	Órgão responsável pela definição das diretrizes gerais relativas à gestão de ativos e passivos do RPPS e pelo acompanhamento de sua execução pela Diretoria Executiva, será composto por representantes dos Poderes e dos Órgãos autônomos e por representantes dos beneficiários
Conselho Fiscal Iperon	É o órgão de fiscalização e controle
Stakeholders	São parte interessadas, pessoas que participam de um processo, que impactam ou são impactadas por um projeto.

4. Siglas utilizadas

CADPREV	Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social
DAF	Diretoria de Administração e Finanças
COOINVEST	Coordenadoria de Investimentos
IPERON	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
CMN	Conselho Monetário Nacional
PI	Política Investimentos
MPS	Ministério da Previdência Social
SPREV	Secretaria de Previdência do Governo Federal
ALM	Asset Liability Management
DPIN	Demonstrativo da Política de Investimentos
DAIR	Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Resgates
APR	Autorização de Aplicações e Resgates

5. Política de Investimentos

5.1 Fluxograma

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

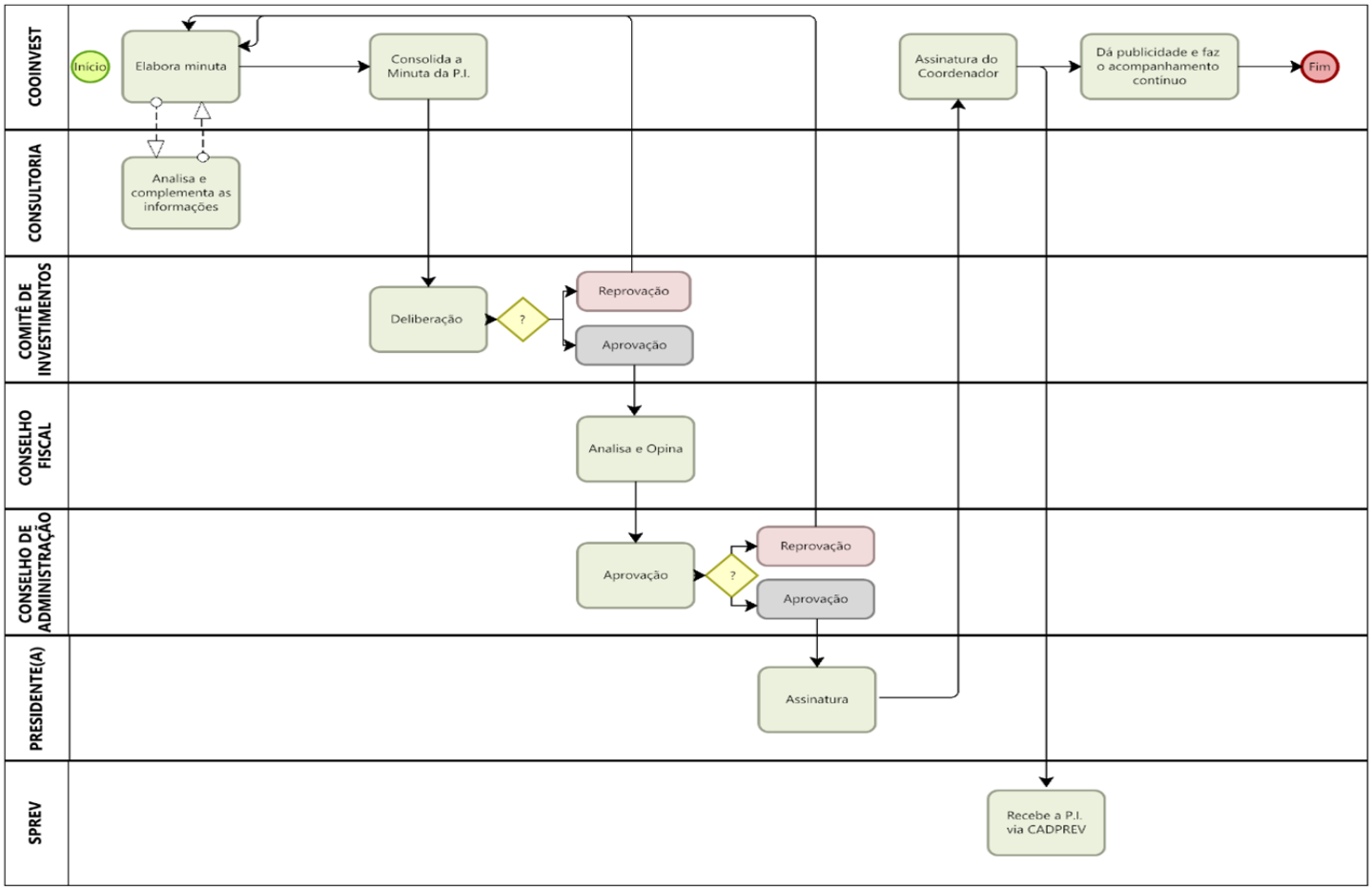

5.2 Processo de Elaboração, Revisão e Aprovação da Política de Investimento

5.2.1 O processo de investimento inicia-se com a elaboração da Política de Investimentos - PI do exercício seguinte do Instituto de Previdência.

5.2.2 A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com base na Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e pela Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações decorrentes pelas Portarias MPS nº 170/2012, MPS nº 440/2013, MPS nº 65/2014 e MPS nº 300/2015, levando em consideração os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

5.2.2.1 Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro; objetivos e diretrizes que orientam a gestão do fundo para o ano seguinte; cenários que pautam as projeções financeiras, tendo em vista os limites de enquadramento para aplicação por segmento e modalidade, definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

5.2.2.2 Definição das estratégias de alocação; resultados esperados das projeções financeiras; limites mínimos e máximos de enquadramento e estratégias de investimento para cada segmento de aplicação financeira.

5.2.2.3 Gestão de investimentos, considerando sua estrutura, propostas de aprimoramento, critérios de credenciamento para escolha das instituições financeiras e dos produtos financeiros onde os recursos do RPPS serão aplicados.

5.2.3 A Política de Investimentos será revista, no mínimo, uma vez ao ano, garantindo a sua adequação às condições de mercado, às orientações estratégicas e ao perfil de risco da instituição. Essa revisão periódica permite ajustes necessários para otimizar a relação risco-retorno, garantindo maior segurança e eficiência na alocação de recursos públicos.

5.2.4 Além disso, a atualização anual da Política de Investimentos garante a conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de governança, proporcionando maior transparência e alinhamento com os interesses dos beneficiários. Caso haja mudanças significativas no cenário econômico ou regulatório, revisões extraordinárias poderão ser realizadas para garantir a consistência das estratégias adotadas.

5.2.5 Participam do processo de elaboração, deliberação, aprovação e validação da política de investimentos diversos stakeholders, como veremos a seguir.

5.3 Atuação da Coordenadoria de Investimentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

5.3.1 Cabe a Cooinvest a competência de elaborar a política de investimentos em conjunto com o Comitê de Investimentos - Ciperon.

5.3.2 Deste modo, compete à Cooinvest planejar, monitorar e executar a Política de Investimentos dos recursos financeiros do RPPS de Rondônia, elaborando estudos para estabelecer o modelo e a forma de gerenciamento desses investimentos, com o objetivo de manter o equilíbrio financeiro e atuarial, em conformidade com a legislação aplicável. Durante a execução da PI, a Cooinvest também realiza análises da conjuntura, cenários e perspectivas de mercado, traçando estratégias para a composição da carteira de ativos e definindo a alocação dos recursos com base nas condições econômicas e nas normas vigentes.

5.3.3 O resultado desses estudos é compartilhado com a consultoria especializada, que participa ativamente do processo, corrigindo e complementando informações e sugerindo alterações.

5.3.4 Após a consolidação, os autos são encaminhados ao Comitê de Investimento, que delibera ou propõe as alterações na Política de Investimento. O Comitê de Investimento submete a Política de Investimentos para considerações do Conselho Fiscal, que encaminha ao Conselho de Administração.

5.3.5 Após aprovação pelo Conselho de Administração, a Cooinvest encaminha o Demonstrativo com a Política de Investimentos - DPIN à Secretaria de Previdência - SPREV por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV.

5.3.6 Em seguida, a Coordenadoria acompanha, verifica e dá publicidade do cumprimento da política de investimentos de acordo com o padrão estabelecido institucionalmente, além de elaborar relatórios de acompanhamento dos resultados.

5.4 Atuação do Comitê de Investimentos

5.4.1 Delibera sobre a Política Anual de Investimentos, a partir da proposta elaborada pela Cooinvest e validada através da participação dos membros do Comitê de Investimentos, desde que em consonância com os limites de concentração e de diversificação da legislação aplicável. Posteriormente, envia ao Conselho Fiscal e este ao Conselho de Administração, o qual deverá realizar sua validação.

5.4.2 Tempestivamente, se for o caso, propõe ajustes nas estratégias de investimentos para um determinado período, dentro do proposto pela Coordenadoria, desde que em consonância com os limites e diversificação estabelecidos nas normas vigentes aplicáveis.

5.5 Atuação do Conselho Fiscal

5.5.1 O Conselho Fiscal analisa e opina sobre a proposta da política de investimento e suas revisões.

5.6 Atuação do Conselho de Administração

5.6.1 O Conselho de Administração recebe a Política de Investimentos e ratifica a aprovação do Comitê ou propõem ajustes.

5.6.2 Após a aprovação pelo CAD, a Política de Investimentos será enviada pela Cooinvest, via DPIN no CADPREV, até o ultimo dia do ano anterior a sua vigência, por conseguinte, publicada no DIOF e disponibilizada no site do Iperon, sendo assinada pelo Coordenador de Investimentos (Gestor de Recursos) e o (a) Presidente do iperon.

6. ALM – Gestão de Ativos e Passivos

6.1 Fluxograma

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

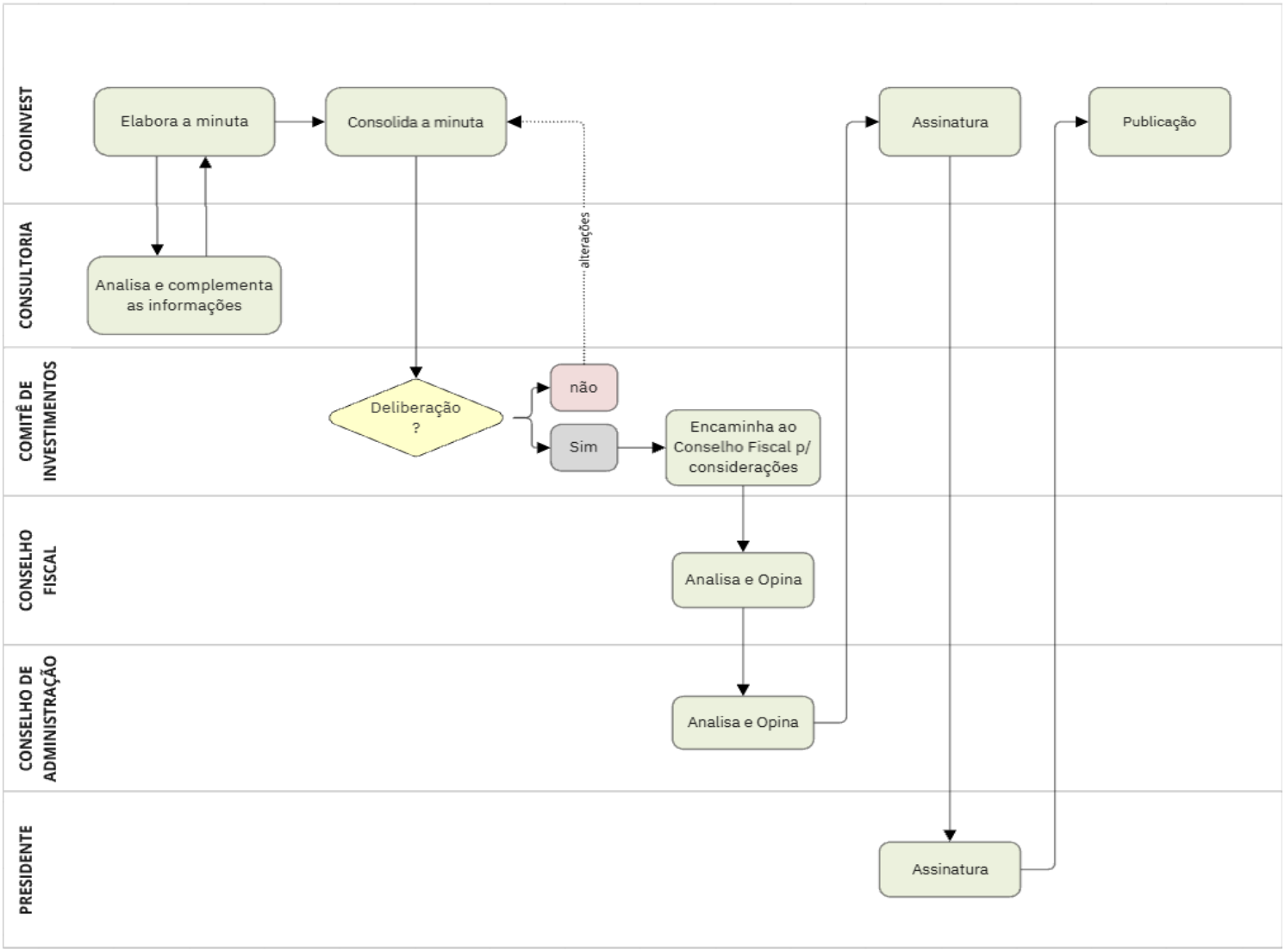

6.2 Processo de Elaboração

6.2.1 O estudo de ALM (Asset Liability Management) tem como objetivo identificar a melhor combinação de ativos financeiros (carteira de investimentos) que tenha como rentabilidade esperada um valor suficiente para cobertura do compromisso atuarial do Instituto.

6.2.2 Diferentemente de uma meta atuarial anual, o ALM tem como objetivo o desenho de uma carteira compatível com as obrigações atuariais (de longo prazo), e não apenas as obrigações de cada ano. Ao compatibilizar um retorno médio esperado com o passivo atuarial, o ALM cumpre o objetivo de manter a solvência do Instituto em um horizonte de tempo maior.

6.2.3 Em síntese, a ALM é um estudo realizado cujo objetivo é simular e encontrar uma carteira de investimentos que, teoricamente, tenha a melhor combinação de ativos e seja capaz de pagar o fluxo de passivos a longo prazo, com o menor risco possível. Ou seja, tem o papel de uma carteira sugerida.

6.2.4 O Estudo da ALM segue todas as diretrizes impostas pela legislação pertinente aos investimentos dos RPPS, regida pela Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, e pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022. Sua elaboração atende aos requisitos estabelecidos no item 3.2.6 – política de investimentos do manual do pró gestão e as normas atribuídas na Política de Investimentos vigente.

6.3 Atuação da Coordenadoria de Investimentos

6.3.1 Assim como na elaboração da Política de Investimentos, também compete à Cooinvest a atribuição de elaborar a gestão dos ativos e passivos do RPPS (ALM) como guia, além do auxílio da consultoria especializada.

6.3.2 A Cooinvest elabora estudos para estabelecer uma estratégia que melhor combine a gestão dos ativos financeiros, buscando obter uma rentabilidade desejada, ou seja, a meta atuarial definida na política de investimentos.

6.3.3 O estudo da ALM é orientado pela avaliação atuarial, pelo atual cenário econômico e por projeções de rentabilidade. O resultado desse estudo é compartilhado com a consultoria especializada que participa ativamente do processo, corrigindo, complementando informações e sugerindo alterações.

6.3.4 Após a consolidação, todo estudo é encaminhado ao Comitê de Investimento que delibera ou propõe alterações na ALM. O Comitê de Investimento submete a ALM para considerações do Conselho Fiscal, que encaminha

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

ao Conselho de Administração.

6.4 Atuação do Comitê de Investimentos

6.4.1 Delibera sobre a ALM com base na proposta elaborada pela Coordenadoria e validada através da participação dos membros do Comitê, considerando os limites impostos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, e pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022. Posteriormente, envia ao Conselho Fiscal e este ao Conselho de Administração, ambos para conhecimento, analise e manifestação.

6.4.2 Caso entenda necessário, propõe ajustes nas estratégias de investimentos para um determinado período, dentro do proposto pela Coordenadoria, desde que em consonância com os limites e da diversificação estabelecidas nas normas vigentes aplicáveis.

6.5 Atuação do Conselho Fiscal

6.5.1 O Conselho Fiscal toma conhecimento do estudo de ALM, realiza sua análise e emite uma Ata com eventuais recomendações ou considerações sobre seu conteúdo.

6.6 Atuação do Conselho de Administração

6.6.1 O Conselho de Administração toma conhecimento do estudo de ALM, realiza sua análise e emite uma Ata com eventuais recomendações ou considerações sobre seu conteúdo.

7. Credenciamento

7.1 Fluxograma

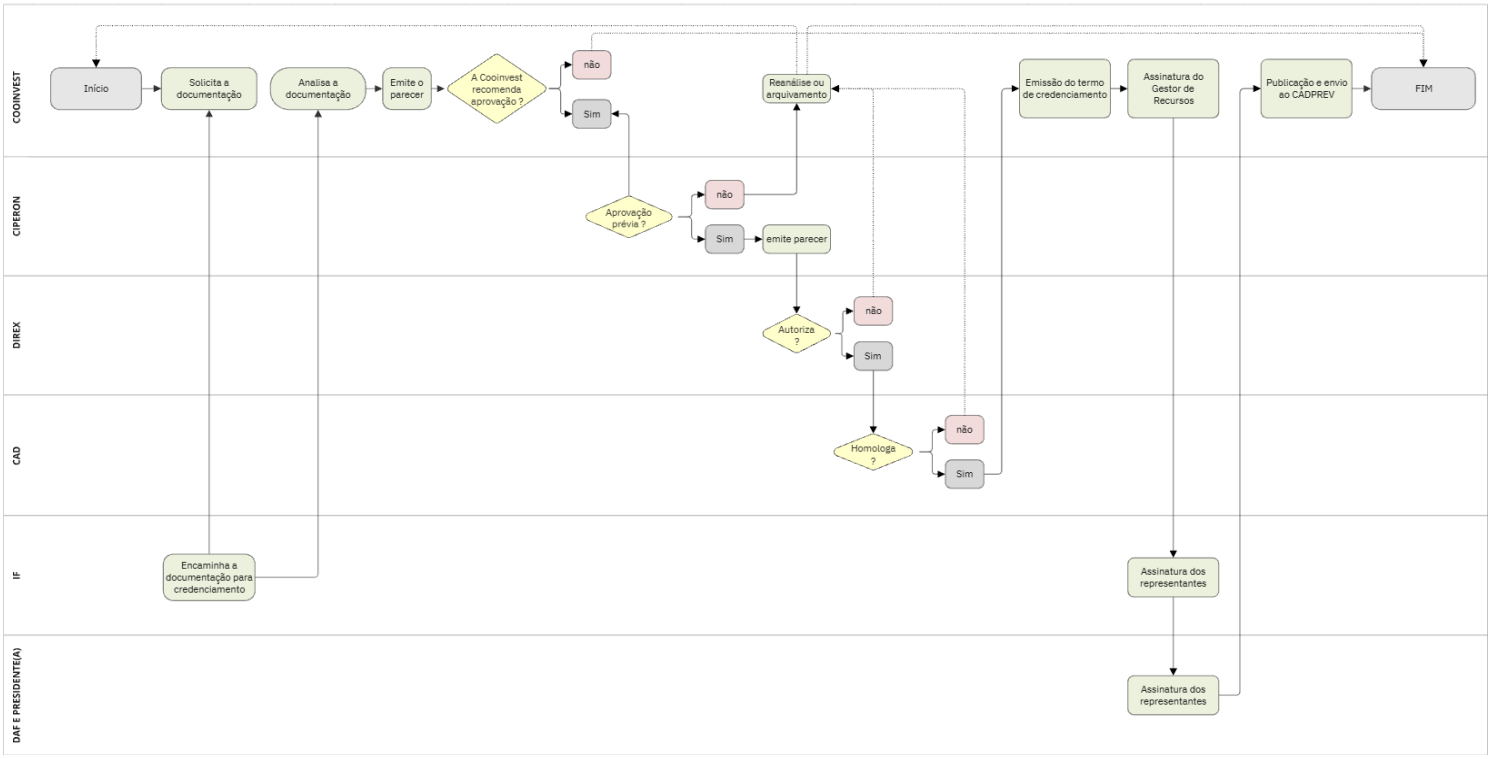

7.2 Processo de Elaboração

7.2.1 Conforme o art. 74 da Lei Complementar 1.100, de 18 de outubro de 2021, as aplicações financeiras dos recursos do Iperon serão realizadas por intermédio de instituições especializadas, credenciadas para este fim.

7.2.2 Ressalta-se que o credenciamento da instituição financeira, não gerará para o Iperon, em nenhuma hipótese, a obrigação de alocar ou manter alocados recursos nas aplicações financeiras por ela administradas, geridas ou distribuídas.

7.2.3 Do mesmo modo, a própria resolução CMN nº 4.963/21 prevê em seu inciso VI, §1°, art. 1º que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. Cabe registrar que a referida resolução, em seu inciso I, § 2º, do art. 21, manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente.

7.2.4 Os parâmetros para o credenciamento das instituições deverão contemplar, entre outros, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Esses parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22 e no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

regulamento complementar de credenciamento de instituições financeiras e fundos de investimento, sendo que a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registrados em Termo de Credenciamento, devendo obedecer ao disposto no art. 106:

I - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

III - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

V - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.

§ 1º O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

§ 2º A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

7.2.5 A iniciativa para o processo de credenciamento poderá partir da Cooinvest, do Ciperon ou das próprias instituições financeiras interessadas. Estas, por sua vez, deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Investimentos, preferencialmente por meio do e-mail: credenciamento@iperon.ro.gov.br.

7.3 Atuação da Coordenadoria de Investimentos

7.3.1 A Cooinvest inicia o processo de credenciamento solicitando e/ou recebendo a documentação das instituições financeiras interessadas.

7.3.2 Iniciado o processo de credenciamento, a Coordenadoria de Investimentos analisará a documentação apresentada e emitirá parecer técnico, opinando pela aprovação ou pelo arquivamento, conforme o atendimento aos critérios estabelecidos. Caso o parecer seja favorável, o processo será encaminhado ao Ciperon para deliberação.

7.3.3 Na análise do credenciamento, dentre outros critérios, serão analisados o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição ao risco, padrão ético de conduta e a aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho.

7.3.4 Após a aprovação pelo Ciperon, autorização da Direx e homologação do CAD, a coordenadoria gera o termo de credenciamento, que deve ser assinado pelo Gestor de Recursos do instituto e encaminhada para para assinatura dos representantes da Instituição Financeira a ser credenciada, e também para a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF e Presidente(a) do Instituto de Previdência.

7.3.5 Por fim, o termo retorna para a Cooinvest que realiza a sua devida publicação, envio ao CADPREV e encerra o processo de credenciamento.

7.4 Atuação do Comitê de Investimentos

7.4.1 Emite parecer previamente aprovando ou reprovando o credenciamento da instituição financeira em análise.

7.5 Atuação da Diretoria Executiva

7.5.1 Emite parecer previamente autorizando ou desautorizando o credenciamento da instituição financeira em análise.

7.6 Atuação do Conselho de Administração

7.6.1 Homologa ou rejeita o credenciamento da instituição financeira em análise.

7.7 Atuação da Instituição Financeira

7.7.1 Quando solicitada, encaminha a documentação para início do processo de credenciamento. Posteriormente assinará o termo credenciamento caso este venha a ser emitido.

7.8 Atuação da DAF e do Presidente

7.8.1 Ao final do processo de credenciamento, caso este siga o trâmite positivo de aprovação, autorização e homologação, o Diretor Administrativo e Financeiro e o/a Presidente do instituto assinam o termo de credenciamento.

8. Movimentação Financeira

8.1 Recebimento de Recursos Financeiros - Lei 5.111/21

8.1.1 Os Poderes e Órgãos autônomos, na medida de suas competências e proporcionalidades, são responsáveis pelo financiamento patronal do Fundo Previdenciário do IPERON, devendo adotar medidas voltadas à equalização de eventuais passivos atuariais ou déficits financeiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

8.1.2 Para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia, devem ser realizadas avaliações atuariais anuais, com vistas à organização e à revisão periódica do plano de custeio e de benefícios. Em 2021, foi publicada a Lei Estadual nº 5.111, de 1º de outubro, que institui o plano de amortização do déficit atuarial, por meio da realização de aportes financeiros extraordinários.

8.1.3 Assim, além dos recursos ordinários oriundos das contribuições patronais e dos servidores, o Iperon também recebe aportes extraordinários, com a finalidade de promover a equalização do déficit atuarial.

8.1.4 Os recursos são transferidos pelos respectivos Poderes ou Órgãos autônomos ao IPERON, que procede ao registro contábil individualizado. Após o registro, os valores ficam à disposição da Cooinvest e devem ser alocados, de forma imediata, em conta com rendimento automático, até a efetiva aplicação nos investimentos previstos.

8.1.5 Ressalta-se que com relação aos recursos de aportes extraordinários, a Portaria MTP 1467, disciplina parâmetros a serem adotados para o equacionamento do deficit atuarial.

8.1.5.1 Art. 55. No caso de a avaliação atuarial apurar déficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em:

I - plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos;

II - segregação da massa;

III - aporte de bens, direitos e ativos, observados os critérios previstos no art. 63; e

IV - adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, na forma do art.164.

§ 8º Os aportes de que trata o inciso I do caput, estabelecidos conforme normas de classificações orçamentárias da receita e da despesa com a finalidade de tratamento fiscal específico, deverão atender às seguintes condições:

III - aplicação no mercado financeiro e de capitais em conformidade com as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional Monetário - CMN por, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data do respectivo repasse à unidade gestora.

8.1.6 Deste modo, a exigência para manter os recursos aplicados por no mínimo 5 anos a contar da data do repasse ao Iperon, inclusive os rendimentos provenientes desses recursos, valem tanto para os aportes do plano de amortização, quanto para os excessos de repasse duodecimal, saldo financeiro, distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes da lavra de petróleo e compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos hídricos de geração de energia elétrica.

8.2 Movimentação de Aplicação ou Resgates

8.2.1 A movimentação financeira nas contas do Fundo Previdenciário poderá ser por meio de aplicações ou resgates de recursos, observando aos critérios definidos na política de investimentos e na ALM (Asset Liability Management). Assim sendo, a Cooinvest analisa a natureza de cada operação e suas especificidades, no sentido de se avaliar as opções de investimentos disponíveis no mercado e as estratégias que envolvam compra, venda, liquidação e/ou renovação dos ativos das carteiras do Fundo de Previdência. A seguir, apresentamos o fluxo pormenorizado de cada processo, de acordo com a natureza da operação.

8.2.2 Resgate para pagamento da Folha

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

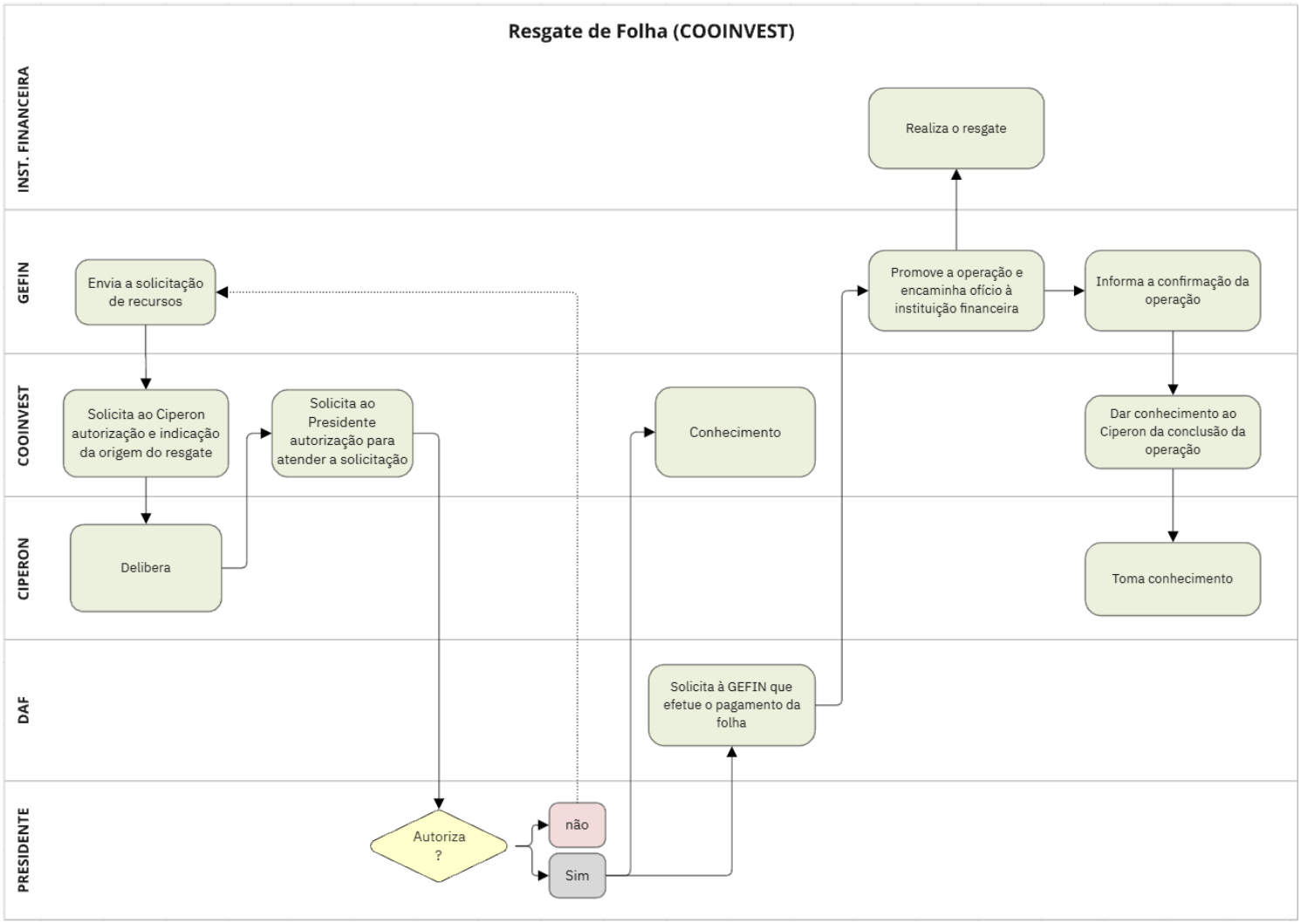

8.2.2.1 A Gerência de Finanças - Gefin envia a solicitação à Cooinvest, solicitando os recursos necessários para o complemento do pagamento da folha.

8.2.2.2 Em seguida, a Cooinvest solicita ao CIPERON autorização e indicação da origem dos recursos a serem resgatados. Ressalta-se que não é necessária uma nova deliberação do Ciperon para cada pedido de resgate para pagamento da folha, podendo esta ocorrer uma única vez, até nova deliberação.

8.2.2.3 Após esta etapa, a Cooinvest solicita ao Presidente do Iperon a autorização para que à Diretoria Administrativa e Financeira, atenda à solicitação dos recursos, identificando as contas e os fundos de onde os valores serão resgatados, conforme deliberação do Ciperon.

8.2.2.4 Após autorização da presidência, o processo retorna à Cooinvest para conhecimento, e concomitantemente à DAF para realização das providências necessárias.

8.2.2.5 Por conseguinte, a DAF solicita à Gefin que promova a operação de resgate, utilizando os recursos conforme a origem indicada pela Cooinvest. A Gefin encaminha ofício à instituição financeira solicitando o resgate indicando os investimentos a serem resgatados.

8.2.2.6 Após a disponibilização dos recursos em conta, a Gefin transfere o recursos para conta pagadora para quitação da folha de pagamento, e informa a confirmação da operação à Cooinvest.

8.2.2.7 Por fim, a Cooinvest comunica o Ciperon sobre a conclusão da operação.

8.2.3 Movimentação de Ingressos de Recursos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

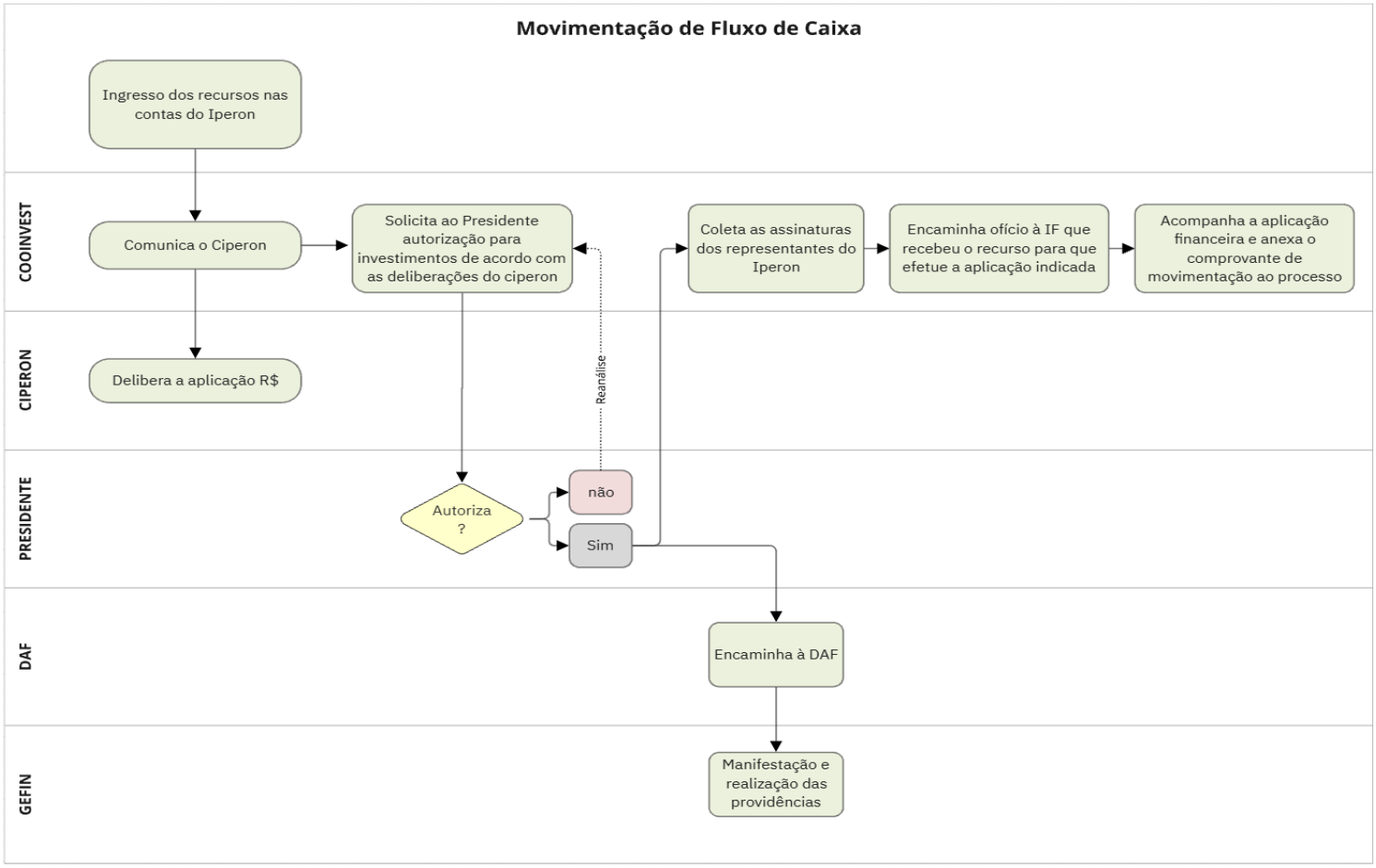

8.2.3.1 Uma vez constatado o ingresso de recursos (aportes do plano de amortização, excessos de repasse duodecimal, saldo financeiro, distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes da lavra de petróleo e compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos hídricos de geração de energia elétrica, cupons semestrais de Títulos Públicos, amortizações de Fundos de Investimento) nas contas do Fundo Previdenciário, para que este fique em disponibilidade - conta fluxo de pagamento, até posterior deliberação. Adiante, a Coordenadoria de Investimentos comunica ao Comitê de Investimentos do Iperon para que este delibere sobre a aplicação dos recursos. A critério do Comitê essa deliberação poderá ocorrer uma única vez ao ano, até nova deliberação.

8.2.3.2 A Cooinvest solicita ao Presidente autorização para a realização dos investimentos, conforme deliberação prévia do Ciperon. O Presidente recebe e analisa o pedido de movimentação financeira, e após análise, decide pela autorização ou negação da solicitação.

8.2.3.3 Após decisão do Presidente, o processo retorna à Cooinvest e concomitantemente à DAF que encaminhará o processo para Gerência de Finanças - Gefin para manifestação e realização das providências necessárias.

8.2.3.4 A Cooinvest recebe os autos, e em caso indeferimento, o processo será complementado com novos documentos e/ou informações e submetido novamente para análise da presidência.

8.2.3.5 Em caso de autorização, a Cooinvest elaborará ofício, recolhe a assinatura dos representantes do Iperon e encaminha à instituição financeira a qual ingressou os recursos, solicitando a aplicação conforme os dados indicados no ofício.

8.2.3.6 Após confirmação da realização da operação financeira, a Cooinvest anexa o comprovante de movimentação ao processo.

8.2.4 Movimentação de Aplicação em FIP (chamadas de capital)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

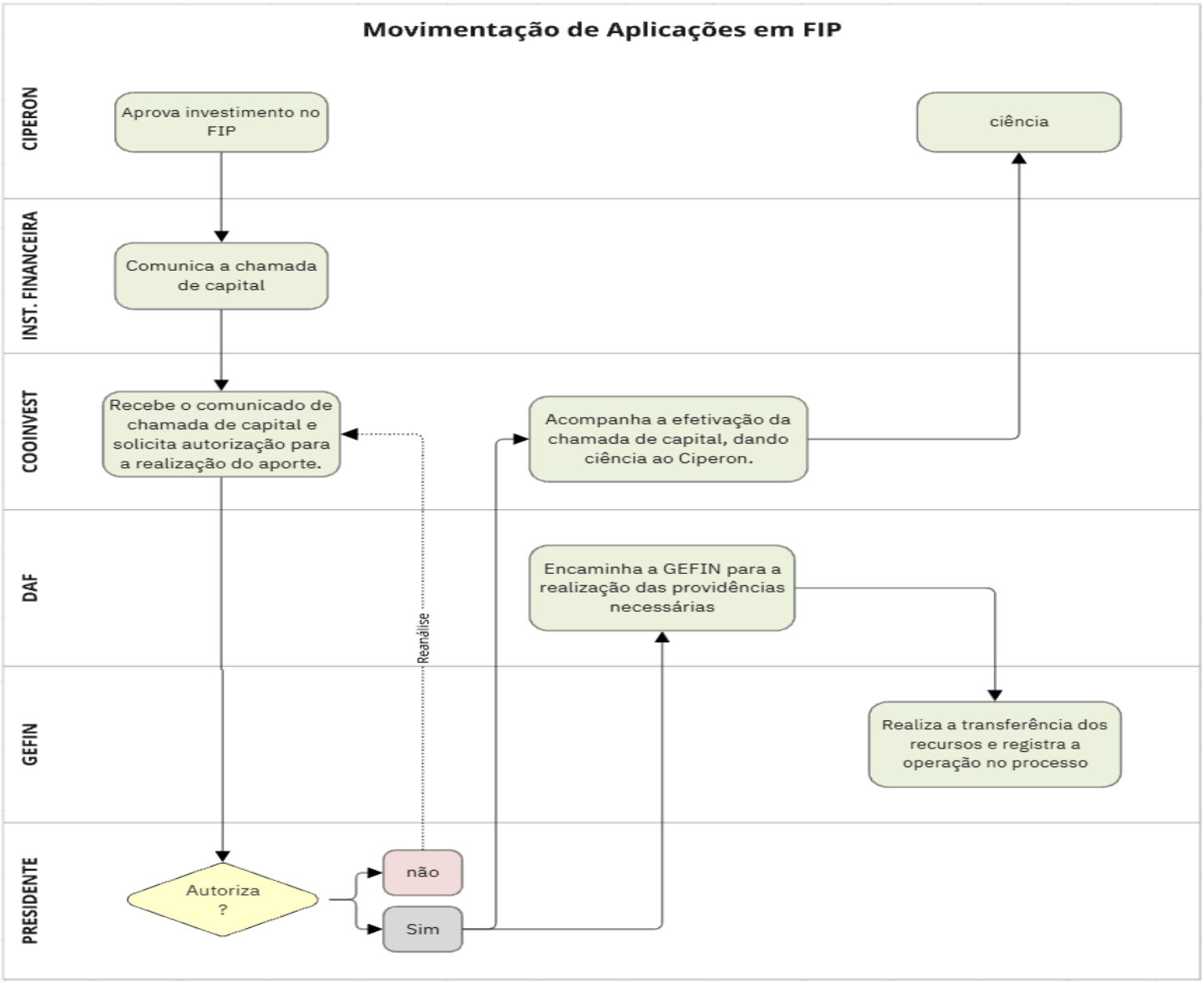

8.2.4.1 O Ciperon delibera pelo aporte de capital no Fundo de Investimento em Participação - FIP.

8.2.4.2 Após a aprovação do Ciperon com o compromisso de capital no FIP, a Cooinvest passa a receber, por parte da instituição financeira gestora do fundo, os comunicados de chamada de capital, nos quais são solicitados os valores a serem aportados. As chamadas de capital podem ocorrer de forma fracionada ao longo dos anos, durante o período de investimento, ou integralmente em uma única vez. Ressalta-se que não é necessária uma nova deliberação do Ciperon para cada chamada de capital, podendo esta ocorrer uma única vez, com validade para todo o período de investimento.

8.2.4.3 A Cooinvest recebe o comunicado de chamada de capital da Instituição Financeira, e então, solicita ao Presidente, a autorização para que a Diretoria Administrativa e Financeira realize a operação de aporte, indicando as contas de origem e destino dos recursos.

8.2.4.4 Após decisão do Presidente, o processo retorna à Cooinvest e concomitantemente à DAF que encaminhará o processo para Gerência de Finanças para manifestação e realização das providências necessárias.

8.2.4.5 A Gefin realiza a transferência e anexa os comprovantes da operação emitido pelo SIGEF no processo SEI.

8.2.4.6 Durante todo o processo, a Cooinvest acompanha a operação, atestando a realização da chamada de capital e ao final, anexa ao processo SEI, o comprovante de movimentação emitido pela instituição financeira, dando ciência ao Ciperon.

8.2.5 Operações de Investimentos e Desinvestimentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

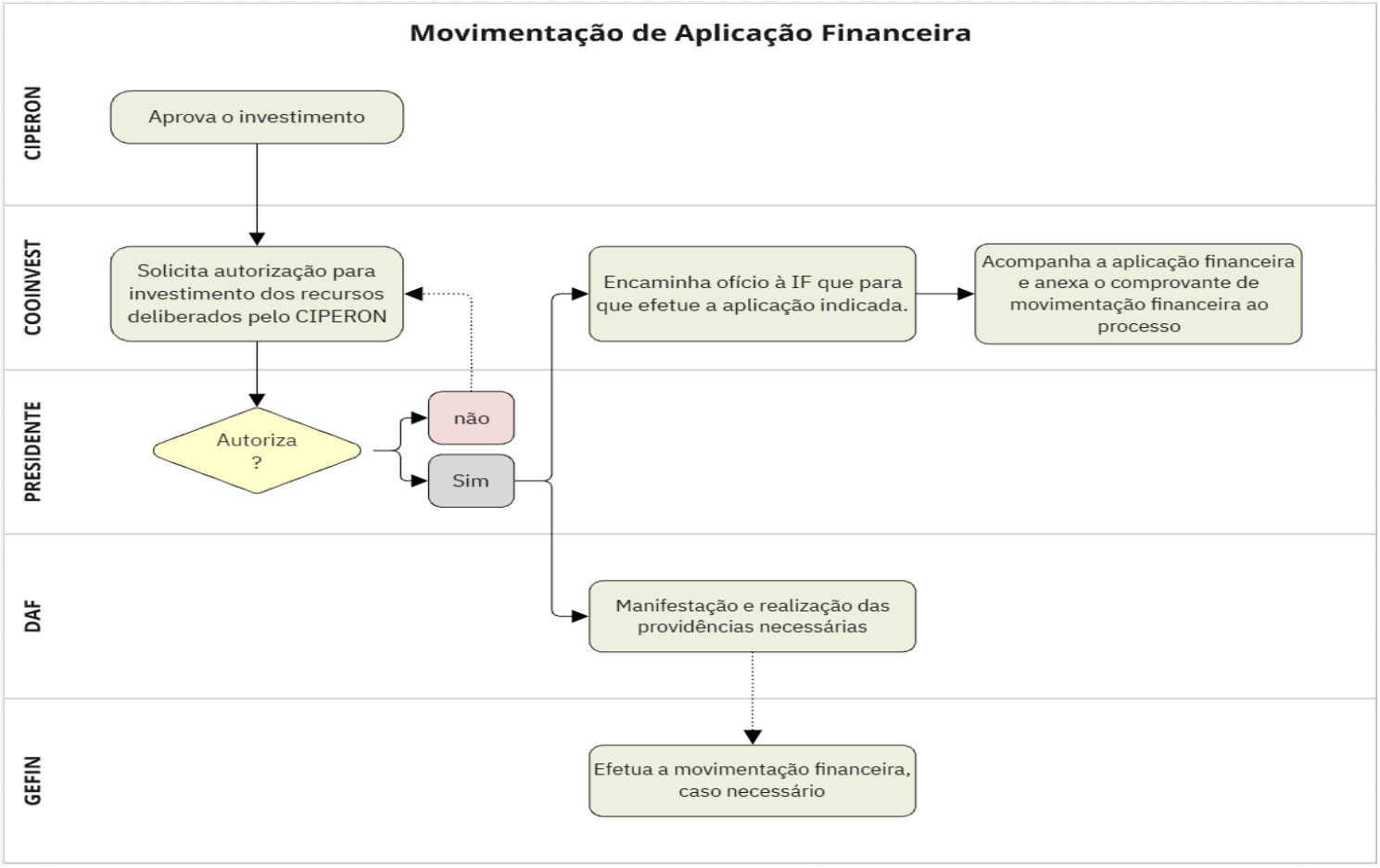

8.2.5.1 Após a aprovação do investimento ou desinvestimento pelo Ciperon, a Cooinvest solicita ao Presidente a autorização para que à Diretoria Administrativa e Financeira realize a operação de aporte ou resgate, conforme deliberação.

8.2.5.2 Após decisão do Presidente, o processo retorna à Cooinvest e simultaneamente à Diretoria Administrativa e Financeira para manifestação e realização das providências necessárias.

8.2.5.3 A Diretoria Administrativa e Financeirasolicitará à Gerência de Finanças a execução das movimentações financeiras, que, em regra, são realizadas por meio de ordem bancária no sistema SIGEF.

8.2.5.4 Nos casos em que a movimentação não puder ser realizada via ordem bancária, a Gefin, com o apoio da Cooinvest, elaborará o ofício de movimentação, providenciará a coleta das assinaturas dos representantes legais do Iperon. A Cooinvest encaminhará o Ofício à instituição financeira, com a solicitação de execução conforme os dados indicados no documento.

8.2.5.5 Concomitantemente, a Cooinvest acompanha a execução da aplicação financeira e anexa o comprovante da movimentação ao processo.

9. Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR

9.1 Fluxograma

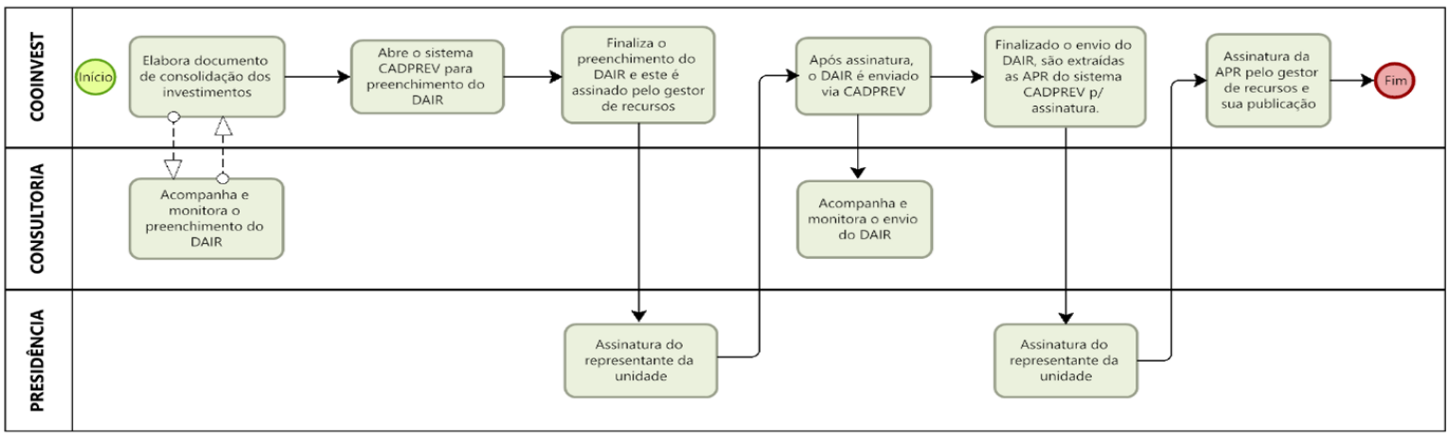

9.2 Processo de Elaboração

9.2.1 O Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, é um documento que apresenta informações sobre as carteiras de investimentos do RPPS, com dados cadastrais do ente federativo, unidade gestora e seus responsáveis, dos fundos de investimentos e de instituições financeiras, formas de gestão, assim como o registro de todas as Autorizações de Aplicação e Resgate - APR ocorridas no mês de referência.

9.2.2 O DAIR e a APR estão dentro dos Procedimentos Operacionais dos Investimentos, sendo que o DAIR, por ser um demonstrativo gerado dentro do CADPREV da SPrev, possuí manual específico.

9.2.3 A Cooinvest, utilizando o apoio da Consultoria contratada, preenche e envia o DAIR, assim como emite e assina as APR. A Presidência assina, juntamente com o Gestor de Recursos, o DAIR e as APR.

9.2.4 O Fluxo desses documentos funciona da seguinte forma:

9.2.4.1 Na elaboração do demonstrativo de consolidação, a Cooinvest preenche o DAIR mensal no sistema CADPREV, diretamente no site da SPREV;

9.2.4.2 Após preenchimento do DAIR é solicitada assinatura digital, cadastrada no CADPREV, do representante da unidade gestora e gestor de recursos;

9.2.4.3 Após assinatura, o DAIR é enviado, via CADPREV, para publicidade no site da SPREV.

9.2.4.4 Com o procedimento de preenchimento e envio do DAIR concluído, são emitidas as APR, diretamente do DAIR, das movimentações financeiras, ocorridas no mês, para as devidas justificativas e assinatura pelo Gestor de Recursos e Presidente.

10. Relatórios Diversos

10.1 Fluxograma

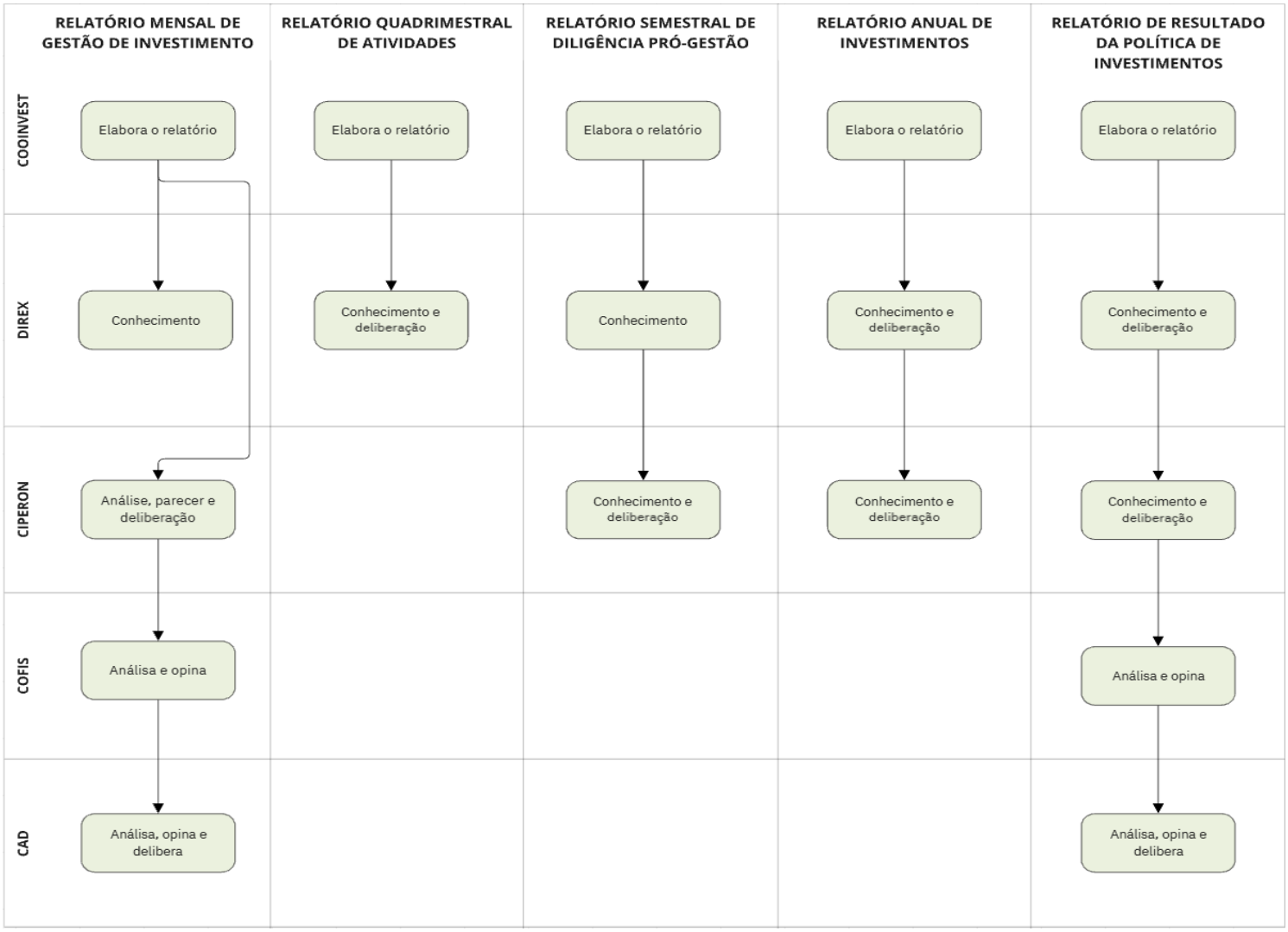

10.2 Os relatórios serão publicados no Portal da Transparência, conforme sua periodicidade e dentro dos prazos definidos no cronograma mensal de atividades.

11. Demais Assuntos

11.1 Aquisições de Títulos Públicos e Privados

11.1.1 As aquisições de Títulos Públicos Federais e de Títulos Privados, como Certificados de Depósito Bancário (CDBs) e Letras Financeiras, serão disciplinadas por manuais específicos, elaborados em documentos apartados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

11.2 Encaminhamento para conhecimento do CAD do relatório mensais de gestão

11.2.1 Mensalmente, a Cooinvest encaminhará ao Ciperon o relatório de gestão dos investimentos, contendo a posição de cada ativo, o retorno da carteira e demais informações relevantes, para fins de análise, parecer e deliberação. Após aprovação, o relatório será enviado pelo Ciperon ao Cofis, para apreciação, emissão de parecer e deliberação, e, posteriormente, encaminhado ao CAD para apreciação, emissão de parecer e deliberação.

Protocolo 0065816032

Portaria nº 871 de 29 de setembro de 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 516 de 24 de junho de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº.121 de 01/07/2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1° do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão 95/2025 (0064883188).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº.516 de 24 de junho de 2025, (0061493990), com a finalidade o **extravio dos Processos nº 01/23.510 e nº 01/40.081**, os quais tinham como objeto a apuração de responsabilidade por desvio de combustível, supostamente praticado pelo servidor L.P.D.C.F., configurando, em tese, a infração prevista no art. 167, inciso I, bem como a infração do art. 168, inciso X, da Lei Complementar nº 68/92, conforme despacho (id: 0053500325).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **30/09/2025**, conforme Decisão nº.95/2025 (0064883188).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 0064885656

Portaria nº 960 de 30 de outubro de 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1° do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº.114/2025 (0065894681).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº.755 de 27 de agosto de 2025, (0063728241), com a finalidade de apurar a suposta autoria e materialidade de servidor(es) no que tange à ausência de formalização e à tramitação inadequada do processo de pensão por morte, devido aos segurados E.V. R.S. e A.V.R.S e autuado sob o nº 0016.270280/2020-02, com violação 'em tese' ao disposto no art. 155, IV, incorrendo, dessa forma, na infração funcional prevista no art. 167, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 68/1992, conforme Decisão nº 1901/2025/IPERON-PRES (0063397309).

Art.2º CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº.869 de 29 de setembro de 2025 (0064871155) nos dias **28 a 29/10/2025**.

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **30/10/2025,** conforme Decisão nº 114 (0065894681).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 0065896204

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.007232/2025-86, que tem por objeto a contratação de 15 (quinze) inscrições para participação no curso "***Excelência em Governança Pública: Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos como ferramentas de controle e transparência***", a ser realizado na cidade de Recife/PE, no período de 24 a 27 de novembro de 2025.

A contratação será realizada em favor da empresa **ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ n. 06.012.731/0001-33**, no valor total de **R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, com fundamento no art. 74, inc. III, "f", da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 2/2024/PGE-IPERON (id. 0065599131).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0065830182

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025/CAERD (id 0065802262)

PROC. SEI RO Nº 0003.000626/2025-52

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 050/2023/CAERD referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de autogestão de frota, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, lavagem e demais atividades indispensáveis à plena operação dos veículos da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia – CAERD

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 90 dias, de 27/10/2025 a 25/01/2026

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R$ 435.476,31

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.104.330 - Reparo e Conservação de Veículos

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

RENATA NUNES FERREIRA/Representante Legal/PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0065874523

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025/CAERD

A **CAERD** torna público e **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 130, inciso XV, da Instrução Normativa nº 01/2024/CAERD, nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.003757/2025-91.** Objeto: A contratação de empresa especializada para realizar o serviço de coleta, transporte e disposição final do lodo, dos resíduos provenientes do tratamento preliminar e dos materiais filtrantes,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

acondicionados na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Residencial Cristal da Calama, visando atender a uma demanda da Coordenadoria Estratégica de Operações Norte - CEON e Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, conforme especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência. **Valor total: R$ 212.310,00 (duzentos e doze mil, trezentos e dez reais)**. Em favor da empresa **MARIFOSSA SANEAMENTO LTDA ME, CNPJ nº 03.665.323/0001-92,** conforme Autorização 0065768678 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 212.310,00 (duzentos e doze mil, trezentos e dez reais)**, através do recurso orçamentário **413.101.301 - Conservação e Manutenção de Sistemas**, em favor da empresa **MARIFOSSA SANEAMENTO LTDA ME, CNPJ nº 03.665.323/0001-92**, para contratação de empresa especializada para realizar o serviço de coleta, transporte e disposição final do lodo, dos resíduos provenientes do tratamento preliminar e dos materiais filtrantes, acondicionados na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Residencial Cristal da Calama, visando atender a uma demanda da Coordenadoria Estratégica de Operações Norte - CEON e Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, conforme especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência, com fulcro no art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 130, inciso XV, da Instrução Normativa nº 01/2024/CAERD.

Porto Velho, data e hora do sistema

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0065900013

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor-Presidente da **Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH**, Fernando Cesar Ramos Parente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016**, bem como no **art. 87, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/SOPH-RO**, e considerando o que consta nos autos do **Processo Administrativo Eletrônico nº 0040.000406/2025-82**, especialmente o Parecer Jurídico nº 55/2025/SOPH-AJCL (0065790908) e o Parecer nº 241/2025/SOPH-SECONI (0065741126), que opinaram pela legalidade do procedimento, **TORNA PÚBLICO E FAZ SABER** que fica **dispensada a licitação** para a contratação do objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PROMOCIONAIS E INSTITUCIONAIS".** Em razão disso, **HOMOLOGA e RATIFICA** a presente dispensa de licitação em favor da empresa **R I SERVIÇOS DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS LTDA,** sob o **CNPJ nº 03.673.853/0001-82**, pelo valor total de **R$ 22.861,50 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

Porto Velho, 29 de outubro de 2025

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0065881491

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor-Presidente da **Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH**, Fernando Cesar Ramos Parente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016**, bem como no **art. 87, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/SOPH-RO**, e considerando o que consta nos autos do **Processo Administrativo Eletrônico nº 0040.000367/2025-13**, especialmente o Parecer Jurídico nº 56/2025/SOPH-AJCL (0065822670) e o Parecer nº 242/2025/SOPH-SECONI (0065784511), que opinaram pela legalidade do procedimento, **TORNA PÚBLICO E FAZ SABER** que fica **dispensada a licitação** para a contratação do objeto: **"AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS INTERNOS".** Em razão disso, **HOMOLOGA e RATIFICA** a presente dispensa de licitação em favor das empresas: **SP SANTOS DECORAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 41.331.795/0001-06, **vencedora do item 1**– Valor R$ 5.235,00; **HCASTRO COMERCIO E SERVIÇO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 38.362.020/0001-85, **vencedora do item 13.**– Valor R$ 3.450,00; **J. P.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

GALDINO PASSOS, inscrita sob o CNPJ nº 24.111.192/0001-71, **vencedora dos itens 2 e 9, 10, 11 e 12**; – Valor R$ 8.390,00 e **FRANCISCO APARECIDO FERREIRA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.564.654/0001-07, **vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8;** – Valor R$ 8.026,00, totalizando o valor de **R$25.101,00 (vinte e cinco mil, cento e um reais).**

Porto Velho, 29 de outubro de 2025

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0065874402

Portaria nº 71 de 30 de outubro de 2025

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.000309/2024-17.

Considerando os comandos insculpidos no art. 104, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/21, bem como Arts. 142 e 144, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, os empregados públicos **VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS,** CPF ***.533.892-** como titular e **JOSÉ AIRTON MELO DO VALE,** CPF nº: ***.691.282-** como suplente, fiscais do **Contrato nº nº 009/SOPH/RO/2025/2025/SOPH-AJCL**, firmado com a empresa **TORO ELEVADORES**, inscrita no CNPJ nº 36.654.499/0001-10, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL NO ELEVADOR INSTALADO NA SOPH.**

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar pertinentes e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0065924889

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 018/2025**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Aquisição de 13(treze) aparelhos de ar Condicionado de 24.000 Btus Split, para atender as demandas dos Estabelecimentos de Ensino da Rede municipal do município de Cujubim – RO, através da Secretaria Municipal de Educação. Valor estimado de R$: 57.806,71 (Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Seis Reais Setenta e Um Centavos). Processo Administrativo nº 1304/2025. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 05/11/2025.** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 29 de Outubro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Protocolo DO37394

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados que em razão de impugnação interposta, houve a necessidade de ajustes nos itens do pregão supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas (incluindo o desalojamento de pombos, morcegos e outras aves sinantrópicas), com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, sendo assim necessário o reagendamento do **Pregão Eletrônico nº 90072/2025** para a data de abertura em **18/11/2025. Horário:** 09hs30min (Horário de Brasília-DF). **Endereço eletrônico:** www.gov.br/pt-br/ Outras informações site: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/

Ji-Paraná/RO, 29 de outubro de 2025.

Hevileny Mª C. Lima Jardim
Pregoeira
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO37384

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 07/2025 - PROCESSO Nº. 1712/SEMOSP/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade CONCORRENCIA na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR VALOR GLOBAL. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) LETREIROS EM ESTRUTURA FIXA DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE - CONFORME TERMO DE REFERENCIA. **VALOR TOTAL ESTIMADO**: **176.696,93 (Cento e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos). DATA DA ABERTURA: 18/11/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no (www. pncp.gov.br/), (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 29 de outubro de 2025.

Renata de A. Gonchorowiski
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo DO37407

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO Nº 520/2025

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 034/2025**, cujo objeto é a **aquisição de material permanente para o Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES 7177739)**, conforme Parecer Jurídico (ID 113056) e Relatório Final da Agente de Contratação (ID 113235). **Empresa vencedora:** EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 38.408.899/0001-59 **Itens:** 1, 2 e 3 – **Valor total:** R$ 17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais). Fica homologada a relação de marcas e modelos constantes do Termo de Homologação, vinculando as entregas às especificações ofertadas. Rio Crespo-RO, 28 de outubro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo DO37402

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 46/SEMADFAZ/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 2929/2025. Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Veículos Tais Como: Ambulâncias, Micro-ônibus, Carros Comuns, Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos para atender às secretarias do Município. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 32.516.628,90 (trinta e dois milhões quinhentos e dezesseis mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 03/11/2025 até as 08h30min do dia 14/11/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 14/11/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Av. Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 29/10/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO37396

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 47/SEMUSA/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 2680/2025. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos hospitalares Emenda Parlamentar nº 19047937000124001/2024, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Machadinho D'Oeste/RO. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 492.786,14 (quatrocentos e noventa e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 04/11/2025 até as 08h30min do dia 17/11/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 17/11/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 29/10/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO37397

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025
CONTRATO Nº. 049/PGM/2024, de 16 de outubro de 2024.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 049/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 29/10/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: 0000795.73.08-2024/SEMFA; Vigência: 03/11/2026; Valor R$ 4.310.269,00 (quatro milhões, trezentos e dez mil, duzentos e sessenta e nove reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Jânio Correa da Silva.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Alto Alegre dos Parecis, 29 de outubro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO37399

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025
CONTRATO Nº. 050/PGM/2024, de 16 de outubro de 2024.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 050/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 29/10/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: 0000795.73.08-2024/SEMUSA; Vigência: 03/11/2026; Valor R$ 778.855,38 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta a oito centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Jânio Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de outubro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO37400

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025
CONTRATO Nº. 051/PGM/2024, de 16 de outubro de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 051/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 29/10/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00; Objeto: Alteração Amigável e a prorrogação de prazo do Contrato n. º 051/PGM/2024; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: 0000795.73.08-2024/SEMAS; Vigência: 03/11/2026; Valor R$ 239.520,00 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Jânio Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de outubro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO37401

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025
CONTRATO Nº. 052/PGM/2024, de 16 de outubro de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 052/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 29/10/2025; Contratante: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE; Contratado (a): CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00; Objeto: Alteração Amigável e a prorrogação de prazo do Contrato n. º 052/PGM/2024; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: 0000795.73.08-2024/SAAE; Vigência: 03/11/2026; Valor R$ 285.900,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais); Signatários: pelo Contratante, Neri Bianchin e, pelo Contratado, Jânio Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de outubro de 2025.

Neri Bianchin
Presidente SAAE

Protocolo DO37403

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO CONTRATO no 288/PGM/2025
Processo Administrativo no 24595/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) PROPAGA MULTIVENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA CNPJ: 23.929.719/0001-07
OBJETO: Contratação de aquisição de materiais permanentes(mobiliário e equipamentos), para atender a C.M.E.I. Professora Heley de Abreu Silva Batista pertencente a Secretaria Municipal de Educação nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.233,00 (mil, duzentos e trinta e três reais).
Gestor do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Letícia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner.

SANDRA MÁRCIA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo DO37404

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 108/SML/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1377/SEMOSP/2025
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisição de artefatos de cimento pré-moldados (tubos de concreto armado, blocos, canaletas e postes), para o exercício seguinte, destinados a infraestrutura urbana e rural do Município de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 851.402,30 (Oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e dois reais e trinta centavos) **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de novembro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 30 de outubro de 2025.

Wendel Bragança Dias
Pregoeiro

Protocolo DO37405

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025/SLC
PROCESSO Nº1872/SEMOSP/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (ITEM). Tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: (MATERIAIS ELÉTRICOS)., valor estimado: R$ 342.831,56 (Trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do 12 /11/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de outubro de 2025.

Verônica da Silva Apolinário
Pregoeira

Protocolo DO37409

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2025/SLC
PROCESSO N.º 00002392/SEMAGRI/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR POR APÓLICE DE FROTA JUNTO À EMPRESA SEGURADORA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, valor estimado R$ 29.301,75 (vinte e nove mil trezentos e um reais e setenta e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/11/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de Outubro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Protocolo DO37408

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025/SLC
PROCESSO N.º 00002455/SEMAGRI/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Aquisição de Colhedora de Forragem, valor estimado **R$: 173.400,00** (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 17/11/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de Outubro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Protocolo DO37421

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000431.04.01-2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARA AQUISIÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RO, sob o regime de PREGÃO ELETRÔNICO, em favor da empresa ZAGONEL ILUMINACAO S.A. - 44.233.812/0001-52, cujo valor é R$ 1.809.162,38, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro/RO, 30 de outubro de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Protocolo DO37415

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO nº 008/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, visando o credenciamento, por ITEM.

Processo Administrativo: 0001791.02.01-2025.

Data de envio de pedido: A partir de 07 de novembro de 2025.

DATA PROCEDIMENTO
30/10/2025 - Publicação do Edital de Credenciamento no PNCP
07/11/2025 à 11/11/2025 - Envio de documentos para credenciamento/ Impugnação do Edital/ Avaliação documental
12/11/2025 Publicação do resultado parcial
13/11/2025 Prazo de manifestação de intenção de recurso/ envio de documentos
14/11/2025 à 18/11/2025 Envio de documentos para credenciamento / Avaliação documental
19/11/2025 Publicação do resultado parcial
20/11/2025 Prazo de manifestação de intenção de recurso/ envio de documentos
21/11/2025 à 25/11/2025 Envio de documentos para credenciamento/ Avaliação documental
26/11/2025 Publicação do resultado parcial
27/11/2025 Prazo de manifestação de intenção de recurso/ envio de documentos
28/11/2025 Publicação do resultado final/ AdjudicaçãoValor Estimado: R$ 2.240.605,81 (Dois milhões, duzentos e quarenta mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e um centavos)

Modo de Credenciamento: credenciamento@montenegro.ro.gov.br

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS PELO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO, Edital e seus anexos está disponível no site www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 30 de outubro de 2025.

André Luis Trevizan
Agente de Contratação
Port. nº 564/2025

Protocolo DO37420

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 066/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1841/2025, a despesa com: “ SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ”, em favor da empresa: 1) SCHIFFLER E OLIVEIRA LTDA - 61.011.794/0001-83, com o valor total homologado de R$ 221.250,00 (duzentos e vinte e um mil, e duzentos e cinquenta reais).

Alto Paraíso-RO, 24 de outubro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO37414

EXTRATO DA - ARP nº 042/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1841/2025

Objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES” no valor total de R$ 221.250,00 (duzentos e vinte e um mil, e duzentos e cinquenta reais). A ata na integra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: A9D9B1CA data de circulação 31/10/2025.

Alto Paraíso/RO, 30 de outubro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO37413

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° 012/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 2511/2025, cujo objeto é a: “Aquisição de Medicamentos Controlados da Portaria n° 344/1998 (medicamentos sujeitos a controle especial), a fim de atender a Farmácia Básica Municipal, por um período estimado de 03 (três) meses: 01) L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 35.250.918/0001- 73 no valor de R$ 12.760,00; 02) JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA- 13.287.059/0001- 54 no valor de R$ 800,00; 03) H. L LOBIANCO LTDA - 63.776.421/0001- 29 no valor de R$ 2.949,00; Valor global de R$ 16.509,00 (dezesseis mil, quinhentos e nove reais).

Alto Paraíso – RO, 30 de dezembro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO37412

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 064/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1966/2025, a despesa com “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, VULNERABILIDADE SOCIAL E CALAMIDADE PÚBLICA A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS BENEFICIÁRIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,” em favor das empresas: 01) INOVACAO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 19.634.357/0001-50, no valor global de R$ 173.593,00; 02) ECOLIM LTDA, inscrita sob o CNPJ: 17.221.558/0001-08, no valor global de R$ 31.836,00. Valor total homologado de R$ 205.429,00 (Duzentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais).

Alto Paraíso-RO, 28 de outubro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO37419

AVISO DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 074/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2423/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVA ME EPP

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) VISANDO CONTEMPLAR O PLANO DE TRABALHO BEM COMO TERMO DE CONVÊNIO Nº 550/2024/PGE-SEDUC." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 10.410,78 (Dez mil quatrocentos e dez reais e setenta e oito centavos). Início da sessão pública dia 12/11/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – Celular/Whatssap (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 30 de outubro de 2025.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO37422

EXTRATO DA - ARP N.º 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2025

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, VULNERABILIDADE SOCIAL E CALAMIDADE PÚBLICA A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS BENEFICIÁRIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", no valor total de R$ 205.429,00 (Duzentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais). A ata na integra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador:31195EED data de circulação 31/10/2025.

Alto Paraíso/RO, 30 de outubro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO37423

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 060/2025, do Processo Digital nº. 3.547/2025.
OBJETO: Empenho Estimativo no valor de R$ 350.000,000 para aquisição de Materiais e insumos laboratoriais para atender ao Laboratório Municipal de Cerejeiras RO, utilizando Recursos provenientes da Proposta nº 07008/2025-02 - Transferência Estadual Fundo a Fundo no valor de R$ 200.000,00, e Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal no valor de R$ 150.000,00.
PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)
CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 10.541.396/0001-38
ENDEREÇO: Av Transcontinental, nº 1470 – Cep: 76.907-552 – Bairro: Casa Preta – Ji-Parana/RO
TELEFONE: (69) 3422-0803
E-MAIL: cynfarma@ cynfarma.com.br
Lote (s): 02 R$ 4.049,96 obs.: Sendo empenho estimativo no valor de R$ 87.500,00
Lote (s): 04 R$ 4.820,00 obs.: Sendo empenho estimativo no valor de R$ 98.000,00
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 20.352.354/0001-02
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Rocha, nº 371, Cep: 30.150-210 – Bairro: Floresta – Belo Horizonte/MG
TELEFONE: (73) 988113364 / 991160509
E-MAIL: rstfservicos.eireli@gmail.com
Lote (s): 03 R$ 2.640,92 obs.: Sendo empenho estimativo no valor de R$ 77.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Observação: Informo que o Lote 01 foi declarado FRACASSADO no presente certame tendo em vista a ausência de licitantes classificados, bem como apresentarem propostas em desconformidade com o instrumento convocatório.
Valor total da Licitação: R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.
Cerejeiras - RO, 30 de outubro de 2025.

Francini Paola Carboni Gonçalves
Pregoeiro Oficial do Município Interina
Dec. nº. 698/2025.

Protocolo DO37411

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

Termo de Retificação da Homologação-Processo Licitatório nº1394/SEMOSP/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO retifica o valor no Termo de Homologação da Concorrência Eletrônica nº005/2025, referente ao Registro de Preços para contratação de serviços de infraestrutura em drenagem.O valor corrigido, em razão de erro de digitação, passa de R$19.438.496,00 para R$19.437.819,11.A correção não afeta a legalidade ou regularidade do processo licitatório.Todos os outros termos permanecem inalterados.**Vale do Paraíso-RO, 30/10/2025**

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO37416

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º59/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º770/2025

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Pneus, para atender a necessidades das Secretarias Municipais: SEMOSP, SEMAGRI, SEMSAU e SEMED, localizada no Município de Governador Jorge Teixeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os Secretários Municipais de Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Saúde e Educação, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n. º025/2025 do Relatório de Vencedores do Processo Final de 28/10/2025 (ID 348899), Ata de Homologação de 28/10/2025 (ID 348901) e autoriza o registro de preços, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital DE LICITAÇÃO de 16/09/2025 (ID 335294), Ata de Adjudicação de 28/10/2025 (ID 348900) e Parecer Jurídico 475 de 22/10/2025 (ID 347310) em favor das seguintes empresas.

Fornecedor: JAPURA PNEUS SA - 04.214.987/0007-93
Valor: R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

Fornecedor: ML BEZERRA E CIA LTDA - 17.552.444/0001-32
Valor: R$ 1.255.637,46 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Secretário Municipal de Saúde

ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Protocolo DO37418

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE JARU

AVISO DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL N° 003/AEFAJAR/2025

A Associação Escola Família Agrícola de Jaru e Região – AEFAJAR, mantenedora da Escola Família Agrícola Dom Antonio Possamai – EFA DAP, torna público o edital n° 003/AEFAJAR/2025 do processo seletivo para contratação de funcionários para a vaga de vigia noturno escala 12x36. O presente processo seletivo é para contratação por tempo de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado na natureza de despesa: outros serviços de terceiros – pessoa física para atender a demanda da Escola Família Agrícola Dom Antonio Possamai – EFA DAP em parceria com o Governo do Estado de Rondônia, através de convênio com a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos. As inscrições podem ser realizadas através do site https://efadap.com.br/.

Jaru/RO, 21 de outubro de 2025

Getulio Carvalho de Souza
Presidente AEFAJAR

Protocolo DO37398

AVULSOS

COOPERATIVA DOS CARVOEIROS E MOVELEIROS DE MADEIRAS DE MACHADINHO D.OESTE-COOCAMANO

COOPERATIVA DOS CARVOEIROS E MOVELEIROS DE MADEIRA DE MACHADINHO D'OESTE - COOCAMAMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(por 1/5 dos sócios ativos)

A **COOPERATIVA DOS CARVOEIROS E MOVELEIROS DE MADEIRA DE MACHADINHO D'OESTE - COOCAMAMO**, localizada na Rua Cupuaçu , nº 4767, Bairro Bom Futuro, município de Machadinho D'Oeste, Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 11.310.155/0001-40, neste ato representada por 1/5 (um quinto) dos associados ativos e em dias com suas obrigações para a cooperativa, sendo eles: **1)** Sra. **PRISCILA SOUZA DA SILVA**; **2)** Sra. **CREUZA SOUZA FARIA**; **3)** Sr. **JOSE CELIO VIEIRA DE LIMA**; **4)** Sr. **EDSON SOARES FERREIRA**; **Convoca** todos os seus membros para uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **05 de novembro de 2025, às 17:00 horas na sede da Cooperativa.**

Em cumprimento ao art. 25 do Estatuto Social, o número de associados necessários para instalação da Assembleia Geral, para deliberações que versão as alíneas:

A assembleia será convocada e instalada da seguinte forma:

I – Primeira convocação com a presença de 2/3 dos seus associados em pleno gozo de seus direitos sociais, em primeira convocação;
II – Metade mais um dos associados, em Segunda convocação;
III – Com um número de no mínimo 10 (quinze) associados em terceira e última convocação;
Em cumprimento ao art. 24º do Estatuto Social, será concedido um intervalo de 01 (uma hora entre uma convocação e outra), para deliberação da seguinte pauta:

REFORMA TOTAL DO ESTATUTO;
ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

Machadinho D'Oeste – RO, 22 de outubro de 2025.

PRISCILA SOUZA DA SILVA
Terceira Conselheira Fiscal Titular

CREUZA SOUZA FARIA
Presidente

JOSE CELIO VIEIRA DE LIMA
Diretor Executivo

EDSON SOARES FERREIRA
Segundo Conselheiro Fiscal Titular

Protocolo DO37395

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPEL
MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC
FELIPE BERNARDO VITAL

PM
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO

CBM
NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP
FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE

HICD
ANTONIETA MACHADO

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

FHEMERON
GABRIELE MOREIRA GASPAR,

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
David Inácio dos Santos Filho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETRAN
André Franc Araújo Galeazzi

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28594
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/10/2025, às 15:56